


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2017 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Proposta de trabalho nº 064493/2017 do Programa SICONV 5500020170013 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Voluntárias.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Proposta de Trabalho nº 064493/2017 do Programa SICONV 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Voluntárias;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Abatiá, 27 de junho de 2017.

VERONICA RIBEIRO VELOZO DE CARVALHO
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Sergio Paes Leite
Código Identificador:8CF55D5F

Expediente:

Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP

Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celso Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095/2017

Portaria Nº 095, de 27 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **Almir Soares Teixeira de Oliveira** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Contador** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **17/07/2017**, com retorno em **16/08/2017**.

II - Conceder, a servidora **Iveli Aparecida Fernandes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Atendente** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **03/07/2017**, com retorno em **02/08/2017**.

III- Conceder, a servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Administrativo** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **03/07/2017**, com retorno em **02/08/2017**.

IV- Conceder, ao servidor **Lucas Peroli da Silva** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **03/07/2017**, com retorno em **02/08/2017**.

V- Conceder, ao servidor **Valdeci Aparecido da Rosa** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Borracheiro** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **03/07/2017**, com retorno em **02/08/2017**.

VI - Conceder, ao servidor **Eraldo Bento da Silva** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **03/07/2017**, com retorno em **02/08/2017**.

VII - Revogam-se as disposições em contrário.

VIII - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sergio Paes Leite
Código Identificador:24E0D2A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2017

Portaria Nº 096, de 27 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **Karla de Fátima Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **03/07/2017**, com retorno em **03/10/2017**.

II – Conceder, a servidora **Nancy Romero Munhoz do Carmo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **19/07/2017**, com retorno em **19/10/2017**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Paes Leite

Código Identificador:49EDDB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2017

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da deliberação 051/2016 - CEDCA – Que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e aos adolescentes;

Considerando que o relatório gerado pelo Sistema de Informação para Infância e a Adolescência - SIPIA CT WEB, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, aponta que foram registrados pelos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná 6.080 casos de violação do Direito Fundamental à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade e que no período de 01/01/2016 até 06/05/2016 o total de registros foi de 2.142;

Considerando que os dados do SIPIA e de estudos científicos também revelam que os principais autores de violência são familiares ou pessoas próximas da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece que as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de diversas formas de violência (BRASIL, 2009, p.19) são público - alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Considerando a relevância, para o município, do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o plano de ação da deliberação 051/2016 – CEDCA- e **ratifica** as informações constantes no formulário de solicitação do incentivo. Esta deliberação tem por objetivo prestar incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência.

Art. 2º - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de sete mil duzentos e setenta e dois reais (R\$ 7.272,00) os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Família Juventude, Esporte e Lazer, **gestora da Política da Criança e do Adolescente**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Família, Juventude, Esporte e Lazer se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

Art. 5º Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Criança e do Adolescente, responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS - dos recursos utilizados desta resolução

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:8AC1EDD2

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2017

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da deliberação 055/2016 - CEDCA – Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Resolução no 109/2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes como serviços competentes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, descrito como “Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida

de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção”. E ainda, considerando que as unidades não devem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas as crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquelas previstas nos Incisos VII e VIII, quais sejam: acolhimento institucional e inclusão em programas de acolhimento familiar;

Considerando o contido na Resolução Conjunta nº 001/2009 – CONANDA/CNAS, que estabelece as “Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”, requerendo que os serviços existentes nesta área adequem-se aos preceitos destas normativas;

Considerando a relevância dos serviços de acolhimento institucional e familiar para município:

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o plano de ação da deliberação 055/2016 – CEDCA. Esta tem por objetivo Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Art. 02º - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de cento e vinte mil reais (R\$ 120.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 03º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento social, **gestora da Política da Assistência Social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Cultura, Ação e Desenvolvimento Social se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

Art. 5º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS
Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:625885DD

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2017

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da adesão à deliberação 062/2016 – CEDCA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando a deliberação da Plenária de 17 de maio de 2017 – CMAS;

Considerando a deliberação CMAS nº 011/2017 de 30 de maio de 2017;

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o plano de ação da adesão à deliberação 062/2016 – CEDCA. Esta estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

Art. 2º - O repasse será feito, conforme a deliberação do CEDCA/PR, no valor de setenta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais (R\$75.385,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social –CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Família Juventude, Esporte e Lazer, **gestora da Política da Criança e do Adolescente**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Criança e do Adolescente responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS
Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:7866E8D2

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a adesão ao Incentivo Família Paranaense IV. Este incentivo é voltado para cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigentes.

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado no incentivo, oitenta mil reais (R\$ 80.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social –CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura Ação e Desenvolvimento Social, **gestora da Política de Assistência Social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política de Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:8856D119

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2017

Dispõe sobre a aprovação das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios) - Programa 5500020170013 - Formulário letra (A).

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré - CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 - CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a adesão ao programa 5500020170013 - Formulário letra (A) - das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios) - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Básica.

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado pelo programa, os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social - CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social **gestora da política de assistência social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- eventuais alterações no programa aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da política de assistência social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:D2648456

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2017

Dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré - CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 - CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este plano,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a adesão ao plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI. O presente Plano tem por objetivo informar sobre a utilização dos recursos referentes ao cofinanciamento federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil conforme pactuado na última reunião da Comissão Intergestores Tripartite.

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado pelo programa, oito mil e trezentos reais (8.300,00) mensais, os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social - CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social **gestora da política de assistência social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- eventuais alterações no programa aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da política de assistência social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:17262C79

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 029/2017

Dispõe sobre a aprovação das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios) - Programa 5500020170012 - Formulário letra (A).

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré - CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 - CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a adesão ao programa 5500020170012 - Formulário letra (A) - das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios) - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado pelo programa, os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social - CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social **gestora da política de assistência social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- eventuais alterações no programa aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da política de assistência social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:9169E715

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 026/2017

Dispõe sobre a aprovação das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios) - programa 5500020170010 - formulário (B).

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a adesão ao programa 5500020170010 - formulário (B) - das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios).

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado pelo programa, no mínimo duzentos e cinquenta mil reais (R\$ 250.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social –CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura Ação e Desenvolvimento Social, **gestora da Política de Assistência Social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS– eventuais alterações no plano aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política de Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:A5E0726D

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 027/2017

Dispõe sobre a aprovação das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios) - programa 5500020170010 - formulário (K).

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a adesão ao programa 5500020170010 - formulário (K) - das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios).

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado pelo programa, no mínimo duzentos e cinquenta mil reais (R\$ 250.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social –CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Família Juventude Esporte e Lazer, **gestora da política da criança e do adolescente**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS– eventuais alterações no programa aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da política da criança e do adolescente responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:BFD50877

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 032/2017

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da adesão à DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR -

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** o plano de ação da adesão à DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR. Esta trata do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, em conformidade ao Decreto Estadual de nº10.455/2014.

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado pelo programa, cento e vinte mil reais (R\$ 120.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social – CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Família, Juventude, Esporte e Lazer, **gestora da política da criança e do adolescente**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS– eventuais alterações no programa aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da política da criança e do adolescente responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:FB6A61EC

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 028/2017

Dispõe sobre a aprovação das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios) - Programa 5500020170011.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMAS;

Considerando a importância para o município de Almirante Tamandaré em aderir a este programa,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a adesão ao programa 5500020170011 - das propostas voluntárias do SICONV (sistema de convênios).

Art. 2º - O repasse será feito conforme o valor disponibilizado pelo programa, no mínimo quatrocentos e cinquenta mil reais (450.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o aprovado pelo Conselho Municipal Assistência Social –CMAS.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social **gestora da política de assistência social**, deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS– eventuais alterações no programa aprovado por este.

Art. 4º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da política de assistência social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - dos recursos utilizados desta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

KASSIANO BARBOSA SGODA

Presidente do CMAS

Biênio 2015-2017

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:4A609887

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO CMDCA Nº015/2017

Dispõe sobre renovação da Instituição Projeto Dorcas - AECRI e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990) artigo 91;

Considerando a Resolução CMDCA nº 002/2017 de 19 de maio de 2017;

Considerando o Edital CMDCA nº 01/2017 de 19 de maio de 2017;

Considerando a deliberação da plenária de 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA** a Renovação da Instituição da Sociedade Civil “**Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – Projeto Dorcas**” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, conforme cadastro neste conselho de nº **008AT**.

Art.2º - Será expedido um Certificado de Regularidade para a referida instituição. **Art.3º** - A instituição se compromete a cumprir o Plano de Trabalho apresentado, e em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMDCA.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

ILÍRIO RUI KESSLER

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Gestão 2015/2017

(a Partir de Agosto 2016)

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:83CF07B9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

V

Protocolo nº 0018.0011302/2017

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA-EPP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e aplicação de reparador de pavimento asfáltico, usinado a quente para aplicação à frio, preparado com agregados pétreos, cap 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, sacos de 25 kgs.

Prazo : O prazo será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor será de R\$ 144.710,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais).

Data de Assinatura: 21.06.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.451.0032.2.034	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00-1510	Material de Consumo
3.3.90.30.00-1511	Material de Consumo
15.452.0032.2.035	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo
3.3.90.30.00-1512	Material de Consumo
26.782.0032.2.038	Manutenção de Estradas Vicinais – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Maria Cristina Madeira

Código Identificador:3BFB98E9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

V

Protocolo nº 0018.0011603/2017

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de roçada em vias urbanas e rurais, poda de árvores em vias públicas, coleta de pequenos animais mortos em vias públicas, varrição e manutenção.

Prazo : O prazo será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor será de R\$ 783.958,00 (setecentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Data de Assinatura: 22.06.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02	Secretaria Municipal de Obras
15.451.0032.2.034	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
26.782.0032.2.037	Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
18.541.0027.2.108	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Maria Cristina Madeira

Código Identificador:7D9B98DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0011602/2017

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares.

Prazo : O prazo será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor será de R\$ 138.980,31 (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 23.06.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.082	Fundeb 40%
3.3.90.30.00-1102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.30.00-1103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.30.00-1104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.361.0018.2.084	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00-1107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.365.0019.2.087	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches
3.3.90.30.00-1104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Maria Cristina Madeira

Código Identificador:EDF7DF0B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0011545/2017

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA A. FRANÇA & J FRANÇA LTDA - ME.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha.

Prazo : O prazo será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: O valor será de R\$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 23.06.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.014	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo
10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo
10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
12.361.0018.2.080	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo
12.361.0018.2.082	Fundeb 40%
3.3.90.30.00-1102	Material de Consumo
12.361.0018.2.083	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo
12.361.0018.2.084	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00-1107	Material de Consumo
12.365.0019.2.087	Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches
3.3.90.30.00-1104	Material de Consumo

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR nº 61.284

Publicado por:

Maria Cristina Madeira

Código Identificador:18E96A9F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Protocolo nº 0018.0003062/2017 .

Objeto: Contrato de Locação de Bem Imóvel.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ISMAEL BENEDIKT DE OLIVEIRA.**

Finalidade: Instalação e Funcionamento do Armazém da Família.

Prazo : O prazo será de 12 meses iniciando-se em 16.03.2017, finalizando-se em 15.03.2018.

Valor: O valor do aluguel será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 13.03.2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
20.605.0030.2.102	Serviços de Abastecimento
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR Nº 61.284

Publicado por:

Maria Cristina Madeira

Código Identificador:B6EAC034

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 108/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado e demais documentos que embasam esse processo e ante as justificativas que se embasam no Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **OI S.A - CNPJ 76.535.764/0321-85**, com sede à Rua Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercedes – CEP 80.410-040 – Curitiba - PR

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização dos serviços e o fato do prestador do serviço ser especializado para realização do objeto solicitado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:98062D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2017 PROCEDIMENTO
DE LICITAÇÃO Nº 108/2017 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **OI S.A - CNPJ 76.535.764/0321-85**, com sede à Rua Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercedes – CEP 80.410-040 – Curitiba - PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, para atender as necessidades da Administração Municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2017

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D58E5973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 112/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2017

OBJETO: Serviço de recuperação completa de suspensão dianteira e traseira de Ônibus Escolar 03, Placa AVF-2353, com fornecimento de peças, conforme proposta de preço apresentada.

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: A vista, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: RODINALDO MEDEIROS & CIA LTDA - ME - CNPJ: 00.309.714/0001-86, com Rua Francisco Ignacio Fernandes, número 26 – CEP 85.818-000, Cascavel – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **rodinaldo de medeiros**, portador da Cédula de Identidade n. 2.120.340-8 e do CPF/MF n 368.533.729-72

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.12.361.0073.2024 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.005.12.361.0015.2040 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto, na referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade da realização dos serviços para garantir a recuperação do bem publico, em tempo que ira melhorar o atendimento ao Setor de Transporte Escolar, garantindo segurança e eficiência ao serviço prestado. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do Departamento de Transporte Escolar, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que ofereceu os melhores preços e condições e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:1625E533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2017 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) kits para recém-nascidos, para atendimento as famílias atendidas pela Política de Assistência Social do Município.

VALOR: R\$ 6.661,30 (seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: O pagamento será imediato, após entrega do bem e apresentação da Nota Fiscal

CONTRATADO: COMERCIO DE ROUPAS CIRIMAR LTDA – ME, inscrito no CNPJ 79.066.833/0001-05, com sede a Av. Brasil, 819 – CEP 87.345-000 – Campina da Lagoa – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **CERINEU APARECIDO DADA**, inscrito no CPF 414.701.689-87

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de aquisição dos itens que compõem os kits mamãe bebe. Os Kits para bebês é um auxilio natalidade que irá atender gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e pela Política Municipal da Assistência Social. O benefício é composto por itens necessário para o cuidado com o recém-nascido. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Orçamentos, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Certidões Negativas da Empresa que ofereceu os melhores preços e condições e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:F3AF9106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0113/2017

O município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Tubos de Concretos Ponta/Bolsa, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA DE ABERTURA: 13 de Julho de 2017, as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, na aba Licitações.

Altamira do Paraná, 27 de Junho de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:732AEF9D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S ART. 28, III DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759/2016

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede no Paço Municipal, Rua Cantú, 180, representado pela prefeita municipal, SRª ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.770.361-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Av. Jayme Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 485 e 486/2014, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Art. 28, III da Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016 e a Constituição Federal, e considerando o Processo Administrativo nº. 001/2013, de Regularização Fundiária de Interesse Social, FAZ SABER que foi DEMARCADA uma área parcial de **18.256,02 m²** do imóvel do LOTE 119, com área total de **53.240,00 m²**, objeto da Matrícula nº 7.606, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, de propriedade de GERALDO MARQUES e ELIZA DA SILVA MARQUES.

Ficam os interessados **NOTIFICADOS** de que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR, no setor de Planejamento e Urbanismo, sito a Rua Cantú, 180, centro, Paço Municipal, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** realizada pelo Município de Altamira do Paraná/PR, junto ao CRI de Campina da Lagoa/PR, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/20013, conforme lhe é facultado pelo Art. 28 da Medida Provisória nº 759/2016.

Os beneficiários requerentes são:

QUADRA 44

LOTE 01 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 9.533.888-7 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.339.699-90, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **18,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 115-1, com a distância de **24,80 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **18,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 02, com a distância de **24,65 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 445,05 m²**.

LOTE 02 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS LUZ**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.329.696-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 766.248.899-34, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **15,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 01, com a distância de **24,65 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **15,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 03, com a distância de **24,50 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 368,62 m²**.

LOTE 03 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS LUZ**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.329.696-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 766.248.899-34, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **7,10 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 02, com a distância de **24,50 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **7,10 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 04, com a distância de **24,40 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 173,59 m²**.

LOTE 04 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **ADELIR DE CÁSSIA DA SILVA CAMARGO e CELSO CAMARGO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.448.994-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.252.119-46, **ELE**, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.831.876-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº

985.429079-49, ambos residentes e domiciliados no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **7,10 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 03, com a distância de **24,40 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **7,10 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 05, com a distância de **24,25 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 172,70 m²**.

LOTE 05 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **ROSINÉIA SANTOS STEGER**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 12.376.310-6 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.382.499-81, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 04, com a distância de **24,25 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 06, com a distância de **21,00 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 271,50 m²**.

LOTE 06 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **SIRLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS e GERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.063.941-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.067.439-82, **ELE**, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.410.124-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.481.079-28, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 05, com a distância de **21,00 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 07, com a distância de **20,45 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 248,70 m²**.

LOTE 07 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: **JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.831.808-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.855.369-72 solteiro, residente e domiciliado na Av. Francisco Barboza Diniz, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **12,10 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 06, com a distância de **20,45 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **12,10 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 08, com a distância de **22,30 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 258,63 m²**.

LOTE 08 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: **MARISELMA DE ALMEIDA SOARES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 7.935.936-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 985.583.909-91, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **12,70 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 07, com a distância de **22,30 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **12,70 metros**; daí segue

confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 09, com a distância de **23,10 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 288,30 m²**.

LOTE 09 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e SEBASTIÃO ANTONIO CORREIA DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.674.746-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 800.884.499-04, **ELE**, portador do documento de identidade RG sob o nº 1.098.312/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.636.409-53, ambos residentes e domiciliados, na Vila Esperança I, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **11,60 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 08, com a distância de **23,10 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **11,60 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 10, com a distância de **24,10 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 273,76 m²**.

LOTE 10 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 5.226.692-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 688.282.099-68, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 09, com a distância de **24,10 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 11, com a distância de **23,25 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 284,10 m²**.

LOTE 11 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **IRANI SILVA DA ROCHA SILVA e VALDOMIRO ALVES DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.857.337-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.587.819-15, **ELE**, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.728.826-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.487.869-49, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 10, com a distância de **23,25 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 12, com a distância de **22,10 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 272,10 m²**.

LOTE 12 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **JOSÉ DO CARMO DOMINGOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.041.821-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.544.199-34, residente e domiciliado no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de **13,20 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 11, com a distância de **22,10 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de **13,20 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 13, com a distância de **25,60**

metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 314,82 m².

LOTE 13 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA DOMINGOS, brasileira, casada, servidora pública, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.662.345-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 661.313.249-72, residente e domiciliada no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 16,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 12, com a distância de 25,60 metros; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada B, com a distância de 16,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Projetada "A", com a distância de 26,30 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 415,20 m².

QUADRA 45

LOTE 01 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: MARISA NEIDE DOS SANTOS ROSA, brasileira, viúva, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.770.322-9 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.168.239-49, residente e domiciliada no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral a distância de 19,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Projetada "A", com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o Lote 02, com a distância de 17,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 03, com a distância de 12,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 234,000 m².

LOTE 02 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: DOROTÉIA DA COSTA DO PRADO e VALDECIR DIAS DO PRADO, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, posterior a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ELA, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.677.068-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 876.206.939-04, ELE, pedreiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.536.484-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.889.009-10, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "A", a distância de 14,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com a Rua Projetada "B", com a distância de 16,00 metros; daí segue confrontando de fundo com o Lote 03, com a distância de 13,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 01, com a distância de 17,00 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 234,000 m².

LOTE 03 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: 01) SARA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº M-5.048.128 - SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 703.831.706-72; 02) ANA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 5.837.833-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.966.089-62, ambas residentes e domiciliadas na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 16,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com os Lotes nº 01 e 02, com a distância de 25,00 metros; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada "B", com a distância de 12,00 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 04, com a distância de 27,40 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 366,80 m².

LOTE 04 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS e JAYME DOMINGOS, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, posterior a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ELA, professora, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.351.393-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.490.199-20, ELE, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 7.580.131-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.482.049-15, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 11,40 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 03, com a distância de 27,40 metros; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada "B", com a distância de 10,20 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 05, com a distância de 29,90 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 309,42 m².

LOTE 05 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: MARIA CLEUSA DE SOUZA e RAIMUNDO INACIO NETO, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, posterior a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ELA, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.782.179-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.578.549-68, ELE, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.335.710-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.189.009-78, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 18,00 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 04, com a distância de 29,90 metros; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada "B", com a distância de 6,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 06, com a distância de 29,65 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 361,76 m².

LOTE 06 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: VALDIRENE DE SIQUEIRA SANTOS e JURANDIR CORREIA DOS SANTOS, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, posterior a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ELA, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.648.551-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.619-99, ELE, pedreiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.301.591-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.365.259-04, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 6,70 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 05, com a distância de 29,65 metros; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada "B", com a distância de 6,30 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 07, com a distância de 28,80 metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, com área total de 189,96 m².

LOTE 07 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: MARTA BARBOSA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.803.772-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 675.290.629-72, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. DE QUEM OLHA DA RUA: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de 6,10 metros; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 06, com a distância de 28,80 metros; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada "B", com a distância de 6,50 metros; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 08, com a distância

de **30,92 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 188,11 m²**.

LOTE 08 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **SEBASTIÃO BRITO BARBOSA FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 6.210.147-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 701.791.079-68, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de **11,80 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 07, com a distância de **17,00 metros**; daí segue confrontando de fundo com o Lote nº 9, com a distância de **11,25 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 10, com a distância de **17,20 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 197,07 m²**.

LOTE 09 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **SILVANA MARIA PEREIRA e LUIZ DONIZETE DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.080.415-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.369-60, **ELE**, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.989.718-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.254.119-49, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 11, com a distância de **18,15 metros**; daí segue confrontando de fundo com o Lote nº 08, com a distância de **11,25 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 07, com a distância de **13,92 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 186,40 m²**.

LOTE 10 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **PEDRO FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 8.224.146-9 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.898.279-37, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de **12,60 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 08, com a distância de **17,20 metros**; daí segue confrontando de fundo com o Lote nº 11, com a distância de **10,55 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 12, com a distância de **12,30 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 170,73 m²**.

LOTE 11 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: **MARIA LÚCIA DE ALMEIDA e CESINANDO ALVES NOVAIS**, ambos brasileiros, em convivência em UNIÃO ESTÁVEL; **ELA**, divorciada, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.064.012-9/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.431.309-30, **ELE**, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 7.375.836-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.162.239-40, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **10,10 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 12, com a distância de **18,63 metros**; daí segue confrontando de fundo com o Lote nº 10, com a distância de **10,55 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 09, com a distância de **18,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 189,87 m²**.

LOTE 12 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **MARIA BRITO JUSTINIANO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3.099.452-3 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 779.246.739-20, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com os Lotes nº 10 e 11, com a distância de **30,93 metros**; daí segue confrontando de fundo com a Rua Projetada "B", com a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 13, com a distância de **27,90**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 352,98 m²**.

LOTE 13 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: **JOSÉ BRAZ DE TOLEDO e RENE PADILHA DOS SANTOS TOLEDO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.239.891-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.366.149-15, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.891.675-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.404.999-04, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, a distância de **16,60 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 12, com a distância de **27,90 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Projetada "C", com a distância de **31,33**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 230,87 m²**.

QUADRA 46

LOTE 01 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: **RENE PADILHA DOS SANTOS TOLEDO e JOSÉ BRAZ DE TOLEDO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.891.675-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.404.999-04, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.239.891-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.366.149-15, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "C", a distância de **41,40 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 02, com a distância de **18,25 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 118-3, com a distância de **37,00**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Perimetral, com a distância de **5,00**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 465,70 m²**.

LOTE 02 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: **JOSÉ BRAZ DE TOLEDO e RENE PADILHA DOS SANTOS TOLEDO**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.239.891-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 711.366.149-15, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.891.675-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.404.999-04, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "C", a distância de **13,19 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 03, com a distância de **22,29 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 118-3, com a distância de **13,50**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 01, com a distância de **18,25**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 296,58 m²**.

LOTE 03 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **ANTONIO CARLOS DE TOLEDO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 12.522.534-9 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.388.439-12, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "C", a distância de **13,19 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 04, com a distância de **26,42 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 118-3, com a distância de **13,50**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 02, com a distância de **22,29**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 296,72 m²**.

LOTE 04 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **LUZIA BRAZ DE TOLEDO SILVA e VILSON DOS SANTOS SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.704.485-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.799-36, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.447.954-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.229.429-07, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "C", a distância de **23,71 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 05, com a distância de **46,50 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Córrego do Veado, com a distância de **29,73**, daí segue confrontando ainda pelo fundo com o Lote nº 118-1, com a distância de **30,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 03, com a distância de **26,42**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 1.503,25 m²**.

LOTE 05 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **ELZA MARIA TOLEDO BASSANI e SEBASTIÃO DA SILVA BASSANI**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.136.174-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.939-20, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.884.146-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.889.479-58, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "C", a distância de **5,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com os Lotes nº 05, 06, 07 e 08, com a distância de **30,00 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 119-1, com a distância de **60,00 metros**, daí segue confrontando ainda pelo fundo com o Lote nº 118-1, com a distância de **30,00 metros**; daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 04, com a distância de **46,50 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 1.621,80 m²**.

QUADRA 47**LOTE 01 - Loteamento GERALDO MARQUES**

REQUERENTES: **JESSYCA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 13.091.019-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.233.249-38, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **10,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 119-1, com a distância de **22,50 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 119-1, com a distância de **10,00**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 02, com a distância de **22,50**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 225,00 m²**.

LOTE 02 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **ADEILDA FRANCO DE OLIVEIRA e NERCIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 52.835.144-8/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.047.839-41, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 25.310.847-0/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.132.162-34, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **10,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 01, com a distância de **22,50 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 119-1, com a distância de **10,00**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 03, com a distância de **22,50**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 225,00 m²**.

LOTE 03 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTE: **JOSÉ ALVES DE AGUIAR**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 1.752.948-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.697.409-00, residente e domiciliado no Loteamento Geraldo Marques, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **10,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 02, com a distância de **22,50 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 119-1, com a distância de **10,00**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 04, com a distância de **22,50**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 225,00 m²**.

LOTE 04 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **MARIA LURDES DA SILVA MANSANO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.717.208-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 675.293.809-15 e seu(sua) cônjuge/companheiro(a) **MARCOS ANTONIO MANSANO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.048.721-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.617.649-00, casados, residentes e domiciliados na Rua perimetral, 480, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **35,30 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 03, com a distância de **22,50 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 119-1, com a distância de **34,05**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 05, com a distância de **30,95**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 930,70 m²**.

LOTE 05 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **DORCAS SATER SOARES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.803.784-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 688.281.609-34, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **18,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 04, com a distância de **30,95 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 119-1, com a distância de **18,00**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 06, com a distância de **34,70**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 590,85 m²**.

LOTE 06 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **MARIA TEODORA CARVALHO PEREIRA e JOÃO APARECIDO DA ROCHA**, ambos brasileiros, em convivência em UNIÃO ESTÁVEL; **ELA**, viúva, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.193.751-8/PR, inscrita no

CPF/MF sob o nº 931.524.699-34, **ELE**, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.519.163-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.690.609-10, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **16,60 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 05, com a distância de **34,70 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 05, com a distância de **13,00**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 07, com a distância de **37,80**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 536,50 m²**.

LOTE 07 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **MARLENE CORREIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA e LAERCIO DE OLIVEIRA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.987.629-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.395.699-80, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.645.692-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.392.739-41, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **10,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 06, com a distância de **37,80 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 05, com a distância de **12,00**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 08, com a distância de **36,30**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 518,70 m²**.

LOTE 08 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **MARIA ONDINA DA SILVA DOS SANTOS e JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.182.002-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.032.349-57, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.192.559-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 433.878.619-15, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **12,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 07, com a distância de **36,30 metros**; daí segue confrontando o fundo com os Lotes nº 04 e 05, com a distância de **10,50**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com o Lote nº 09, com a distância de **31,55**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 381,65 m²**.

LOTE 09 - Loteamento GERALDO MARQUES

REQUERENTES: **IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA e JOSÉ LAURINDO DE OLIVEIRA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELA**, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.456.831-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.536.039-05, **ELE**, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.527.852-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.519.859-72, ambos residentes e domiciliados, no Loteamento Geraldo Marques, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA:** Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Projetada "B", a distância de **45,00 metros**; daí segue confrontando no lado direito com o Lote nº 08, com a distância de **31,55 metros**; daí segue confrontando o fundo com o Lote nº 04, com a distância de **18,21**, daí segue confrontando com o lado esquerdo com a Rua Projetada "B", com a distância de **25,75**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 905,48 m²**.

Altamira do Paraná, 20 de junho de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE

Presidente da Comissão Municipal de Regularização fundiária de Interesse Social

JONAS DE OLIVEIRA E SILVA

Responsável Execução

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:DAF1E832

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 249/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2017, FÉRIAS DE 30 (trinta) dias, a funcionária PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS, brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.915.948-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.396.929-10 e matrícula nº 508462, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:98E6727F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 250/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2017, FÉRIAS DE 15 (quinze) dias ao funcionário MARCOS FREIRIA PEREIRA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.410.100-1-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 028.064.269-52 e matrícula funcional Nº 508421, exercendo cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:FA8736F3**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017– CMAS****SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação da Proposta de Trabalho – Programa SICONV 5500020170012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 27/06/2017, às 09h00min, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaçãoda Proposta para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial: Aquisição Equipamentos, materiais permanentes e/ou veículos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Proposta de Trabalho n. 065203/2017 no valor de R\$ 153.000,00.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27de Junho de 2017.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:50FE37AA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017– CMAS****SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense IV– IFP IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 27/06/2017, às 09:00 horas, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Termo de Adesão aoIncentivo Família Paranaense IV – IFP IV, modalidade de Cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Deliberação 38/2017.

Art.2º -Aprovação do Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF).

Art.3º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27de Junho de 2017.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:FE1E070A**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017– CMAS****SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação da Adesão do Município de Altamira do Paraná para implantação do CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 27/06/2017, às 09h00min, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaçãoda Adesão de Altamira do Paraná ao Cofinanciamento Federal e Estadual para implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27de Junho de 2017.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:10D635A2**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017– CMAS****SÚMULA:** Dispõe sobre aprovação da Proposta de Trabalho – Programa SICONV 5500020170013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 27/06/2017, às 09h00min, na Biblioteca Cidadã.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovaçãoda Proposta para Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Básica: Aquisição de Bens (equipamentos/ materiais permanentes e/ou veículos) para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Proposta de Trabalho n. 065225/2017 no valor de R\$ 153.000,00.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 27de Junho de 2017.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:215FE485**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
002/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014****PARTES:****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.****MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

A base para o reajuste é pelo índice acumulado do INPC/base Junho 2017, no percentual de 3,34%.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato original nº 002/2014, firmado pelas partes em 27/06/2014, fica prorrogado até 25/06/2018 a contar de 26/06/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo reajuste e prorrogação de prazo acima referido, será o valor de R\$ 740,57 (setecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, e R\$ 8.886,84 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), seu valor global.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 26/06/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2014

ASSINATURAS:

AURENILSON CIPRIANO

Presidente

MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador: EAF44E23

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.774 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **PROFESSORA – Escola Municipal Criança Feliz**, a partir do dia 28 de junho de 2017.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador: AF36F939

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.848 DE 26 DE JUNHO DE 2017**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 10.842, de 20 de junho de 2017, no qual concedeu 15 (quinze) dias de férias a partir do dia 10 de julho de 2017 a Servidora Pública Municipal **MARIA ROSALINA DE ARAUJO CASTELHONI**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**;

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 1278 do dia 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora Pública Municipal **MARIA ROSALINA DE ARAUJO CASTELHONI**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a qual foi concedida pela Portaria nº. 10.842, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador: 9469F230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Pelo Edital de Convocação nº 11/2017 – QUADRO GERAL, para cargo público de AGENTE DE SERVIÇOS, foi convocado ALESSANDRO CARULLA DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 4.571.471-3, residente na Avenida Brasil, 18/12 - Vila Rubim, na cidade de Cambará-pr, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 26/06/2017, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital nº 01/2016.

No entanto, ALESSANDRO CARULLA DA SILVA, não compareceu na data e hora marcados.

Dessa forma, conforme consta no Edital nº 01/2016, 20.7 “O prazo para entrega da referida documentação e exames médicos é peremptório, e o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame”.

Por ser verdade firmamos à presente.

Andirá, 27 de junho de 2017.

DENIZE FRANCIELY DE BARROS

Diretora Depto. Recursos Humanos

BRUNA MURIELE ROMANO

Agente Administrativo

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador: D648BF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL**

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL de **RENATA LAIS SILVESTRE** CNPJ: 26.907.314/0001-66, por pelo fato de não poder atender o valor que foi na qual ela vencedora no Pregão Presencial 004/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDIRÁ-PARANÁ, 26 DE MARÇO DE 2017.

RENATA LAIS SILVESTRE

Representante

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:CEF0D77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
013/2017

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para O Objeto: Credenciamento, seleção e contratação de **Oficina (cultural e esportiva)**, interessados (as) em prestar serviços para a Municipalidade de Andirá, para atuar no Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa (AFAI), conforme Deliberações nº. 082/2015; 004/2016 e 025/2016 do CEDCA/PR, para atender ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, data para entrega dos envelopes das 08h:00m às 17h:00m Dos Dias 27/06/2017 À 06/07/2017, local de abertura: na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, Nº 190, Andirá – Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá

www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de junho de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 10.700/2017

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:91E6D509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo sendo: (produtos derivados de petróleo, óleos lubrificantes, intercap, shampoo neutro, solupan, filtros de combustíveis e filtros de ar, para atender a diversas Secretarias Municipais, Funpespa e Samae.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06 à 13/07/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 14/07/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 14/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
 www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:BA25E1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de instalação de sistema de alarmes, câmeras e prestação de serviços de monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos para sistemas de alarmes e câmeras, para atender diversas Secretarias Municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06 à 11/07/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 12/07/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 12/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá

www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:B550C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, sendo itens que compõe cestas básicas, com a finalidade de atender a famílias carentes do município e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06 à 12/07/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 13/07/2017;

ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 13/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
 www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:25379ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas de árvores, remoção de árvores, destocamento total de raízes de árvores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06 à 14/07/2017

PROTOCOLO: Das 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 17/07/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 17/07/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 27 de junho de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:26DA7B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
LEI Nº 1201/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes do Município de Atalaia para a elaboração da Lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Atalaia, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com as portarias emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da administração municipal;

II - especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

IV - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Atalaia estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

.. I) dinamizar a economia do Município;

II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a recuperação da capacidade de investimentos do Município;

III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;

V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, implementação do sistema de gestão, auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores;

VI)-incluir as metas dos Planos Municipais, Educação, Saúde, Assistência Social e Plano Diretor.

VII)-assegurar a operacionalização dos consórcios intermunicipais.

§ 1º - O anexo I previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por secretaria de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O anexo II, previsto no art. 1º desta Lei demonstra as especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

....

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;

b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;

c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior;

§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos Municipais, encaminharão ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação.

Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;

II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;

III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º - Integrará a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

da receita do orçamento fiscal;

das despesas, por grupo de despesa e órgão;

dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional;

dos recursos destinados à Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 029/00;

dos recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº. 8069 de 13/07/1990 – ECA.

§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

Função, Subfunção Programa, Elementos de despesas e fontes de recursos, nos termos da legislação federal e estadual.

§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

III) Outras Despesas Correntes;

IV) Investimentos;

V) Inversões Financeiras;

VI) Amortização da Dívida;

VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2017.

§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos;

§ 5º. Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

§ 6º. Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8º - As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso II, sendo:

II - Demonstrativos que contenham:

a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;

b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;

e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;

f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;

h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:

Órgão;

Unidade;

Função;

Subfunção;

Programa;

Projeto/Atividade;

i) a programação no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96 e Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

j) a programação no Orçamento Fiscal destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação específica.

k) o resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:

Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

v DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as dos Fundos Municipais, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2017.

Art. 12 - Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:

I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente.

Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I) custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III) contrapartida das operações de crédito e convênios.

Parágrafo único - Somente após atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos, e para o pagamento final de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2017.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Agroindústria, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:

I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agroindústria;

II) estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas não receberão recursos até a regulamentação.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, termo de cooperação e ou fomento, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei nº 13019/2014.

Art. 19 - O Município não firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
- II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:

25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, e **15% (quinze por cento)** das receitas definidas pela Emenda Constitucional, no atendimento a saúde da população.

Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a ser incluído na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2018.

Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017 serão incluídas posteriormente na reprogramação do PPA.

Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29 - O Executivo Municipal, o Legislativo e o Fundo de Previdência ficam autorizados a abrir crédito adicional suplementar até o limite de **25% (Vinte e Cinco Por Cento)** do total da despesa constante dos orçamentos, para suprir as dotações que resultarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado e não serão computados para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações pelo valor do Excesso de Arrecadação sobre a previsão orçamentária por fonte.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado e não serão computados para efeito do limite fixado no “CAPUT” deste artigo, as suplementações que utilizarem como recursos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Parágrafo Terceiro - Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto/Atividade, observada a mesma fonte, não serão computados para o limite fixado no “CAPUT” deste artigo.

Art. 30 - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 31 - Os demonstrativos decorrentes de possíveis isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão remetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 33 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo, por seus Fundos Municipais, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2018, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Será realizado concurso público para reposição de servidores, bem como para expansão de atividades.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

v

Art. 34 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I) Implementação do novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
- II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
- VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela **IGPM** ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 35 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 36 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 37 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - Os Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2017.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais) e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único - O Departamento de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 41 - Os recursos provenientes de contratos e/ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de Controladoria Interna do Executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 42 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2018, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Lourdes Lucredi

Código Identificador:3F0EAA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 0077/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO**, dia 27 de junho de 2017, a partir das 16h00min horas, em virtude do Falecimento do **Sr. ERNESTINO CASSIANO DE MORAES**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 27 de Junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Melo Morante

Código Identificador:098C67CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS LEI Nº. 1202/2017

Súmula: Autoriza o Executivo a conceder incentivo financeiro para a empresa **RONCA & GUARI ACABAMENTOS LTDA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro para a empresa **RONCA & GUARI ACABAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 24.792.051/0001-61**, na forma de reembolso de despesa de energia elétrica, conforme previsto no artigo 3º, VII da Lei Municipal 1005/2013.

Art. 2º. O benefício será concedido por 12 meses, limitado a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal 1005/2013.

Art. 3º - Ficará autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado a inserir elemento da despesa na ação orçamentária abaixo:

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	R\$
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA		
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0.3.000	12.000,00

Art. 4º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficará autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R\$
0.3.000	RECURSO LIVRE	12.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo ficará autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar a despesa constante no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 27 de junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:1A3D4933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1203/2017.

Súmula: Institui o Rodeio Atalaia Festival com o evento oficial do Município de Atalaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Rodeio Atalaia Festival como evento oficial do Município de Atalaia.

Art. 2º - O Rodeio Atalaia Festival será realizado preferencialmente junto com o aniversário do Município.

Art. 3º - O Município poderá celebrar convênio e parcerias com entidades governamentais e não governamentais para a realização do evento, preferencialmente as de caráter assistencial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, em 23 de Junho de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:9B52B1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0429/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – CONTRATO Nº 035/2017 - O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME, sediada na Rua Fernando Costa, n.º 152, Bairro Centro, na Cidade de Alvares Machado, Estado de São Paulo, CEP: 19.160-000, com CNPJ sob n.º 11.164.032/0001-49, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr.ª **MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Benedito Lacerda nº 91, Jardim Primavera, CEP: 19.160-000, na cidade de Alvares Machado, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade/RG n.º 8.475.833-8 SSP/SP e do CPF n.º 211.449.400-44, acordam proceder, ao Registro de Preços para locação de Camarotes sobre Arquibancada, Arena, Brete com Curral compatíveis para provas funcionais, Som e Luz completos para atendimento ao Rodeio e Artistas contratados e Palco Coberto 14x10M, conforme descrição completa no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 021/2017, para realização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Atalaia durante o exercício de 2017/2018 na forma conforme abaixo.

Item	Especificação	Unid./Quant.	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMAROTES SOBRE ARQUIBANCADA	2 SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	8.790,00	17.580,00
2	ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS	SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	6.900,00	13.800,00
4	01 Palco 14x10 metros	SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	6.863,00	13.726,00
9	SOM E LUZ COMPLETO PARA ATENDER RODEIO E ARTISTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERV	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	9.639,00	19.278,00
Total Geral					64.384,00

Atalaia/PR em 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1D2A265C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0429/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – CONTRATO Nº 036/2017 - O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa M G JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - ME, sediada na Avenida Gilberto Piovesan, n.º 1.290, Bairro Centro, na Cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, CEP: 87.370-000, com CNPJ sob n.º 18.996.020/0001-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo Sr. **MOACIR GRANA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Gilberto Piovesan, n.º 1.290, Bairro Centro, na Cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, CEP: 87.370-000, portadora da cédula de identidade/RG n.º 5.271.147-9 SSP/SP e do CPF n.º 746.457.069-34, acordam proceder, ao Registro de Preços para locação da Iluminação/Arena, conforme descrição completa no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 021/2017, para realização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Atalaia durante o exercício de 2017/2018 na forma conforme abaixo.

Item	Especificação	Unid./Quant.	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
3	ILUMINAÇÃO/ARENA;	SERV	M.G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	8.000,00	16.000,00

Atalaia/PR em 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:327A7521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0429/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – CONTRATO Nº 037/2017 - O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa MUNDIAL FOGOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/00001-80, sita à Rodovia PR-489 – Lotes 16-C (Umuarama/Xambre) – Jardim Universitário, CEP: 87.508-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor, senhor **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.385.148-3 SSP/PR e do CPF sob nº 043.273.849-50, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 3.812, CEP: 87.502-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, acordam proceder, ao Registro de Preços para locação de 2 (dois) geradores de energia 260 KVA, conforme descrição completa no Termo de Referência do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 021/2017, para realização de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Atalaia durante o exercício de 2017/2018 na forma conforme abaixo.

Item	Especificação	Unid./Quant.	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
5	02 Geradores de energia com no mínimo 260 KVA,	SERV	MUNDIAL FOGOS LTDA - ME	4.000,00	8.000,00

Atalaia/PR em 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:7367261F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 016/2017**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, Art. 13 §3º, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0434/2017.	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017.	
Contratada: E. F. GIOVANE – CLÍNICA MÉDICA - ME	CNPJ/MF: 19.873.292/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços médicos na área de clínica geral, com atendimento ambulatorial na atenção básica e/ou PSF (Programa Saúde da Família), com carga horária de 40 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, com uma hora de almoço. Destinado a atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Atalaia/PR, conforme necessidade da mesma, no período até 31/12/2017, conforme Termo de Referência do Chamamento nº 06/2017.	
Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Pagamento mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Período: Julho a Dezembro/2017.	
Data da Assinatura: 27 de junho de 2017.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:9BC94585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

Nº CONTRATO: 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no Ensino Superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais da **Prefeitura Municipal de Atalaia**.

VALOR: Pela execução dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ 17.376,00 relativo aos valores de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado e de R\$ 1.563,84 relativo a taxa de administração; e para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 208.512,00 relativo aos valores de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado e de R\$ 18.766,08 relativo a taxa de administração totalizando o **valor Global de R\$ 227.278,08 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente

06.002.2055 – CÓDIGO REDUZIDO 293

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

DURAÇÃO: O presente contrato terá sua vigência no ato da sua assinatura e terá seu término em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado para continuidade dos serviços de acordo com o Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2017.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1C9BB5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica às empresas interessadas no fornecimento de Concreto Usinado FCK 15 Slump 10 Brita 1/2 para utilização na manutenção de calçadas de prédios públicos e no perímetro urbano do município de Atalaia/PR, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 023/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar a empresa BDK CONSTRUTORA LTDA - EPP, de Maringá/PR, conforme proposta comercial de 27 de junho de 2017, no valor global de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

Atalaia/PR em 27 de junho de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:29F5670F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2017 SÚMULA:

DECRETO Nº 220/2017

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO) e na Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2017, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e na Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.062,17 (vinte mil e sessenta e dois reais e dezessete centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002 28 846 0000.0209		-	Pagamento de Restituições e Indenizações
Fonte	3 1 806	-	Públicas Federais – exercício corrente
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições
			R\$ 787,35
Fonte	3 3 806	-	MINIST. DESENV. AGRÁRIO – Transferências Voluntárias
		-	Públicas Federais – exercícios anteriores
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições
			R\$ 19.274,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$ 20.062,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO			R\$ 20.062,17

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 19.274,82 (dezenove mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), na fonte de recursos abaixo descrita,

conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
806	MINIST. DESENV. AGRÁRIO – Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.274,82

II - Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 787,35 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
806	REMUN. DEP. REC. VINC. - MINISTERIO DESENVOLVIMENTO AGRARIO – EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	1.3.2.5.01.18.00.00	787,35

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017, na Ação Orçamentária 0209, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,00
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0209	ATIVIDADE: Pagamento de Restituições e Indenizações		22.062,17

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 na Ação Orçamentária 0209, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,00
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0209	ATIVIDADE: Pagamento de Restituições e Indenizações		22.062,17

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de junho de 2017.

LUÍZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C429F43

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 321/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4581/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR**, Fisioterapeuta, Matrícula 004150-1, portadora da Cédula de Identidade 100889099, residente em Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 16 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de junho de 2017.

LUÍZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3701FE5

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 323/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4583/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **HELTON EDUARDO DA CRUZ**, Motorista, Matrícula 004149-1, portador da Cédula de Identidade 101008150, residente em Araucária, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de junho de 2017.

LUÍZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FBEF5AF2

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa **TRANSTECH IVESUR BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.450.876/0001-54, com sede à Rua Wanda dos Santos Mullmann, 1035, Pinhais, Pinhais, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de descontaminação de equipamento para transporte de produtos perigosos e a liberação do Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos (CIPP), para o caminhão tanque modelo comboio de placa **AZX-7763**, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), com prazo de execução de até 90 (noventa) dias, assim como autoriza a contratação. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.39.99.00.000.

Balsa Nova, 26 de junho de 2017.

LUÍZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EF27727A

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: **A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO - EPP**.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente a confecção crachás, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 062/2015.

Balsa Nova, 26 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:A137CE14

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento contratual referente a inclusão do veículo Volkswagen Jetta 1.4 TSI Comfortline, Placa BBH-4275, que foi adquirido recentemente, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 043/2017.

Balsa Nova, 26 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:DF557002

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 322/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4582/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SILMARA APARECIDA VAZ FERREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 004153-1, portadora da Cédula de Identidade 92541061, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 18 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de junho de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:40D70EC1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº73/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2017, o

Contrato Administrativo n. 73/2017 com a **AMADO E PEGORARO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 80.376.809/0001-51, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ AVENIDA PRESEDENTE KENNEDY, 1026, decorrente do Processo Licitatório Inexigibilidade 4/2017, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE.**, pelo valor total de R\$ 143.849,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com vigência até 28 de junho de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:D547B98B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2017, o Contrato Administrativo n. 74/2017 com a **CLINICAMEDICA VITAL SAUDE LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.951.501/0001-47, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA VITAL BRASIL, 51, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 4/2017**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE.**, pelo valor total de R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), com vigência até 28 de junho de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:D5D0A4E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

Termo de supressão nº2 Termo do contrato nº.156/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão nº 79/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Suprem o contrato na importância de R\$ -40.236,64 (quarenta mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 06 de junho de 2017

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**.

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:71B37BC7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

Termo de supressão nº2 Termodocontrato nº.1/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTODOS VEÍCULOS DAFROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão nº1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO

LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Suprem o contrato na importância de R\$ -6.236,48 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:815AFA1A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2017**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	13 de julho de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 4.090,72 (quatro mil e noventa reais e setenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto, MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 27 de junho de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Aline da Rosa Croti

Código Identificador:EA8BC915

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04 CONTRATO Nº: 39/2013**

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA

Valor.....: R\$ 143.999,90

Vigência.....: Início: 28/06/2017 Término: 27/06/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2013

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COMPREENDENDO SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, TRIBUTAÇÃO, PLANEJAMENTO, FROTAS, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

Bela Vista da Caroba, 26 de Junho de 2017

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:19806917

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 047/2017**

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO, o artigo 27, inciso 2º, seção II do capítulo II da lei 1610/2011, que dispõe sobre a reestrutura de recursos humanos da fundação municipal de saúde de Bituruna,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função, a partir da competência junho de 2017, sobre o salário nominal dos servidores abaixo relacionados conforme segue:

Rafael Avelino Roveda, RG 6.492.008.-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, no percentual de 30% (trinta por cento);

Reginaldo Furlan, RG 18R1793475 SSP/SC, ocupante do cargo Motorista, no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 03 de junho de 2017.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Bituruna - PR

Publicado por:

Rubia Nalon

Código Identificador:4BF59301

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 048/2017**

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 14/16/2017 findando em 11/09/2017, para a servidora DAIANE MICHELE VENTURIN, RG 3.991.370 SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Art. 2º A licença acima citada é referente ao período aquisitivo 04/06/2012 a 03/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 14 de junho de 2017.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A040D8FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 049/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99 e, de conformidade com a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 005/2014, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e para provimento de Empregos Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (19/06/2017), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, emprego público, LUCILENE DOS SANTOS, RG 10.467.638-3 SSP – PR, de acordo com a Lei Municipal nº 1382/2009 e suas alterações

Art. 2º - O regime jurídico é definido pela CLT (Consolidação das leis do trabalho).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 19 de junho de 2017.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:5E758D34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 050/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, **CONSIDERANDO** o Art. 36 capítulo IV da Lei 1610/2011 de 13 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão funcional a partir de junho de 2017 para os servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Classe	Avanço
98	Antonia Laise Morandi Zapotoski	Técnico de Enfermagem	01/04/2005	TO5-D	TO5-E
62	Benta Sirlei do Rosário	Auxiliar de Enfermagem	01/05/2002	T04-E	T04-F
25	Célia Nunes da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2002	T04-E	T04-F
39	Cirlei Aparecida Gonçalves da Maia	Técnico de Enfermagem	01/04/2002	T05-D	T05-E
19	Elisiane Hauflé	Assistente Social	01/02/2002	PF1-E	PF1-F
12	Edelzira da Luz de Oliveira Góis	Auxiliar de Serviços Gerais	21/01/2002	SG4-E	SG4-F
70	Helena Ricardo de Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	14/10/2002	SG4-C	SG4-D
52	Lucila da Rocha Conte	Técnico de Enfermagem	01/05/2002	T05-E	T05-F
43	Laura Maria Sokolyk Gruner	Técnico de Enfermagem	01/04/2002	T05-D	T05-E
312	Liliane Conte	Assistente Social	14/02/2011	PF1-B	PF1-C
69	Maria Izabel Zampieron Nalon	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2002	SG4-D	SG4-E
311	Marlene Dos Reis Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2011	SG4-B	SG4-C
27	Marli Groh	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2002	T04-C	T04-D
31	Nelci Do Carmo De Oliveira Parana	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2002	T04-E	T04-F
321	Rosilda Fátima Ferreira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	23/05/2011	SG4-B	SG4-C
29	Rosa Otília Nunes da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2002	T04-E	T04-F
63	Rubia Nalon	Auxiliar Administrativo	13/05/2002	T03-E	T03-F

11	Soeli Terezinha Beira Zawierucha	Auxiliar de Serviços Gerais	21/01/2002	SG4-E	SG4-F
48	Tailor Miguel Klobukoski	Motorista	01/04/2002	TO8-D	TO8-E

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 19 de junho de 2017.

RODRIGO MARCANTE

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:45E3C4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1927/2017

Súmula: Altera a Lei n.º 1593/2011 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conferência municipal e das outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24 da lei n.º 1593/2011, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conferência municipal e das outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário (secretaria responsável pela política de assistência social), sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDI.”

Art. 2º - Fica revogado inciso V, § 4º, art. 24, da lei n.º 1593/2011.

Art. 3º - O artigo 26 da lei 1593/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão sua destinação condicionada ao estabelecido na legislação, portarias e decretos a que estejam vinculados.”

Art. 4º - O § 2º do art. 27 da lei 1593/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Em cumprimento a lei 101/2000, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário realizará quadrimestralmente audiência pública para prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:DD5870AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1928/2017

Súmula: Altera a Lei n.º 1123/2006 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído o §1º no art. 27 da lei n.º 1123/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Bituruna, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Em cumprimento a lei 101/2000, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário realizará quadrimestralmente audiência pública para prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B26108A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 1929/2017**

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade de aquisição de bens licitados pelo Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. O cidadão que pretender adquirir bens contratados pelo Município de Bituruna através de processo de licitação poderão requisitá-los através de requerimento próprio junto ao Setor de Tributação que verificará a disponibilidade do bem e, após deferimento, emitirá guia para pagamento com valor contratado no processo de licitação.

Art. 2º. Após o pagamento da guia, o Município de Bituruna entregará o bem requisitado no prazo de até 60(sessenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AB1C0EDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 1930/2017**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(69) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(329) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	295.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(120) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(182) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
Total Anulação:	295.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:5300B574

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 1931/2017**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 37.822,91 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(175) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-1134 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.822,91
Total Suplementação:	37.822,91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1134 - PETE**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:8E8DC7A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 055/2017**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1930/2017**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(69) 3.3.90.30.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(181) 3.3.90.30.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(329) 3.1.90.13.00.00.00.2.045-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
(324) 3.3.90.30.00.00.00.2.047-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	295.000,00

Art. 2.º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(120) 4.4.90.52.00.00.00.2.016-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(182) 3.3.90.33.00.00.00.2.025-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
Total Anulação:	295.000,00

Art. 3.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:51FEC344

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 056/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001931/17 de 27 de Junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R\$ 37.822,91 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(175) 3.3.90.33.00.00.00.2.026-1134 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	37.822,91
Total Suplementação:	37.822,91

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1134 - PETE**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de junho de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:6B2A03B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 000057/17 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(10) 3.3.90.30.00.00.00.2.050-3505 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:	30.000,00

Art. 2.º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(7) 3.3.71.70.00.00.00.2.050-1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
Total Anulação:	30.000,00

Art. 3.º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Junho de 2017

Publicado por:
Alessandra S. Franchetti
Código Identificador:E3537D72

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
03/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão 3/2017

TIPO: MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão 3/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 20/06/2017,09:00 em epígrafe, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por	Condições	de Lote

		extenso	pagamento	
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS				
CNPJ 12.147.814/0001-32				
RUA MICHEL DALZOTTO	12.000,00	Doze	Mil	
FERREIRA Boa Ventura de São Roque-PR		Reais	MENSAL	001
CEP 85225-000				

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27/06/2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:34882B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2017.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: A. J. SEMPCKOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 1136 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO- Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.685.077/0001-70

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA SUPRIR DEMANDA NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NITROGÊNIO, SÊMEN E MATERIAIS).

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.027,00 (Quatro Mil e Vinte e Sete Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5400	09.002.20.608.0903.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	09.002.20.608.0903.2111	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5440	09.002.20.608.0903.2113	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5450	09.002.20.608.0903.2113	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ANDERSON JOSE SEMPCKOSKI
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0F664456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 02/2017 PSS04/2017

EXTRATO DE CONTRATO 02– PSS - 04/2017

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN**.

CONTRATADO(A): Sr. YAN MORAIS FREITAS, residente e domiciliado(a) AV SÃO ROQUE, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.844.778 e do CPF 111.371.416-62.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Engenharia Civil da Municipalidade.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receber, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato ate 28/06/2018

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 28 de junho de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

YAN MORAIS FREITAS
Contratado

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:05937B55

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO 168 2017

DATA: 27/04/2017

Súmula: Abre um crédito suplementar no orçamento vigente para o exercício de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 201 DE 05 DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais)**, mediante a seguinte providência.

04 SECRETARIA MUN INF. ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB. 04.001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL 04.001.26.782.0004.2.018 Atividades Operac Dos Serviços Rodoviários Municipais

88 – 3.3.90.36 (000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$15.000,00

04.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

04.002.15.452.0005.2.021 Atividades Operacionais Dos Serviços Urbanos

110 – 3.3.90.36(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R\$15.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0007.2.024 Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal

151 – 3.3.90.36 (303) Outras Serviços de Terceiros P. Física.....R\$ 20.000,00

05.001.10.301.0007.2.025 Manutenção do Hospital Municipal

166 – 3.3.90.30.00.00 (504) Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

06 SEC. FAMÍLIA, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

06.001.08.244.0008.2.062 MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

286 - 3.3.90.30.00.00 (934) MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizado o CANCELAMENTO parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

04 SECRETARIA MUN INF. ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB.
04.001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
04.001.26.782.0004.2.018 Atividades Operac Dos Serviços Rodoviários Municipais

91 – 3.3.90.39 (000) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$.....15.000,00

04.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

04.002.15.452.0005.2.021 Atividades Operacionais Dos Serviços Urbanos

107 – 3.3.90.30(000) Material de Consumo.....R\$15.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0007.2.024 Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal

160 – 4.5.90.61.00.00 (303) Aquisição de Imóveis.....R\$ 19.500,00

145 – 3.3.90.30.00.00(303) Aquisição de Imóvel R\$ 500,00

05.001.10.301.0007.2.025 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

172 – 3.3.90.39.00.00 (504)Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00

06 SEC. FAMÍLIA, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

06.001.08.244.0008.2.062 MANUTENÇÃO DO PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

287 – 3.3.90.32.00.00(934)Material Bem ou Serviço Distri Gratuita.....R\$ 5.000,00

289 – 3.3.90.39.00.00(934)Outros Serviços Terceiros P. Física R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 27 de Abril de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:BE17AEF5

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: PATRICKI A. FELIPE – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de memórias para Servidor DDR3.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 27 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Pereira de Lima

Código Identificador:6B979F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO J.D

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **J.D. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Do Objeto: Fica reduzido o valor unitário do item 1 – Óleo diesel S10 em R\$ 0,09 (nove centavos) passando o valor do litro para R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos). O presente aditivo de supressão totaliza R\$ 1.548,86 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:0B1E538A

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO LUIZ CEZAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL.**

Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 14 de agosto de 2017.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de junho de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:BE820D89

ADMINISTRAÇÃO SF 34

DECRETO Nº 000034/17 de 12 de Junho de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
03.02.04.122.0004.2.004-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:780476D4**ADMINISTRAÇÃO****SF 35**

DECRETO Nº 000035/17 de 20 de Junho de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:07CF37E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO/POR ITEM**”, que fará realizar no dia 14 de julho de 2017, às 09:30 horas, no endereço Praça Paraná, nº 77, Centro, fone 43-3442-1460, Bom Sucesso – PR, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS BRUGNOLO NETO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE)**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 27 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:3CE39640

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO/POR ITEM**”, que fará realizar no dia 17 de julho de 2017, às 09:30 horas, no endereço Praça Paraná, nº 77, Centro, fone 43-3442-1460, Bom Sucesso – PR, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVAR RANIERO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE)**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 27 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:E288659A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO/POR ITEM**”, que fará realizar no dia 18 de julho de 2017, às 09:30 horas, no endereço Praça Paraná, nº 77, Centro, fone 43-3442-1460, Bom Sucesso – PR, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE)**. O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação, poderão ser examinados no endereço acima mencionado, nos horários das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, exceto, sábado, domingo e feriados.

Bom Sucesso, 27 de junho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:A8828A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 124, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016: **RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao Sr. Fabio Junior de Oliveira, servidor público, cargo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF Nº 023.195.669-02, RG nº 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, com

pernoite, no dia 27 de junho de 2017, com veículo oficial, para Curitiba – PR., a serviço da administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:743F0135

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG nº 7.054.226-9, ½ (meia) diária de viagem, no dia 28 de junho de 2017, para a Cidade Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:D39C7E02

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Marcelo Dambros, servidor público, cargo de Controle Interno, CPF Nº 027.995.259-70, RG nº 7.360.723-0, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 28 e 29 de Junho de 2017, para Curitiba – PR., a serviço da Administração Municipal, para participar do II FORUM DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:10786668

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Fabio Junior de Oliveira, servidor público, cargo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF Nº 023.195.669-02, RG nº 6.012.788-3, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 19 de junho de 2017, com veículo oficial, para Curitiba – PR., a serviço da administração Municipal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:F3AE7AD9

CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 2.412, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Exonera a pedido a Sra. Marilândia Salete Dalponte, do cargo de Assistente Administrativo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido a partir de 19 de junho de 2017, a Sra. *Marilândia Salete Dalponte*, RG nº 7.178.536-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Servidores do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:AAC4645D

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.2017

ERRATA

REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Nas publicações do dia 02 de junho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 1266 e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 6901, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

“onde se lê”: nº: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos; 33.90.30. Material de consumo; Despesa 1190

“Leia-se”: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa 1192.

Bom Sucesso do Sul, 27 de junho de 2017.

BRUNA MANFROI

Pregoeira

Publicado por:

Bruna Manfroi

Código Identificador:CF37057F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY PORTARIA 10/2017

PORTARIA Nº.10/2017

SÚMULA: *Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;*

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração ao cargo efetivo/ Auxiliar de Serviços Gerais a servidora **Sra. Rosilene Marneli Jientara**, portadora da Carteira de identidade nº. 36.138.597-3 e devidamente inscrita no CPF: 221.957.608-69 onde fará jus á 30 (trinta) dias de Licença nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010, iniciando-se no dia 29/06/2017 e seu término previsto para o dia 28/07/2017.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores aos 27 dias do mês de Junho de 2017.

CELESTINO DENARDIN

Presidente

Publicado por:

Elaine Salette da Rocha

Código Identificador:2CE1B702

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 11/2017**

SÚMULA: *Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;*

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração ao cargo efetivo/Auxiliar Administrativo a servidora **Sra. Maria da Silva Gandara**, portadora da Carteira de identidade nº. 8.727.791.7 e devidamente inscrita no CPF: 041.786.729-83, onde fará jus a 30 (trinta) dias de Licença nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010, iniciando-se no dia 29/06/2017 e seu término previsto para o dia 28/07/2017.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores aos 27 dias do mês de Junho de 2017.

CELESTINO DENARDIN

Presidente

Publicado por:

Elaine Salette da Rocha

Código Identificador:E6B0FAEC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL DE
RETIFICAÇÃO Nº 005/2017**

Dispõe sobre a Retificação do Anexo III no que diz respeito ao conteúdo programático dos cargos de Agente Universitário - Assistente Social e Atendente Técnico Administrativo, do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes retificações do Anexo III do Edital de Abertura nº 001/2017 do Concurso Público da Prefeitura de Cafeara:

O conteúdo programático ao cargo de Agente Universitário - Assistente Social do Anexo III, do Edital de Abertura nº 001/2017, passa a ser retificado com a seguinte redação: “Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)”

O conteúdo programático ao cargo de Agente Técnico Administrativo do Anexo III, do Edital de Abertura nº 001/2017, passa a ser retificado com a seguinte redação: “Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92)”

Prefeitura Municipal de Cafeara, 23 de junho de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:333AF758

**GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 30/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 11/07/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 28 de junho de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:FA3CECF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL 021/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº.78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estandisla Mateus Franas.

Contratado: FREITAS & TONELO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.578.780/0001-10, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, nº 120, Bairro: Parque São Paulo, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-3080, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **Luis Carlos Tonelo**, devidamente inscrita no CPF nº. 029.332.229-57. **Objeto:** Obra de adequação do ginásio de esportes Severino C. Pasquali (Reforma e Adequação Vestiário, no Município de Cafelândia/PR.

Valor total: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)

Assinaturas: Estandisla Mateus Franas e Luis Carlos Tonelo

Data de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 26/06/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9432CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2017

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, art. 2º, inciso IV, alínea “b”, ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do RG. nº 6.604.089-5 – SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 3,5 (três virgula cinco) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de Junho de 2017.

Horário de saída: 05h00min.

Motivo: Buscar a paciente de alta médica, no Hospital Santa Pelizzari.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de Junho de 2017.

Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1440B114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de Periculosidade ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
LAURI JOÃO SCHWENDLER	ELETREC. TEC. IL. PÚBLICA	007126-1	169/2014-DRH

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:63267565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA 022/2017

Contratante: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.

Contratada: AUTO POSTO NEGRI, inscrita no CNPJ sob nº 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 31, Centro, CEP: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO REGISTRADO	PREÇO 1º ADITIVO	PREÇO ATUAL
OD S10	R\$ 3,04	R\$ 2,99	R\$ 2,93
OD S500	R\$ 3,00	R\$ 2,86	R\$ 2,80

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Lourdes Fávero Negri

Data da Assinatura: 26/06/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8F24A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: Consolata Vigilância e Segurança Ltda - Me, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.322.431/0001-62, com sede na Rua Bernardina Orsi Voltolini, nº 75, Parque São Paulo Município de Cafelândia, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Marco Antonio Julio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.306.768-7, devidamente inscrito no CPF nº 917.588.239-68.

Objeto: Fica alterada a cláusula oitava (vigência do contrato) do contrato originário aditivando-se em 12 (doze) meses. Fica também alterada a cláusula sexta (do reajuste) decorrente reajuste do IGPM passando de R\$ 2.767,54 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) mensais para R\$ 2.811,09 (dois mil oitocentos e onze reais e nove centavos), por vigilante, conforme ofícios requisitórios, parecer jurídico em anexo a teor dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marco Antônio Julio.

Data de Vigência: 28/05/2017 à 27/05/2018.

Data Assinatura: 28/05/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3FC41F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 057/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de Pinturas em geral e aplicação de texturas para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia, **destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de licitação será no dia 19 de julho de 2017, às 09h00min na sala de reuniões do Departamento de

Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 27 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:C377FEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitação nº 81/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais de construção e equipamentos para atendimento de diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações em edital. Essa licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, à exceção do item que superar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que seguirá a regra do art. 48 da Lei 123/06 (75% ampla concorrência e 25% destinado às micros e pequenas empresas). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site

www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia 14 de Julho de 2017, as 08h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR., 27 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:925B17DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitação nº 95/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2017, do tipo maior desconto, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações e aquisições de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos Leves integrantes da Frota Municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O presente processo se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03(três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2016 e que pertençam a área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03(três) propostas. Os municípios que se encontram dentro do perímetro da AMOP podem ser consultados no site

<http://www.amop.org.br/municipios>. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A sessão de licitação será no dia 11 de Julho de 2017, às 14h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR., 27 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:B9DCB530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitação nº 96/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 58/2017, do tipo maior desconto, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações e aquisições de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados integrantes da Frota Municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O presente processo se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2016 e que pertençam a área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03(três) propostas. Os municípios que se encontram dentro do perímetro da AMOP podem ser consultados no site

<http://www.amop.org.br/municipios>. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A sessão de licitação será no dia 12 de Julho de 2017, às 14h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR., 27 de Julho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:AA82C04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitação nº 091/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material e equipamentos de uso veterinários Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O presente processo se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2016 e que pertençam a área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03(três) propostas. Os municípios que se encontram dentro do perímetro da AMOP podem ser consultados no site

<http://www.amop.org.br/municipios>. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no sítio www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será no dia 18 de Julho de 2017, até às 08h15min e, abertura no mesmo dia às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR., 27 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F411EC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 90/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 54/2017, do tipo menor preço por Item, **O presente processo se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2016 que estejam sediadas na área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) terão preferência de contratação salvo não se chegar a pelo menos 03(três) propostas. As cidades que se encontram dentro do perímetro da AMOP podem ser consultadas no site <http://www.amop.org.br/municipios>, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme especificações em edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 10 de Julho de 2017, às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.**

Cafelândia/PR., 26 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F002A7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 94/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2017, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de extintores e recargas para atendimento de diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações em edital. **O presente processo se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. As empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2016 e que pertençam a área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03(três) propostas. Os municípios que se encontram dentro do perímetro da AMOP podem ser consultados no site <http://www.amop.org.br/municipios>. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 17 de Julho de 2017, às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.**

Cafelândia/PR., 26 de Junho de 2017.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:89D785CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº **067/2017**, confeccionada pelo Presidente da Comissão e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 019/2017, concernente ao procedimento licitatório nº 082/2017, na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2017**, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de **Gavetários Mortuários Para o Cemitério Municipal** do Município de Cafelândia-PR, conforme especificação no edital, verificando-se como vencedora do certame a empresa: **Medeiros e Medeiros Construtora de Obras Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, vencedora do certame, no valor global de R\$ 99.738,45 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da legalidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 26 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B1707001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº **068/2017**, confeccionada pelo Presidente da Comissão e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 019/2017, concernente ao procedimento licitatório nº 075/2017, na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2017**, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução: **LOTE 01: Pavimentação em CBUQ do acesso ao Pronto Socorro do Hospital Municipal; LOTE 02: Cobertura Metálica em Balanço do Pronto Socorro do Hospital Municipal** do Município de Cafelândia-PR, conforme especificação no edital, verificando-se como vencedoras do certame as empresas: **LOTE 01: SANTA TEREZINHA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 23.168.568/0001-11, com valor de R\$ 17.834,65 (dezesete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **LOTE 2: J. TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.027.589/0001-63 com valor de R\$ 41.111,10 (quarenta e um mil, cento e onze reais e dez centavos). O valor global da licitação é de R\$ 58.945,75 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da legalidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 27 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4EE8D0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 059/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório nº 065/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, que tem por objeto aquisição de veículos zero KM para utilização da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedor do certame a empresa **Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, no valor total de R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 26 de junho de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1AE0F15C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a Empresa **CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.045.416/0001-02 com sede na Avenida Ponta Grossa, 711, Centro, Município de Califórnia -PR, CEP 86.820-000, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Okimoto dos Santos, inscrito no CPF nº 015.923.169-80, residente e domiciliado na cidade de Califórnia/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 131/2016, referente ao resultado do **Pregão Presencial nº 064/2016**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens 1, 2, 3 e 4, da Ata de Registro de Preços nº 0131/2016, sendo que, o item 1 passa a ter o valor unitário de **R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos)**; o item 2 passa a ter o valor unitário de **R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos)**; o item 3 passa a ter o valor unitário de **R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e**

nove centavos); e o item 4 passa a ter o valor unitário de **R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 21 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

CALIFORNIA AUTOMOTIVOS

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

NOME:

R.G.:

NOME:

R.G.:

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:6DA38FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2017

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria nº 055/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 009/2017 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para hospedagem do site e sistemas web do Município**, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 04.151.097/0001-94

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Servidor Web com espaço em disco mínimo de 20GB, suporte a mais de um domínio, servidor de e-mails com acesso via webmail com espaço de 120 GB e disponibilidade de no mínimo 40 contatos de e-mail, painéis administrativos, sistema operacional Linux, suporte a PHP mínimo 5.3, servidor de banco MySQL, estatísticas de acesso ao site, acesso ao disco via FTP, suporte técnico especializado para o servidor. Memória mínima de 512mb.	R\$ 74,90	R\$ 898,80
Valor Total					R\$ 898,80
Valor Total Homologado-R\$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)					

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 060/2017, **na modalidade**, Dispensa: nº 009/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:37E9A309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Hospedagem do Site e Sistemas Web do Município.**EMPRESA:** CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.151.097/0001-94**PRAZO:** 06 (seis) meses, improrrogáveis, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.**FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.****VALOR GLOBAL:** O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

Ratifico a Contratação de Empresa Especializada para Hospedagem do Site e Sistemas Web do Município.

Califórnia, 27 de junho de 2017.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:594FA7A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 DISPENSA
Nº 009/2017****OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem do site e sistemas web do Município.****RAZÃO DA DISPENSA:** Dispensa em razão de exigências do Tribunal de Contas do estado do Paraná e disposições previstas no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos, como portal da transparência, planejamento, execução orçamentária, arrecadação de tributos, entre outros atos, a prefeitura necessita desta contratação, tendo em vista a manutenção do portal da prefeitura ativa na rede mundial de computadores, promovendo assim a possibilidade da população acompanhar em tempo real os atos do Poder Executivo Municipal.**VALORES:** O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 04.151.097/0001-94 Valor: **R\$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

A seguir.

Fornecedor: CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA EPP**CNPJ:** 04.151.097/0001-94**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II.**DATA:** 27/06/2017**Publicado por:**

Juliano Pazini

Código Identificador:EA15C41C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
LEI N 580/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017****SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP,

pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Campina do Simão nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais, a partir de junho de 2017, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.**Art. 5º** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.**Art. 6º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:C3D1A914**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
LEI Nº 581/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017****Súmula:** Altera o número de vagas do quadro geral de servidores efetivos.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Merendeira, no âmbito do quadro geral de servidores do Poder Executivo do Município de Campina do Simão, conforme tabela abaixo:

Vagas	Denominação	CH	Nível	Remuneração Mensal
09	Merendeira	40	2	R\$ 1.039,97

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 27 de Junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:2C4C1903**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA****PLANO PLURIANUAL “PPA” 2018/2021**O Prefeito Municipal de Campina do Simão, **André Junior de Paula**, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, convida a população para participar da Audiência Pública para elaboração, e

recebimentos de propostas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021. A audiência será realizada no dia 17 de julho de 2017, às 8:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão-Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexxo
Código Identificador:C873B34D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 27/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 27/2017**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**” e **ADJUDICO** o objeto da empresa **D.F. COMERCIO DE RELOGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **72.519.077/0001-83** vencedora, com valor total de **R\$ 1.896,00** (um mil oitocentos e noventa e seis reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de junho de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C728A520

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 43/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 11 DE JULHO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017-PMCS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 27 de junho de 2017.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D6BBAB7B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
35/2017**

N.º LICITAÇÃO	PROCESSO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão 35/2017	Presencial n.º	27/06/2017	- Registro de preços de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para futura e eventual aquisição pela Saúde.	- Deserta

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:16540452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, atendendo o interesse público, **REVOGA**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 41/2017, na forma presencial, o qual tem por objeto Contratação de médico clínico geral, para atendimento do Programa ESF.

Campo do Tenente, 26 de junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:98F679AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados através de sistema de gestão de saúde para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 14/07/2017 às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 27 de junho de 2017.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:824BBC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade/n.º: Tomada de Preços n.º. 3/2017**

Objeto: Contratação de um médico clínico geral para prestar serviços na equipe Estratégia de Saúde da Família (ESF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura dos envelopes: 09h00min do dia 18/07/2017. Informações Complementares:** O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente/Pr. Fone: 41 3628 1795. E-mail licitacaocampotenente@gmail.com

Campo do Tenente, 27 de junho de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:1AC9A679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2017

Altera o Decreto 106/2017, referente à estrutura da SEDUA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com base no que lhe faculta o art. 16 da Lei Municipal nº de 948/2017,

DECRETA

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 7º do Decreto 106/2017, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 7º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEDUA será composta por:

§ 1º - Onze (11) Departamentos e quatorze (14) Gerências assim distribuídas:

I. DEPARTAMENTO DE URBANISMO - DEPUR

a. GERÊNCIA DE URBANISMO- GERUR

II. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO - DEPLA

a. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO - GEPLU

III. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE HABITAÇÃO - DEHAB

a. GERÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO - GEHAB

IV. DEPARTAMENTO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E POSTURAS- DECOF

a. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO- GEFIS

b. GERÊNCIA DE CONTROLE- GECON

V. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - DETAO

a. GERÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO - GETAC

VI. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DEMAM

a. GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - GEFAM

VII. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO - DETLI

a. GERÊNCIA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO - GETLI

b. GERÊNCIA TÉCNICA DE CADASTRO AMBIENTAL - GECAM

VIII. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGISMO - DEEAM

a. GERÊNCIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - GETEA

b. GERÊNCIA TÉCNICA DE PAISAGISMO - GEPAI

IX. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE RECURSOS HÍDRICOS E GEOLÓGICOS - DEHIG

a. GERÊNCIA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS - GEHID

X. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ANÁLISES QUÍMICAS - DETAQ

a. GERÊNCIA TÉCNICA DE ANÁLISES QUÍMICAS - GETAQ

XI. DEPARTAMENTO TÉCNICO DE BIOLOGIA E ESTUDOS AGRONÔMICOS - DEBIO

a. GERÊNCIA TÉCNICA DE BIOLOGIA - GEBIO

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEDUA tem como competências básicas aquelas estabelecidas no inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 948/2017.

§ 3º Compete ao **Departamento de Urbanismo**, a responsabilidade de orientar, fiscalizar, e corrigir, todos os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

I – Compete à GERÊNCIA DE URBANISMO:

1. Planejar e coordenar a política municipal de urbanismo e habitação;
2. Respeitar as legislações vigentes no município bem como os zoneamentos devidamente estabelecidos em lei para atender os pedidos quando solicitados;
3. Analisar projetos de construção e emitir respectivos alvarás de construção e habite-se;
4. Realizar a correção de projetos;
5. Expedir alvará de construção;
6. Emitir o certificado de conclusão de obras;
7. Expedir alvará de funcionamento (pedidos novos e renovações);
8. Emitir parecer técnico (diversos) pertinente à secretaria;
9. Realizar consulta comercial (pedidos novos, alterações e baixas);
10. Expedir licença eventual;
11. Realizar usucapião administrativo e judicial;
12. Analisar anuência de confrontação com o sistema viário (usucapião administrativo e retificação registral)
13. Analisar parcelamento de área (subdivisão, condomínios e loteamento) e unificação de áreas;
14. Expedir guia amarela (orientação para a construção);
15. Expedir certidão de uso e ocupação do solo;
16. Expedir licença para construção simples (muro frontal);
17. Realizar convênio casa fácil;
18. Expedir certidão de localização de área;
19. Expedir certidão de confrontantes;
20. Expedir autorização de ligação de água e energia elétrica;
21. Expedir cadastro para profissional autônomo (engenheiros civis, arquitetos e agrimensores);
22. Expedir atestado de capacidade técnica;
23. Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do município;
24. Realizar avaliações de imóveis para fins de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis).

§ 4º Compete ao **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO** controlar todos os tipos de projetos que envolvam o Município de Campo Magro, respeitando as legislações vigentes dentro do perímetro urbano.

I – Compete à GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO:

1. Participar da formulação de políticas públicas que envolvam ações de saneamento;
2. Promover a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas, gráficos e respectivos cálculos, seja para fins de arquivo como para efeito de tributação;
3. Coordenar, gerenciar e realizar acompanhamento técnico de mapeamento e futuros mapeamentos de acordo com as necessidades da municipalidade;
4. Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais.

§ 5º Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE HABITAÇÃO** elaborar, verificar e executar todos os projetos habitacionais, acompanhando convênios e demais vínculos com sua área de atuação, sejam eles entre Estado, União ou outro Município.

I- Compete à GERÊNCIA TÉCNICA DE HABITAÇÃO

1. Coordenar a regularização fundiária no âmbito municipal;
2. Coordenar, programar e gerir projetos habitacionais;

3. Elaborar diretamente ou por gerenciamento indireto estudos de projetos habitacionais públicos;
4. Identificar e analisar terrenos para viabilização de conjuntos habitacionais públicos;
5. Acompanhar a execução e pós-ocupação de conjuntos habitacionais públicos;
6. Elaborar estudos prévios de projetos de urbanização de assentamentos precários, a fim de captar recursos junto ao governo federal, estadual ou organismos internacionais;
7. Elaborar diretamente, ou por gerenciamento indireto, os projetos de urbanização de assentamentos precários;
8. Acompanhar a aprovação, execução, regularização fundiária e pós-ocupação de projetos de urbanização de assentamentos precários;
9. Coordenar e executar a gestão sócio-comunitária dos projetos e programas habitacionais;
10. Coordenar e executar a gestão do conselho e fundo municipal de habitação;
11. Coordenar e executar a gestão do auxílio moradia municipal e estadual;
12. Coordenar e gerir os convênios habitacionais e de desenvolvimento institucional vinculados aos programas habitacionais;
13. Promover o levantamento de ocupações irregulares e estabelecer metas na solução de litígios ligados à posse e a propriedade de glebas destinadas à habitação;
14. Elaborar trabalho técnico social bem como cadastramento de famílias em fracionamentos irregulares;
15. Conceber programas de urbanização e habitação de interesse local.

§ 6º Compete ao **DEPARTAMENTO DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E POSTURAS** cumprir as legislações atuais e vigentes do município no tocante a todas as obras particulares existentes no município, regularização de imóveis cuja construção esteja irregular para que se ajuste as normas técnicas municipais bem como cumprir as legislações vigentes no tocante a comércio, indústrias e serviços existentes no município.

I- Compete à **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**:

1. Fiscalizar qualquer processo de construção civil dentro do Município de Campo Magro;
2. Fiscalizar qualquer atividade comercial, industrial ou de serviços dentro do Município de Campo Magro;
3. Fazer observar o zoneamento atual das obras e atividades comerciais, industriais ou de serviços no Município;
4. Notificar, autuar, multar, embargar todas as obras e construções no município;
5. Notificar, autuar, multar e proceder ao fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços no município;
6. Executar as demais funções determinadas por seu superior hierárquico.

II- Compete à **GERÊNCIA DE CONTROLE**:

- 1- Realizar o controle de edificações irregulares no município;
- 2- Realizar plano de regularização para os imóveis irregulares;
- 3- Efetuar proposta de atualização das leis municipais quanto as área de urbanismo e meio ambiente.

§ 7º Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA** cumprir as legislações atuais e vigentes do município no tocante a todas as obras públicas do Município de Campo Magro e promover o correto acompanhamento, fiscalização e controle das obras públicas municipais.

I- Compete à **GERÊNCIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO**:

1. Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
2. Responsabilizar-se pelas questões técnicas direcionadas ao engenheiro civil e arquiteto e urbanista, funcionários que trabalham na Secretaria de Desenvolvimento Urbano a fim de que os estudos e os projetos venham a propiciar a necessidade demandada e em conformidade com as legislações vigentes;

3. Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do município;
4. Responsabilizar-se pelos profissionais técnicos em engenharia à execução de projetos de obras públicas de responsabilidade do município;
5. Controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
6. Cobrar a responsabilidade dos profissionais técnicos em engenharia à fiscalização e o recebimento de equipamentos ou obras de interesse municipal;
7. Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
8. Agir de forma cooperada com a defesa civil, no sentido de contribuir de forma direta na solução de eventuais situações eminentes de risco, através de laudos técnicos.

§ 8º Compete ao **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** orientar, fiscalizar, e corrigir, todos os trabalhos desenvolvidos na área de meio ambiente.

I – Compete à **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

1. Zelar pela realização dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar;
2. Estabelecer um cronograma físico, dividindo em bairros, bem como horários e dias de que serão realizados os serviços prestados pela prestadora de serviços de limpeza pública, objetivando um melhor atendimento ao município local.
3. Efetuar o controle e a fiscalização ambiental sobre todas as atividades desenvolvidas no município através de fiscalização, notificação, multa e cadastramento;
4. Combater a poluição em todas as suas formas;
5. Estabelecer critérios de avaliação respeitando as legislações ambientais vigentes voltados ao combate de qualquer atividade que de alguma forma venha a poluir o meio ambiente.
6. Examinar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental através de realização de parecer ambiental e anuência ambiental;
7. Zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
8. Fiscalizar dentro do perímetro urbano e rural toda e qualquer ação voluntária ou involuntária que venha a prejudicar ou causar danos ao meio ambiente;
9. Atuar, notificar, multar, realizar TAC (termo de Ajuste de Conduta) para ações que venham causar danos ao meio ambiente;
10. Orientar a população e qualquer cidadão da necessidade de manter regularizado o cadastro ambiental dos imóveis informando a existência de corpo hídrico, vegetação florestal.

§ 9º Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE LICENCIAMENTO** a realização de análises, pareceres, licenciamentos, autorizações, revogações, sobrestamentos, embargos e encaminhamentos para órgãos de segunda instância.

I – Compete à **GERÊNCIA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO**

1. Orientar e endereçar os requerentes para que efetuem os requisitos exigidos em lei em casos de licenciamentos ambientais;
2. Conceber políticas tendentes a apoiar a preservação do patrimônio ecológico do município;
3. Apoiar projetos que venham ao encontro da preservação ambiental, bem como atender a sustentabilidade;
4. Acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do meio ambiente;
5. Estabelecer um planejamento estratégico para buscar a viabilização de recursos que visam à manutenção e o desenvolvimento do meio ambiente, utilizando os recursos disponíveis no âmbito estadual, federal e internacional;
6. Manter ações para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro da esfera de competência do município;
7. Aproximar os laços com os municípios limítrofes, através de conselhos intermunicipais, afim de que os esforços sejam voltados à defesa do meio ambiente local, e, sobretudo referente a qualquer

impacto negativo ao meio ambiente ligados diretamente a fenômenos naturais e atividades antrópicas.

II- Compete à **GERÊNCIA DE CADASTRO AMBIENTAL**:

1. Realizar a verificação do preenchimento de todos os requerimentos pertinentes ao licenciamento e autorização ambiental no âmbito municipal;
2. Orientar o preenchimento do Cadastro Ambiental Rural – CAR;
3. Realizar o cadastramento de equipamentos de uso particular, tais como motosserras, máquinas retro escavadeiras e escavadeiras hidráulicas;
4. Realizar o cadastro do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos da Construção Civil.

§ 10 - Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGISMO** desenvolver e acompanhar projetos de educação ambiental em parceria com os órgãos municipais, estaduais e federais.

I – Compete à **GERÊNCIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**:

1. Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental, propondo as bases da Política Municipal de Educação Ambiental;
2. Promover articulação inter e intra-institucional buscando a convergência de esforços no sentido de implementar as políticas nacional, estadual e municipal de educação ambiental;
3. Promover e elaborar estudos, pesquisas e sistematização de dados que subsidiem a formulação, a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Educação Ambiental;
4. Apoiar a elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente no que concerne às diretrizes de Educação Ambiental para o Município;
5. Consolidar, acompanhar e avaliar a Política Estadual de Educação Ambiental;
6. Contribuir com ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares em todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos e secretaria do município;
7. Apoiar técnica, científica e institucionalmente as ações de Educação Ambiental, no âmbito do Município;
8. Fomentar e apoiar a criação de redes de educação ambiental no Município, assim como a produção de instrumentos sócio-educativos para a sua maior divulgação;
9. Promover a disseminação e o intercâmbio de experiências que fortaleçam práticas sustentáveis de Educação Ambiental no âmbito municipal, estadual e federal;
10. Fomentar parcerias entre instituições governamentais e não governamentais, empresas, entidades de classe, associações comunitárias e demais entidades que tenham atuação na área de Educação Ambiental;
11. Propor aos setores públicos e privados a destinação de recursos financeiros, objetivando a viabilização de projetos e ações em Educação Ambiental;
12. Propor diretrizes para implementação de programas de educação ambiental quando dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos;
13. Efetuar o controle do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Municipal;
14. Elaborar projetos voltados à sustentabilidade referentes a materiais recicláveis, objetivando atender em conjunto as escolas municipais e estaduais do município de Campo magro;

III- Compete à **GERÊNCIA DE PAISAGISMO**:

1. Realizar estudos voltados à questão paisagística do Município;
2. Implantar o horto municipal;
3. Elaborar e revisar o Plano Municipal de Arborização Urbana.

§ 11- Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE RECURSOS HÍDRICOS E GEOLÓGICOS** promover o levantamento, cadastro e controle das águas públicas visando o aprimoramento da gestão na área ambiental, bem como realizar estudos geológicos, visando o controle de edificações para implantações controladas de áreas públicas e privadas.

I- Compete à **GERÊNCIA TÉCNICA HÍDRICO-GEOLÓGICA**

1. Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito municipal;
2. Alimentar o cadastro de obras bem como o sistema viário e das drenagens, a fim que possa ter uma real situação do panorama físico no tocante aos princípios de saneamento básico e obras de infra-estruturas.
3. Promover e desenvolver a execução de estudos e pesquisas;
4. Promover ações de proteção de nascentes, rios, cursos d'água adotando medidas efetivas de combate a poluição;
5. Desenvolver estudos técnicos para a verificação da qualidade dos mananciais existentes no Município.
6. Emitir pareceres sobre concessões, permissões ou autorizações para o uso de águas públicas,
7. Inspeccionar a utilização de águas públicas e particulares no interesse da saúde pública;
8. Analisar os estudos e laudos quando solicitados pela SEDUA no tocante as novas edificações em áreas publicas e privadas, para futuros empreendimentos.

§ 12- Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ANÁLISES QUÍMICAS** elaborar análises diversas e emissão de laudos de sua competência e pareceres visando o aprimoramento da gestão na área ambiental.

I- Compete à **GERÊNCIA TÉCNICA DE QUÍMICA**

1. Realizar a gestão de resíduos;
2. Elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência;
3. Realizar análises de processos voltados a atividades comerciais tais como: comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, gráficas, lavanderias, postos de combustíveis e retalhistas de combustíveis.

§ 13- Compete ao **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE BIOLOGIA E ESTUDOS AGRONÔMICOS**:

- a) Elaborar análises diversas e emissão de laudos de sua competência e pareceres visando o aprimoramento da gestão na área ambiental;
- b) Realizar inventário florestal das áreas públicas, bem como incentivar o particular a efetuar registro de reserva legal;
- c) Corrigir e atestar os inventários florestais quando esses forem entregues à SEDUA pelo requerente;
- d) Incentivar a criação de RPPN no município;
- e) Analisar, orientar e justificar os projetos de curva de nível em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento

I- Compete à **GERÊNCIA TÉCNICA DE BIOLOGIA**

1. Estudar os seres vivos, desenvolver pesquisas das diversas áreas da Biologia e inventariar a biodiversidade;
2. Organizar coleções biológicas;
3. Manejar recursos naturais;
4. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais;
5. Elaborar pesquisas na natureza e em laboratório, estudando a origem, evolução, função, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida;
6. Coletar, conservar, identificar e classificar os diferentes espécimes.
7. Elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência;
8. Participar conforme a política interna da Prefeitura de Campo Magro de cursos, eventos, convênios e programas voltados a pesquisa.
9. Implantar o Plano Municipal da Mata Atlântica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de junho de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:857F4099

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 04/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

Contratado: Forrotec Forros e Divisórias LTDA – EPP CNPJ 04.005.101/0001-06

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de 159,87 m² de divisória em gesso acartonado, constituída, para cada face, por uma placa de gesso acartonado (Dry Wall) de espessura de 12,5mm, fixada na estrutura composta por perfis de aço galvanizado leve (montantes e guias) com largura de 48mm. A espessura final da divisória será de 7,5mm. Execução: Os perfis deverão obedecer a um espaçamento máximo de 600mm. Deverão ser previstos todos os elementos para montagem das paredes tais como cantoneiras, conectores, niveladores, parafusos, chumbadores, massas e fitas para juntas, banda acústica, impermeabilizantes, isolamentos e cantos, e demais acabamentos, de forma a garantir a perfeita estabilidade e funcionalidade do sistema construtivo. As furações para passagens de eletrodutos e tubulações, assim como toda a execução do sistema, deverão seguir as recomendações das normas NBR 14715 e NBR 15.758; Revestimento em gesso acartonado sobre parede de madeira. Características: 157,27 m² de revestimento em gesso acartonado, constituída por uma placa de gesso acartonado (Dry Wall) de espessura de 12,5mm, fixada na estrutura composta por perfis de aço galvanizado leve (montantes e guias) com largura de 48mm. Execução: Os perfis deverão obedecer a um espaçamento máximo de 600mm. Deverão ser previstos todos os elementos para montagem das paredes tais como cantoneiras, conectores, niveladores, parafusos, chumbadores, massas e fitas para juntas, banda acústica, impermeabilizantes, isolamentos e cantos, e demais acabamentos, de forma a garantir a perfeita estabilidade e funcionalidade do sistema construtivo. As furações para passagens de eletrodutos e tubulações, assim como toda a execução do sistema, deverão seguir as recomendações das normas NBR 14715 e NBR 15.758; Colocação de 01 porta de 0,80 x 2,10 m x 3,5 cm de espessura, interna, chapeada em ipê chamanhe, encabeçada para verniz, em parede de alvenaria com aproximadamente 18 cm de espessura, das vistas, das dobradiças, da fechadura com chave de tambor cilindro. Com abertura da parede; Colocação de 05 portas de 0,80 x 2,10 m x 3,5 cm de espessura, interna, chapeada em ipê chamanhe, encabeçada para verniz, em parede interna de dry wall; fornecimento de 06 portas de 0,80 x 2,10 m x 3,5 cm de espessura, interna, chapeada em ipê chamanhe, encabeçada para verniz; fornecimento de 05 caixilhos completo, com vistas, de 18 cm de largura, em madeira de cedrinho ou similar desde que de 1ª linha, exceto pinus; fornecimento de 06 caixilhos completos, com vistas, de 14 cm de largura, em madeira de cedrinho ou similar desde que de 1ª linha, exceto pinus. Para refilear para ajustar em parede de 7,5 cm; fornecimento de 06 conjuntos de dobradiças, com três unidades cada, com parafusos; fornecimento de 06 fechaduras aço inox 40 mm externa, com chave de tambor cilindro; fornecimento de 04 Janelas alumínio liso, 100x120 mm, 4 folhas, sem grades. Possui 4 folhas de vidros, que se abrem a partir do centro da janela para o lado das folhas. 2 moveis e 2 fixas; vidros lisos já instalados; borrachas e escovas de vedação; grapas em aço para chumbamento, acabamento anodizado, com garantia mínima de 6 meses, contra defeito de fabricação; fornecimento de 01 janela alumínio liso, 120x150mm, 4 folhas, sem grades. Possui 4 folhas de vidros, que se abrem a partir do centro da janela para o lado das folhas. 2 moveis e 2 fixas; vidros lisos já instalados; borrachas e escovas de vedação; grapas em aço para chumbamento, acabamento anodizado, com garantia mínima de 6 meses, contra defeito de fabricação; Selamento, emassamento, lixamento e pintura de 477,01 m² de paredes divisórias dry wall, com tinta látex fosca 1ª linha, na cor a ser escolhida pela licitante, com o fornecimento de todo o material necessário.

Valor: R\$ 38.474,61 (trinte e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Dotação: 01.001.01.031.1001-2001 339039000000

Prazo do contrato 09/06/2017 a 09/10/2017

Data da assinatura: 09/06/2017.

VEREADOR ADEILSON RODRIGUES DE MELO

Presidente

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador: 0AA7C359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Comunicamos que está suspensa a Tomada de Preços nº 01/2017 cujo objeto é a **contratação de agência de publicidade/propaganda**, a fim de atender a todas as secretarias da administração municipal, com a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais, avisos informativos, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, como outdoor, sites e blogs, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas de informar ao público em geral. Motivo: para adequações no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:

licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042-4044-4046-4048.

Campo Magro, 27 de Junho de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador: 138C68C6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Exonera á pedido o ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado á pedido de **PAULO ROBERTO RODRIGUES**, RG nº 10.778.465-9 SSP/PR, ocupante do emprego público de Operador de Maquinas deste consórcio.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de junho de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente

COMPRO

Publicado por:

Cleuza Maria da Silva

Código Identificador: E7EBF943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017 A 2020

PARTES: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER CNPJ N.º 78.133.824/0001-27

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no município de Capitão Leônidas

Marques, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

VIGÊNCIA: 31/12/2020

ASSINATURA: CLAUDIOMIRO QUADRI – Prefeito Municipal e RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN - Diretor - Presidente. 05 de junho de 2017

Publicado por:

Cleuza Maria da Silva

Código Identificador:5CBCE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 010/2017

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 001/2017, homologado pelo Decreto nº 112/2017, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 03 de julho de 2017 (segunda-feira)**, a fim de assumir o emprego público em que foi aprovado(a), munido(a) de todos os documentos constante na relação fornecida pelo Depto. de Recursos Humanos e no referido Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Emprego Público: Professor

Localidade: Sede do Município e Bom Jesus

Candidato(a):

Carla Fabiane Correa Obelar Militão

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na aplicação dos itens 6.1, 6.1.1 e 9.4, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Junior Bertramelli

Código Identificador:85BCB2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 546/2017 DATA: 26-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 § 1º da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

RESOLVE

Art.º 1º- Revogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, conforme Portaria n.º 324/2016 de 23-08-2016, do Servidor Público Municipal, Leandro Chiodi, matrícula funcional n.º 119211/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:F3059DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 140/2017 DATA: 26-06-2017

SÚMULA: Concede o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de junho de 2017, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
122711/1	Antonio Jocelito de Oliveira Toledo	Vigia	05 %
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	05 %
122651/1	Eliane Schumann de Souza	Monitora de Creche	05 %
122621/1	Isaias da Silva Loures	Agente de Defesa Civil	05 %
122661/1	Juliane Boni Barea	Monitora de Creche	05 %
122731/1	João Aurelio Moraes Bastos	Auxiliar Serviços Gerais	05 %
122681/1	Mariza de Fátima Barea Schneider	Monitora de Creche	05 %
122671/1	Marlene Vitoria Grejo G. de Bairros	Monitora de Creche	05 %
122691/1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	05 %
123547/1	Solange de Fátima Mottin Fernandes	Professora - LF 01	05 %

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:CD1E11B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 141/2017 DATA: 26-06-2017

SÚMULA: Concede Estabilidade ao Servidor Público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir do dia 05 de maio de 2017, ao Servidor Público abaixo relacionado, por haver cumprido com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela Vencimento de	Ref.
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	I	19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Pedro Szkut

Código Identificador:D31BB6A8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS PORTARIA N.º 008/2.017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 03 de julho de 2.017 a 1º de agosto de 2.017:

Neife Abucarub – Procurador Jurídico (período aquisitivo 01/03/2.016 - 28/02/2.017);

Edson Carlos Faiz - Oficial Legislativo (período aquisitivo 01/02/2.016 - 31/01/2.017);

Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora (período aquisitivo 11/08/2.015 - 10/08/2.016);

Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2.016 - 06/02/2.017);

João Paulo Varasquim – Estagiário (período aquisitivo 14/03/2.016 - 13/03/2.017);

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 26 de junho de 2.017.

JOSÉ MERHI MANSUR

Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:41BD7D8E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016
PROCESSO INTERNO Nº 102/2016**

Em publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano V, nº 1027, do dia 22 de junho de 2016.

ONDE SE LÊ:

...”Vigência do Contrato: 21/06/2016 a 20/06/2017.”...

LEIA-SE:

...”Vigência do Contrato: 21/06/2016 a 20/06/2021.”...

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:EF3CFEA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
PROCESSO Nº 087/2017**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a

suprir as necessidades de Departamentos e Secretarias Municipais, a serem adquiridos conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 11/07/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 27 de junho de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:74F6E14B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2017**

RESOLVE

Artigo 1º - Revoga na íntegra a Portaria nº 063/2016 de 24 de outubro de 2016.

Artigo 2º - Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho, a qual caberá analisar e decidir os recursos hierárquicos, eventualmente interpostos por integrantes do Quadro Próprio da Administração Municipal, conforme Portaria nº 057/2015, a saber:

**MIRIAN OKAMOTO HUSCH RG nº 3.959.441-2
VALERIA APARECIA DE QUADROS MANÇAN RG nº 5.215.081-7
ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI RG nº 4.064.340-0**

Artigo 2º - A Comissão de Recursos de Avaliação de Desempenho será Presidida pelo membro **VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN RG nº 5.215.081-7**, e terá como Secretária **ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI**.

Centenário do Sul, 26 de Junho de 2017

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:39AD8575

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2017**

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Sindicância, visando apurar o fato referente ao Ofício nº 42/2017- Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SUELI SIMON DOS SANTOS RG 4006.599-7
MARIA ELZA SOARES MUNIZ RG nº 4.852.691-8
VILMA RUFINO DE ALMEIDA RG nº 4562.908-2**

Artigo 2º- A Comissão Especial de Sindicância, será Presidida pelo membro **SUELI SIMON DOS SANTOS** e terá como Secretária o membro **VILMA RUFINO DE ALMEIDA**.

Artigo 3º- O prazo para conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias contados da publicação da portaria, quando deverá ser entregue relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal.

Centenário do Sul, 26 de Junho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CE4149F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 058/2017

RESOLVE

Artigo 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Kely dos Santos, por infringir o constante do Artigo 77,78, incisos II, VI, XI, XVII, XVIII, artigo 78 e 79, incisos I, II, XIII, XIV, XVI, XIX, da Lei Municipal 2811/2015 e estará sujeita às penalidades constantes na Lei citada, como também na CLT.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores:

MIRIAN OKAMOTO HUSCH RG nº 3.959.441-2
MARCOS ANTONIO LEITE RG nº 5.023.529-4
ROSANA LOPES MARTINS RG nº 4.064.340-0
VIVIANE ZAGO KAVASAKI RG nº 5.446.635-8
VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN 5.215.081-7

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º- A Comissão será Presidida pelo membro ROSANA LOPES MARTINS.

Artigo 5º- A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe Executivo Municipal.

Centenário do Sul, 26 de Junho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4D56460D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 11/2017

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social:

- PRESIDENTE: Rita Ap. Amaral Zaia
- VICE-PRESIDENTE: Vanderly Pissinati Nicacio
- 1ª SECRETÁRIA: Natalia Bazoni dos Santos

• 2º SECRETÁRIO: Rafael Souza Campos

MEMBROS:

- Valéria de Quadros Mançan
- José Gilson da Silva
- Benedita Lira Magalhães
- Aparecida Mendonça

ARTIGO 2º - A Comissão Organizadora, composta por membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social terá as seguintes atribuições:

I - Garantir as providências necessárias à realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como pela divulgação;

III - Credenciar os delegados;

IV - Deliberar sobre os documentos inerentes a Conferência;

V - Elaborar a ata e os relatórios da Conferência e promover a sua publicação;

VI - Deliberar em última instância sobre as questões não previstas neste regimento.

VII - Elaborar o relatório final da conferência a ser encaminhado ao Escritório Regional da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social- SEDS.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Junho de 2017.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2914DF64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE ROTINAS PARA CUMPRIMENTO AOS APONTAMENTOS APA 3236/2017 TCE/PR.

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE ROTINAS PARA CUMPRIMENTO AOS APONTAMENTOS APA 3236/2017 TCE/PR.

Amilton Aparecido da Silva, Controlador Interno do Município de Centenário do sul, conforme Decreto Municipal 081/2017 de acordo Lei Municipal nº 2.170 de 17 de dezembro 2007.

RESOLVE:

Estabelecer o Plano de Ação para Adequação de Normas e Rotinas para cumprimento aos apontamentos APA 3236/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Os procedimentos a Serem Adotados por esse plano de ação engloba as Secretarias de Administração e Fazenda, através dos Departamentos de Compra e Licitação e Contabilidade;

Para fins de cumprimento das ações abaixo detalhada, determinada que cada departamento vinculada a sua respectiva secretaria encaminhe a Unidade de Controle Interno no prazo de 10 dias antes do final do Prazo de Atendimento, planilhas e papeis de trabalho para verificação e elaboração do relatório final.

Quanto ao item 1.2 da APA 3236/2017, dá-se o prazo imediato para que ao setor competente desta Prefeitura adeque-se e cumpra com rigor a alimentação de licitações e contratos junto ao sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando através da ferramenta PIT (- Portal de informação para Todos), que o cidadão possa acessar com facilidade as informações a respeito do município de Centenário do Sul, e assim exercer o Controle Social.

Os tópicos a seguir versam sobre inconformidades detectadas na prestação de contas do exercício de 2016, e ao repasse de informações mais eficientes aos sistemas de coletas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Itens	Não Conformidade	Descrição detalhada da Ação Corretiva a ser tomada	Prazo para Atendimento	Secretaria /departamento responsável
2.1	Certames no Status em Execução há mais de 360 dias no Sim-Am	Há processos listados na Aba 2.2 do Anexo encaminhado pelo Tribunal de Contas com status em execução a mais de 360 dias, sendo que tal prazo não se justifica-se evidenciando assim erros de alimentação do SIM-AM. desta forma terá que haver uma adequação rigorosa quanto as fases de licitação no Programa Sim.	30 dias	Departamento de Compras e Licitação
2.2	Não Vinculação dos Empenhos no SIM aos Processos de Compras	Foram Verificados no Anexo na tabela 2.5, "listagem de inconformidades", onde existem certames que não estão vinculados ao SIM-AM	60 dias	Departamento de Contabilidade / Departamento de Compras e Licitação
2.3	Não vinculação de Empenhos aos Contratos	Adequação de metodologia de vinculação de empenhos aos contratos, vedando assim possíveis desrespeito ao art. 60, da Lei 4.320/64, bem como as demais dados necessários ao controle de execução orçamentária (MCASP)	30 dias	Departamento de Contabilidade.
2.4	Não Vinculação dos Contratos aos Processos de Licitações	Adequação de metodologia de informações a novos certames, mantendo durante toda sua execução informações sobre o andamento do certame.	45 dias	Departamento de Licitação

Centenário do Sul, 27 de junho de 2017.

AMILTON APARECIDO DA SILVA
Controlador Interno

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:89DA4ED5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 196/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, a ser realizada no dia 27 de Junho de 2017, das 12:30hs às 17:00hs, no Rotary Club, situado em frente ao Terminal Rodoviário.

Art. 2º- A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **“Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS”** e como objetivo geral: Analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 3º- A XII Conferência Municipal de Assistência Social será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

II - Eixo 2 - Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

III - Eixo 3 - Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;

IV - Eixo 4 - A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 4º- As despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 Junho de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Presidente do CMAS

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4BFB1102

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 194/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

DECRETO Nº 194/2017

SÚMULA: Declara a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório n.º 46/2017 - Pregão Presencial n.º 30/2017.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara REVOGADO o Processo Licitatório n.º 46/2017 - Pregão Presencial n.º 30/2017, de acordo com o Art. 49, da Lei n.º 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 27 de Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4B97ACA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 049/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data prevista de abertura da Concorrência Pública nº 02/2017 para às **09 Horas do dia 31/07/2017**, que fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO
01	BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 400M2, LOCALIZADO NO LOTE 113-R-D DA GLEBA 02 – PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site

www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul-PR, 27 de Junho de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:BA7AC668

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2017**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

**08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 30.000,00
08.002; FUNDEF**

**12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO AFONSO BELENDIA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

102 - Fundeb 40%

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 500,00

08.002; FUNDEF

**12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
IRMÃ OSMUNDA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

102 - Fundeb 40%

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 40.000,00

08.002; FUNDEF

**12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS
LUCRATIVOS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 500,00

08.002; FUNDEF

**12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
IRMÃ OSMUNDA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA**

102 - Fundeb 40%

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 30.000,00

08.002; FUNDEF

**12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

102 - Fundeb 40%

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 40.000,00

08.002; FUNDEF

**12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
ESCOLAR**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL**

102 - Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Rafael Souza Campos

Código Identificador:1087CD30

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 182/2017**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 10.000,00

06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO
DEPARTAMENTO DE SAUDE**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

303 - Saúde - Receitas Vinculadas

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 5.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA
UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**303 - Saúde - Receitas Vinculadas****06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 63.000,00****06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****303 - Saúde - Receitas Vinculadas****06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 30.000,00****06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****303 - Saúde - Receitas Vinculadas****06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 200.000,00****06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES****3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****303 - Saúde - Receitas Vinculadas**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R\$ 215.000,00**06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****303 - Saúde - Receitas Vinculadas****06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R\$ 93.000,00****06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****303 - Saúde - Receitas Vinculadas**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**Publicado por:**

Rafael Souza Campos

Código Identificador:A91DF669

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 183/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 40.000,00**08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO****12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES****3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO****103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 20.000,00**08.002; FUNDEB****12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****4020; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB****08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 20.000,00****08.002; FUNDEB****12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL****3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES****3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS****3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS****3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS****103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**Publicado por:**

Rafael Souza Campos

Código Identificador:310C266F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de

dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R\$ 50.000,00

03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - Recursos Ordinários (Livres)

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Acréscimo R\$ 8.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R\$ 3.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R\$ 10.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R\$ 9.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R\$ 10.000,00

07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R\$ 3.000,00

07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 5.000,00

08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.306.0039.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000 - Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 1.000,00

08.002; FUNDEF

12.365.0041.2054; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

000 - Recursos Ordinários (Livres)

11; SECRET.DA INFRAEST.SERV. PUBLICOS; Acréscimo R\$ 120.000,00

11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS

15.451.0043.1064; ESTRUTURAR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO.

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.61.00.00; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R\$ 50.000,00

03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

000 - Recursos Ordinários (Livres)

06; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação R\$ 30.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000 - Recursos Ordinários (Livres)

07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R\$ 13.000,00

07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL

08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 5.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0039.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0041.2054; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES PESSOA
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
13; SECRETARIA DA INDUST.,COMERCIO E TURISMO; Anulação R\$ 120.000,00
13.001; DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0014.1063; ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL.
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:BBE97BE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 185/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 107 - Salário-Educação.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R\$ 12.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
107 - Salário-Educação

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 107 - Salário-Educação.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R\$ 12.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0039.2049; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 - Salário-Educação

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:697AD1A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 187/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.490,32 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 501 - Receitas de Alienações de Ativos.

11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Acréscimo R\$ 3.490,32
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.1033; ESTRUTURAR OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO.
 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
501 - Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º

, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 501 Junho R\$ 3.490,32

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FB65E1B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 191/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.730,68 (Sessenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 329 - CONVENIO 075/2010 - Reforma do Hospital Municipal.

04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo; 63.730,68
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
329 - CONVENIO 075/2010 - Reforma do Hospital Municipal

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 329 - CONVENIO 075/2010 - Reforma do Hospital Municipal.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 329 Junho R\$ 63.730,68

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FA066AB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 192/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 497 - Vigilância em Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R\$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
497 - Vigilância em Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 497 - Vigilância em Saúde.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R\$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
497 - Vigilância em Saúde

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:538894E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 193/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo; 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0051.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação; 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:71F58DFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 506,46 (Quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 943 - TRANSFERENCIA FNAS - PAEFI - INCENTIVO II.

04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R\$ 506,46
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
943 - TRANSFERENCIA FNAS - PAEFI - INCENTIVO II

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 943 - TRANSFERENCIA FNAS - PAEFI - INCENTIVO II.

Artigo 3º. Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
 Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
 Fonte: 943 Junho R\$ 506,46

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 Junho de 2017.

LUIZ NICACIO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
 Rafael Souza Campos
Código Identificador:92559C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 27/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 61/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 61/2017
	Data do Processo: 14/06/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	61/2017
b) Licitação Nr.:	27/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	22/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

(em Reais R\$)				
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde Itens	de	Média (%)	Descto Total dos Itens
- 001681 - HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SEBASTIAO LTDA	11		0,0000	389.902,40
	11			389.902,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
 2. 3.90.39.00.00.00.00 (26),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (47)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A564103

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2017**

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS-CONSUS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 96.000,00

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00

Fontes 1076, 1000, 1323 e 3323.

Data: 27/06/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1B217451

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2017 – IL

Processo Administrativo: 65/2017

Processo de Licitação: 65/2017

Data do Processo: 23/06/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	65/2017
b) Licitação Nr.:	30/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	27/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS – CONSUS

g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 000116 - Clínica Médica Vasco Ltda	
(em Reais R\$)	
Qtde de Itens	Total dos Itens
1	96.000,00
1	96.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (50)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1DF3E512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 301-2017 - AMPLIAÇÃO PROFESSORES**

PORTARIA Nº 301/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PUBLICO a concessão de ampliação de carga horária semanal de trabalho às professoras abaixo relacionadas, até a data de 15 de dezembro de 2017 ou no interesse da Administração.

Servidor	Matricula	A partir de	De / Horas	Horas Ampliadas	Para / Horas
Adriele da Silva	1843-3	13/02/2017	20	04	24
Alexandra Lottermann Prado	1887-1	10/02/2017	20	20	40
Algemira dos Santos	1776-6	01/02/2017	20	16	32
Ana Luiza Mocelin Zuffo	1895-4	01/03/2017	20	12	32
Ana Paula Antunes de Oliveira	1771-6	06/03/2017	20	08	28
Andreia Pilger	1766-7	06/03/2017	20	11	31
Angela Forlin da Silva	1745-1	06/02/2017	20	04	24
Angela Forlin da Silva	1745-1	06/03/2017	24	08	32
Bruna do Santos Ferreira	1767-5	06/03/2017	20	07	27
Carla Andreia Fuhr	1718-8	13/03/2017	20	12	32
Carlos de Freitas Santiago	1760-0	01/03/2017	20	12	32
Carlos Freitas de Santiago	1760-0	06/03/2017	20	12	32
Daiane Vieira	1753-4	01/02/2017	20	05	25
Daiane Vieira	1753-4	06/03/2017	25	07	32
Daniela Leria Tavares	1878-0	06/03/2017	20	04	24
Danieli de Souza Oliveira	1748-5	06/03/2017	20	12	32
Elisiane Barbosa	1747-7	01/03/2017	20	08	28
Elizangela de Almeida	1784-0	06/03/2017	20	10	30
Elizangela de Almeida	1784-0	01/04/2017	30	02	32
Fabiana Cristina de Carli	1831-8	01/02/2017	20	20	40
Fabiane Verona Alecio	691-7	01/03/2017	20	08	28
Fernanda Gorete Griz	1765-0	06/03/2017	20	12	32
Francieli Piaia	1746-0	01/03/2017	23	09	32
Francielli Dalastra	1781-5	06/03/2017	30	02	32
Graziele Ferrari	1770-8	06/03/2017	20	08	28
Isadora Piacentini	1735-2	06/03/2017	20	12	32
Ivania Sandra Zuqui	1774-0	01/03/2017	20	10	30
Jandira Bregonde Moreira	1892-2	01/02/2017	20	12	32
Jucelaine Cechin	1743-5	06/03/2017	20	12	32
Leandro Cesar de Abreu	1739-4	06/03/2017	20	09	29
Luana Micheli Miranda	1873-0	06/03/2017	20	04	24
Maiza de Fátima Alquati	821-0	13/02/2017	20	20	40
Marcia Joana Camargo	1882-1	06/03/2017	20	06	26
Marcia Joana Camargo	1882-1	01/05/2017	26	06	32
Maria Bernadete Weckel dos Santos	822-8	13/02/2017	20	20	40
Nilde Fávoro	12-5	01/02/2017	20	20	40
Odenir das Graças Scariot	715-5	13/02/2017	20	20	40
Rafael Roncaglio	1740-1	06/03/2017	20	12	32
Raquel Bueno	1879-8	13/02/2017	20	12	32
Renata Marlize Biava	486-2	01/02/2017	20	20	40
Rosiane de Lima Galvão	1891-2	01/02/2017	20	12	32
Saete M. Richard Defaveri	415-1	13/02/2017	20	20	40
Suzani Pletsch Verlindes	1715-4	01/02/2017	20	03	23
Suzani Pletsch Verlindes	1715-4	06/03/2017	23	06	29
Talyta Aparecida Rafaeli	1722-0	13/02/2017	20	04	24
Talyta Aparecida Rafaeli	1722-0	06/03/2017	24	08	32
Tatiana Andreia Patel	1504-1	13/02/2017	20	14	34
Tatiane Aline Barros	1752-6	01/03/2017	20	08	28
Vanderleia Gonçalves de Brito	1734-4	06/02/2017	20	06	26
Vanderleia Gonçalves de Brito	1734-4	06/03/2017	26	06	32
Vandrea da Chaga Ambrosini	1713-8	06/03/2017	20	06	26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDUARDO PIVATTO
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:7CDE6E69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 372-2017 - REVOGADA 255**

PORTARIA Nº 372/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 255/2017, que concedia 05 (cinco) diárias de viagem a Senhora Keli Caroline de Campos para participar de Curso em Gramados RS, na data de 10 de junho de 2017 e retorno 15 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:E441F970**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 371-2017 - REVOGADA 357**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 357/2017, que concedia 01 (uma) diária de viagem ao Senhor Thiago Varacski para participar de Curso em Curitiba PR, na data de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:5A214A07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 374-2017 - DIÁRIAS CLAUDIA RITA DE
OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 374/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Claudia Rita de Oliveira, CPF nº 056.979.749-73 5 (cinco) diárias de viagem, com pernoite, com saída no dia 10 de junho de 2017 e retorno dia 15 de junho de 2017, Gramados RS, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:F99D9C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 327-2017 - LIC. PREMIO INDENIZADA
ITATIANA COMPIGOTTO**

PORTARIA Nº 327/2017

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO o pedidos de Licença Prêmio da Servidora Itatiana Compigotto Dalla Costa protocolado sob o nº 2080 de 17 de maio de 2017;

CONSIDERANDO ainda, o interesse e a necessidade da administração em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais na Secretaria de Saúde e considerando que a mesma realiza todo o faturamento SUS, compras e licitação, contudo devido à grande demanda de serviços e observados os disposto legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que foi transformado em pecúnia a Licença Prêmio da servidora, Itatiana Compigotto Dalla Costa, matrícula funcional nº 688-4, referente ao quinquênio aquisitivo de 08 de outubro de 2006 a 07 de outubro de 2011, com pagamento em 03 (três) parcelas com início em junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

FABIANO POPIA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:D8CAEC4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183-2017 - SUBIDA DE NÍVEL PROFESSORES**

DECRETO Nº 183/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18/12/2009 e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério do Município de Chopinzinho, a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estava posicionado, conforme relação abaixo, a partir de 01 de abril de 2017:

Nome do Profissional	Matricula	DO		PARA	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Emmeline Marek s. da Silva	1570-2	C	1	C	2
Fabiane Nichelle Rossatto	1582-7	C	1	C	2
Karina Fitz	1571-0	C	1	C	2
Maria Elisabete N. Schelle	1567-0	A	1	A	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:2C84BBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 364-2017 - DIÁRIAS ROQUELANI LORENZI**

PORTARIA Nº 364/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.571/2016, 3.586/2015 e Decreto nº 471/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Roquelani Lorenzi, CPF nº 545.916.009-04 1 (um) diária de viagem, sem pernoite, com saída no dia 26 de junho de 2017, Francisco Beltrão PR, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:DE781F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 356-2017 - PRORROGA LICENÇA SEM
VENCIMENTO EDSON ROMÃO**

PORTARIA Nº 356/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Edson Ramão, protocolado em 20 de março de 2017, sob nº 1260.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação por mais 01 (um) ano, da Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, concedida pela Portaria 398/2016, de 13 de junho de 2016, ao servidor Edson Ramão, matrícula funcional nº 1048-0, ocupante de cargo de provimento efetivo, a partir de 13 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

EDUARDO PIVATTO

Secretário de Administração

GERALDO OLIVO

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:87D321AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 362-2017 - LICENÇA SEM VENCIMENTO
FABIANE BARBOSA**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 118, 137 e Parágrafos, da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO que na época da concessão do benefício não foi confeccionada a portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO que foi concedido Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo tempo de 02 (dois) anos, à servidora Fabiane da Conceição, matrícula funcional nº 792-3, Assistente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

EDUARDO PIVATTO

Secretário de Administração

Publicado por:

Jakeline Aparecida da Silva Caldato

Código Identificador:5BC11CC3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017
TIPO: MENOR PREÇO**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, por demanda (conforme quantidade efetivamente necessária), dos seguintes materiais de higiene: Papel Toalha; papel higiênico; e, papel higiênico interfolhado.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93 poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 13/07/2017, às 09h (nove horas),

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO: A documentação e as propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 13 de julho de 2017, no Protocolo da Câmara Municipal de Colombo.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço:

<http://www.camaracolombo.pr.gov.br/licitacoes.htm>

Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail:

camaracolombo@onda.com.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 27 de junho de 2017.

ALCEU LUIZ MOTTIN

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:3BEDDFEB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 336/2017**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 26193/2016;

resolve:

I – Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO** a Servidora Pública Municipal **Adriana Cristina da Silva**, Matrícula nº 11.451, conforme sanção disciplinar prevista no Art. 187, Inc. I, da Lei Municipal nº 1.348/2014, a partir de 23 Junho de 2017.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson

Código Identificador:8DA2F907

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 335/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Processo nº 16163/2017,

RESOLVE:

I – **Designar** os servidores Kelly Mara Heidemann, matrícula nº 5.095, Liamar Costa, matrícula nº 1.109, e Alecsandro Betinardi, matrícula nº 3.607 e, para sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo nº 16.163/2017, dando-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson

Código Identificador:CD37FE8D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados como representantes governamentais da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em atenção ao disposto na Lei Municipal 1343/2014, e em substituição aos membros designados através do Decreto nº 082/2014,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Titular: André Lucas Feliciano Ferreira
Suplente: Maristela Guimarães Cavalli

II – Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Maria da Silva Souza

Suplente: Maria Helena de Oliveira Mendes

II – Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Marcio Strapasson
Suplente: Lis Gracieli Alberti

II – Secretaria Municipal de Governo

Titular: Gilberto Luiz Pavin
Suplente: Aguinaldo Chemin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson

Código Identificador:DCA09E0A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 330/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Silvia Carolina Depetris**, RG nº 9.322.874-0, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 142/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 034/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para o fornecimento de testes de validação para o processo de esterilização a vapor de autoclaves dos departamentos de saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referencia, Anexo VII, que integra o edital.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 21 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson

Código Identificador:B155A2A9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 328/2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Luis Vanderlei de Brito Nogueira**, RG nº 5.080.204-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 140 e 141 de 2017 das atas de registro de preços nº 224 e 225 de 2016, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 055/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio de registro de preços para prestação de serviço de transporte de alunos com veículos Kombi, vans e micro-ônibus, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia, anexo VII, que integra o edital, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Educação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AA73EDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 08 – Colombo, 26 de Junho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 26 de junho de 2017. Resolve:

Art 1º - Aprovar o Plano Municipal Garantia de Direito da Criança e ao Adolescente do Município de Colombo - PR - 2018 à 2021.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C44B7F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 –
CONTRATO 204/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

Na edição 1273, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 13/06/2017, **ONDE SE LÊ:**

Vigência: 02 (dois) meses, compreendendo o período de de 22 de maio de 2017 a 21 de julho de 2018.

LEIA-SE:

Vigência: 02 (dois) meses, compreendendo o período de 25 de maio de 2017 a 24 de julho de 2017.

Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Junho de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:3B9DDFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 036/2017

Concurso Público 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Carolina Tavares, classificada em 40º posição;

II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Amanda Karine Kaminski Jordao, classificada em 39º posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 032/2017, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Wiviane Gaspareto de Andrade	41º	Educador Infantil	002/2016
Jaqueline Aline Kozan Duarte	147º - 05º Afrodescendente	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:B918A88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 037/2017

Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Daiane Peterlini Aguirre, classificada em 146º posição;

II – Em decorrência de exonerações de profissionais e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 030/2017, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Catiane de Souza	147º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Sara Francklin da Silva	148º	Técnico em Enfermagem	001/2016
Elizabeth Marcante	149º	Técnico em Enfermagem	001/2016

Colombo, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4E71AFA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 038/2017

Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Giselle Golambiuk, classificada em 01º posição;

II – Em decorrência da exoneração da servidora Mariana Rosa Gomes, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Larissa Chella	10º	Farmacêutico	001/2016

Colombo, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4FEE2E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 039/2017

Concurso Público 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Jeziel Palestino, classificado em 118º posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Thalita Marcela Araujo dos Santos, classificada em 113º posição, Mauricio Ortiz Neto, classificado em 116º posição, Valéria Luiza Kamianski, classificada em 119º posição, Carla Fernanda dos Santos, classificada em 06º posição e Paula Schuartz, classificada em 07º posição;

III – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias e o não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 033/2017 e 034/2017, convocar o(s) Finais de Lista aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no

Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Adriane Correa dos Santos	10º	Professor	002/2016
Suelen Prestes Coutinho	15º	Professor	002/2016
Lais Castex	16º	Professor	002/2016
Paula Gonçalves de Barros	19º	Professor	002/2016
Nicoli Savarin	21º	Professor	002/2016
Luana Elizabeth Moreira	27º	Professor	002/2016
Sueli Maria Tobias Siqueira	29º	Professor	002/2016
Daniele Martinez de Oliveira	31º	Professor	002/2016
Beatriz Repinski Correa	34º	Professor	002/2016
Waldineia Rodrigues Ferreira	35º	Professor	002/2016
Isabella de Meira Araujo	39º	Professor	002/2016
Marilise Bordin	41º	Professor	002/2016

Colombo, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FE3C1632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 040/2017

Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Fernanda Cassanho Teodoro	32º	Enfermeiro	001/2016
Juliana Alves	33º	Enfermeiro	001/2016
Alissa Xavier da Costa Furtado Abi	34º	Enfermeiro	001/2016
Bruna Brusamolín Vitti	35º	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:A6B3BCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 041/2017

Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Mari Anna Rocha Gracia do Amaral, classificada em 24º posição;

II – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Heloisa Payao Bregano	25º	Assistente Alunos	001/2016
Ana Claudia Antunes	26º	Assistente Alunos	001/2016
Caroline Pereira Gomes	27º	Assistente Alunos	001/2016
Debora Cristina da Silva	42º - 06º Afrodescendente	Assistente Alunos	001/2016
Judimara Gonçalves Maciel	28º	Assistente Alunos	001/2016
Vinicius Pereira Dantas	888º - 02º Portador de Necessidades Especiais	Assistente Alunos	001/2016
Paula Batista de Souza Bernardi	29º	Assistente Alunos	001/2016
Elisângela Aparecida Eudes dos Santos Rosa	30º	Assistente Alunos	001/2016
Fabio do Nascimento	31º	Assistente Alunos	001/2016
Isaías Leandro da Silva	33º	Assistente Alunos	001/2016
Floriano Pinto da Silva Junior	54º - 07º Afrodescendente	Assistente Alunos	001/2016
Harianne do Rocio Rodrigues Pepplow	34º	Assistente Alunos	001/2016
Aline Franciele Teodoro Ribas	35º	Assistente Alunos	001/2016
Erick Moraes Rutkowski	37º	Assistente Alunos	001/2016
Vanessa de Almeida	38º	Assistente Alunos	001/2016
Edison Luiz Colaço de Lima	39º	Assistente Alunos	001/2016
Arion Junior de Paula Santos	40º	Assistente Alunos	001/2016
Thiago Julius Silveira Ganter	41º	Assistente Alunos	001/2016
Israel Schinemann Rubio	43º	Assistente Alunos	001/2016

Colombo, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8730B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

Edital – Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de conjunto de lixeiras em concreto, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 12 de julho de 2017 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E1DF73DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015, para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(DEZ) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para confirmarem a aceitação de assumir o cargo, cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Concurso Público. Decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

CARGO: DENTISTA PSF

Classificação	NOME	Condição
01	CAMILA GAYER BOBKO	TITULAR

Contenda, 27 DE JUNHO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Djenifer Maylin Durau

Código Identificador:A27FB19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 728/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 11º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 125.400,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2016 – Atividades da Atenção Primária

3.1.90.11.00.00 – 0490 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 43.000,00

10.301.0013.2013 – Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00 – 0705 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 13.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0004.2033 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – 1070 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00.00 – 1110 – 00103 – Obrigações Patronais..... R\$ 11.200,00

3.1.90.16.00.00 – 1150 – 00103 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 200,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0007.2051 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

3.1.90.13.00.00 – 2000 – 00000 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.000,00

08.243.0007.6052 – Manutenção do PAEFI/CREAS

3.1.90.11.00.00 – 2120 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 125.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 11º da Lei Municipal 097/2016 para a

exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0015.2024 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00.00 – 0860 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 56.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.0004.2037 – Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – 1430 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 11.400,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009 – Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 58.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 125.400,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Sete dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezesete

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Hilgert

Código Identificador:4229A3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - TORNA PÚBLICO QUE O ORCISPAR, ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO CISPAS JUNTAMENTE COM O SAMAE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA SEIS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (06.07.2017).

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor Executivo do SAMAE, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Torna público que o ORCISPAR, Órgão Regulador do Consórcio CISPAS juntamente com o SAMAE realizará audiência pública no dia seis de julho do ano de dois mil e dezessete (06.07.2017), a partir das 18:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para dar início a Regulação do Município;

Considerando que o SAMAE, sendo consorciado ao CISPAS, Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, e tendo a necessidade de ter um órgão regulador e a efetiva Regulação do Município a que se refere Saneamento Básico, comunica a todos que no dia e hora datados acima fará a Audiência Pública com o intuito de formar o Conselho de Regulação visando a participação dos usuários do Saneamento Básico do Município, assim como trazer ao saber dos presentes qual é o objetivo e qual a necessidade da referida Regulação.

Convidamos a todos e lembrado que a participação popular é de suma importância, para que o trabalho seja desenvolvido.

Doutor Ulysses, 26 de junho de 2017.

JURANDIR KAPP JUNIOR

Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:461AA962

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 007/2017 - DISPÕE
SOBRE ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS POR
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 007/2017

Dispõe sobre atribuições a serem desempenhadas por Servidor Público Municipal.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

RESOLVE

Art. 1º. As atribuições a serem desempenhadas pelo Servidor Público Municipal Sr. **ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA JUNIOR**, cedido a Esta Casa de Leis pelo Poder Executivo Municipal por meio da Portaria nº 072/2017, serão as seguintes: **Realizar a confecção da folha de pagamento e geração de todos os arquivos e documentos que se fazem necessários para o pagamento do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, exceto empenho da folha de pagamento e demais procedimentos contábeis; Será responsável pelo SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal; Será responsável pelo envio da GEFIP – Sistema de Geração da Guia de Recolhimento do FGTS e de informações a Previdência Social;**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do PRESIDENTE do Poder Legislativo Municipal de Doutor Ulysses, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C3473B5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO Nº 0017/2017.**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 096/2017 de 03 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas correções no AVISO DE LICITAÇÃO e EDITAL DE LICITAÇÃO, referente ao Pregão Presencial Sistema Registro de Nº. 0017/2017 - Tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto o registro de preços visando à contratação de empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de peças para reparos e manutenção de veículos de passeio e utilitários das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Administração, Educação, Meio Ambiente, Saúde e Transportes do Município de Doutor Ulysses – Estado do Paraná. Conforme Termo de Referência Anexo I.

Retificação ao AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:
VALOR MÁXIMO: R\$ 265.298,35 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Leia-se:
VALOR MÁXIMO: R\$ 275.734,90 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Retificação ao EDITAL DO PREGÃO 0017/2017 - ITEM 5. DO CREDENCIAMENTO, nos subitens 5.2.1 e 5.2.2:

No Subitem 5.2.1, onde se lê:

5.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme ANEXO IV.

Leia-se:

5.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme ANEXO III.

No subitem 5.2.2, onde se lê:

5.2.2. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá este(a) apresentar fora dos Envelopes - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo ANEXO V do Edital) juntamente com a **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

Leia-se:

5.2.2. A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá este(a) apresentar fora dos Envelopes - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo ANEXO IV do Edital) juntamente com a **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da Licitante**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

Retificação ao EDITAL DO PREGÃO 0017/2017 – Termo de Referência, Lote 6:

No lote 6, referente ao Total Geral do Lote, onde se lê:
Total Geral: R\$ 38.668,93

Leia-se:

Total Geral: R\$ 49.105,48

Em razão das retificações contidas na presente RATIFICAÇÃO, não se alteram os demais dispositivos, mantendo-se o recebimento da documentação e abertura das propostas comerciais para o dia 03 de julho de 2017.

A presente RATIFICAÇÃO encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR no site www.doutorulysses.pr.gov.br, Diário dos Municípios do Paraná, e será enviada aos Licitantes cadastrados via e-mail.

Esclarecimentos poderão ser solicitados de Segunda à Sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Telefone: (41) 3664-1165 ou (41) 3664-1214 ou através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 27 de junho de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FDD4DD0D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 010/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP.**

LEI Nº 010/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Doutor Ulysses nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais, a partir de julho/2017 sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (26.06.2017).

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:8BC69E97

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 05/2017 - AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a JEFERSON ALVES PIRES, servidor ocupante de Cargo Efetivo de PROFESSOR, matrículas n.º 049-1 e n.º 49-2, **AUXÍLIO DOENÇA DE 93 (NOVENTA E TRÊS) DIAS**, no período de **16/06/2017 A 16/09/2017** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Perícia Médica realizada em **26 de junho de 2017**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2017.

MAURICIO RIBEIRO

Diretor Presidente

FUNDOFEP

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:FA070A46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 06/2017 - AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a JANAINA MATTOZO PIRES, servidor ocupante de Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrículas n.º 790-1, **AUXÍLIO DOENÇA DE 29 (VINTE E NOVE) DIAS**, no período de **16/06/2017 A 14/07/2017** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Perícia Médica realizada em **26 de junho de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2017.

MAURICIO RIBEIRO

Diretor Presidente

FUNDOFEP

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:A9C306E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **PLANO – Consultoria e Treinamento Empresarial**

CNPJ/MF nº 03.425.336/0001-94

Cláusula Primeira – Do prazo de execução e Vigência Contratual.

Conforme Cláusula quinta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 16/05/2017 para 16/07/2017, prorrogando-se o prazo de vigência para 01/08/2017.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.

Data de assinatura: 15/05/2017.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Contratante

PLANO – CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL

Contratado

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:C0837529

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2017 1º EDITAL RETIFICADOR

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido estar equivocada a data de Emissão do referido edital**, será efetuado as retificações e efetuamos a marcação de nova data para abertura do certame, com encaminhamento formal a

todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento e a instalação de alarmes e câmeras de segurança.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/07/2017, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de Junho de 2017.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:8986BB26

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAMFCIA POLLIFARMA 2-06-17**

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 002/2017– SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: Farmácia Pollifarma 2
RAZÃO SOCIAL.....: Farmácia Pollifarma 2 Ltda. - ME
CNPJ.....: 12.678.433/0001-80
ENDEREÇO.....: Rua Ver. Romeu Lauro Werlang – Centro
MUNICÍPIO.....: Francisco Beltrão - Paraná
FARMAC. RESP.....: Fabíola Giongo da Silva
CRF-PR.....: 26.846/ PR
TELEFONE CONTATO: 46- 3523-0304

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: ISOTRETINOINA
Nome Comercial.....: ROACUTAM; ACNOVA; ISOTREX;
ISOTRETINOINA.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

MAGDA I. FAUST ZEN

Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)
1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Público e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:DC742135

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAMFCIA POVO VILA NOVA-06-17**

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 001/2017– SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: Farmácia do Povo – Vila Nova
RAZÃO SOCIAL.....: Vilson José Liesenfeld
CNPJ.....: 97.342.315/0001-59
ENDEREÇO.....: Rua União da Vitória, 513 – Vila Nova
MUNICÍPIO.....: Francisco Beltrão - Paraná
FARMAC. RESP.....: Denise Ravanelli
CRF-PR.....: 12.808/ PR
TELEFONE CONTATO: 46- 3523-4724

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: ISOTRETINOINA
Nome Comercial.....: ROACUTAM

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

MAGDA I. FAUST ZEN

Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)
1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Público e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B90437AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 44/2017

OBJETO: Contratação para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS Sistema Único de Saúde, de acordo com o chamamento público nº 003/2017, de 26 de abril de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Código	Fornecedor	Valor total a contratar R\$
1	56621	CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. – ME	57.300,00
2	56622	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.	57.300,00
3	56623	CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SUDOESTE LTDA. – EPP.	18.000,00
4	56624	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.	132.960,00
5	56625	PASIN E PASIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.	127.320,00
6	56626	CLINITON – CLÍNICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.	24.114,60
7	56627	CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO SUDOESTE LTDA. - ME	48.155,52
8	56628	CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA.	48.548,64
9	56629	CLÍNICA DE OLHOS DRA. CARLA BANDEIRA LTDA. – ME.	19.363,20
10	56630	GOYA & GOYA LTDA	14.400,00
11	56631	C M ANTUNES CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME	14.400,00
12	56632	INSTITUTO DE MEDICINA DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA.	60.600,00
13	56633	TCK CLÍNICAS LTDA. - ME	61.320,00
14	56634	UROLOGICA BELTRÃO – CLÍNICA DE UROLOGIA LTDA. - EPP	61.320,00
15	56635	JABER E BERWANGER	98.760,00

Valor total dos gastos com o Processo inexigibilidade nº 44/2017 - R\$ 843.861,96 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:EA14CA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2017

OBJETO: Contratação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, vascular, urologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ginecologia e ortopedia incluindo consultas no pré e pós operatório, de acordo com o chamamento público nº 004/2017, de 03/05/2017..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Quantidade	Preço Total R\$
1	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	1,00	1.920.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 45/2017 - R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:69FF5173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 121/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análise de água da Central de materiais esterilizados – CME da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Quanto ao VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO, itens 18.2 e item 1.2 do ANEXO I do edital:

Onde se lê: **R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).**

Leia-se: **R\$ 2.509,32 (dois mil quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos).**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8E572294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 441/2017 - Processo inexigibilidade nº 43/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para divulgação do evento Via Tecnológica do Leite.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4960	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.88.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A847F1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 442/2017 - Processo dispensa nº 58/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e instalação de placa com estrutura metálica galvanizada, lona e impressão digital, para identificação do local onde será instalada uma central de atendimento ao cidadão – POUPEMPO, no bairro Pinheirinho.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:54D9423D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 440/2017 - Pregão nº 108/2017.

OBJETO: Aquisição do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste..
 PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.190,55 (dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2C327935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 443/2017 - Pregão nº 75/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.599,97 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 444/2017 - Pregão nº 75/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DUCATTI, TROMBETTA & CIA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 445/2017 - Pregão nº 75/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.616,00 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIERME F. DA ROSA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 446/2017 - Pregão nº 75/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e

topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.199,90 (doze mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 447/2017 - Pregão nº 75/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.234,00 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 448/2017 - Pregão nº 75/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para utilização na execução de serviços de roçada, corte de grama, manejo de árvores e topografias, pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes, Planejamento e Urbanismo.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 109.680,00 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5240	11.001.15.122.1502.2022	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
6450	14.001.27.122.2701.2011	0	4.4.90.52.99.01	Do Exercício
5850	12.002.18.541.1801.2065	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
5240	15.122.1502.2.022	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:FD66065D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KLEBIS - ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 439/2017 - Pregão nº 110/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização técnica e cronometragem eletrônica para viabilização da Corrida do dia do Soldado, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2017.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
------	-------------------------	---	-----------------	--------------

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:F5228BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ENGEPAV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato nº 449/2017 - Pregão nº 104/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução do serviço com fornecimento de material para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL: 2.068.477,88 (dois milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	11.002.15.451.1502.1016	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6518D210

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1447/2017

Súmula: Dispõe sobre criação do mês do meio ambiente no município de General Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei n.º 005/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "O mês do Meio Ambiente", a ser comemorada na primeira semana do mês de junho, neste Município, a partir do exercício de 2017.

Art. 2º - O referido Mês tem por objetivo fomentar, em todos os níveis, a realização de atividades culturais, com variadas ações relativas aos cuidados com o Meio Ambiente.

Art. 3º - Poder Executivo Municipal deverá criar mecanismos que proporcione maior envolvimento da sociedade nessas atividades e providenciará a elaboração de cartilha abordando questões sobre o Meio Ambiente e a preservação dos recursos naturais a serem distribuídas nas escolas do Município de General Carneiro/PR.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:45EC0F15

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1448/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 017/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor RS
380	1609	02.007.15.451.0008.1.017	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 4.4.90.52	106.100,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos, referente a Operação de Crédito autorizado por Lei Municipal.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:8BEA6F33

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1449/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 018/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos. **Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos

Municípios do Paraná, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), mensais, a partir de janeiro de 2017, sendo atualizado por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:0288774E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1450/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetivar a devolução de recursos financeiros em conta de convênio e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 015/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a devolver à conta **CONVÊNIO FAMÍLIA PARANAENSE** – Piso Paranaense de Assistência Social, os valores de R\$ 11.987,43 (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), com data de 30 de Novembro de 2016 e o valor de R\$ 1.038,74 (Um mil e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), na data 17 de Dezembro de 2016, valores estes utilizados indevidamente para pagamentos de rescisões contratuais não previstas no respectivo plano de aplicação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar da Fonte Livre. (especificar de onde vai retirar) para proceder à devolução autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:5F30A8EC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1451/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Pagar Anuidades à Associação dos Municípios Sul Paranaense – Amsupar, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 020/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a pagar anuidades à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 609, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná.

§ 1º. O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro, fixado em Assembléia Geral da Entidade, será de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), o qual poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º. A cada novo exercício, o valor da anuidade poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral da Entidade, devendo o Município ser informado dessa alteração no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Os valores recebidos pela entidade a título de anuidade poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, bem como para o seu custeio e manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea “c” da Lei Federal nº 13.019/2014, a referida lei não se aplica aos pagamentos de anuidades de que trata esta lei, uma vez que a **AMSULPAR** é a única da espécie na Região Sul do Paraná, constituída apenas por pessoas jurídicas de direito público interno, da qual o Município de General Carneiro – Pr, participa desde a sua criação, como membro fundador, tudo consoante se comprova através de seus atos constitutivos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Hector Casanova

Código Identificador:22FEA556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.17/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor.....: R\$ \$ 2. 898,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Vigência.....: Início: 23/06/2017 Término: 23/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017

Recursos.....: Dotação:

2.047.3.3.90.30 (166)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DO SETOR PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 23 DE JUNHO DE 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:A9E7EF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
 ADJUDICAÇÃO: 27/06/2017
 CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ-EPP
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO ESCOLAR PARA USO DA PSICÓLOGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA PSICÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 5.922,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
 DATA: 27/06/2017

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:0ECB947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2017
 CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ-EPP
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO ESCOLAR PARA USO DA PSICÓLOGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA PSICÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 5.922,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
 DATA: 27/06/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:6B67E909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 18/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Contratada: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ-EPP
 Valor.....: R\$ 5.922,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
 Vigência.....: Início: 27/06/2017 Término: 27/06/2018
 Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
 Recursos.....: Dotação:
 2.016.3.3.90.30.00 (98)
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO ESCOLAR PARA USO DA PSICÓLOGA CONFORME SOLICITAÇÃO DA PSICÓLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 27 de Junho de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:B3A9D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
 ADJUDICAÇÃO: 27/06/2017
 CONTRATADA: METALSTEEL COMÉRCIO DE METAIS LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA E INDUBRA, NESTE MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
 DATA: 27/06/2017

MÁRIO OSMAR KRUSKEWISKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:4E687533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017
 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2017
 CONTRATADA: METALSTEEL COMÉRCIO DE METAIS LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA E INDUBRA, NESTE MUNICÍPIO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
 DATA: 27/06/2017 –

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:C87C100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 19/2017
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
 Contratada: METALSTEEL COMÉRCIO DE METAIS LTDA
 Valor.....: R\$ 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
 Vigência.....: Início: 27/06/2017 Término: 27/07/2017
 Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
 Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.30.00 (156)
 Objeto.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS NA LOCALIDADE DE SANTA ROSA E INDUBRA, NESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 27 de Junho de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Barbosa Pinto

Código Identificador:31DC0DF4

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Folha de Rosto da Deliberação Nº 054/2016 Plano de Ação FIA – Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015

Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90

Considerando a Plenária extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2017, às oito horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Av: Marinho Tavares, 475 – Jardim Primavera.

Resolve:

Art. 1º Ratificar a Folha de Rosto conforme o Anexo I da Deliberação Nº 054/2016 Plano de Ação FIA – Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã.

Goioerê, 26 de junho de 2017.

RUBIA CARLA P. DE PROENÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:04B64FB7

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nº 320/2017

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com início às 08h30min em reunião extraordinária reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Simone Cristina Braz Coelho, Sandra Regina de Souza Vieira, Marilene Beatriz Hipólito de Castro, Solange Mazer Bezerra, Raissa Natani Alencar de Souza, Valter Favoretto de Oliveira, Célio Gonçalves de Oliveira e a convidada Katia de Oliveira Barboni. A conselheira Sra. Sandra Regina de Souza Vieira inicia a reunião dando bom dia a todos e apresenta a única pauta da reunião. Que considerando a última reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 20/06/2017, e que não foi analisada a Folha de Rosto da Deliberação Nº 054/2016 Plano de Ação FIA – Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã. Está reunião tem por finalidade ratificar os dados contidos na folha de rosto. Foi aprovada por unanimidade a Ratificação da Folha de Rosto conforme o Anexo I da Deliberação Nº 054/2016 Plano de Ação FIA – Incentivo ao Programa Liberdade Cidadã. A Sra. Sandra Regina agradeceu a presença e todos e da por finalizada a reunião. Nada mais havia a tratar eu Katia de Oliveira Barboni lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:98104814

SECRETARIA DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA

ASSESSORIA DE GABINETE

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal:- Art. 29, 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 20 inciso I e II e 21 do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

CNPJ:- 35.797.364/0005-52 Endereço:- Avenida Francisco Scarpari, nº 315 – centro – Goioerê/PR – CEP: 873600-000.

Objeto proposto:- Atendimento especializado a crianças e adolescentes privadas do cuidado parental no Município de Goioerê com a finalidade de propiciar serviço de acolhimento na modalidade casa lar a fim de oferecer defesa integral de seus direitos com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou a colocação de família substituta.

Valor total do repasse:- R\$ 60.000,00.

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:

(538) 12.01.08.244.0033.2.107-33.50.41(1935)

(716) 12.01.08.244.0033.2.107-4.4.50.42 (1935)

Justificativa pela inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

Goioerê/PR, 26 de junho de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:84F73482

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.588/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$. 300,00 (trezentos reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0802-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
0802.15.451.0023.1.015-REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (MUNICIPAL/ESTADUAL/FEDERAL)	
CEMEI-VILA NOSSA SRA. DAS CANDEIAS-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO)	
4.4.90.51.635-OBRA E INSTALAÇÕES-FONTE 1142	R\$. 300,00
TOTAL	R\$. 300,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será cancelado parcialmente em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.628-RESERVA DE CONTINGENCIA-FONTE 1000	R\$. 300,00
TOTAL	R\$. 300,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 27 de Junho de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:F200FAE3**SECRETARIA DA FAZENDA****DECRETO Nº. 5.589/2.017****ASSESSORIA CONTÁBIL**

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R\$. 51.621,38 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), com as seguintes especificações:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
0702.28.846.0000.0.002-CONVÊNIOS FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL	GOVERNO
"CONVENIO Nº 804813/2014-FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/A ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.93.719-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1901	R\$. 51.621,38
TOTAL	R\$. 51.621,38

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R\$. 50.089,00 (cinquenta mil, oitenta e nove reais), e anulação de despesa na importância de R\$. 1.532,38 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária:

0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0702-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
0702.04.123.0019.2.025-MANUTENÇÃO TESOURARIA	DEPARTAMENTO DE
4.4.90.52.176-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R\$. 1.532,38
TOTAL	R\$. 1.532,38
TOTAL GERAL	R\$. 51.621,38

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 27 de Junho de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:A23E47DC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2.017****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/17

CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REVISÃO DE 5000 KM PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO PLACA BAZ-3581, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA

AUTORIZADA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.049,77 (um mil e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.

DATA: 27/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:153E5D74**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2.017****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/17

CONTRATADO: A.B.S.J.R. - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRAÇADO, HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ESTEIRA para atender solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

DATA: 27/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:7D7F13D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2.017****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/17

CONTRATADO: A.N.GARCIA - TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRAÇADO, HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR ESTEIRA para atender solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 633.200,00 (seiscentos e trinta e três mil e duzentos reais)

DATA: 27/06/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:11F5366C**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO****CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR****RESOLUÇÃO 07 2017 - DIARIAS****RESOLUÇÃO Nº 07/2017**

Estabelece valores de diárias aos servidores do Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná

Jair Rocha da Silva, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Consorcio, ou de se local de trabalho, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens, e, diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada e alimentação conforme abaixo disposto.

Art. 2º Ficam definidos os valores para diárias, a serem pagas aos Servidores do Consorcio, conforme abaixo disposto:

I – PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ:

Diretor Geral do Consorcio, Contador e Técnico Administrativo: R\$ 329,80

Motoristas, Mecânico e Operador de Máquinas: R\$222,30

II – PARA DESLOCAMENTO SEM PERNOITE PARA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ:

Diretor Geral do Consorcio, Contador e Técnico Administrativo: R\$134,64

Motoristas, Mecânico e Operador de Máquinas: R\$66,35

III – PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO:

Diretor Geral do Consorcio, Contador e Técnico Administrativo: R\$447,83

Motoristas, Mecânico e Operador de Máquinas: R\$396,39

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento da viagem, o servidor beneficiário da diária, deverá restituir a importância no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de ser descontado o referido valor na folha de pagamento.

Art. 3º. Os gastos com transporte, passagens, serão ressarcidos ao servidor beneficiário da diária, no retorno da viagem, mediante apresentação de nota fiscal de combustível ou das respectivas passagens, pedágios e recibos de táxi, no prazo de 03 (três) dias úteis após o retorno.

Art. 4º. Não serão ressarcidas despesas de viagem, que não estejam previstas na presente Lei.

Art. 5º. Para liberação da diária o Servidor, deverá solicitá-la através de requisição, informando obrigatoriamente:

Nome do Servidor que fará a viagem e seu cargo;

Local do destino da viagem;

Serviço ou curso a ser executado

Período previsto para a viagem;

Valor diário e valor total a ser liberado, observando-se o Art. 1º desta Resolução.

Art. 6º. O valor da diária poderá ser reajustado anualmente, no mês de janeiro, através de Resolução, não podendo ultrapassar o índice oficial de inflação do período.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 21 de junho de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA

Presidente do Consorcio

Publicado por:

Jocelio Kordiaki

Código Identificador:5B616A73

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas e resfriadores de leite segundo convênio n.º 818135/2015 do Ministério do desenvolvimento agrário

Onde **SE LÊ NOS VALORES DO TERMO DE REFERENCIA:**

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Un.	V. Máx. Total.
3	Semeadora/adubadora nova, para plantio direto, com no mínimo 5 linhas, reservatório de sementes em polietileno de no mínimo 120 kg e de adubo de no mínimo 400 kg, linhas desencontradas no adubo com disco de corte de no mínimo 15 polegadas, sulcador com sistema desarme-arme, com disco duplo no adubo de no mínimo 14 polegadas, com rodas limitadoras em V, com conjunto de discos alveolados para sementes	1	20.000	20.000
4	Colhedora de forragem nova, no mínimo 04 rolos, mínimo 12 facas no rotor, acionamento da bica por sistema hidráulico, mínimo 20 tamanhos de corte, variações de corte máximo de 2 até 36 milímetros, produção mínima de 30 toneladas/hora, com sistema quebra grãos	1	39.600	39.600

Leia-se, com os devidos valores corrigidos **ITEM 03 e 04:**

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Un.	V. Máx. Total.
3	Semeadora/adubadora nova, para plantio direto, com no mínimo 5 linhas, reservatório de sementes em polietileno de no mínimo 120 kg e de adubo de no mínimo 400 kg, linhas desencontradas no adubo com disco de corte de no mínimo 15 polegadas, sulcador com sistema desarme-arme, com disco duplo no adubo de no mínimo 14 polegadas, com rodas limitadoras em V, com conjunto de discos alveolados para sementes	1	R\$ 39.600	R\$ 39.600
4	Colhedora de forragem nova, no mínimo 04 rolos, mínimo 12 facas no rotor, acionamento da bica por sistema hidráulico, mínimo 20 tamanhos de corte, variações de corte máximo de 2 até 36 milímetros, produção mínima de 30 toneladas/hora, com sistema quebra grãos	1	R\$ 20.000	R\$ 20.000

Publicado por:

Flávio Balduino Soares

Código Identificador:FD7B5DA9

MUNICIPIO DE GOIOXIM REPUBLICAÇÃO DECRETO 04/2017

DECRETO Nº 04/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 509/2016 de 06 de dezembro de 2016, Decreta:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) nas seguintes contas de despesas:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2025 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

710 00102 Fundeb 40% Valor R\$ 44.000,00

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

720 00102 Fundeb 40% Valor R\$ 8.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2024 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

680 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Valor R\$ 10.000,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PROCESSO Nº 085/2017

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2025 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 40%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
740 00102 Fundeb 40% Valor R\$ 52.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2024 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
700 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8C3F0446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

OBJETO: Aquisição de papel timbrado 4x0 cores, chambril 90 g, tamanho A4.

UTILIZAÇÃO: Pelo Poder Legislativo, nas quantidades especificadas no Processo Administrativo nº 024/2017. Considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante no processo administrativo; e considerando que o objeto, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, por estar em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei supra citada, assim Dispensa-se a Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do legislativo municipal Srª Elza Aparecida Barbosa Romoda, inscrita na cédula de identidade nº 6.841.708-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 000.888.299-10.

CONTRATADO: GRAFICA LEX LTDA, CNPJ nº 77.859.080/0001-60. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica e Sub Grupo
3.3.90.39.63.0100 Impressos em Geral de uso interno.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA e HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra/PR, em 26 de junho de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/PR

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D4F9424B

PROJUR
DECRETO Nº 221/2017 DATA: 26.06.2017

Ementa: Dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2016 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados.

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR	MEMORANDOO
14862/2016	MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRIELI	250,00	2015000886
11563/2016	INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA	8.780,00	20170000853
12900/2016	IPM SISTEMAS LTDA	4.411,20	
12684/2016	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA DE GUAIRA - EIRELI - ME	900,63	
12704/2016	EDSON CLEITON FREZ-ME	309,87	
12865/2016	EDSON CLEITON FREZ-ME	93,94	
12683/2016	NISHIYAMA & STEIN LTDA ME	1.658,43	
1477/2016	GRAND GROFF LTDA	5,13	
1606/2016	GRAND GROFF LTDA	94,26	
1619/2016	GRAND GROFF LTDA	77,38	
1617/2016	GRAND GROFF LTDA	61,76	
3101/2016	GRAND GROFF LTDA	3,69	
1548/2016	GRAND GROFF LTDA	793,65	
1571/2016	GRAND GROFF LTDA	36,27	
1597/2016	GRAND GROFF LTDA	73,72	
1480/2016	GRAND GROFF LTDA	312,95	
9406/2016	GRAND GROFF LTDA	52,88	
1525/2016	GRAND GROFF LTDA	119,08	
8282/2016	GRAND GROFF LTDA	86,49	
1465/2016	GRAND GROFF LTDA	50,36	
1478/2016	GRAND GROFF LTDA	15,87	
1684/2016	GRAND GROFF LTDA	3.035,17	
1685/2016	GRAND GROFF LTDA	68,93	
11579/2016	GRAND GROFF LTDA	2,79	
1580/2016	GRAND GROFF LTDA	3,52	
12522/2016	GRAND GROFF LTDA	6,96	
1599/2016	GRAND GROFF LTDA	35,36	
1776/2016	GRAND GROFF LTDA	90,38	
8239/2016	ALSEMIR LUIZ WILHELMS	493,12	2017000214
8240/2016	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	100,57	2017000214
8256/2016	VIAÇÃO GARCIA LTDA	1.000,00	2017000214
9446/2016	GRAND & GROFF LTDA	104,05	2017000214
12504/2016	VIAÇÃO GARCIA LTDA	1.182,61	2017000214
12571/2016	VIAÇÃO UMUARAMA	1.427,91	2017000214
8242/2016	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	87,53	2017000214
8257/2016	VIAÇÃO GARCIA LTDA	248,22	2017000214
8260/2016	ATM ALIMENTOS	1.279,90	2017000214
8261/2016	ATM ALIMENTOS	1.360,24	2017000214
8264/2016	NELSON PEREIRA DE SALES	1.481,37	2017000214
8265/2016	NELSON PEREIRA DE SALLES	1.168,10	2017000214
9782/2016	ATM ALIMENTOS	2.598,35	2017000214
10443/2016	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	152,24	2017000214
10623/2016	REFRIGERAÇÃO MARÇAL	904,32	2017000214
11454/2016	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	143,83	2017000214
12875/2016	CLAUDIA CRISTINA SEGURA	59,40	2017000214
14726/2016	DIGITAL PROVEDOR INTERNET LTDA	145,00	2017000629
11821/2016	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	457,06	2017000094
TOTAL		R\$35.824,49	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1F8A63FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2017

Súmula: Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Guaraci- proveniente da DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 011/ 2013 de 27 de fevereiro de 2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de junho de 2017, **aprova PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV** do Município de Guaraci, Estado do Paraná proveniente da **DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR** que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, ao município de Guaraci, no valor de **R\$ 42.060,00(QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA REAIS)** com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. .

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2017.

ANA MARIA BIACIO

Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E44C5EC5

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2017

Súmula: Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Guaraci- proveniente da DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de 11 de agosto de 2010, e considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de junho de 2017, **aprova PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV** do Município de Guaraci, Estado do Paraná proveniente da **DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR** que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, ao município de Guaraci, no valor de **R\$ 42.060,00(QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA REAIS)** com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação. .

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2017.

JOSIMARA DA CRUZ

Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2735480C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3527/2017

SÚMULA: Nomeia Presidente do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu - FUPREMGUAÇU e estabelece providencias.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº 225 de 24 de novembro de 2004;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Presidente do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU a servidora Srª Edir Fatima Queiroz Sandri, portadora do CPF nº 581.178.149-00.

Art. 2º O mandato é de dois anos, para o biênio de 16/06/2017 até 15/06/2019.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 16 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B6EE7828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, estado do Paraná.

Contratado: Junior Wagner dos Santos Belli ME

CNPJ Nº: 23.704.488/0001-33

ITEM: 01

CONTRATO Nº: 1802

VALOR TOTAL: R\$ 44.780,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012.3.3.90.39.00
030010412204012.015.3.3.90.39.00

030060408204012.021.3.3.90.39.00
 040010412304022.022.3.3.90.39.00
 040030412304062.024.3.3.90.39.00
 050012060620012.009.3.3.90.39.00
 050031854118012.010.3.3.90.39.00
 060011212204012.025.3.3.90.39.00
 060021236112012.026.3.3.90.39.00
 060031236512022.031.3.3.90.39.00
 060041339213012.034.3.3.90.39.00
 060051236112012.035.3.3.90.39.00
 070011545115012.049.3.3.90.39.00
 070021545215011.016.3.3.90.39.00
 070032678226012.053.3.3.90.39.00
 070040412204012.054.3.3.90.39.00
 070052678226012.055.3.3.90.39.00
 080012712227012.056.3.3.90.39.00
 090010824408012.001.3.3.90.39.00
 100011030110012.036.3.3.90.39.00
 110012233422012.047.3.3.90.39.00

Fornecimento de Alimentação.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de marmiteix na cidade de Guaraniaçu-Pr.

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2017.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:D3567813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, estado do Paraná.

Contratado: MIGUEL RAISKI DE LIMA ME

CNPJ Nº: 02.411.244/0001-92

ITEM: 02

CONTRATO Nº: 1803

VALOR TOTAL: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020010412204012.012.3.3.90.39.00
 030010412204012.015.3.3.90.39.00
 030060408204012.021.3.3.90.39.00
 040010412304022.022.3.3.90.39.00
 040030412304062.024.3.3.90.39.00
 050012060620012.009.3.3.90.39.00
 050031854118012.010.3.3.90.39.00
 060011212204012.025.3.3.90.39.00
 060021236112012.026.3.3.90.39.00
 060031236512022.031.3.3.90.39.00
 060041339213012.034.3.3.90.39.00
 060051236112012.035.3.3.90.39.00
 070011545115012.049.3.3.90.39.00
 070021545215011.016.3.3.90.39.00
 070032678226012.053.3.3.90.39.00
 070040412204012.054.3.3.90.39.00
 070052678226012.055.3.3.90.39.00
 080012712227012.056.3.3.90.39.00
 090010824408012.001.3.3.90.39.00
 100011030110012.036.3.3.90.39.00
 110012233422012.047.3.3.90.39.00

Fornecimento de Alimentação.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo self service por quilo na cidade de Guaraniaçu-Pr.

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2017.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:D1916206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: PRINCESA DOS CAMPOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Anita Garibaldi 861 – Centro Ponta Grossa-Pr. Cep 84015-050, CNPJ nº 80.227.796/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. Florisvarecido Hudnik, RG nº 10.201.992-7/SP e CPaldo ApF nº 049.129.278-30 e o Diretor Comercial Sr. Alexandre Gulin 4.432.216-1/Pr e CPF nº 806.088.099-34.

TERMO Nº: 01

CONTRATO Nº: 1776

VALOR: 7,69% (Sete virgula sessenta e nove por cento) ou R\$ 7.412,69 (sete mil quatrocentos e doze reais sessenta e nove centavos), passando o valor do contrato de R\$ 96.394,00 (noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro reais) para R\$ 103.806,69 (cento e três mil oitocentos e seis reais sessenta e nove centavos).

MOTIVO: Tendo em vista o aumento das passagens para linhas rodoviárias autorizado pela AGEPAR e DER – Pr, faz-se necessária a repactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato por acordo entre as partes.

LICITAÇÃO: Pregão nº 29/2017

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional intermunicipal para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 27 junho de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:B742DDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Sidenir Alderico Tonial & Cia Ltda ME.

CNPJ Nº: 17.855.348/0001-63

ITENS: 01-03

VALOR TOTAL: R\$ 23.915,00 (vinte e três mil novecentos e quinze reais).

Nº DO CONTRATO: 1804**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

030010412204012.015.3.3.90.33.00
 050012060620012.009.3.3.90.39.00
 060011212204012.025.3.3.90.33.00
 060011212204012.025.3.3.90.39.00
 080012712227012.056.3.3.90.33.00
 090010824408012.001.3.3.90.33.00
 100011030110012.036.3.3.90.33.00

VIGÊNCIA: 12 meses**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas para os diversos setores da Administração Municipal.**DATA DA ASSINATURA:** 27.06.2017.**FORO:** Guaraniáçu/Pr.**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:D3DB6EB9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PARTES: **Contratante:** Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná.
Contratado: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME**

CNPJ Nº: 13.415.600/0001-62**LOTES:** 1-2-5**VALOR:** R\$ 10.713,07 (dez mil setecentos e treze reais sete centavos)**CONTRATO Nº:** 1805

Contratado: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**

CNPJ Nº: 85.477.586/0001-32**LOTES:** 3-4**VALOR:** R\$ 15.630,00 (quinze mil seiscentos e trinta reais).**CONTRATO Nº:** 1806**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

100011030110012.036.3.3.90.30.00
 100011030110012.037.3.3.90.30.00
 100011030110012.038.3.3.90.30.00

Material de Consumo.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias conforme solicitação.**VIGÊNCIA CONTRATO:** 12 meses.**OBJETO:** Aquisição de material laboratorial destinados ao Centro de Saúde Pública do município do Município.**DATA DA ASSINATURA:** 27.06.2017.**FORO:** Guaraniáçu/Pr.**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:B92A1C85
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 033/2017 PROCESSO Nº 038/2017

Inexigibilidade nº 004/2017 - Chamamento Público - nº 02/2017 para Credenciamento de pessoas jurídicas, para atender a execução dos programas das áreas da saúde, relativos ao NASF – núcleo de apoio a saúde da família e pessoas jurídicas e/ou físicas para a secretaria de saúde como farmacêutica:

CRENCIADOR:- MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44, com sede na Rua Otavio Pedro da Silva, nº 294. Cep: 86750-000 Fone/Fax: (44) 3248-1222, Centro – Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto.

CRENCIADA:- A Iguaçu Clínica de Especialidades, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Eugênio Canavezi, 12 – sala 01 – Jd. Bela Vista – CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ 27.423.709/0001-56, neste ato representada pela Profissional, Cristiane Vasconcelos Junqueira Martins, brasileira, farmacêutica, portadora do CRF Nº.: 25578, RG.Nº.: 5.821.295-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 018.245.939-02.

BASE LEGAL:- Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e a Portaria MS 358/2006, autorizado pelo art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portarias Ministeriais nº 1.286/93 e nº 350/2006.

DO OBJETO:- Prestação de serviços de médicos de 01 farmacêutica, para atendimento na Secretaria de Saúde desta municipalidade, com carga horária de 40 horas, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 02/2017.

DO PRAZO e VIGÊNCIA:- O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, entre os dias 03 de Abril de 2017 e 02 de Abril de 2018 e vigência por igual período.

DO VALOR CONTRATUAL:- O valor mensal dos serviços médicos objetos desse contrato mensal é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo um total durante a vigência do contrato de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas: rubricas da Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do Departamento de Saúde em anexo.

PUBLICIDADE:- Atendimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:- Foro da Comarca de Astorga – PR.

Iguaçu (PR), 03 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:D1DDE81C**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017**

• **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas, para atender a execução dos programas das áreas da saúde, relativos ao NASF – núcleo de apoio a saúde da família e pessoas jurídicas e/ou físicas para a secretaria de saúde como farmacêutica.

• **EMPRESA CONTRATADA:** Iguaçu Clínica de Especialidades, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Eugênio Canavezi, 12 – sala 01 – Jd. Bela Vista – CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaçu – Paraná, inscrita no CNPJ 27.423.709/0001-56, neste ato representada pela Profissional, Cristiane Vasconcelos

Junqueira Martins, brasileira, farmacêutica, portadora do CRF Nº.: 25578, RG. Nº.: 5.821.295-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 018.245.939-02.

• **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

4.1. Vigência Contratual: 12 (doze) meses

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 03 de Março de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:63AA9154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 139/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 8º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco Mil e quinhentos Reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0011.1049 Obras de Infraestrutura Rural
2400.4.4.90.51.00.00 – 03 000 Obras e Instalações R\$ 25.500,00.
TOTAL R\$ 25.500,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016 no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco Mil e quinhentos Reais) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lucia de Souza

Código Identificador:720DF9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa nº 28/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos para torre de Internet que interliga as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME, CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71. Valor Contratado: R\$ 2.395,00 (Dois mil trezentos e noventa e cinco reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e três dias de junho de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Silmarise Domingues

Código Identificador:73FD4E0D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 49/2017

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemétrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e as empresas abaixo relacionadas, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 49/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva a Registro de preços para aquisição de materiais de Consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do Pronto Atendimento Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Início: 26/06/2017

Término/Validade: 25/06/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de Consumo para o Laboratório de Análises Clínicas do Pronto Atendimento Municipal

Ata nº 62/2017

Razão Social: A.C.L. ASSIST E COM. PROD. P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 22.627.453/0001-85

Valor Contratual: R\$ 16.521,46 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Itens ganhos	06, 12, 26, 27, 28, 35, 42, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 74, 77, 84, 86, 87, 89, 92, 93
--------------	--

Ata nº 63/2017

Razão Social: VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA

CNPJ: 12.021.151/0001-05

Valor Contratual: R\$ 17.157,00 (Dezessete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais)

Itens ganhos	09, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 32, 34, 51, 52, 72, 78, 80, 81, 82, 91, 94, 96
--------------	--

Ata nº 64/2017

Razão Social: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 13.415.600/0001-62

Valor Contratual: R\$ 21.651,50 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Itens ganhos	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 43, 48, 50, 59, 60, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 79, 83, 85, 88, 90, 95
--------------	--

Fica estabelecido pela partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes:

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

A.C.L. ASSIST E COM. PROD. P/ LABORATÓRIOS LTDA – EPP**VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA****INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA****Publicado por:**

Silmarise Domingues

Código Identificador:9D420300**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ**

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **SÉRGIO LUIZ BORGES – PHS; HUMBERTO FAVETTA FILHO – PRB; JOÃO FRANCISCO SIBIM – PSDB; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA – PSD; ADÃO ALVES PIMENTEL – PSDB; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS – PTN E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PR**, para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2017.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:0E8C72DC**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2017****CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de junho de 2017 a 30 de novembro de 2017 **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Ademir Miguel	18/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	21%
Afonso Pitta Moirinho	10/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	11%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Aldemiro Trazzi	19/02/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Amélia Lopes de Oliveira dos Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	11%
Ana Paula Dias Hungaro	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Andrea Michele Fantin	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%

Antonio Aparecido Batista	19/03/2008	Motorista Caminhão/ônibus	67%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	65%
Aparecida Carmo do E. Santo	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	11%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	70%
Camila Pereira Andrade	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	35%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	35%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	23%
Célia Maria do Carmo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Célia Regina Moreira	07/04/2015	Servente de Serviços Gerais	11%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	23%
Claudia A. de Almeida Ferreira	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	11%
Claudia C. Furiatto Fonseca	01/10/2014	Servente de serviços Gerais	11%
Cláudio de Souza Pereira	01/09/1991	Operador de Máquinas	66%
Cleber Vinicius Victorino	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	70%
Cleonice Guedes de Souza Lima	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	11%
Cleuza de Lira Desposti	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Darci José da Silva	11/11/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	26%
Débora Ferreira Dias	04/11/2013	Servente de Serviços Gerais	11%
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Deuzelia Aparecida de S. Santos	01/09/1991	Servente de Serviços Gerais	11%
Devair Vicente de Camargo	19/02/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	28%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	52%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Máquinas	30%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	28%
Edineia Macedo Pereira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edivaldo Archanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edna Maria Fiais	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	11%
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista Caminhão/ônibus	23%
Efraim Leonardi Oliveira	10/07/2015	Gari	11%
Elen Thays Gouveia Santos	02/06/2014	Recepcionista	20%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%
Elisângela M. Mondonça Silva	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Emanuel dos Santos	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	25%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Emily Kristine Pitarelli Dorvani	04/05/2017	Servente de Serviços Gerais -Fem	11%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão /Ônibus	26%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Evaneide Silva Simonetto	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	11%
Evelyn TrobiniMalavosi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Fabiana Aleixo	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	11%
Fátima Gea Mataro de Lima	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Fátima Navarro da Cruz Lima	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	11%
Fernanda Aparecida de Almeida	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Flavio de Martino Assunção	20/04/2015	Médico Pediatra	27%
Francieli Aparecida de F. Oliveira	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Geneci de Abreu Rosa	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	39%
Geni Oliveira da Silva	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	31%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	19%
Gerci Lima de Araújo	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	57%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativa	23%
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	37%
Gildete da Silva dos Reis	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gisiane Conceição de Andrade Thomazini	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	16%
Inez Brizzi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Ivanilda Soares de Paula	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Izaías José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Solido	45%
Jandira de Souza Rosa	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	11%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessica Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
João Barboza Ribeiro	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	57%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%

João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Máquinas	29%
José Carlos Cerci	26/11/1991	Operador de Trator Agrícola	50%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	54%
José Cláudio Ferreira	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	44%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácido da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	24%
José V. Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	46%
Juliana Schmidt	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kelle Renata Alves	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Laidés Maria Poiati Carrari de Melo	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais -Fem	16%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	28%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leila A. de Melo Rodrigues	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Leone Gonçalves Koyama	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	33%
Ligiana Cruz Vicenzi	05/03/2012	Odontóloga	78%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	52%
Luciana Melo dos Santos	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucilene Alves Pereira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	50%
Lud Jecio G. de Oliveira Neto	07/10/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	37%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	19%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luiza F. De Oliveira Meneguim	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	11%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	24%
Madalena Barboza dos S. Rizzo	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	11%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	48%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	28%
Manoel Lopes de Sousa	09/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais - Masc	26%
Mara de Azevedo da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	29%
Marcus Henrique Scarabelli	11/01/2016	Agente de Endemias	15%
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Maria da G. Dos Santos Poli	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	11%
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	11%
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	11%
Matilde Ribeiro da Silva	04/02/2009	Servente de Serviços Gerais	11%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Michele Linaris de Oliveira	11/06/2012	Assistente Administrativo	23%
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Osvaldo Meneguetti	13/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais - Masc	28%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	35%
Paulo Henrique Herrmida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais -Masc	36%
Petronilo Norato	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Rai Fernando Vieira	03/06/2016	Operador de Máquinas	16%
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	11%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	35%
Renata Franciele Udenal	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	27%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Roberta Costa de Souza	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Rosângela Benites P. Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Rosineide dos Santos Alencar	03/05/2017	Servente de Serviços Gerais -Fem	11%
Sandra D. Oliveira dos Santos	01/06/2009	Servente de Serviços Gerais	11%
Sandro Poletto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	29%
Sebastião Lindomar Vieira	16/04/2015	Motorista Caminhão/Ônibus	46%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%

Sérgio Pereira Pardiniho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Sidinei Dias Monteiro	01/08/1996	Assistente Administrativo	39%
Silvana Rodrigues da Silva Malavazi	27/06/2016	Servente de Serviços Gerais -Fem	11%
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Simone de Oliveira Souza	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	35%
Suely Machado Moreira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Taina Botura de Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Tarcisio Graziane Trindade	10/11/2014	Motorista - Nova Santa Helena	46%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Valdino Weber	12/03/2001	Motorista Caminhão/Ônibus	59%
Valdir Pereira da Silva	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Valdir Pereira Pardiniho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	30%
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Vanda Pierini de Almeida Costa	19/03/2008	Assistente Administrativo	16%
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2015	Servente de Serviços Gerais	11%
Vera Lucia Torres da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Waldireny Kienen	03/11/2014	Agente de Endemias	15%
Wesley Celestino da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	46%
Zilma Estelita Alves de Souza	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	11%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01 de junho de 2017.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2017.

ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6553CBAB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº.019/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em função do Feriado Municipal do dia 29/07/2017, dia de São Pedro Apostolo, Padroeiro do Município

RESOLVE

ADIANTAR a Sessão Plenária a ser realizada nesta Casa no dia 29/07/2017 às 17:00horas para o dia 28/07/2017 às 10:00 horas.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2017.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:798CFF82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Joselia Miranda Roza Andreta RG: 12.655.339-0**, ocupante do cargo efetivo de **Educadora Social** Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:B007C596

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Marisa de Lara RG: 6.596.971-8**, ocupante do cargo efetivo de **Educadora Social** Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:64237FBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Jeniffer Kauane de Freitas RG: 13.415.029-7**, ocupante do cargo efetivo de **Educadora Social** Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:B599A5C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor, **Abdom Eliasibe de Lima RG: 13.837.275-8**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Social** Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:629CF0BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Ana Maria Silva da Veiga RG: 3.299.167-0**, ocupante do cargo efetivo de **Educador Social** Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:8398818E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de extensão de jornada de **dez horas semanais**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora Sabrina Willrich de Oliveira, RG:7.646.142-2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:37A8DB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Elevar gratificação de 23% (vinte e três por cento) para 50% (cinquenta por cento), sobre salário base, Conforme Lei Municipal 276/2005, para o servidor **JONAS MARCELO CHAMI**, portador do RG: **8945230-9/PR**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, conforme Portaria Nº102/2015 de 01 de junho de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal
Decreto 022/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F53D02B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Adir Costa França RG: 3.634.801-1**, ocupante do cargo de Guardião, Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:EFAAE689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor, **Alairton dos Santos RG: 1.984.090-5**, ocupante do cargo efetivo de Guardião, Adicional Noturno de 20% no salário base.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E8C938D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Ana Paula Godoy**, portadora do **R.G: 8.325.142-5/PR** ocupante do cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Rural Bolo Grande.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DEC: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A563DF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Gratificação de Jornada Suplementar**, para a servidora **Deuselia G. C. de Freitas**, portadora do **RG: 7.597.442-6-PR**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**.

Art. 2º- Conceder Diferença Salarial, referente ao mês de maio, no valor de **R\$ 1.153,23**, referente a Jornada Suplementar, para a servidora **Deuselia G. C. de Freitas**, portadora do **RG: 7.597.442-6-PR**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:05E54CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **36h42min** Horas Extras, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **José Demir Costa França**, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E81C0419

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Adicional Noturno**, para o servidor **Airton Pereira dos Santos**, portador do **RG: 3.825.922-9/PR**, ocupante do cargo de **Guardião - PSS**.

Art. 2º- Conceder Diferença Salarial, referente ao mês de maio, no valor de **R\$ 139,03**, referente ao Adicional Noturno, para o servidor **Airton Pereira dos Santos**, portador do **RG: 7.597.442-6-PR**, ocupante do cargo de **Guardião - PSS**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8D6828CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de Jornada Suplementar, para a servidora **Tiburcia Pask de Bomfim**, portadora do **RG: 2.203.651-3** ocupante do cargo efetivo de **Professora**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BB8F5F6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Gratificação de Jornada Suplementar, do servidor **Luiz José de Cristo**, portador do **RG: 4.964.231-8/PR** ocupante do cargo efetivo de **Professor**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:843B7D82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2017 DE 21 JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário João Siqueira de Lara RG 4.356.405-6 no período de 03/07/2017 á 01/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

EZEQUIAS DE OLIVEIRA GEFFER

Secretário Obras, Viação e Urbanismo.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8AFFD657

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 397/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora **Eliciane Roberta Stresser Ribeiro** portadora do RG Nº **6.476.547-7/PR**, Matrícula **4305-1** ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Planejamento e Programas de Saúde**, conforme Decreto de nomeação Nº 066/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E3C520CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Claudinei Costa** portador do RG Nº **4.560.615-5/PR**, Matrícula **4298-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa**, conforme Decreto de nomeação Nº 075/2017, de 03 Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1AE4538B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Eliciane Roberta Stresser Ribeiro** portadora do RG Nº **6.476.547-7/PR**, para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão Administrativa**, percebendo a remuneração do símbolo CC-3, acrescido de 75% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:156990EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Claudinei Costa** portador do RG Nº **4.560.615-5/PR**, para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor do**

Departamento de Planejamento e Programas de Saúde, percebendo a remuneração do símbolo CC-2, acrescido de 80% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F735585E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Josenei Gomes de Castro** portador do RG Nº **8.310.324-8/PR**, Matrícula **4478-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe Seção de Transporte Escolar**, conforme Decreto de nomeação Nº 359/2017, de 15 Maio de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DF4B4A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Luiz José de Cristo** portador do RG Nº **4.964.231-8/PR**, para o cargo de **Professor**, onde foi aprovado em Concurso Público 01/2015.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9A40BC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Art. 1º- Conceder elevação de Gratificação de 35% para 50% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para o servidor **Eros Henrique Corisco Gabardo**, portador do RG: **8.512.673-3/PR**, matrícula 3968-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR

Secretário de Governo e Administração

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:937FCC02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora **Josi Stresser dos Santos**, portadora do RG Nº **9.370.824-5/PR**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **Professora**, conforme Portaria de nomeação Nº 103/2013, Art.1º de 16 de agosto de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:74278AB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Adriana Maria B. dos Santos**, RG: 6.637.514-5/PR, matrícula 5994-1, ocupante do cargo em efetivo de **Auxiliar de Ensino**, férias a partir do dia 07/06/2017 à 06/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1AD6FA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Diferença de Salário de R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, referente a desconto indevido de faltas no pagamento de maio, para a servidora **Silvanira do Carmo**

Temotio, portadora do RG nº 7.659.987-4/PR, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:25F3B520

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para o servidor **Gentil de Aguiar**, portador do RG: **1.617.600-1/PR**, matrícula 4458-1, ocupante do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Controle e Documentos CC-3**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7B2AB998

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Elevar Gratificação de 40% para 60% da servidora **Marta dos Santos Nazario** RG: **8.768.771-6/PR** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Prevenção à Saúde da Mulher CC-4**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:128BFBFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Elevar Gratificação de 30% para 45% da servidora **Maria Canuto de Jesus** RG: 4.288.195-3/PR ocupante do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Prevenção Geral CC-4**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:054CD885

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de R\$45,63 (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a Honorários Sucumbenciais, conforme Lei 533/2016, a servidora **Natasha Kolinski Vilemo**, portadora da **OAB 76.536**, matrícula 3841-1, ocupante do cargo efetivo de **Advogada**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1C08519

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de R\$45,63 (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a Honorários Sucumbenciais, conforme Lei 533/2016, ao servidor **Vinicius Hsu Cleto**, portador da **OAB 75.757**, matrícula 4142-1, ocupante do cargo efetivo de **Advogado**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:05FC6227

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de R\$45,63 (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a Honorários Sucumbenciais, conforme Lei 533/2016, ao servidor **Gerson Luiz Wenzel**, portador da **OAB 26.251**, matrícula 4426-1, ocupante do cargo em comissão de **Procurador Geral**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2AFAA300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Anair Aparecida de Almeida**, portadora do **RG: 4.149.395-2**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Endemias**, férias a partir do dia **01/06/2017** à **15/06/2017**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7B3677AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para o servidor **Alriton Geckson Santos**, portador do **RG: 9.534.208-6**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Endemias**, férias a partir do dia **01/06/2017** à **30/06/2017**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:E71151D7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 117/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Loruama Pereira**, portadora do **RG: 7.847.028-3**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, férias a partir do dia **05/06/2017** á **04/07/2017**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:F6B6AC84**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 118/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Maria Viviane dos Santos**, portadora do **RG: 9.242.900-8**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, férias a partir do dia **05/06/2017** á **04/07/2017**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:DF154A07**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 119/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Leonilda Ribas de Castro**, portadora do **RG: 6.223.709-0**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, férias a partir do dia **05/06/2017** á **04/07/2017**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:2559BCA8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 120/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Elinéia Ribeiro dos Santos**, portadora do **RG: 7.329.129-1**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, férias a partir do dia **07/06/2017** á **06/07/2017**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:A57C322C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 121/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a servidora **Joseliane Keli dos Santos**, portadora do **RG: 9.251.155-3**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, férias a partir do dia **12/06/2017** á **10/07/2017**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:3039E7DA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 125/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **60 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria** portador do **RG:5.919.683-9**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:EECC7982

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **60(sessenta) horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas** portador do **RG:4.283.793-8**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:4BB4B6B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **60 (sessenta) horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos** portador do **RG: 7.537.501-8**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:2D8A8152

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **36h 15min de horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG:1.459.233-4** ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:30864EDA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **47h 38min de horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG:10.632.013-6**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:2887CBEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **17h 44min de horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG:10.821.633-6**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B0D4FC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **30h e 34 min de horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG:6.893.004-97**, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3AB77634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **55 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Misael André de Araújo** portador do **RG: 9.823.836-0**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Farmácia**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C047B256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **48 horas extras**, conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Eliane Artigas** portadora do **RG: 5.687.194-2**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6EE92DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **48h 28min de horas extra**, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG:4.283.793-8**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSÉ SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FECB67F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **extensão de jornada** de mais **vinte horas semanais**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Letizia Delfina Gervasoni**, **RG: 6.943.515-7**, ocupante do cargo de **Medica Generalista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:775AA37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **extensão de jornada** de mais **vinte horas semanais**, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Rafaele Tozzo Corradi, RG: 105.273.514-7**, ocupante do cargo de **Medico Generalista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:651E25EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **extensão de jornada** de mais **vinte horas semanais**, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Rodrigo de Almeida, RG: 7.385.767-8**, ocupante do cargo de **Medico Generalista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:419B01C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **extensão de jornada** de mais **vinte horas semanais**, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **Jefferson Nicoletti, RG: 157.854-1**, ocupante do cargo de **Medico Generalista**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ANDERSON JOSE SANTOS LARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:75E23837

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Data Para Protocolar documentos: até 17/07/2017 às 09h30min.

Data Para Abertura do Certame: 17/07/2017 às 10h00min.

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TONERS E CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses”. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**, conforme especificações no ANEXO deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R\$ 691.772,19 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)**.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 27 de junho de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9EE0EE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 213/2017 - 26/06/2017

SÚMULA: Cancela dotações no valor total de R\$ 284.801,95 – (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º:- Fica cancelado no Orçamento Geral do Município de Ivaí para o corrente exercício, Lei nº1202/2016 de 22 de dezembro de 2016, o valor de R\$ 284.801,95 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 25.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
000290 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05.00 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 30.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 – Atividades da Divisão de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00680 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.00 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS 40.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.451.1501-1064 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

002990 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.000,00
 003030 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 17.512.1701-1068 – Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água
 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
 003120 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 02.00 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
 26.782.2601-1072 – Manutenção de Rede de Estradas Municipais
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 51.801,85
 003180 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
 003220 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL 284.801,95

Art. 2º - Os recursos cancelados em conformidade com o artigo anterior serão utilizados para reforço de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal, conforme autoriza a Lei nº. 1231/2017 de 20 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2017.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Jose Graniska
Código Identificador:AEAB234B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE LEI 1232/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 121.875,00 – (Cento e vinte um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R\$ 121.875,00 – (Cento e vinte um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 121.875,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-1017 – Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000771 - 00798 – TRANSF PROG GOV FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR – TRATOR AGRÍCOLA
TOTAL 121.875,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de fontes de recursos conforme segue:

00798 – TRANSF PROG GOV FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR – TRATOR AGRÍCOLA 121.875,00
TOTAL 121.875,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2017.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Jose Graniska
Código Identificador:5DC8C6D5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 215/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 121.875,00 – (Cento e vinte um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1232/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R\$ 121.875,00 – (Cento e vinte um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

05.00 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 121.875,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
21.606.2001-1017 – Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000771 - 00798 – TRANSF PROG GOV FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR – TRATOR AGRÍCOLA
TOTAL 121.875,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de fontes de recursos conforme segue:

00798 – TRANSF PROG GOV FEDERAL – EMENDA PARLAMENTAR – TRATOR AGRÍCOLA 121.875,00
TOTAL 121.875,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2017.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8FAD3305

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 190/2017 DA LICITAÇÃO 081/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 190/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 081/2017

Pregão Presencial Nº 072/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Serviços profissionais de enfermagem e responsabilidade técnica do Hospital Municipal - 40 hs. semanais; com lotação no Hospital Municipal, disponibilizando 01 enfermeiro(a).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Willian Jarski – Clínica de Enfermagem Me

Valor mensal: R\$ 3.800,00

Valor global: R\$ 45.600,00.

VIGÊNCIA: 16.06.2017 a 15.06.2018.

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2017.

WILLIAN JARSKI

Clinica de Enfermagem ME
Contratada

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES

Secretária Municipal de Saúde
Ivaí-PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:D1DDCE49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 191/2017 DA
LICITAÇÃO 081/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 072/2017**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 191/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 081/2017

Pregão Presencial Nº 072/2017

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

OBJETO: Serviços profissionais de enfermagem com lotação nos Postos Municipais de Saúde, disponibilizando 01 enfermeiro(a) - 40 hs. semanais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Emanoela Silvestrin Araujo – Clinica de Enfermagem Me

Valor mensal: R\$ 3.300,00

Valor global: R\$ 39.600,00.

VIGÊNCIA: 16.06.2017 a 15.06.2018.

DATA DA ASSINATURA: 14.06.2017.

EMANOELA SILVISTRIN ARAUJO

Clinica de Enfermagem ME
Contratada

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES

Secretária Municipal de Saúde
Ivaí - PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:5AB71626

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2017
DA LICITAÇÃO 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 064/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 036/2017

Pregão Presencial Nº 031/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Paulo Sergio Schornobai Me

OBJETO : Materiais para pintura de paredes e piso do Ginásio Municipal de Esportes Edson Borochock (Soroção)- Ivaí - Pr.

Aditivo: 70 dias.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 03.04.2017 a 22.05.2017

VIGÊNCIA ADITIVADA: 03.04.2017 a 30.07.2017

Valor do aditivo: R\$ 1.930,00.

Valor global anterior: R\$ 26.085,10

Valor global com aditivo: R\$ 28.015,10.

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2017

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

PAULO SERGIO SCHORNOBAI ME

Contratado

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:0FE2D250

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2017
DA LICITAÇÃO 016/2017 - TOMADA DE PREÇOS 002/2017**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 060/2017

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 016/2017

Tomada de Preços Nº 002/2017

OBJETO: Obras de reformas na Escola Municipal Cristo Rei, Escola Municipal Bitumirim, Escola Municipal Padre Arno Miguel Longo (Apa), sala do Setor de Engenharia e Habitação da Prefeitura Municipal, Ivaí - Pr.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Valdemar Paes de Almeida & Cia. Ltda.

Aditivo: 60 dias.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 24.03.2017 a 22.06.2017

VIGÊNCIA ADITIVADA: 24.03.2017 a 20.08.2017

DATA DA ASSINATURA: 22.06.2017

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR PAES DE ALMEIDA & CIA. LTDA.

Contratada

Publicado por:

Marco Antonio Jensen

Código Identificador:9B30DF47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2016
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO 045/2016

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

Origem: Dispensa de Licitação nº 016/2016.

OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, 170, Centro, Ivaí-PR, medindo 350 m2. para fins de funcionamento de secretarias e de outros órgãos municipais e imóvel localizado na Travessa João Paulo II, nº 142, apto 01, centro, Ivaí - Pr, para fins de moradia para profissionais do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 1091/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24, inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: Elder Dalazoana.

ADITIVO DE SUPRESSÃO: fica suprimido do contrato a partir de 01.03.2017 a locação do imóvel localizado na Travessa João Paulo II, nº 142, apto 01, centro, Ivaí - Pr, para fins de moradia para profissionais do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 1091/2014.

Data da Vigência: 22.03.2016 a 31.07.2017.

Valor suprimido: R\$ 6.650,00.

Valor global anterior: R\$ R\$ 49.950,00.

Valor global com a supressão: R\$ 43.300,00.

Valor mensal anterior: R\$ 3.330,00.

Valor mensal com a supressão: R\$ 2.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 24.02.2017

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal
Contratante

ELDER DALAZOANA

Contratado.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A85BCA1A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI CASA VIII

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera as cláusulas 2ª, inciso I, alínea “a” e 7ª, do convênio celebrado de conformidade com a Lei Municipal 595/2001 entre as partes

“2. COMPETÊNCIA DAS PARTES

Compete:

I - ao MUNICÍPIO:

a) repassar à ASSOCIAÇÃO apoio financeiro mensal, no valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) mensais no período de vigência deste Convênio;

...

7.VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir desta data até 05 de outubro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenientes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias), ou prorrogado, acritério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas.”

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura Municipal de Ivaí, 14 de junho de 2017.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI

Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:E52621CA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI PETI IX

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera as cláusulas 2ª, inciso I, alínea “a” e 7ª, do Termo de cooperação Técnica e Financeira celebrado de conformidade com a Lei Municipal 618/2002 entre as partes

“2. COMPETÊNCIA DAS PARTES

Compete:

I - ao MUNICÍPIO:

a) repassar à ASSOCIAÇÃO apoio financeiro mensal no valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira;

...

7.VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência a partir desta data até 05 de outubro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenientes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias), ou prorrogado, a critério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas.”

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 09 de junho de 2017.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI

Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:FF7840EF

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1233/2017

DENOMINA UNIDADE ESCOLAR

A Câmara Municipal de Ivaí Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada a Escola Municipal situada na Rua Paulo Faix s/n, na cidade de Ivaí – Pr., de “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2017.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:19989C0F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1234/2017

Súmula: Cria vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Lei 323/90

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - No Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, alterada pela Lei 1122/2015, ficam criadas as seguintes vagas:

“Plano de Cargos, Salários e Gratificações

...

Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº de vagas	CLASSE	Nível	Carga Diária	Horária
01	FONOAUDIÓLOGO	11	4	
02	CONTADOR	13	4	

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº de vagas	CLASSE	Nível	Carga Diária	Horária
01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	13	8	

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº de vagas	CLASSE	Nível	Carga Diária	Horária
01	AJUDANTE DE MECÂNICO	02	8	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de junho de 2017.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:810CFD8E

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1235/2017

Súmula: Cria cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Lei 323/90

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - No Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, fica criado o seguinte cargo:

“Plano de Cargos, Salários e Gratificações

...

Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº de Cargos	CLASSE	Nível	Carga Semanal	Horária
1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	13	40	

Art. 2º - A escolaridade mínima para o cargo de Técnico em Informática será o Ensino Médio Completo e o Curso de Técnico em Informática de nível médio, sendo as seguintes as atribuições do cargo: Realizar a aquisição e instalação de certificados digitais; programar em linguagens para web; realizar a manutenção do Site do Município e disponibilização de conteúdo em linguagens de programação para web, de acordo com as legislações pertinentes; disponibilizar no Site do Município conteúdos referentes à despesas, processos licitatórios, leis, notícias, relatórios de acordo com a Lei de Acesso à Informação n.º 12.527 e outros que a legislação obrigar; realizar cadastro de atos para publicação no site utilizando também programa; instalar, reinstalar e desinstalar programas; atualizar periodicamente antivírus e programas de computadores; atualizar versões e realizar manutenção em programas financeiros, contábeis, setor pessoal, patrimonial e outros que venham a ser utilizados para registro, controle e manutenção das atividades do Município; realizar a instalação e atualização de softwares do Servidor do Município; realizar cópia de segurança de todos os bancos de dados dos programas utilizados no Poder Executivo, mantendo atualizado banco de dados periodicamente; garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informação; realizar guarda de cópia de segurança de todos os documentos e arquivos digitais do Poder Executivo; realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; diagnosticar problemas de software, a partir de informações recebidas de servidores, buscando solução para os mesmos; disponibilizar acesso remoto quando necessário para melhor atualização de programas; enviar e receber e-mails referentes à sua área de atuação; realizar e receber ligações referentes à sua área de atuação; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, realizar manutenção, reparos e instalação de Hardware.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de junho de 2017.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:DACDA576

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1236/2017

Súmula: Cria cargo no quadro próprio do Magistério Municipal, Lei 914/2009.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - No Anexo V – Quadro Próprio do Magistério, constante da Lei nº 914/2009, fica criado o seguinte cargo:

ANEXO V - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas		1

Art. 2º - A escolaridade mínima para o cargo de Professor de Educação Física será formação em nível superior no Curso de Educação Física Licenciatura, sendo as seguintes as atribuições do cargo: Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização; reger classes, organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de junho de 2017.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:973D60E9

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1237/2017

Súmula: Altera a Lei 323/90 e os anexos – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos e tabela de Vencimentos e altera o valor de nível salarial constante da tabela de vencimentos e salários dos servidores municipais

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei nº 323, de 09 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Plano de Cargos, Salários e Gratificações

...

Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº de Cargos	CLASSE	Nível	Carga Diária	Horária
2	MÉDICO	15	8	

Art. 2º - O nível 15 da Tabela de Vencimentos e salários do quadro de Pessoal do município de Ivaí, constante da Lei municipal 323/90, passa a ter o valor correspondente a R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 27 de junho de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:5C5BC83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2017

Designa servidor municipal, para desempenho de atribuições na Coordenadoria de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal GERSON CARLOS GABRIEL, detentor do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 243, portador da CI/RG nº 4.434.451-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 766.790.479-00, para desempenhar atribuições como Coordenador de Saúde Mental, no CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 336/GM, de 19/02/2002, visando atender o artigo 3º da Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, partir do dia 20 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6F3DC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017

Designa servidora municipal para desempenho das atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 29 da Lei Municipal nº 263/2002, e considerando a readaptação funcional para desempenho de cargo público,

RESOLVE:-

Art. 1º - Designar a servidora MARLI NUNES LUZ, matrícula 110, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços, para desempenhar as atribuições de seu cargo, atendendo a readaptação funcional, para desempenho de cargo público, com base no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de junho de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de junho de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C85EC290

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Daniele da Silva, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001/2015, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, munida dos seguintes documentos:

- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6822C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA

Edital de Concurso Público nº 001/2015

O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, por seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como disposições previstas no Edital de Concurso Público nº 001/2015, e considerando a necessidade de formalização de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 – horas - vem pela presente **DECLARAR** que a candidata LUSINEIDE DE JESUS DA SILVA DIOSI, devidamente inscrita sob nº 141721, aprovada em 2º (Segundo) lugar no Edital de Concurso Público nº 001/2015, para o cargo de cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 – horas, com a nota de 60,0, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 13/06/2017, e publicado no OEM, páginas 1 e 2, de 14/06/2017, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação, e subitem 2.3.7. (Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração.

Publique-se.

É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 26 de junho de 2017.

JAIR PAULO LOURENÇO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:6324E237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2017**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Tauana Presa Requena – matrícula 372, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 à 30/09/2016, a partir de 28/06/2017 retornando em 17/07/2017, conforme Processo nº 971/2017 - PMI de 23/06/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:1E0001BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 109/17**

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física – fonte: 01000	6.000,00
Valor da Suplementação 6.000,00		

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.001.18.541.0013.2.052 – Manutenção da Gerência de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	4.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais – fonte: 01000	2.000,00
Valor da Anulação 6.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA

Contador

CRC-13.462/O-8

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:D27FFE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 23 DE JUNHO DE 2017, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA**

Dispõe sobre a aprovação dos indicadores do SISPACTO, a serem executados pela Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), em reunião ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e amparado pela Lei Municipal 614/2013 e pela Lei Nacional 8.142/1990.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar os indicadores do SISPACTO para o exercício durante o ano de 2017.

Art. 2 – A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

IVANETE TEODORO

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:E335AEC0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 -
PROCESSO Nº 127/2017**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24 de julho de 2017, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 27 de junho de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1D5DFF0B

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 267/2017

Jaguapitã, 27 de junho de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R\$ 792,85** (setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte FNS, **R\$ 5.779,80** (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) referente a Assistência Financeira Complementar – ACE 95%, **R\$ 304,20** (trezentos e quatro reais e vinte centavos) referente ao Programa de Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação Estratégica de ACS – 5%, **R\$1.420,09** (um mil, quatrocentos e vinte reais e nove centavos) referente ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, estando os referidos valores depositado na agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D1F09FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 22733, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Símula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.346,54 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.05	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2051	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	
383: 3.3.90.30.00.00.937	Material de Consumo	R\$ 2.346,54
385: 3.3.90.39.00.00.937	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 6.346,54

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 937, conta nº 30.235-X	R\$ 6.346,54
TOTAL	R\$ 6.346,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABA97ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 526/2017, DE 25/05/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA;

Art. 2º – Onde se lê: ” O período de gozo compreende entre 05/06/2017 a 02/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/09/2017”, leia-se: “O período de gozo compreende entre 03/08/2017 a 31/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/11/2017”;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72F87970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 518/2017, DE 22/05/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao servidor LEONARDO PETRAUSKI;

Art. 2º – Onde se lê: ” O período de gozo compreende entre 15/05/2017 a 12/08/2017, correspondente ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/01/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 13/08/2017”, leia-se: “O período de gozo compreende entre 15/05/2017 a 04/06/2017, ficando o servidor com 36 (trinta e seis) dias para usufruir em data a ser programada posteriormente, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2009 a 01/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/06/2017”;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4E31F8EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento sob a CI nº 41/2017 de 02/06/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LIDIANE PEPES NASCIMENTO

CIRG Nº: 8.380.410-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 4446

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/06/2017 a 03/08/2017, deixando o saldo de 30 dias para usufruir entre 01/12/2017 a 30/12/2017, correspondente ao período aquisitivo de 16/08/2009 a 15/08/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/08/2017 e em 31/12/2017, respectivamente;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,

cumpra-se e
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0895E3D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 7339/2017 de 28/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSIANE DE F WILLE DE PAULA

CIRG Nº: 4.564.647-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 745

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2017 a 29/08/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 31/05/2007, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:79D573CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 6993/2017 de

26/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ARLETE APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS
CIRG Nº: 4.145.228-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 156
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2017 a 29/08/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/1992 a 31/05/1997, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2F2A9F69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 587, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 6727/2017 de 19/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 19/06/2017 a 16/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 14/03/2007 a 13/03/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 17/09/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:735F57C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 8735/2017 de 19/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUIZ OSVALDIR WILL AGUIAR
CIRG Nº: 6.177.473-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 884
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 18/06/2017 a 15/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 18/06/2009 a 17/06/2014, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/09/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:982871E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 7959/2017 de 10/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JUSSARA DE FATIMA V WALTER
 CIRG Nº: 5.821.454-0 SSP/PR
 MATRÍCULA: 784
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/06/2017 a 29/08/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/08/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Cientifique-se,
 publique-se,
 cumpra-se e
 archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E288F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 590, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 7380/2017 de 02/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EDUARDO ARAUZ
 CIRG Nº: 3.575.469-5 SSP/PR
 MATRÍCULA: 6415
 CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
 GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/05/2017 a 30/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 31/03/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2017.

Cientifique-se,
 publique-se,
 cumpra-se e
 archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61AB5E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 591, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 5070/2017 de 24/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLARICE PEDRO SCHMIDT
 CIRG Nº: 4.302.007-2 SSP/PR
 MATRÍCULA: 270
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/06/2017 a 01/12/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012 e 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/12/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2017.

Cientifique-se,
 publique-se,
 cumpra-se e
 archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:
 Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E43F7EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 592, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 8863/2017 de 22/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DENISE APARECIDA CORDEIRO MURBACH
 CIRG Nº: 4.195.139-7 SSP/PR
 MATRÍCULA: 340
 CARGO: PROFESSOR
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/06/2017 a 03/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 04/09/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8F8C58A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 6510/2017 de 13/04/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SIDNEY VOOS KASEKER

CIRG Nº: 5.557.165-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 6234

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2017 a 29/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 06/10/2008 a 05/10/2013, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AED8D48C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 8899/2017 de 23/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: FRANCIELE GANZERT CAUS

CIRG Nº: 9.514.385-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 8189

CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2017 a 29/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 29/01/2011 a 28/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3384484A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 2937/2017 de 22/02/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA

CIRG Nº: 10.860.194-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 8102

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2017 a 28/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 17/12/2010 a

18/12/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/09/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:20A2F865

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 9872/2017 de 02/06/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN

CIRG Nº: 7.532.864-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 4709

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2018 a 01/04/2018, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A13621AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 9873/2017 de 02/06/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: VERA LUCIA HEINZEN CORTES

CIRG Nº: 3.423.514-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 1586

CARGO: TECNICO DE HIGIENE DENTAL

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2018 a 01/05/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/05/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2018.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7ED8D56B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 8329/2017 de 16/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSANGELA BERALDI XAVIER PINTO

CIRG Nº: 3.829.728-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 1339

CARGO: GUIA TURÍSTICO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/12/2017 a 28/02/2018, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/03/2018;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4C62722A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado a partir de 25/12/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal, considerando o Requerimento protocolado nº 9651/2017, de 31/05/2017, bem como parecer do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, datado em 06/06/2017:

NOME: CLEUSA APARECIDA ROSA GEMIN

CIRG Nº: 4.862.837-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 303

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 25/12/2016, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:795A029C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 10.414/2017 de 09/06/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: NERLIANE MURBACH DOS SANTOS

CIRG Nº: 7.724.223-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 9165

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2017 a 29/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:973EFA07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 7377/2017 de 02/05/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EVA DE JESUS GOMES TERRES

CIRG Nº: 4.635.422-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 457

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 26/06/2017 a 23/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 24/09/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0B272DEB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 2701/2017 de 17/02/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADRIANA RAMOS CAMARGO

CIRG Nº: 6.127.570-3 SSP/PR

MATRÍCULA: 21

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 09

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/07/2017 a 30/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 17/02/2004 a 16/02/2009, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:C575C37C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento Protocolado sob nº 3711/2017 de 07/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LENIRA HOFFMANN DE JESUS

CIRG Nº: 3.603.393-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 809

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 26/06/2017 a 23/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 30/09/2010 a 29/09/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 24/09/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 junho de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:448B34FA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2017

PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 02.702.600/0001-27, com sede na Rua Saldanha Marinho, 2940, centro, CEP 85.035.160, Guarapuava – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 27 Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:F62441EA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar

Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 023/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 27 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:EE44F6B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF n. 02.702.600/0001-27, com sede na Rua Saldanha marinho, 2940, Centro, CEP 85.035.160, Guarapuava – pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL

DATA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:2F33E531

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

ADITIVO CONTRATUAL

Procedimento Licitatório nº 41/2016

Tomada de Preço nº 007/2016

Contrato Administrativo nº 048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Josmar Moreira Pereira Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: P. R. V. VICENTE – CONSTRUÇÕES LTDA – ME, Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 18.783.673/0001-20 Com sede no endereço Marechal Teodoro 594 Centro- CEP 87.320-000 Roncador - Paraná, representado pelo senhor Paulo Rubens Vieira Vicente RG. 4.880.097-7-SSP-PR.com endereço acima citado. Doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASALTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA AREA DE 6602,80M, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO, PASSEIO, PLANTIO DE GRAMA E SINALIZAÇÃO, NAS RUAS CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

NÚMERO: 1 Aditivo Contratual.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 041/2016 – Tomada de Preço n. 07/2016.

DATA DO ADITIVO CONTRATO: 28 de Abril de 2016.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR TOTAL: Não haverá qualquer alteração de valores.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:7CCD5404

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA 307

PORTARIA 0307/2017

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de fiscal de contratos e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA ZILDA LOPES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 10.134.400-2 e CPF: 060.790.559-02, para exercer a função de fiscal de contratos administrativos, nos termos do decreto 082/2017.

Art. 2º - os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:58FE7AF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA 306

PORTARIA 306/2017

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de gestor de contratos e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidor **MAYCON LOPES SIMIONI**, portador do RG Nº 10.065.395-8 e CPF: 070.805.019-03, para exercer a função de gestor dos contratos administrativos, nos termos do decreto 082/2017.

Art. 2º - os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:FE1CEB54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr JOSMAR MOREIRA PEREIRA,

Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 05.063.653/0001-33, Rua Willian Booth Bairro Boqueirão Curitiba - Paraná neste ato representado por seu por Nívea Maria Guisso Guia portador do RG 4.364.550-1SSP/PR com supracitado endereço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS MAQUINA 4CX – SÉRIE 2162309, (EM GARANTIA NOVO)

VALOR: R\$ 4.439,67 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) para as revisões.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2017.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única representante e distribuidora para a Região Central do Paraná, autorizado a comercializar os produtos e peças originais para o equipamento adquirido pela Municipalidade portanto sendo imprescindível para atendimento das necessidades da população, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 27 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:0AFBFEAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 27 de Junho 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:0F03F65E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 05.063.653/0001-33, Rua Willian Booth Bairro Boqueirão Curitiba - Paraná neste ato representado por seu procurador Giovane Aurélio Mann portador do RG 10.274.449-7SSP/PR com supracitado endereço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 100 HORAS MAQUINA 4CX – SÉRIE 2162309.
DATA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.439,67 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) para as revisões.

FORO: Comarca de Palmital- Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:BAF078AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 087/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 02.702.600/0001-27, com sede na Rua Saldanha marinho, 2940, Centro, CEP 85.035.160, Guarapuava – pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA IMPRESSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL

DATA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuço Monteiro

Código Identificador:CAAE0E61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: RETHA MAXIMA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 00.153.269/0001-08, Rua Afonso Pena nº 843 Parque três Colinas CEP: 14.401-141 Franca - SP neste ato representado por Juliano Franchini Pereira portador do Rg 25.802.041-6 SSP/PA com supracitado endereço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN DE PASSAGEIROS ZERO KILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, COM 07 (SETE) LUGARES (6 PASSAGEIROS + MOTORISTA).

DATA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 70.900,00 (Setenta Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:645420D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ERRATA DE EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2017
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira

CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 18.574.431/0001-27, Rua General Osório, 3012, Ciro Nardi, CEP: 85.802-070 Cascavel - Paraná neste ato representado por sua procuradora JULYANA KARLA ALFF SOARES portadora do RG 8.214.133-2-SSP/PR e CPF sob o nº 044.241.129-42 residente e domiciliada na Avenida das Torres, 186, Centro, Cascavel - Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE COM FORMULAS DIFERENCIADA VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS CARENTE

DATA DO CONTRATO: 26 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F9FFAA80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 053/2017
Procedimento Licitatório nº 088/2017

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURAS USADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (MEDIANTE VISTORIA A SER REALIZADA PELA COMISSÃO DESIGNADA).

DATA DE ABERTURA: 11 de Julho às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.633,00 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município

www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 26 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:95AEA8DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2017
Procedimento Licitatório nº 089/2017

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIO E FARMACÊUTICO PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

DATA DE ABERTURA: de 11 de Julho 2017 às 13h30min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 27 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7A5266F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 090/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS.

DATA DE ABERTURA: de 12 de Julho 2017 às 09h00min horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote
VALOR R\$ 31.300,55 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 27 de Junho de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:647E08E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017 - FÉRIAS
GEANE DOS SANTOS NETO

PORTARIA Nº. 131/2017, de 22 de junho de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30 (trinta) dias de Férias** a Conselheira Tutelar **Geane dos Santos Neto**, portadora do RG. nº. 8.361.103-0/SESP-PR e CPF nº. 074.264.159-70, membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas entre **01/07/2017 a 30/07/2017**, referente ao período aquisitivo de **05/02/2016 à 05/02/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:21871A30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA
EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 10 de Julho de 2017

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas

Abertura da Sessão: 09:30 horas

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 037/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,**

MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, destinados aos próprios municipais, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. **INFORMAÇÃO/ EDITAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 037/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br/licitacaolobato@hotmail.com

Lobato, 27 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:4F4C4CC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA
EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 13 de Julho de 2017

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09:00 horas as 09:20 horas

Abertura da Sessão: 09:30 horas

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/Pr

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 039/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm do convênio celebrado com Ministério da Saúde, objeto da proposta nº. 08542.693000/1140-01(FUNDO NACIONAL DE SAÚDE). **INFORMAÇÃO/ EDITAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 039/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br/licitacaolobato@hotmail.com

Lobato, 27 de Junho de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:A82C901B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**Data da Realização: 13 de Julho de 2017****Credenciamento e entrega dos Envelopes: 14:00 horas as 14:20 horas****Abertura da Sessão: 14:30 horas****Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 89790-00 – Lobato/PR**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 038/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provêm dos recursos do incentivo à ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 038/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br/licitacaolobato@hotmail.com

Lobato, 27 de Junho de 2017.**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deise Mara Alves Ribeiro

Código Identificador:3F4C23E8

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 - APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS WEB PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2017.**

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Aprova o Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS WEB para co-financiamento do Governo Federal referente ao exercício do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1085/2009-E, publicada dia 08 de abril de 2009; Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício do ano de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 08 de Junho de 2017.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI

Presidente CMAS

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:3BB0D1B1

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2.017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 092/2017, de 27 de Junho de 2.017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.331/2016 de 16/12/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 206.158,60 (duzentos e seis mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES			
02		Governo Municipal	
02.003		Assessoria Jurídica	
02.003.04.122.0019.2.005		Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.91.13.00.00 – 21	000	Obrigações Patronais	7.000,00
04		Departamento de Finanças	
04.001		Gabinete do Diretor	
04.001.04.123.0020.2.012		Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças	
3.1.90.16.00.00 – 604	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	18.000,00
04.002.04.123.0019.2.013		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.1.90.16.00.00 – 73	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	24.500,00
06		Departamento Rodoviário Municipal	
06.002		Divisão Rodoviária Municipal	
06.002.26.782.0012.2.028		Manutenção e Conservação das Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00 – 652	000	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.30.00.00 – 179	512	Material de Consumo	9.583,00
06.002.26.782.0019.2.027		Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal	
3.1.90.13.00.00 – 194	000	Obrigações Patronais	7.000,00
07		Departamento de Educação Cultura e Esportes	
07.001		Gabinete do Diretor	
07.001.12.361.0020.2.029		Gabinete do Diretor do Dep. Educação, Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00 – 205	000	Obrigações Patronais	10.500,00
07.002		Divisão de Educação	
07.002.13.365.0013.2.031		Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	
3.3.90.30.00.00 – 653	141	Material de Consumo	14.075,60
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.08.00.00 – 376	303	Outras Benefícios Assistenciais	32.000,00
09		Departamento de Desenvolvimento Econômico	
09.002		Divisão de Agropecuária	
09.002.20.608.0019.2.054		Manutenção Viveiro de Muda e Horta Comunitária	
3.1.90.16.00.00 – 452	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6.500,00
09.003		Divisão de Indústria e Comércio	
09.003.04.122.0019.2.057		Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	
3.1.91.13.00.00 – 461	000	Obrigações Patronais	7.000,00
Total das Suplementações			206.158,60

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
02		Governo Municipal	
02.004		Assessoria de Planejamento	
02.004.04.122.0019.2.006		Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.13.00.00 – 25	000	Obrigações Patronais	10.000,00
03		Departamento de Administração	

03.002		Divisão de Pessoal	
02.004.04.122.0019.2.008		Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.1.90.11.00.00 – 37	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.500,00
05		Departamento Obras e Serviços Urbanos	
05.002		Divisão de Obras	
05.002.15.451.0015.1.003		Construção e Recuperação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00 – 114	512	Obras e Instalações	6.655,00
06		Departamento Rodoviário Municipal	
06.002		Divisão Rodoviária Municipal	
06.002.26.782.0012.2.028		Manutenção e Conservação das Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00 – 182	512	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.928,00
08		Departamento de Saúde	
08.002		Fundo Municipal de Saúde	
08.002.10.301.0014.2.047		Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00 – 369	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	32.000,00
Total dos Cancelamentos			122.083,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

141 – Transferência FNDE Infraestrutura Brinquedos	R\$ 14.075,60
000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	R\$ 70.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joaquim Aparecido Alves

Código Identificador:7E4FD818

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE PORTARIA Nº 010/2017

O Diretor do SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, resolve CANCELAR o Ato de Dispensa de Licitação nº 015/2017, bem como o Extrato de Contrato Administrativo nº 011/2017, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19/06/2017, Edição 1276, objetivando a contratação de serviço de **Limpeza de Dois Poços Tubulares**:

Após análise pela Comissão de Licitação, ficou constatado que o Orçamento de melhor preço tinha em seus documentos, divergência no nº de seu CNPJ, que em alguns documentos se apresentava diferente de outros.

Diante do exposto, revogamos e pedimos o arquivamento, por motivos técnicos, do referido Ato de Dispensa de Licitação, e informamos que novo Ato será publicado em breve.

Lobato, aos vinte e seis dias do mês de Junho de 2017.

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Adriano Aparecido Ferreira Mora

Código Identificador:AA5A6740

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

A Comissão Julgadora de Licitação vem, através desta, convocar o representante legal da empresa abaixo, para sessão de abertura dos envelopes nº 2 e 3 TÉCNICA e PREÇO, da empresa habilitada, no dia 28 de junho do corrente, às 14h30 min na sala da Comissão de Licitação, localizada na Pç. Pe. Antonio Pozzato, 880, Lupionópolis/Pr – Prefeitura Municipal.

Empresa: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Lupionópolis, 27 de junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Edna Regina Margiotti

Código Identificador:4D7A3018

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, **Artigo 25, caput** e II, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **A & C - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME**, CNPJ: 13.931.284/0001-81, domiciliado à Rua Brasília Cuman, nº 178, Bairro São Braz, no município de Curitiba, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** referente à contratação de empresa especializada em assessoria de gestão social para realização de palestra magna na Conferência de Assistência Social do município de Mallet/PR, a qual se realizará no dia 19/07/2017, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS". O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Contratada	RS Total
A & C - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME	R\$ 4.600,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.600,00

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:4B9AF728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, **Artigo 25, caput**, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **WRNET LTDA - ME**, CNPJ: 05.205.382/0001-03, domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 63, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, no valor de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de internet via fibra óptica para os seguintes prédios pertencentes à Administração Municipal de

Mallet/PR: Escola Divino Espírito Santo, Escola Romão Paul, Escola Orlando de Carvalho, Escola Onésimo Juraszek, Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda e Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente; Posto de Saúde Central, Posto de Saúde da Vila Caroline, Centro de Atendimento da Mulher e da Criança e Centro Odontológico; CRAS, Centro Social, Conselho Tutelar e Centro de Convivência Dia do Idoso; Secretaria de Agropecuária e Abastecimento e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: prédio sede de ambas; à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: Biblioteca Municipal Miguel Bakun, Ginásio Municipal de Esportes e prédio sede da Secretaria; e à Defesa Civil. A contratação compreenderá um período de **02 (dois) anos**. O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Contratada	RS Total
WRNET LTDA - ME	RS 172.800,00
TOTAL GERAL	RS 172.800,00

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:2FC6C063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2017

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA – ME, CNPJ 07.562.065/0001-70.

DOMICÍLIO: Rua Curitiba, nº 1.654, Centro, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à manutenção dos equipamentos das repetidoras de TV localizadas no município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, pela totalidade dos itens.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término necessariamente em **12 (doze) meses**, podendo ser encerrado anteriormente e automaticamente, assim que a totalidade do objeto desta for realizada.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:55B0858E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, V, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **GUARÁ AUTO PEÇAS S/A**, CNPJ: 77.882.579/0001-98, domiciliada a Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2.345, Bairro Conradinho, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)** referentes à aquisição de **01 (hum) veículo novo para utilização do Gabinete Municipal em suas**

atividades cotidianas. O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:58D70A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, XVII, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 22.087.311/0001-72, domiciliada a Rod. BR 277, Curitiba-Ponta Grossa, nº 540, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 1.874,80 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** referentes à contratação de empresa especializada para revisão programada de **50 (cinquenta) horas do rolo compactador, modelo CA250 geração III**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:AC82CF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **BSS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA -ME**, CNPJ: 27.045.606/0001-08, domiciliada a Rua 21 de Setembro, nº 765, Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)** referentes à contratação de empresa especializada para a realização de serviço de sistema de busca de preços contratados ou registrados em atas por órgãos ou entidades da administração pública para utilização como média de preço em licitações. A contratação será realizada pelo período de **01 (hum) ano**. O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:581151C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, V, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.103.558/0001-77, domiciliada a Rua Ademar de Sá, nº 112, Bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 252.648,92 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)** referentes à contratação de empresa especializada para realizar pavimentação com pedra poliédrica nas ruas Expedicionário Manoel Quadros e Monsenhor Clemente Preima, na Vila Caroline, neste município, incluindo fornecimento de material, a ser realizado conforme orçamentos, projetos e cronograma fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR. O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:41B5A724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 050/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar manutenção em equipamentos de informática pertencentes aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/07/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 28/06/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27/06/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:EB52EFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 02/01/2017 A 31/12/2017
REPUBLICADO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objeto custear as despesas com material de consumo tais como: material escolar, material artesanal, gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 942//2009.

VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 31/12/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017.

VALQUIRIA DE OLIVEIRA GANZERT

Presidente da APAE

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:16047B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS
MALLET-PR RESOLUÇÃO 0005/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS
 MALLET-PR

RESOLUÇÃO 0005/2017

Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos extraordinariamente no dia 27 de junho de 2017, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o termo de adesão ao Incentivo IV do Programa Família Paranaense.

Art 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo IV.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Mallet, 27 de junho de 2017.

BEATRIZ C. MYSZYNSKI KANCLAROVICZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:6D3BDC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2017 CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2014 - 13º MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 04/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.

Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.

Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.

Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.

Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.

Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Fiscal: Curso Superior

Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Médico (clínico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.

Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.

Pedreiro: Ensino Fundamental completo.

Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.

Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.

Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Técnico em Informática: Curso Superior na área.

Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Cíveis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos cíveis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;

carteira de Identidade;

título de Eleitor;

cadastro de Pessoa Física (CPF);

certidão de Nascimento/Casamento;

certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;

comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);

número do PIS/Pasep;

comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;

número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;

comprovante de residência atualizado;

certidão relativa à quitação eleitoral;

certidão de antecedentes criminais;

registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clinico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.

carteira nacional de habilitação na categoria ‘C’ para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria ‘D’ para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ; comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –

PSF: conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Tendo em vista e desistência do 12º colocado.

Cargo: MOTORISTA		
Inscrição	Nome	Classificação
288	ROBERTO CARLOS KOZAK	13.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BB11A499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2593/2017 - 19.06.2017

Súmula: Redistribui Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir Servidor Público Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
145-1	Altair Panzera	Operador de Máquinas Pesadas	Interior	Urbanismo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LAIR DIAS
Secretário Municipal de Interior

JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:37247D1A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2594/2017 - 19.06.2017

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidor Público Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos do Servidor Público Municipal **Sr. ROBERTO ANTONIO CASAMALI**, portador do RG sob nº 4.323.414-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 184-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CF00AADC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 28-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 28/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **13/07/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de componentes da parte elétrica veicular para manutenção própria de veículos da frota Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/07/2017, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 13/07/2017, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 27/06/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6F45A14E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - MANFRINOPOLIS – PR

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação Para o Co-financiamento do Governo Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Para o Co-financiamento do Governo Federal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 27 de Junho de 2017.

CARMA SALETE ANDREATTA JUNG
Presidente
CMAS

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BDC2B46C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/CMDCA/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o restante do quadriênio 2016/2019, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** a quem interessar os CANDIDATOS HABILITADOS para a SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR no Município de Manfrinópolis:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)
DIEGO CALLEGARO
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
MARCOS AURELIO MARQUES DA ROSA
MARCOS JACKSON ANTUNES
MAURICIO RONEI MARQUES

Ficam alterados os prazos e datas, conforme segue:
Reunião com todos os inscritos com candidatura homologada – 29/06/2017 às 09:00 horas.
Período da campanha – 29/06/2017 à 28/07/2017.
Data da Eleição – 30/07/2017 das 08:00 às 17:00 Horas.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/PR, em 27 de Junho de 2017.

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:329C06E7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 09, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 10, § 1º, I, “c”, da Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2017 e **DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo, nos termos do Ofício nº 204/2017, para comporem a comissão:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação
Dilonete Borges Simioni	Professora	903-1	Pós-graduação
Maria de Lourdes Wzsciz	Professora	166-1	Pós-graduação
Juliane Kaiper Capra	Professora	142-1	Pós-graduação
Marta Adriane Fabian Leite	Professora	117-1	Pós-graduação

Art. 2º Fica designado o Dr. Luiz Carlos D’Agostini Junior, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção do Paraná, sob o nº 27.065, devidamente indicado para acompanhar o andamento do concurso através do Ofício nº 02, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelas servidoras Dionete Borges Simioni e Marta Adriane Fabian Leite.

Art. 4º A comissão nomeada deverá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na seleção de empresa especializada na realização de Concursos Públicos, fornecer todos os dados e acompanhar a elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão e execução do concurso público, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 5º Compete aos coordenadores da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º Todas as decisões referente ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 7º A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do aludido concurso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 08, de 05 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, 26 de junho de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:CF1507F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017.

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, tipo marmitão, concha, escumadeira e pá de nylon, para utilização no transporte e distribuição da merenda escolar das Escolas Municipais do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de junho de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenallicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de Julho de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:72C2E723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017.**

OBJETO: Aquisição de materiais tipo de papelaria destinados ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos - SCFV e Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, que serão executados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Marilena-PR, conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de junho de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenalicitacao@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de julho de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:413EA7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA 17 -2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 27 de junho de 2017.

Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e mão de obra para reposição e revisão da bomba injetora da Pá Carregadeira MWM D-229 12B 6 Cilindro. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 17/2017, em razão da urgência necessária dos Serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **LUIZ FERNANDO BEDERNACHUK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.873.171/0001-89, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/nº, na Cidade de Mato Rico - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Luiz Fernando Bednarchuk**, portador do RG nº 03176483615 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.076.059-27, doravante denominada CONTRATADA, na importância de R\$ **R\$ 3.507,12, (três mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).**

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:5FED6218

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 66 - 2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 66/2017
DISPENSA Nº 17/2017

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/06/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31, **CONTRATADA: LUIZ FERNANDO BEDERNACHUK - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.873.171/0001-89, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/nº, na Cidade de Mato Rico - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Luiz Fernando Bednarchuk**, portador do RG nº 03176483615 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.076.059-27. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e mão de obra para reposição e revisão da bomba injetora da Pá Carregadeira MWM D-229 12B 6 Cilindro.

Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV).

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ R\$ 3.507,12, (três mil, quinhentos e sete reais e doze centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/06/2017 à 31/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO: À vista.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

05- DEPARTAMENTO DE OBRAS

002 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.1501.1044 – Manutenção Dos Serviços

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:0DA822E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Altera o Art. 3º e seus incisos, Art. 4º, Art. 5º e seu § Único e o Art. 6º da Resolução nº 01/2007 que institui a concessão de diárias aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART.1º O Art. 3º e seus incisos, Art. 4º, Art. 5º e seu § Único e o Art. 6º da Resolução nº 01/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 3º. O valor das diárias para os servidores, por qualquer espécie de contrato, e vereadores, por pessoa, será:

I – R\$ 30,00 (trinta reais), para localidades que não demandar estadia, ocorrendo, apenas, 01 (uma) refeição;

II – R\$ 40,00 (quarenta reais), para localidades que não demandar estadia, havendo, porém, mais de 01 (uma) refeição.

ART. 4º. Quando o deslocamento necessitar recebimento de mais de uma diária, os valores previstos anteriormente para a mesma, serão reduzidos em 30% (trinta por cento), a contar da 2ª (segunda) diária, inclusive.

ART. 5º. Quando o deslocamento se der para a capital do Estado ou outras localidades, com exceção de Brasília, que demandar duas refeições e pernoite, a diária para os servidores e vereadores será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando o deslocamento se der para a cidade de Brasília o valor da diária para servidores e vereadores será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ART. 6º. Para o Presidente da Câmara Municipal, os valores previstos no art. 5º e seu parágrafo único, serão acrescidos no percentual de 30% (trinta por cento).

ART. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Resolução 01/2007.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:18AA7EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194/2017

*DELEGA PODERES À VICE-PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE MORRETES DURANTE O
AFASTAMENTO DO PREFEITO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO sua participação no XI Fórum Internacional de Turismo do IGUASSU em Foz do Iguaçu – PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada à Vice-Prefeita Municipal, **SELMA SELLMER LOPES**, representar o Município e todas as funções administrativas da competência do Chefe do Executivo no período de 28 à 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Ficará expressamente vedada a subdelegação de competências objeto do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 26 de junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0A6C735D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução CES/PR nº 029/2008,

DECRETA:

Art.1º - O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, do município de Morretes, nomeado para o biênio 2016/2019, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Lucia Hissae Shingo
SUPLENTE - Willian Tadeu Rapp

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR - Josiele de Souza Duarte
SUPLENTE – Lizzandra Leslie de Cassia dos Santos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

TITULAR – Lilian Cristiane Machado
SUPLENTE - Ariane de Almeida Andrade
TITULAR - Cleide Marques
SUPLENTE - Maurício Cabral
TITULAR - João Custódio Bueno
SUPLENTE - Maria do Rocio Nunes Cordeiro
TITULAR - Neuzeli Brudeck Cordeiro
SUPLENTE - Silvana Ferreira de Lima

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

APAE DE MORRETES
TITULAR – Maria Victória da Cruz
SUPLENTE Josiane Nunes Pereira

SINDICATO RURAL DE MORRETES
TITULAR - Aguinaldo Ramos Forbecci
SUPLENTE – Fausto Ariel Simão

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO SAGRADO DE CIMA/ - CARAMBIÚ
TITULAR - Erik Firmino de Paula
SUPLENTE – Josiane de Araújo Mohr

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL - AMANTANAL
TITULAR – Leandrina do Rocio Alves Correia Moreno
SUPLENTE- Roberto Machado

CLUBE DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS
TITULAR – Luiz Carlos de Freitas
SUPLENTE- Balduino Delaci Biscotto

PASTORAL DA CRIANÇA DE MORRETES
TITULAR – Luciene Geraldo Nascimento
SUPLENTE- Elizabete O. Cavalheiro

ASSOCIAÇÃO RURAL CAMINHOS DO ARRAIAL
TITULAR – Jair Urban
SUPLENTE- Ricardo Martins

FUNDAÇÃO GIOVANNI MALUCELLI
TITULAR: Josinêz Malucelli Mellinger
SUPLENTE: Nicolli Malucelli Mellinger

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNDO NOVO SAQUAREMA
TITULAR:Almir Milton Coelho
SUPLENTE: Anderson Carlos Cavalli

ASSOCIAÇÃO MORADORES DO CRUZEIRO E ITAPERUÇÚ
TITULAR – Evaldo Camargo dos Santos
SUPLENTE – Leticia Camargo dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CANDONGA
TITULAR: Nilton Cesar Nunes Cordeiro
SUPLENTE: Antonia Nodari Machado

Art. 2º – Revoga-se o DECRETO 164/2017.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de junho de 2017

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:

Nathália Emanuele Valerio

Código Identificador:45DBB4E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal (Art.69), considerando a Lei Municipal 07/2000, e no inciso do Art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009;

DECRETA:

Art.1º – Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Morretes para o quadriênio 2014/2018, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR – Eliane Mayumi Nomura – CPF 326.238.458-59

SUPLENTE – Patricia do Rozario Pereira – CPF 034.685.919-00

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

TITULAR – Lindamir Landucci das Neves – CPF 016.069.329-26

SUPLENTE – Flávia Rebelo Miranda – CPF 967.927.799-20

TITULAR – Fernando Miranda Neto – CPF 042.659.489-44

SUPLENTE – Francelise do Rocio de Ramos – CPF 721.129.569-49

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

TITULAR – Arivaldo Moreira de Freitas – CPF 449.541.159-49

SUPLENTE – Criswell Possiede – CPF 721.128.759-49

TITULAR – Franciele Oliveira Guimarães – CPF 065.351.099-33

SUPLENTE – Daniele Cordeiro – CPF 067.564.789-40

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR – Amadeu Valério – CPF 121.351.279-49

SUPLENTE – Cristina Charello Pereira – CPF 032.734.359-17

TITULAR – Zilda Triachini Nascimento – CPF 040.032.949-20

SUPLENTE – Daniele Cunha dos Santos – CPF 058.042.349-27

Art.2º- Revoga-se o Decreto 126/2016.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de Junho de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Emanuele Valerio

Código Identificador:3B82219C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3676/2017**

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aprovada em Concurso Público, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público 001/2015, para suprir vaga do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 27/06/2017, conforme segue:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL 001/2015

Fabiana Silveira, RG nº 7.997.555-9 e CPF nº 038.868.479-85, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:BBB86678

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3677/2017**

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Maria do Carmo Felipini**.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Maria do Carmo Felipini**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, (Classe GOO, Nível de Referência A2 09 – conforme Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 3.231.754-5, e inscrita no CPF/MF sob o nº 791.171.559-91, **aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, sem paridade média das 80% maiores remunerações, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da C.F. – Comum.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.100,59 (um mil e cem reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:DC83460C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3678/2017**

Súmula: Concede licença prêmio ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 06 (seis) meses ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Valério José Rutkowski, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, portador do RG nº 1.667.106-RS, referente ao período aquisitivo de 01/11/1991 a 01/11/2001, a partir de 28/06/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:BAD2BF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 16/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade Nº 16/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – EPP, CNPJ nº 11.227.107/0001-93, no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), referente à contratação de capacitação sobre “Fiscalização pela Câmara” que será realizado pela Procuradora da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 27 de junho de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente

Publicado por:

Ederson Amauri Seixas da Silva

Código Identificador:04B66BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2017
RETIFICAÇÃO

Objeto: aquisição de materiais de expediente.

I) Por meio deste informamos que o item 13.19 do referido edital foi retificado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

“13.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 3 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.”

passa-se a ler:

“13.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta, confirmando as suas condições de habilitação.”

II) Os demais itens permanecem inalterados.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos telefones (42) 3252-1648 e (42) 3252-2806 ou pelo e-mail: licitacaocamarapalmeira@outlook.com.

Palmeira, 27 de junho de 2017.

DÉBORA STELLE

Pregoeira

Publicado por:

Debora Stelle

Código Identificador:6AF459C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Dotação

1400110301002261674490520000

Empresa Vencedora: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 97.542.313/0001-03 com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se.

27 de junho de 2017

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:28F800FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3132/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, portadora do CNPJ: 97.542.313/0001-03 com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Publique-se.

27 de junho de 2017

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Pereira

Código Identificador:53D0A47B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 04/2017

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

Contratada: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA – CNPJ 00.677.560/0003-47

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, RADIOLÓGICOS, DE IMAGEM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP.

Valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 01/06/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:

Roseli Madalena Fernandes

Código Identificador:3961E2AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

Ata de Registro de Preços nº. 111/2017. Processo Nº. 2646/2017. Pregão Eletrônico Nº 26/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa DIMACI/PR – MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39. Valor contratado: R\$ 96.937,00 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e sete reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/06/2017.

Publique-se.

Publicado por:

Gilmar Antonio de Oliveira

Código Identificador:5221B84A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

Ata de Registro de Preços nº. 112/2017. Processo Nº. 2646/2017. Pregão Eletrônico Nº 26/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, CNPJ: 11.215.901/0001-17. Valor contratado: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/06/2017.

Publique-se.

Publicado por:

Gilmar Antonio de Oliveira

Código Identificador:56EEA572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

Ata de Registro de Preços nº. 113/2017. Processo Nº. 2646/2017. Pregão Eletrônico Nº 26/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ: 17.992.596/0001-56. Valor contratado: R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar,

através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/06/2017.

Publique-se.

Publicado por:

Gilmar Antonio de Oliveira

Código Identificador:6421E28F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

Ata de Registro de Preços nº. 114/2017. Processo Nº. 2646/2017. Pregão Eletrônico Nº 26/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 85.247.385/0001-49. Valor contratado: R\$ 45.748,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/06/2017.

Publique-se.

Publicado por:

Gilmar Antonio de Oliveira

Código Identificador:32517981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

Ata de Registro de Preços nº. 115/2017. Processo Nº. 2646/2017. Pregão Eletrônico Nº 26/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90. Valor contratado: R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/06/2017.

Publique-se.

Publicado por:

Gilmar Antonio de Oliveira

Código Identificador:23CCA3EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2017 – BASCEL SOLUÇÕES LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira, Paraná;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços 47/2017, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **BASCEL SOLUÇÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.515.353/0001-02, visando a aquisição de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, datada de 02 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o descumprimento das exigências editalícias, no tocante a entrega dos produtos, constantes do Item 108, ou seja, o não

cumprimento com os prazos de entrega do objeto licitado, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 4065/2017; **CONSIDERANDO, por fim**, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, unilateral, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

DECIDE DE FORMA UNILATERAL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017, apenas com relação ao item 108, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 14/2017, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **Bascel Soluções LTDA-EPP** e a todos os termos dela decorrentes, em relação ao item 108 em virtude do não cumprimento com os prazos estabelecidos de entrega do objeto licitado, conforme legítima a Legislação pátria.

Os preços registrados nos demais itens da Ata nº 47/2017 não serão afetados pelo presente termo, permanecendo inalteradas, portanto, as obrigações pactuadas dele decorrentes.

Palmeira/PR, 27 de junho de 2017.

Publique-se.

Publicado por:

Gilmar Antonio de Oliveira

Código Identificador:AE72C02A

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.259 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.579/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisete Stelle de Goes	937.057.199-04	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer

Código Identificador:832D53CB

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.258 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.600/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Raquel Haide Santos Aldrigue	050.148.669-05	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer

Código Identificador:52E1DA44

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.257 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.602/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisete Stelle de Goes	937.057.199-04	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:DD395E6B

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.256 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.601/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Bruna Malucelli de Souza	052.018.479-35	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:8392B499

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.255 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.580/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iviane Aparecida Kavalkevitz	030.287.429-18	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:35CD1F0B

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13.254 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.583/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fabiane Ramos Bach Czelusniak	061.622.379-07	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2A42F4EE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.252 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.581/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Daniele Intima Zaika	035.962.189-93	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F4ED490B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.387 DE 27/06/2017 - AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
27.928,66.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.928,66 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
 05.001.04.121.0005.2.067. Pagamento de salários e encargos sociais
 34 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 4.202,67
 36 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 23.725,99
Total Suplementação: R\$ 27.928,66

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
 05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
 41 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 13.964,33
 42 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 13.964,33
Total Redução: 27.928,66

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:F2A4453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 13.253 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4.582/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:

14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1497

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Andressa Cristine Vitcoski Borkoski	052.419.739-31	R\$ 22,00

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:BEC579D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.388 DE 27/06/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
610 - 3.3.90.93.00.00 31337 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 135.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00 Fonte: 337 R\$ 6.443,47
Receita: 2.4.7.1.01.99.06.00 Fonte: 337 R\$ 128.556,50

Total da Receita: 134.999,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9741CC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 11.350 DE 27/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferida pela Lei Municipal nº 4.385 de 21/06/2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160		Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
3.3.90.93.00.00	901	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		Valor R\$ 5.000,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.000,00		

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
901	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:37105DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 11.351 DE 27/06/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.386 de 21/06/2017,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.264,62 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação	
15.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160	Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00	901 MATERIAL DE CONSUMO
	Valor R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 5.264,62
4.4.90.52.00.00	901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	Valor R\$ 7.000,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO R\$ 32.264,62	

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
901	R\$ 37.264,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:180E7226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 11.349 DE 27/06/2017 - REVOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e considerando informações contidas no processo protocolado sob nº 2842/2017,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar o Pregão Eletrônico nº 28/2017, para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção viária visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jurema Aparecida Padilha Taufer

Código Identificador:77E21C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.245 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, GLACI PIRES ANTUNES, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4451/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2017 à 30/06/2017, a servidora pública municipal, **GLACI PIRES ANTUNES**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº. 13.217 DE 21/06/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:79749CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2017 - POR
PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – GLACI
TEIXEIRA**

EXTRATO Nº. 55/2017

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: GLACI TEIXEIRA

Cargo: PROFESSOR

Regime: PSS

Vencimento: R\$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Vigência: 27/06/2017 à 24/07/2017.

Data: 27/06/2017.

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:8853543D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 56/2017 - POR
PRAZO DETERMINADO PROFESSOR – PSS – DEJANIRA DE
LIMA**

EXTRATO Nº. 56/2017

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: DEJANIRA DE LIMA

Cargo: PROFESSOR

Regime: PSS

Vencimento: R\$ 1.149,40 (Um Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Vigência: 27/06/2017 à 15/12/2017.

Data: 27/06/2017.

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:9512F9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DO CONTRATO 11/2017 PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – A PEDIDO – APARECIDA
MENDES FERECZYNSKI**

**DISTRATO DO CONTRATO 11/2017 PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – A PEDIDO – APARECIDA
MENDES FERECZYNSKI**

DISTRATO Nº. 12/2017

Distratado: Município de Palmeira - Secretaria Municipal de Educação

Distratante: APARECIDA MENDES FERECZYNSKI

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: 2.298,80 (Dois mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: 05/06/2017 à 15/12/2017.

Distrato a partir de:

Data: 26/06/2017.

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:B8AC1DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
01/2017**

Palmeira, 27 de Junho de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 28 de Junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017.

Professor de Educação Infantil:

- VIVIANE DE PAULA FERREIRA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:AE683883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.246 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, MATILDE FALARZ, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4683/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/05/2017 à 01/10/2017, a servidora pública municipal, **MATILDE FALARZ**, matrícula 203753, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei

Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:746DEDFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.247 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, ELENICE GLACI DE LARA RECHETZKI,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4679/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/06/2017 à 08/09/2017, a servidora pública municipal, **ELENICE GLACI DE LARA RECHETZKI**, matrícula 203301, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:719BDCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.248 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR, EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4675/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/05/2017 à 26/06/2017, ao servidor público municipal, **EDISON LUIZ MONTEIRO**, matrícula 201536, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:4B2220D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.249 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR, DIRCEU SANSON DE MORAIS, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4681/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/06/2017 à 01/08/2017, ao servidor público municipal, **DIRCEU SANSON DE MORAIS**, matrícula 203131, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo

Código Identificador:2B5F9377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.250 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, LEZIANE TURRA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4685/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/06/2017 à 05/08/2017, a servidora pública municipal, **LEZIANE TURRA**, matrículas 201176 e 203030, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9D30EF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.251 DE 27/06/2017 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA, PAULA ORLONSKI, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4682/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/06/2017 à 02/07/2017, a servidora pública municipal, **PAULA ORLONSKI**, matrícula 203634, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C71D08C5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 13 DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

Ato de Substituição

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o Sr. Amilcar Pacheco dos Santos membro suplente junto ao Conselho de Regulação desta Agência Reguladora, para ocupar a vaga de Administrador como membro titular, em substituição ao Sr. Sérgio Ricardo Fusaro Framilio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, após a sua publicação.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor Geral

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Presidente do Conselho de Regulação

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:25A6717A

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 14 DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Ato de Nomeação.

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Após devidamente aprovado na 23ª Reunião do Conselho de Regulação, nomear o Sr. Rui Scucato dos Santos, Advogado, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, após a sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:179139C5

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JUNHO DE 2017**

Ato de Nomeação.

O DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Após devidamente aprovado na 23ª Reunião do Conselho de Regulação, nomear o Sr. Gabriel do Rosário Antunes, Advogado, para o cargo de Diretor de Normatização;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, após a sua publicação.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:7C8ED653

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 19/2017**

Súmula: Autorizo ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider a 02 diárias sendo uma com pernoite para participar do II Fórum de Controle externo – Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na cidade de Curitiba/PR na data de 28 e 29/06/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo, ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider - Advogado – 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite para deslocamento à cidade de Curitiba, para participar do II Fórum de Controle Externo – Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na data de 28 e 29.06.2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 27 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:0BB58098**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
ATO Nº 21/2017

Súmula: Dispõe sobre a baixa do bem patrimonial Veículo Ambulância Peugeot Boxer Placa AYT 6188.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Autorizar mediante autos de Processo Administrativo 212/2017 a baixa do Veículo Ambulância Peugeot Boxer Placa AYT 6188 – CHASSI 936ZCWMNCE211767.

Art. 2º - O bem descrito foi incorporado à frota do CISLIPA pelo processo MPF 5001646-79.2013.404.7008/PR – objeto de doação da empresa CATTALINI Terminais Marítimos S.A.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 27 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Processo Administrativo: 212/2017

Assunto: Sinistro com Ambulâncias PLACA AYT 6188 / AUU 9904

A Diretoria Contabilidade

Conforme solicitação da diretoria executiva segue o ATO 21/2017 referente a baixa do bem patrimonial veículo Ambulância Peugeot Boxer PLACA AYT 6188.

Providenciar a baixa contábil do mesmo, após encaminhar ao Diretor Executivo para as demais providências.

Segue em anexo espelho do registro patrimonial do referido bem sendo o valor registrado no exercício de 2014 de R\$ 107.155,70.

Em 27/06/2017

JOELMA XAVIER P. COSTA

Diretora Adm. Financeira

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:BAAECE54**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
ATO Nº 20/2017

Súmula: Autorizo a funcionária Joelma Xavier Pinheiro Costa 02 sendo uma com pernoite diárias para participar do II Fórum de Controle externo – Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na cidade de Curitiba/PR na data de 28 e 29/06/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo a funcionária Joelma Xavier Pinheiro Costa – Diretora Administrativa e Financeira – 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite para deslocamento à cidade de Curitiba, para participar

do II Fórum de Controle Externo – Licitações e Contratos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na data de 28 e 29.06.2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 27 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Presidente

Publicado por:

Ademar Gonçalves da Silva

Código Identificador:A4692E96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 003/2017**, dando outras providências.

O Coordenador da Unidade de Gerenciamento de Programas – U.G.P. do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 214/2017;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 003/2017**, que tem por objeto: “**Contratação de Empresa com experiência em avaliação e sondagem de Pavimentos Asfálticos, para fins de elaboração de estudos de índice de suporte Califórnia e deflectometria de 13.900 metros de vias em todo o município, para suporte técnico junto a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP,**” nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 37.408/2016.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ sob o nº 11.519.548/0001-69.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de junho de 2017.

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO

Coordenador Geral da U.G.P.

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:EACDDDD04**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME– CNPJ Nº 14.839.123/0001-25

Objeto: “**Contratação de Empresa especializada para ministrar a Palestra da XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS - Serviço Único de Assistência Social”, oportunizando o debate e avaliação da política de assistência social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários. Com fulcro no artigo 25 inciso II, § 1º, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 16030/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Processo Administrativo nº: 16030/2017

Valor da Contratação: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária:

18.01.04.0122.0011.2661.333.90.39.4800

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 27/06/2017

LEVI DE ANDRADE
 Secretário Mun.de Assist.social

Publicado por:
 Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0B33DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E
 ALMOXARIFADO CENTRAL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017**

O Sr. Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;

RESOLVE:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, que tem por objeto: **“Contratação de Empresa especializada para ministrar a Palestra da XI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS - Serviço Único de Assistência Social”, oportunizando o debate e avaliação da política de assistência social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários. Com fulcro no artigo 25 inciso II, § 1º, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 16030/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME-CNPJ Nº 14.839.123/0001-25.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Junho de 2017.

LEVI DE ANDRADE
 Secretário Mun.de Assist.Social

Publicado por:
 Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9F4189D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 PORTARIA Nº 206**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado n.º 14.264/2017, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal n.º 173/2.017,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA**, matriculada sob n.º 10.658, como fiscal de contrato firmado entre esta Administração Pública Municipal e a Empresa **NOVO TEMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA**, em substituição ao fiscal designado no edital licitatório, originário do Pregão Presencial nº 036/2.016 - Registro de Preços nº 022/2.016.

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 26 de junho de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
 Prefeito do Município

ODAIR JOSE PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
 José Marcelo Coelho
Código Identificador:BCCBDA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 PORTARIA Nº 207**

“Contrata, em caráter temporário, Médicos Clínico Geral.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.391/2017, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2016 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Médico Clínico Geral**, Grupo Ocupacional “Especialista Médico”, Classe “A”, Nível “M001”, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF	Data de início
ELICIMAR LUIZ BELTRAN MARTINS	007.057.379-42	02.06.2017
ALEX DO AMARAL E CASTRO	044.399.169-37	02.06.2017

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 26 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
 Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
 José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F5F2D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 PORTARIA Nº 208**

“Contrata, em caráter temporário, Enfermeiros.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.391/2017, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2016 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Enfermeiro**, Grupo Ocupacional “Especialista em Saúde”, Classe “A”, Nível “SE001”, Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF	Data de início
CHARLENE LAIS DELPHIM	041.089.439-70	22.05.2017
IVANETE RODRIGUES	030.634.279-00	30.05.2017

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 26 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
 Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:06097738**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 209**

“Contrata, em caráter temporário, Adilson da Silva Lopes, Agente de Apoio Educacional.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.393/2017, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 005/2015 - SEMRH,

RESOLVE:

I – Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Grupo “C”, Nível “N01”, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, **ADILSON DA SILVA LOPES**, RG nº 11.085.866-3 SESP-PR, a partir de 30 de maio de 2017;

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 26 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:981B667C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 351**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

De acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **FERNANDA INASARIS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:AB720AAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ - PARANÁ.**

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da Distribuição dos Delegados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Paranaguá – Paraná.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno; Considerando que a XI Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Assistência Social através da Resolução nº 05/2017;

Considerando que a Comissão de Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, instituída por meio da Resolução nº 06/2017, com a finalidade de organizar e planejar a conferência, conforme as recomendações do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e do CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social),

RESOLVE:

Deliberar e aprovar a distribuição dos delegados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com direito a voz e voto, no ato da referida conferência, sendo organizados por:

I – Onze delegados representantes da esfera governamental do Conselho Municipal de Assistência Social e devidamente indicados via ofício pelos representantes das secretarias que compõem este órgão;

II – Onze delegados representantes da esfera não governamental do Conselho Municipal de Assistência Social, formada pelas entidades socioassistenciais, devidamente tipificadas conforme a Resolução nº 109/2009 e cadastradas neste conselho;

III – Doze trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, profissionais que atuam na política de Assistência Social, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Deste total, dez eleitos na Pré-Conferência de Trabalhadores do SUAS e dois trabalhadores que representam este segmento na atual composição do CMAS, considerados delegados natos;

IV – Doze usuários do Sistema Único de Assistência Social. Deste total, dez eleitos nas Pré-Conferências de Assistência Social e dois usuários que representam este segmento na atual composição do CMAS, considerados delegados natos;

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Leticia Cecy Correia

Código Identificador:A990F6E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAGUÁ-PR.****Nota do CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá no uso de suas atribuições vem através do presente esclarecer acerca do processo da **XI Conferência de Assistência Social**.

No ano de 2017 ocorrerá em todo território nacional as Conferências de Assistência Social, tendo como principal objetivo **analisar, propor e deliberar**, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a **corresponsabilidade** de cada ente federado. As conferências ocorrerão respectivamente em âmbito municipal, estadual e federal e esse ano terá como tema central, **“Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

São espaços de caráter **democrático e deliberativo** que oportunizam o debate e avaliação da Política de Assistência Social, bem como, a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos/as seus/suas usuários/as.

O exercício do **controle social** deve ser garantido de forma democrática e participativa, assegurados pela Constituição Federal

(art. 203 e 204) e pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Portanto, devem oportunizar a participação social, de seus atores sociais, representados pelos os/as usuários/as, trabalhadores/as, entidades de assistência social e gestores do Sistema Único de Assistência Social, bem como, demais interessados e setores de relevância para área.

Atendendo as diretrizes e normativas propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, as orientações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá - CMAS está em processo de realização da Conferência Municipal de Assistência Social a qual foi convocada através da resolução nº 05/2017 e realizar-se-á no dia 05 de julho no teatro Raquel Costa com credenciamento de todos os envolvidos às 08h00min horas da manhã com termino às 08h55min, seguindo programação abaixo, estando norteadas pelo seu regimento interno. Durante o mês junho foram realizadas cinco pré-conferências no município de Paranaguá, sendo uma voltada para os trabalhadores do SUAS e quatro para os usuários do SUAS, estas além de atender as diretrizes mencionadas acima, são espaços de preparação e amadurecimento para o amplo debate acerca da temática proposta dentro política de assistência social em âmbito municipal. As propostas e deliberações realizadas na conferência municipal deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo CMAS, entretanto o protagonismo de todos não deve se esgotar nas conferências, pois gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários devem **zelar pela efetivação e qualidade** da rede de serviços socioassistenciais para a universalização do atendimento a todos os destinatários da política de assistência social para que esta possa avançar.

Segue a programação do dia:

08:00 – Credenciamento;
08:20 – Coffe Break;
08:55 – Encerramento do credenciamento;
09:00 – Abertura;
09:30 – Leitura do Regimento Interno;
10:00 – Palestra;
12:00 – Almoço;
13:30 – Trabalhos em grupo e apresentação;
15:00 – Coffe Break;
15:30 – Apresentação Cultural;
16:00 – Eleição;
16:30 – Plenária Final/Encerramento;

Paranaguá, 27 de junho de 2017.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Cecy Correia
Código Identificador:99AB505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 017/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS-PARANAGUÁ - PARANÁ.

Dispõe sobre a publicação da Legitimação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno; Considerando que a NOB/SUAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social), em seu Art. 123, dispõe que “os Conselhos são dotados de Secretaria Executiva, com profissional responsável de nível superior, e apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes ao seu funcionamento”; Considerando a Resolução nº237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em seu Art. 15, estabelece que “Os Conselhos de Assistência Social deverão ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica [...] A Secretaria Executiva deverá ser a

unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar as suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico e administrativo;

Considerando o Ofício nº 010/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

O CMAS, no uso de suas atribuições e fundamentado nas legislações que tratam sobre o assunto,

Resolve:

Apreciar e legitimar a nomeação da senhora **CINTHIA RODRIGUES MACHADO**, servidora pública municipal, matrícula 12.958, assistente social CRESS 6326/ 11a Região, enquanto Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia Cecy Correia
Código Identificador:7398F839

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 336 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 17.890/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, matrícula 8718-1, CPF 029.181.087-07, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$323,75 (trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 29 de junho do corrente. Justificativa: Participar do “II Fórum de Controle Externo – Contabilidade – Tribunal de Contas do Estado do Paraná”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 27 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:45539F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 337 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 17.890/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora MÁRCIA FERRAREZE, matrícula 11.629-1, CPF 016.473.479-12, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$323,75 (trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 29 de

junho do corrente. Justificativa: Participar do “II Fórum de Controle Externo – Contabilidade – Tribunal de Contas do Estado do Paraná”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 27 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:A0DD8B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 17.891/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora ZENILDA SOUZA COSTA, matrícula 2489-1, CPF 738.515.669-04, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R\$323,75 (trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 29 de junho do corrente. Justificativa: Participar do “II Fórum de Controle Externo – Contabilidade – Tribunal de Contas do Estado do Paraná”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 27 de junho de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:4302262C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVÁI**

**PARANAVÁI PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 183/2017**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVÁI PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **MARIA TOMAZ FERREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/06/2017 até 11/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e

Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:7FFB4CD4

**PARANAVÁI PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 184/2017**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVÁI PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **AURORA DOS SANTOS**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/05/2017 até 10/06/2017, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 26 de junho de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e

Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:8680680B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.011/2017**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **ANDRESSA OLIVEIRA DO AMARAL CAPELLO**, C.P.F. Nº **065.661.799-33** aprovada em Concurso Público – Edital 03/2013, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não ter interesse em assumir o cargo.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE JUNHO 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Rosiani Aparecida da Silva

Código Identificador:17B7F2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.012/2017**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar a senhora **ROSIMAR BATISTA DOS SANTOS**, C.P.F. Nº **993.728.270-53** aprovada em Concurso Público

– Edital 03/2013, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não ter interesse em assumir o cargo.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 27 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:B0152920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO Nº 18.014/2017

*NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO.*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELIANE CRISTINA SCHURER, C.P.F. Nº 044.962.719-58** em virtude de aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, concurso público instaurado pelo **Edital nº 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 15/04/2016:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 27 DIAS DE JUNHO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:66E5DCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 357/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a servidora **SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO**, Procuradora do Município, **10 (Deis)** dias de Licença Prêmio, referente parte do período 02/03/2003 à 01/03/2008, conforme **Protocolo nº 0077.0001891**, a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:4F9566EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 358/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS**, Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:B96E308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 356/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SOLAINY MARIA ZERBATO TETILLA**, Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE JUNHO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:11538F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 355/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MÁRCIA SOLANGE CASSORILLO DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração Pública, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de junho de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE JUNHO DE 2017.****HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário de Administração Pública

Publicado por:

Solange Nagib Nassar

Código Identificador:C3103075**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 087/2016****1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)****REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016****CONTRATO Nº 087/2016**

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA. EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. DARLAN ALVES PEREIRA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.693.747-4 e inscrito no C.P.F. sob nº 051.987.109-03, e pelo Ilmo. **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR**, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 17.483/2017.

CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Hélio Wassun, 201, Centro, CEP. 89.900-000, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina/SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.927.815/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sócia administradora **Srª. ELIEGE FATIMA KOPSEL**, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Rua Santo Molin, 2141, Centro, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.173.540/SESP/SC e inscrita no C.P.F. sob nº 027.175.199-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa de consultoria para execução de PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – PTTS**, junto a 580 famílias beneficiadas pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida - Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social aprovado junto ao Banco do Brasil - CONTRATO Nº 0425045-26, nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 007/2016, no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2016 de: **R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

As partes resolvem de comum acordo e com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de execução e vigência do referido contrato, por mais **06(seis) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços e vigência contratual para **27 de dezembro de 2017**, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR- Diretoria de Habitação, por meio do Memorando nº 046/2017 e considerando o Parecer nº 479/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 087/2016), datado de 27 de dezembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE JUNHO DE 2017.

DARLAN ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratante

Decreto Nº 17.483/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Decreto Nº 17.483/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

Acordar Treinamentos LTDA. EPP.

ELIEGE FÁTIMA KOPSEL

Sócia Administradora

C.P.F. Nº 027.175.199-12

Empresa Contratada

PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA

Assistente Social

Fiscal dos Serviços

Publicado por:

Sueli da Silva dos Santos

Código Identificador:E6DEA9FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017**

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 80/2017 - PE
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 89/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação: 113/2017
	Data do Processo: 01/06/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a)s Secretário(a)s e Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	113/2017
b)	Licitação Nr.:	80/2017-PE
c)	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d)	Data Homologação:	23/06/2017
e)	Objeto da Licitação	CONFECCÃO DE BOLSAS DE LONA, DESTINADAS AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(em Reais R\$)			
f)	Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)
	- 092575 - ANDREA C. SCHUCKES BOMM EPP.	1	0,0000
		1	5.096,00

Paranavaí, 23 de Junho de 2017.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Publicado por:

Aline da Silva Ferreira

Código Identificador:F7F9B070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023-06/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 023-06/2017**

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17.483/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **023-06/2017**, referente à **AQUISIÇÃO DE COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.32 (088); pela seguinte pessoa jurídica: **A. C. MATERIAIS MÉDICO LTDA. - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.138.620/0001-08**, no valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, diante do exposto no Ofício nº 106/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Diretor de Compras

Publicado por:

Roberto Delmande Silva

Código Identificador:49BDEC0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
TATAMES E CERCADINHOS**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 17.930/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme memorando nº 515/2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando revisão do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2017**, Aquisição de TATAMES E CERCADINHOS, destinados aos CMEIS, através da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se a necessidade de readequá-lo.

Assim, fica SUSPENSA a abertura da licitação, prevista para 28 de Junho de 2017, às 09:00 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e via e-mail às empresas que retiraram o referido edital.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 27 DE JUNHO DE 2017.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES

Pregoeira

Decreto nº. 17.930/2017

Publicado por:

Nelci Aparecida Ciarini Fernandes

Código Identificador:8FDCE071

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta em Função de Instituição de Ensino de acordo com Inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, visando capacitar os profissionais da Rede Municipal de Educação.

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto preza em aperfeiçoar o seu corpo docente, promovendo palestras, cursos, objetivando um ensino de melhor qualidade aos alunos da Rede Pública.

Ter uma equipe qualificada, bem preparada para enfrentar os desafios em sala de aula é fundamental para melhorar a relação ensino-aprendizado. É um investimento importante que possibilitará a melhoria dos índices educacionais das Escolas e Centro de Educação Infantil, e, portanto, melhoria da qualidade de ensino para todos nossos alunos.

Diante do exposto, atendendo as necessidades no que se diz respeito à formação de docentes, o Município de Paula Freitas promoverá a Semana Pedagógica, que acontecerá no mês de julho de 2017, através de curso de Educação Continuada, visando oportunizar a capacitação de Professores dos Anos Iniciais e Professores de Educação Infantil.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realizar Curso de capacitação para professores da rede Municipal de Ensino referente aos temas Aprendizagem nos anos iniciais e Aprendizagem na educação infantil, com duração de 24 horas cada.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47, pelo fato de que, a mesma atua a nos no ramo pertinente ao contratado, detentora de inquestionável reputação ético-profissional. Conforme demonstrado na pesquisa de preço registrada sob o n.º 118/2017, a instituição ofertou valores conforme praticado no mercado a prestação do serviço supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal, de qualificação técnica e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado. Definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados e se referem ao preço de mercado ao objeto a ser contratado. A melhor classificada propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R\$ 14.080,02 (quatorze mil oitenta reais e dois centavos), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.3107 – Manut. do Gabinete do Secret. de Educação, Cultura e Desporto. (342)

Paula Freitas, 26 de junho de 2017.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente da CPL
Decreto 1834/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4269CF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 16/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº16/2017, declarou a Dispensa de Licitação Contratação de empresa para realizar Curso de capacitação para professores da rede Municipal de Ensino referente aos temas Aprendizagem nos anos iniciais e Aprendizagem na educação infantil, com duração de 24 horas cada.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0001-47 – VALOR GLOBAL: R\$ 14.080,02 (quatorze mil oitenta reais e dois centavos).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 27 de junho de 2017.

RODRIGO BAZZI ARAUJO

Presidente da CPL
Decreto 1834/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7BC38FE0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017.**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático para atender a demandas dos Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando recursos VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 35/2017 de 05/06/2017, vencedor dos ITENS: 01, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 30, 32 33 E 34.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: LIVRARIA PEROLA LTDA – ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 35/2017 e contrato 125-2017.

VALOR: R\$ 1.938,84 (um mil novecentos e trinta oito reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:428D9055

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2017.**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático para atender a demandas dos Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando recursos VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 35/2017 de 05/06/2017, vencedor dos ITENS: 02, 03, 09, 21, 22, 24 25 e 37.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 35/2017 e contrato 126-2017.

VALOR: R\$ 6.447,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CAB55919

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017.**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e didático para atender a demandas dos Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando recursos VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 35/2017 de 05/06/2017, vencedor dos ITENS: 04, 05, 06, 07, 14, 27, 28, 29, 31, 35 E 36.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 35/2017 e contrato 127-2017.

VALOR: R\$ 3.112,64 (três mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/06/2017.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F7444F60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e didáticos para atender a demandas dos Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando recursos VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: 1)

LIVRARIA PEROLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Para, nº 330, bairro Centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 75.981.621/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JORGE LUIZ REMPEL, brasileiro, MAIOR, empresária, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.525.765-9 SSP/PR e CPF sob nº 502.879.321.00, vencedor dos itens, 01, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 30, 32, 33 e 34 pelo valor de R\$ 1.938,84 (um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), 2) . **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pernambuco, nº 1582, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85810-021 e com inscrição no CNPJ sob nº 85.514.214/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Angelo Luiz Anderle, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Oscar Pereira, nº 295, Vila Tolentino, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-300, portador da Carteira de Identidade sob nº 49595441 SSP/PR e CPF sob nº 813.414.409-82, vencedor dos itens 02, 03, 21, 22, 24, 25 e 37 pelo valor de R\$ 6.447,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais) e 3) **ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Castro Alves, nº 121, sala 01, Centro, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 05.621.193/0001-11, neste ato representada pela Sra. ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.426.922-0 SSP/PR e CPF sob nº 452.690.509-78, vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, 14, 27, 28, 29, 31, 35 e 36 pelo valor de R\$ 3.112,64 (três mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos) totalizando o valor de R\$ 11.498,48 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 27 de junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:84662FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 11/2017 DE 25/01/2017, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de exames laboratoriais para atender a demanda dos pacientes e gestantes do Sistema Único de Saúde do Fundo municipal do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme especificado no edital e anexos.

PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 139.850,00 (cento trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

ABERTURA: 14/07/2017, às 08:30hs, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290. A Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva nº 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 29/06/2017 até o dia 17/07/2017, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pérola D'Oeste (PR), 28 de junho de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:85802922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 43/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de **SEGURO TOTAL PARA A FROTA de veículos de propriedade do município de PÉROLA D'OESTE/PR**, conforme especificações constantes neste edital e anexo.

2. PREÇO MÁXIMO DOS LOTES: **R\$ 153.098,47 (cento e cinquenta e tres mil e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 12/07/2017 às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 28 de JUNHO de 2017.

NILSON ENGEL
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6EA9DE3B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017
Contratado: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA - ME

Objeto: Prestação de serviços de atualização e manutenção do site da Câmara Municipal de Piên, pelo período de doze meses.
 Valor total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
 Dotação orçamentária:
 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.57 - Serviço de Processamento de dados.
 Data de assinatura do contrato: 27 de Junho de 2017.
 Prazo de Vigência: doze meses a contar de 02 de julho de 2017.

Piê, Paraná, 27 de junho de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:F6CEBC8F

LEGISLATIVO MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014 - Tomada de Preços nº 01/2014

Contratado: CLARO S.A

Objeto: Serviços de telefonia celular móvel para Câmara Municipal de Piên, e fornecimento de treze aparelhos celulares em regime de comodato.

Dotação orçamentária:

01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 33.90.39.58 - Serviços de telecomunicações.

Valor total máximo: R\$ 25.416,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Vigência: de 30/06/2017 a 30/06/2018.

Piê, 13 de junho de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:3C3C7746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 127/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Carla Rosane de Souza Schindler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.240.323/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, desde 16 de março de 2016 – nomeada pelo Decreto 055/2016, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de junho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:D8CE1C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 128/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia **MARILENE ANTONOVICZ DOMININSKY** para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Marilene Antonovicz Dominisnky**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.118.008/SC, classificada em 15º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil**, a partir de 12 de junho de 2017, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de junho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:2E2651A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 130/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Beatriz da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.092.313/SC, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, desde 29 de março de 2017 – nomeada pelo Decreto 083/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de junho de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7EF01911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 1/2017 HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2017

CONTRATANTE: CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade, a Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento e transparência bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, entre outros, conforme quantitativos e características descritas nos anexos I e II.

CONTRATADO: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 110.448,00 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Pinhal de São Bento, 21/06/2017

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:FF38E167

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 001/2017

Contratante.: CM DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO

Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor.....: 110.448,00 (cento e dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 19/06/2017 Término: 19/06/2021

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: A presente licitação tem por finalidade, a Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento e transparência bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, entre outros, conforme quantitativos e características descritas nos anexos I e II.

Pinhal de São Bento, 21 de Junho de 2017

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:49DD8F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 830/2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 496/2016 e nas deliberações da XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de Junho de

2017, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 2017 a 2019, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Fabiane Natalina Maróstica	Nilse Verônica Heckler Carniel
Secretaria da Saúde	Vanessa Carniel	Caroline Menin
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Rosângela Roecker Wiggers Kniphoff	Loreni Barcellos dos Santos Bernadeli
Secretaria da Administração	Sirlene Claudino Stein	Rudinei Briedes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Nilse Fiorese	Andressa Carniel
APMI	Terezinha Maria Heckler	Cleuza Hermes
Trabalhador do Setor	Bruna Luquini Mazzuco	Salete Maria Piazentini
Usuários do CRAS	Nair de Fátima Pilar	Juraci dos Santos Viana

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:35E81F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/10/2017** a contar a partir de **27/06/2017**, conforme Tomada de preços nº 3/2017 e Contrato nº 62/2017 firmado em 16/05/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 27/06/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D18EBA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 28/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **10/07/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de material esportivo para ser utilizado pela secretaria de educação, cultura e Departamento de Esportes do Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/07/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/07/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site

www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:

licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 27/06/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA

Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Della Giustina

Código Identificador:E5093849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de **pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da estrada rural Nova Tirol, totalizando 41.434,93 m²**, no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Considerando que a Concorrência acima, foi **SUSPensa** em virtude da necessidade de revisão do projeto básico, motivo pelo qual o Presidente da Comissão de Licitações decidiu pela suspensão para proceder com as devidas correções, segue **nova data de abertura para 31 de julho de 2017, às 09 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Valor máximo global:** R\$ 3.875.418,38 (Três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site:** www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 27 de junho de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:7641EE1B

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 9668/2017

Onde Lê-se : 22 de junho de 2016.

Leia-se: 22 de junho de 2017.

Designa membros para integrar a comissão especial de licitação no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara, para análise de Credenciamento de Bancos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para comporem a Comissão especial de Licitação no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara, para análise de Credenciamento de Bancos, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º - Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Sheila Guimarães Veloso, CPF nº 021.011.939-06.

Eliane Lopes da Rosa, CPF nº 085.687.089-78.

Thiago Brites de Barros, CPFº 075.765.089-90

§ 2º - Na ausência de um dos membros, este será substituído pela servidora Mayara Elvira Marques Massanti, CPF nº 087.634.839-80

Art. 2º A substituição de qualquer membro descrito no Artigo 1º da presente portaria deverá constar na ata deliberativa da Comissão, explicitando o motivo pelo qual o membro foi substituído.

Art. 3º A observância dos termos desta portaria é de responsabilidade de quem exerce a presidência da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Emanuely Cardoso de Witte

Código Identificador:74CC4841

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 149/2017

(Republicado por Incorreção)

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, **RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:**

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Classif.	Nome	Nota
01	JESSICA GONÇALVES MARTINS	84,00

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
31	INGRID ELOIZA AMANCIO CORREIA	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 28/06/2017, às 10h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FE705C52

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5925/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir, a contar de 01/06/2017, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG
475381	ALCIDES PIRES RIBEIRO	FG03
811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWIE	FG07
645131	ANA CAROLINE GIORDANI	FG08
635501	ANA CRISTINA JAGAS	FG05
811321	ANA PAULA ALVES LOPES	FG03
785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	FG10
992113	ANDREA DE PAULA	FG02
827671	ANDREA MARIA DE AZEVEDO DIAZ VAL	FG03
700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	FG07
992063	CARINE DA SILVA TOKAR KOVALSKI	FG05
992437	CARLA CASAGRANDE	FG05
575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	FG05
814501	CAROLINE MANSANO CORDEIRO	FG06
696801	CELIA REGINA BORATO VILAR	FG05
557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	FG05
812721	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	FG05
576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	FG05
822361	CLODOALDO SALVADOR	FG05
643271	DANIEL DOS SANTOS	FG05
992010	DANIELE MOREIRA	FG05
819301	DOUGLAS GARCIA VIDAL	FG05
646451	EDILSON DA SILVA DIAS	FG05
776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	FG05
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO ROGG.	FG03
563081	ELEUSI TEREZINHA SCARANTE	FG08
527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇÃO	FG05
778871	EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS	FG07
275961	EVALMAR DE PAULA	FG05
594801	FABIANO JOSÉ DIAS	FG07
992435	FERNANDA DA SILVA BRAGA	FG05
699571	FERNANDA FELIX CORREIA	FG02
739111	GERSON SANTOS ANDRADE	FG05
825891	GILBERTO CORREA DOS SANTOS	FG05
825701	GILSON DEMENJON BORGES	FG05
992082	GILVANI APARECIDA DA SILVA	FG02
829881	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	FG05
528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	FG07
531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	FG05
721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	FG05
734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	FG05
575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	FG05
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO BASTOS	FG10
814341	JULIO CESAR BRUNORIO BEETZ	FG05
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	FG05
641811	LAFATE ROCHA SOUZA	FG06
780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	FG07
501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	FG05
578431	LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO FILHO	FG05
740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	FG07
716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	FG07
553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	FG05
557941	MARCOS AURELIO ROPELATO	FG07
575921	MARCOS TOMAZ	FG05
559561	MARILU TEREZINHA TORQUATO LACHOWSKI	FG07
810781	MARINA LUIZA DE CASTRO	FG08
824301	MAURICIO DA SILVA BARONI	FG06
548951	MILTON CESAR DE VARGAS	FG05
992204	NATASHA MARIE BORBA CORDEIRO	FG04
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	FG07
837041	ODENIR CASTRO DA SILVA	FG05
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	FG07
473331	PAULO EDUARDO DE PAULA	FG05
827321	PRISCILA APARECIDA DIAS STORCKMANN	FG07
845651	RAFAEL DE CASTRO	FG07
809691	RENATHA COSTA PEREIRA	FG07
654121	RODERLEY DOS SANTOS	FG05
650051	RODRIGO GHEDINI	FG03
306941	ROSANGELA APARECIDA CASTRO DA LUZ	FG03
572071	ROSIMERI TORQUATO DE LIMA	FG03
292541	RUI JOSE KOVALSKI SANTOS	FG08
561111	RUY CARLOS CLENK	FG05

328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	FG05
739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	FG07
605181	SERGIO RAMOS	FG07
629101	SILVANA DE SOUZA	FG07
992099	THIAGO JOSE DA SILVA	FG02
823331	TONY MARCELO BISPO KOWALSKI	FG05
815581	VALDEMIR OLAVIO DE SOUZA	FG05
491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	FG05
694181	VERONICE MARTINS VERLINDO BARBOZA	FG07
332001	VILMAR DE BARROS GONÇALVES	FG05
576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	FG05
747641	WILLIAN JEAN BARBOZA	FG07

Art. 2º - Alterar, a contar de 01/06/2017, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	FG10	FG13
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	FG09	FG11
735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	FG05	FG07
725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	FG10	FG13
773051	CAMILA KAVALLI	FG09	FG11
779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	FG09	FG11
779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	FG09	FG11
819731	FABIO CONSOLI	FG06	FG08
682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	FG10	FG13
784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	FG04	FG08
661501	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	FG09	FG12
812051	MARCELLA LETICIA KRAINSKI	FG07	FG11
818841	MARIANA KOEKE TRAMUJAS	FG04	FG11
209151	RENATO CARDOSO DOS SANTOS	FG10	FG08
625291	SARA VIANA BENTO	FG08	FG09
780421	SERGIO LUIZ PINHEIRO	FG12	FG13

Art. 3º - Destituir, a contar de 01/06/2017, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG
826351	LUNA REZENDE MACHADO DE SOUSA	FG12
288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	FG11

Art. 4º - Destituir, a contar de 19/06/2017, Gratificação de Função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG
729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	FG09

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C97CCA6A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5928/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER, prorrogação da Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família por 30 (trinta) dias, no período compreendido entre **28/05/2017 à 26/06/2017**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **ROSIANE CRISTINA MAIER FERNANDES**, matrícula funcional nº. **57010-1**, cargo **AGENTE OPERACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante protocolo.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:1E643EC9**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5929/2017**NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Guilherme Dellai Pizaia**, no cargo comissionado de **Assessor de Gabinete** – DAS 05, do Gabinete, a contar de 26/06/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:A6A3A1BF**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 150/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº143/2017 SENDO CONSIDERADOS:**

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
125	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	APTA
126	GRAZIELE TABATA LIMA	APTA
127	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:844B63A5**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 151/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, **RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 150/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
125	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	APTA
126	GRAZIELE TABATA LIMA	APTA
127	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/06/2017, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:2B30DCAF**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 152/2017**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº145/2017 SENDO CONSIDERADO:**

FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Resultado
08	GISELE STEFANIA SZEIKO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves

Código Identificador:E97D9890

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 153/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, **RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 152/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL

Classif.	Nome	Resultado
08	GISELE STEFANIA SZEIKO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 29/06/2017 às 09:30 hrs.**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E5F1118D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 342/2017

DATA: 19 de junho de 2017.

SÚMULA: Cria a Comissão Eleitoral com a atribuição de presidir e organizar a eleição para os órgãos do Fundo de Previdência do Município de Pitangueiras – FPMP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 501/2012,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica criada a Comissão Eleitoral que presidirá e organizará a eleição para os órgãos do Fundo de Previdência Social do Município de Pitangueiras – FPMP, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 501/2012, de 15 de maio de 2012, e pelas normas baixadas pela presente Comissão Eleitoral.

Art. 2º – A Comissão será constituída por 3 membros a saber:

- a) 01 representante dos servidores inativos ou pensionistas: **JAIR CARRARO**
- b) 01 representante dos servidores ativos: **ARLINDO OSVAIR BENETOLI**
- c) 01 representante do Poder Executivo: **NEIDE LAMEU**

Art. 3º – A Comissão Eleitoral tem a seguinte competência:

- a) acompanhar o andamento do processo eleitoral, coordenando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;
- b) examinar, deferindo ou indeferindo o pedido de registro das candidaturas;
- c) julgar os recursos interpostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, ao Prefeito Municipal que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.
- d) carimbar e rubricar todas as cédulas de votação.
- e) credenciar os fiscais dos candidatos;
- f) recepcionar os votos;
- g) contar os votos;
- h) proclamar o resultado;
- i) guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de noventa dias antes da incineração.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:611CEE03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2017

DATA: 26 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para efetuar o serviço de transporte de pacientes até a cidade de Curitiba – PR, para realização de consultas, exames e procedimentos médicos, agendados para o dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º – Conceder diária para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F87E6420

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Processo Nº 32/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DARCY MENDONÇA & CIA LTDA	16.900,00
M. E. TIEPO - ME	85.348,00

Pitangueiras-PR, 27 de junho de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:802616A2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus com borracha virgem, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 117.520,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 11/07/2017 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 11/07/2017, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 27 de Junho 2017.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8138514F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 01/17 TELEFONIA MÓVEL

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

Licitação Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G ou superior pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 13 (treze) acessos móveis com direito à portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, para a Câmara Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

Resultado de Homologação: Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica do Legislativo constantes do presente processo administrativo, e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 e o Art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR ANUAL MÁXIMO (R\$)
TELEFÔNICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	1.177,00	14.124,00

Porto Amazonas (PR), 27 de junho de 2017.

JOACIR BARBOSA
Presidente da Câmara

MARIA DE LOURDES RAMOS FERNANDES
Presidente
Portaria Nº 4, de 04/01/2017

JOSÉ ROBERTO MELLO COELHO
Secretário
Portaria Nº 4, de 04/01/2017

LUCIMARA CARNEIRO DE PAULA
Membro Singular
Portaria Nº 4, de 04/01/2017

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:562CEOCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005 - PPA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração do “Plano Plurianual - PPA/Quadrênio 2018/2021”, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 06 de julho de 2017
Horário: 16hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67

TEL: (42) 3256-1122
 SITE:
 www.portoamazonas.pr.gov.br
 E.MAIL:
 prefamazonas@uol.com.br

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B6A0BA05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006 - LDO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2018, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 27 de julho de 2017
 Horário: 16hs00min
 Local: Câmara Municipal
 Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 27 de junho de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
 Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
 RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
 TEL: (42) 3256-1122
 SITE:
 www.portoamazonas.pr.gov.br
 E.MAIL:
 prefamazonas@uol.com.br

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2B7D688C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14

2017
 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 352 - Decreto nº 14/2017 de 13/06/2017	Escopo	Nº	Ano
Autorização:	348Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1056
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	100.000,00	100.000,00
Despesa			
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
12.361.0008.2008	Manutenção das Atividades Educacionais		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
690 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
12.361.0008.2008	Manutenção das Atividades Educacionais		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
740 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	40.000,00

05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
12.361.0009.2009	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
850 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	40.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
12.361.0010.2010	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1010 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	40.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Abertura	
13.392.0014.2014	Festa da Maça		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Acréscimo	40.000,00
08.001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura	
26.782.0028.2028	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4CAA58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
PREGÃO 01/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ELUS SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 08.933.911/0001-83

OBJETO: a prestação de serviços de calibração para laboratório para o laboratório do CISPAR.

Valor contratado: R\$ 24.226,28 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

Data do contrato: 27/06/2017

Vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Jussara, 27 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
 Presidente

Publicado por:
 Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:ECDB3325

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo

especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo METROHM AG - SWITZERLAND, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R\$ 4.692,00 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais) em favor de METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.748.837/0001-62, com endereço na Rua Minerva, 167, bairro Perdizes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.007-030, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviço para diagnóstico do defeito e se possível reparo dos defeitos diagnosticados no equipamento Cromatógrafo de Íons 930 para o laboratório do Consórcio Cispár.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ÁNDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:CFA5AFA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (dois) transferpette 100-1000ul S D-1000 Brand com certificado rbc 3 pontos, 01 (um) transferpette 0,5-5ml S D-5000 Brand com certificados rbc 3 pontos, 02 (dois) transferpette 1-10ml D D-10000 Brand com certificado rbc 3 pontos, 01 (um) transferpette 10-100ul S D-100 Brand com certificado rbc 3 pontos, 05 (cinco) ponteira 1000ul azul universal (bem. com 1000 unidades 2x500) Brand, 05 (cinco) ponteira 200ul amarela universal (emb. com 1000 unidades) e 06 (seis) ponteira 0,5-5ml incolor (bem. com 200 unidades) Brand para o laboratório do Consórcio CISPÁR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 7.873,00 (sete mil oitocentos e setenta e três reais)**, em favor da empresa **PRO ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.398.022/0003-13, com endereço na Rua Doutor Carvalhos Chaves, 1153, bairro Parolin, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.220-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ÁNDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:08B7B9B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço para manutenção de 02 (duas) máquinas 24.000 Btus Gree, 02 (duas) máquinas de 30.000 Btus Elgin, 01 (uma) máquina 36.000 Btus Elgin, 02 (duas) máquinas 24.000 Btus Gree, 01 (uma) máquina 30.000 Btus Hitache, 06 (seis) máquinas 24.000 Btus Hitache e mão de obra para o Consórcio Cispár, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais)**, em favor da empresa **RAFAEL DA SILVA FACCI 00994490992**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 24.055.448/0001-70, com endereço na Rua Epifanio Barbosa Da Silva, 72, Jardim Atami, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.062-210, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 20 de junho de 2017.

ÁNDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:187ED063

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispár de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – Fecomércio PR, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) em favor de **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.208-090, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caixa com 16 unidades de padrão cloro 50-75ml CL2 nist ampola 10ml da marca Hach para o laboratório do Cispár.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de junho de 2017.

ÁNDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:B9742B3F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2017**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) geofone eletrônico xlt30 Fisher com bateria A (alcalina não recarregável com autonomia 50 horas), fone de ouvido sc321 liso 1 metro com plug p10 sem controle volume, caixa para transporte em alumínio com proteção para geofone, sem acessórios e com 01 ano de garantia para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **LAMON PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 26.014.795/0001-80, com endereço na Rua Crepúsculo, 110, no bairro Califórnia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.855-435, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:EED3AE64

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.709/2017 27/06/2017**

Súmula: RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 1ª Alteração do Estatuto e da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) alterações do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, assinado em 23 de janeiro de 2017, e 12 de maio de 2017, cujo teor faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo Único - O Consórcio de que trata o caput desde artigo é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E71C4E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ -
CIFRA**

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

Conforme Assembléia Geral realizada em 28/11/2014, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto, **especialmente quanto a retirada do Consórcio do Município de CAPANEMA, Estado do Paraná.**

Conforme ainda, Assembléia Geral realizada em 12/05/2017, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, foram aprovadas alterações no Estatuto, **especialmente quanto a retirada do Consórcio do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná.**

Considerando ainda, que os referidos Municípios de Capanema e Pranchita, apresentaram ato formal, por seu representante legal nas referidas assembleias, solicitando a retirada dos respectivos Municípios, cujos pedidos foram aprovados por unanimidade de votos dos representantes nas referidas Assembleias.

Considerando finalmente que foram obedecidos o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.107, de 06.04.2005 e artigos 24 e 25 do Decreto nº 6.017, de 17.01.2007, e no artigo 59 do Estatuto do CIFRA, os quais tratam da retirada de entes consorciados, o Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA – CNPJ/MF nº 11.248.927/0001-61

3º (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, OS MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, PÉROLA D'OESTE, PLANALTO, REALEZA E SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, TODOS DO ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A EXCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA-PR e PRANCHITA-PR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA E, AINDA ALTERAR A REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM RAZÃO DA ELEIÇÃO DE POSSE DOS NOVOS PREFEITOS, OCORRIDA RESPECTIVAMENTE EM 02 DE OUTUBRO DE 2016 E 1º DE JANEIRO DE 2017, ALEM DE PROCEDER A MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 e, DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, ALÉM DAS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEL, REVOLVEM QUE O CONTRATO DO CONSÓRCIO CIFRA, PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PREÂMBULO

Os entes consorciados ao CIFRA, deliberou por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, da Lei nº 11.107/05 e do Decreto Federal nº 6.017/07.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, tem por objetivos a união dos municípios da região Sudoeste Paranaense para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - São finalidades do CIFRA, promover o desenvolvimento sustentável da região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômica, social, cultural, ambiental e notadamente:

§ 1º- Constitui objetivo precípua do CIFRA:

Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
Prestar assistência técnica de extensão rural;
Implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;
Construir e administrar aterros sanitários;
Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, inclusive à reparação de passivos existentes;
Fomentar o turismo sustentável;
Promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
Qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
Realizar ações que fomentem e desenvolvam a cooperação transfronteiriça das regiões limítrofes de Brasil e Argentina;
Adotar as medidas necessárias à implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para adequação dos produtores às normas de proteção sanitária;
fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer, e educação, promovendo ações e obras necessárias;
desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;

promover o acesso à moradia digna e a condições de urbanidade e salubridade.

Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;

Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;

Desenvolver um planejamento regional, aproveitando-se as potencialidades dinâmicas e econômicas, para a prestação dos serviços, implementação de mecanismos de desenvolvimento socioeconômicos planejados e atuação integrada capaz de superar os limites geográficos de cada município;

Integração de investimentos para desenvolvimento local e regional que carecem de capital;

Realização de obras e manutenção para mobilidade urbana e rural;

Integração esportiva e cultural nos municípios consorciados;

A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, compreendendo todos os municípios envolvidos, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e obras destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional dos municípios envolvidos;

Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados a população;

Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;

Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

Buscar financiamento do consórcio tanto por repasses do Governo Federal e Estadual, bem como através de rateio entre os municípios envolvidos, visando o desenvolvimento regional integrado;

Possibilitar aos envolvidos um canal aberto com instituições, indústrias e outras esferas de governo, tanto Federal como Estadual, aumentando seu poder de negociação por recursos;

A execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Proporcionar uma definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e política habitacional;

Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;

Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.

§ 2º- Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

§ 3º- Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIFRA autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

Art. 5º - O CIFRA tem sede na Rua Paraíba, 1833, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, que poderá ser alterada por decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO II

DA SUBSCRIÇÃO, RATIFICAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO

Art. 6º - São subscritores do Contrato de Consórcio Público que ratificaram por lei a presente alteração contratual:

I - **MUNICÍPIO DE BARRACAO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - PR, com inscrição no CJPJ/MF sob nº. 75.666.131/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, brasileiro, agente político, portador do CPF/MF nº. 712.777.739-04 e do RG nº. 5.599.015-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 369, na cidade de Barracão – PR;

II - **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR., com inscrição no CJPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DILSO STORCH**, brasileiro, agente político, portador do CPF/MF nº.748.894.199-34 e do RG nº. 5.267.692-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1541, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR;

III - **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **NILSON ENGELS**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº.717.534.789-87e do RG nº. 4.223.882-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná nº. 56, na cidade de Pérola D'Oeste – PR;

IV - **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada Praça São Francisco de Assis, nº 1586, na cidade de Planalto – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **INACIO JOSE WERLE**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº 815.418.219-04 e do RG nº. 5.846.233-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, nº. 512800, no Município de Planalto – PR;

V - **MUNICÍPIO DE REALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, na cidade e Comarca de Realeza – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 127.482.138-07 e do RG nº. 4.758.215-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, na cidade de Realeza, PR;

VI - **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 550, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELÍRIO PERON FERRARI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº.213.037.039-04 e do RG nº. 828.287-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Jesuino Teodorico de Andrade, nº. 359, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, PR.

CAPÍTULO II

DA RATIFICAÇÃO

Art. 7º - Novos municípios poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, o que se fará com o pedido formal ao Diretor Executivo, o qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, decidirá pela aceitação do novo consorciado.

Parágrafo único: Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de ratificação do Contrato de Consórcio Público, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

Art. 8º - O ente da Federação não designado nesta alteração contratual somente poderá integrar o CIFRA, mediante nova alteração do Contrato, aprovada pela Assembléia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.

Art. 9º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Contrato de Consórcio Público, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação subscritores, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 10- A área de atuação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA** será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 11 - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

TÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 12 - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar ativamente das sessões da Assembléia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIFRA o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Contrato de Consórcio Público, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIFRA com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;

IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIFRA.

IV – compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Contrato e no Estatuto.

Art. 13 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do CIFRA, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIFRA, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Contrato de Consórcio;

VI - ceder, se necessário, servidores para o CIFRA na forma deste Contrato de Consórcio;

VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIFRA, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIFRA, nos termos de Contrato de Programa.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 15 - O CIFRA será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, e poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 16 - tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º deste Contrato, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – firmar protocolo de intenções;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Consórcio CIFRA tem a seguinte organização:

I - Assembléia Geral;

II – Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, de natureza transitória.

Art. 18 - O Consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Art. 19 - A Assembléia geral é sua instância máxima, sendo constituída exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIFRA, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pelos meios legais.

§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50% (cinquenta por cento) dos consorciados.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 22 - O *quórum* exigido para realização de Assembléia Geral, é de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Art. 23 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.

§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.

§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembléia Geral e na aprovação de moção de censura;

§ 3º - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quórum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

Art. 24 - Compete à Assembléia Geral:

I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA;

II - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de Ente Federativo não subscritor do presente Contrato de Consórcio;

III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

IV – aplicar a pena de suspensão e exclusão de ente consorciado;

V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;

VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

VII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso;

d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

e) a aquisição, alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

f) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;

XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;

XV - deliberar sobre mudança de sede;

XVI - deliberar sobre a extinção do CIFRA;

XVII - deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIFRA;

XVIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos na área de saúde;

XIX- apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XX- deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

Art. 25 - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 2º - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando houver substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 3º - Para as deliberações constantes dos incisos II, VIII, IX, XV, XVI e XVII do *caput* deste artigo, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIFRA, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para tais fins.

Art. 26 - Será convocada Assembleia Geral para a elaboração, alteração e/ou aprovação do Estatuto do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente documento, devendo ser aprovado por maioria absoluta dos membros consorciados:

I - o Estatuto preverá as formalidades e o *quórum* para a alteração de seus dispositivos, que dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados;

II - o Estatuto do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 27 - A Assembleia Geral ordinária Semestral será presidida e convocada pelo Presidente do CIFRA ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 1º - A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIFRA ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.

§ 2º - A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIFRA ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 3º - A Assembleia Geral, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, poderá ser presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 4º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIFRA em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 5º - O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

Art. 28 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 1º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 2º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 3º. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 29 - O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Parágrafo único: O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última reunião ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

Art. 30 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

Art. 31 - Compete ao Presidente do CIFRA, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar administrativa e judicialmente o CIFRA, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VI - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

VIII - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

IX - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

X - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIFRA;

XI - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 1º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, V, IX, X e XI, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 3º Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, ou o Diretor Executivo bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados:

I - em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura";

II - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

III - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor Executivo que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se Assembléia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

IV - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

V - caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

VI - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VII - aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente destituído, sendo nomeado novo Diretor;

VIII - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente do CIFRA:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIFRA, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu término;

IV - convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIFRA, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Parágrafo único: Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CIFRA, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

I - zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio;

II - manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio;

III - acompanhar a arrecadação dos recursos financeiros;

IV - realizar, juntamente com o Presidente a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;

V - movimentar em conjunto com o Presidente do CIFRA ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

VI - Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento do Vice Presidente assumir;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34 - O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIFRA, e por mais um membro escolhido pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, na última Assembléia do ano em curso.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho de Administração:

I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações de um membros que integrará o Conselho de Administração;

II - a eleição do Conselho de Administração realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - considera-se eleito o membro efetivos o candidato com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 3º O mandato do membro do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.

§ 4º O membro do Conselho de Administração somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados.

§ 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembléia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

II - aprovar créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

III - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIFRA, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - elaborar e propor a Assembléia Geral alterações no quadro de pessoal do CIFRA, fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos servidores, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução;

VI - propor o Plano de Carreira e o Estatuto dos Servidores;

VII - contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - aceitar cessão não onerosa de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX - aprovar celebração de convênios, contratos de programa, contrato de rateio e outros instrumentos congêneres;

X - aprovar celebração de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria;

XI - elaborar o Estatuto do CIFRA, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembléia Geral;

XII - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

XIII - propor à Assembléia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XIV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIFRA venha a receber;

XV - criar comissões temporárias, com tema e duração definidos;

XVI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIFRA;

XVII - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIFRA não atribuídas à competência da Assembléia Geral e não elencadas neste artigo;

XVIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo;

XIX - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIFRA, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber do Tribunal de Contas.

§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por três membros, com mandato de dois anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, na última Assembléia do ano em curso.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto na Cláusula Décima Segunda.

§ 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal:

I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão o Conselho Fiscal;

II - a eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos membros efetivos os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

Art. 37 - A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 1º - O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 2º - Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIFRA;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembléia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

V - julgar, em segunda instância, recursos relativos a:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.

Art. 38 - O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na

escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo único: As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIFRA, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor Executivo.

Art. 40 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

II - aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;

III - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

IV - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

VI - executar a gestão administrativa e financeira do CIFRA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

VIII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIFRA;

IX - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

X - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais para atingir suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIFRA.

Art. 41 - Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência de cinco anos no mínimo e especialização na área de Administração Pública.

TÍTULO V

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 42 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos.

Art. 43 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Art. 44 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e neste Contrato de Consórcio Público, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 2º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

Art. 45 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de cargos em comissão constantes na Resolução Normativa nº 001/2012, seus anexos e alterações.

§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de março, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE,

§ 3º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 4º - A Assembléia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos.

Art. 46. Os entes da Federação Consorciados, poderão ceder e/ou designar servidores, na forma e condições da legislação de cada um;

I – Os servidores cedidos e/ou designados permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) da remuneração básica do servidor cedido e/ou designado.

II – Serão preferencialmente cedidos e/ou designados pelos entes federados o assessor jurídico (advogado) e o assessor contábil (contador), os quais em caso de designação, poderão exercer simultaneamente o cargo no município consorciado e no consórcio.

III – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no inciso I, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

IV – Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da sessão e/ou designação do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 47 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 48 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

II - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.

III - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

IV - realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

V - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 49 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Contrato e Estatuto do Consórcio Público, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:

I - décimo terceiro salário;

II – férias e adicional de férias;

III - adicional por serviço extraordinário;

IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V - adicional noturno.

Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 50 - Fica autorizado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades previstas no artigo 3º deste Contrato de Consórcio Público.

Art. 51 - Ao consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI – as penalidades e sua forma de aplicação;

VII – os casos de extinção;

VIII – os bens reversíveis;

IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;

XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.

§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.

§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 52 – O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;

II - o objeto e a finalidade do rateio;

III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;

IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;

V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;

VIII - o direito e obrigações das partes;

IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

XI - demais condições previstas na Lei Federal 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 53 - Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexistência permitidos por essas normas.

§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.

§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.

Art. 54 - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes às suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II - submeter a análise e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 55 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 56 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 57 - O patrimônio do consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembléia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 87 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 59 - Constituem recursos financeiros do consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XI - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio

público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – *internet* ou equivalente.

§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 6º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

§ 7º - A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

TÍTULO VII

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 60 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.

§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 61 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim:

a) a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

b) o Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 1º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 2º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 3º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 4º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 62 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Art. 63 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 64 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu Regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato e Estatuto do Consórcio Público, pelas suas Resoluções Normativas e, pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram.

Art. 65 - A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio*;

IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 65 - O Extrato contrato de consórcio público deverá ser publicado na imprensa oficial dos órgãos subscritores.

Parágrafo único: A publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 67 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.

Parágrafo único: Fica o DIOEMS – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná instituído como órgão oficial de publicação do CIFRA.

Art. 68 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 69 - Para dirimir eventuais controvérsias que este Contrato de Consórcio Público possa originar, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pérola D'Oeste PR., 12 de Maio de 2017.

Municípios subscritos que ratificam a 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovado pelos entes consorciados do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, realizada em 12 de Maio de 2017.

MARCO AURÉLIO

Município de Barracão

ZANDONÁ DILSO STORCH

Município de Bela Vista da Caroba

NILSON ENGELS

Município de Pérola D'Oeste

INÁCIO JOSÉ WERLE

Município de Planalto

MILTON ANDREOLLI

Município de Realeza

ZELIRIO PERON FERRARI

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Testemunhas:

Elemar Linke

Diretor Executivo CIFRA

José Dorival Bandeira

Advogado OAB/PR 22.874

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:9AB4DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO
ESTADO DO PARANÁ - CIFRA

Pelo Presente Instrumento, os Municípios de **BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, PÉROLA D'OESTE, PLANALTO, REALEZA E SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, todos situado no Estado do Paraná.

Representados pelos Prefeitos reunidos em Assembleia Geral, deliberaram por promover alterações no Estatuto, as quais passam a integrar o presente instrumento denominado **1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA**, procedendo **RETIRADA** dos Municípios de **CAPANEMA E PRANCHITA**, além de alterações na redação original do Estatuto, sendo o presente instrumento o qual será regido pelos dispositivos abaixo enumerados e pelas alterações posteriores e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem

como pela legislação civil pertinente, normas e princípios de direito público aplicáveis, na forma da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato de Consórcio Público, Lei n. 11.107/2005, Decreto n. 6.017/2007, demais legislação aplicável à espécie e regulamentação efetivada por seus órgãos.

Art. 2º O Consórcio Público passa a ser composto pelos Municípios de **Barracão, Bela Vista da Caroba, Planalto, Pérola D'Oeste, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste**, todos com leis de ratificação do protocolo de intenções aprovadas pelo Poder Legislativo local e em vigor.

Parágrafo único. O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio Público tem como sede o **Município Pérola D'Oeste**, com instalações situadas na Rua Paraíba, 1833 – Centro – Pérola D'Oeste – PR. § 1º Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a Assembleia geral, em votação por maioria simples.

Art. 4º A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território dos Municípios de **Barracão, Bela Vista da Caroba, Planalto, Pérola D'Oeste, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste**, localizados na Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área de atuação poderá ser ampliada ou reduzida, a depender de eventuais retiradas ou entradas de entes federativos no Consórcio Público.

Art. 5º O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 6º O Consórcio Público tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, englobando as dimensões econômica, social, cultural, ambiental, e notadamente:

adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
prestar assistência técnica de extensão rural;
implementar estrutura para a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e executar os serviços correspondentes;
construir e administrar aterros sanitários;
elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental, inclusive à reparação de passivos existentes;
fomentar o turismo sustentável;
promover ações direcionadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas às administrações municipais;
efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
qualificar o sistema de atendimento à saúde, englobando as áreas especiais e complexas;
realizar ações que fomentem e desenvolvam a cooperação transfronteiriça das regiões limítrofes de Brasil e Argentina;

adotar as medidas necessárias à implementação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) em todos os Municípios, bem como contribuir para a adequação dos produtores às normas de proteção sanitária;
fomentar as áreas de cultura, esporte, lazer, e educação, promovendo ações e obras necessárias;
desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
promover o acesso à moradia digna e a condições de urbanidade e salubridade.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 7º A estrutura organizacional do Consórcio Público conta com os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A Assembleia geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público, é sua instância máxima.

Art. 9º Compete à Assembleia Geral:

- I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**
- II - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de Ente Federativo não subscritor do presente Contrato de Consórcio;
- III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
- IV – aplicar a pena de suspensão e exclusão de ente consorciado;
- V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;
- VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;
- VII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VIII – aprovar:
 - a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da Primeira quinzena de agosto do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
 - b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da Primeira quinzena de setembro do exercício em curso;
 - c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o final da Primeira quinzena de outubro do exercício em curso;
 - d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
 - e) a aquisição, alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
 - f) as contas referentes ao exercício anterior até a Primeira quinzena de março do exercício subsequente;
- IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
- X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
- XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
- XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
- XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:
 - a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
 - b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
- XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
- XV - deliberar sobre mudança de sede;

XVI - deliberar sobre a extinção do CIFRA;

XVII - deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIFRA;

XVIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos na área de saúde;

XIX- apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
- b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XX- deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

Art. 10 A Assembleia geral se reunirá:

ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;

extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 11 As reuniões da Assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 1º Podem requisitar a realização de Assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de quatro, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público;

§ 2º A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 12 As reuniões da Assembleia geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e, em Primeira convocação, de dois terços do número de votos.

§ 1º Em caso de reunião da Assembleia geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e, em Primeira convocação, de metade do número de votos;

§ 2º Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 13 Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um único voto nas reuniões da Assembleia geral, de idêntico valor.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 14 Participarão da Assembleia geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 O Conselho de Administração é responsável pela direção do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 16 O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIFRA, e por mais um membro escolhido pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

Art. 17 O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembleia Geral.

§ 1º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;

§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição;

§ 3º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;

§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em Assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha;

§ 5º A eleição realizada em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo de Prefeito Municipal, será realizada entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente a eleição;

Art. 18 O Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.

Art. 19 O Conselho de Administração reunir-se-á: ordinariamente, a cada 2 (dois) meses; extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 20 As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 21 Compete ao Conselho de Administração:

- I – Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
- II – Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
- III – Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
- IV – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
- V – Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
- VI – Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
- VII – Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
- VIII – Ordenar as despesas do Consórcio Público;
- IX – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
- X – Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
- XI – Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
- XII – Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 22 Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:

- I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
- III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- IV - representar administrativa e judicialmente o CIFRA, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;
- V - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;
- VI - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- VII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;
- VIII - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
- IX - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;
- X - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIFRA;
- XI - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
- XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

- a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 1º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, V, IX, X e XI, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§ 3º Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, ou o Diretor Executivo bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados:

I - em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta “apreciação de eventuais moções de censura”;

II - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

III - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

IV - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

V - caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

VI - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VII - aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente destituído, sendo nomeado novo Diretor;

VIII - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 23 - Compete ao Vice Presidente do CIFRA:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIFRA, no caso de vacância, quando esta ocorrer na Primeira metade do mandato, exercendo-o até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIFRA, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

Parágrafo único: Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CIFRA, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Art. 24 – São atribuições do Tesoureiro:

I - zelar pela concreta aplicação de recursos financeiros do Consórcio;

II - manter em ordem o sistema financeiro do Consórcio;

III - acompanhar a arrecadação dos recursos financeiros;

IV - realizar, juntamente com o Presidente a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;

V - movimentar em conjunto com o Presidente do CIFRA ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

VI - Substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento do Vice Presidente assumir;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três prefeitos) que ocuparão o cargo de titulares do Conselho Fiscal, e seus respectivos vice-prefeitos, ocuparão os cargos de suplentes do Conselho Fiscal. Parágrafo Único: Os membros do Conselho serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.

Art. 26 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 27 O Conselho Fiscal reunir-se-á: ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;

extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 1º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

§ 2º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 28 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;

II – Opinar sobre proposta orçamentária, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;

III – Recomendar ao Conselho Diretor sobre a realização de auditorias internas ou externas;

IV – Representar ao Presidente do Consórcio Público pela convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral, para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIFRA, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor Executivo.

Art. 30 - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I – julgar recursos relativos à homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

II - aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;

III - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

IV - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

VI - executar a gestão administrativa e financeira do CIFRA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

VIII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação

de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIFRA;

IX - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

X - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais para atingir suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIFRA;

Art. 31 - Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência de cinco anos no mínimo e especialização na área de Administração Pública.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 32 Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 33 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos.

Parágrafo Único: Os entes da Federação Consorciados, poderão ceder e/ou designar servidores, na forma e condições da legislação de cada um;

I – Os servidores cedidos e/ou designados permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) da remuneração básica do servidor cedido e/ou designado.

II – Serão preferencialmente cedidos e/ou designados pelos entes federados o assessor jurídico (advogado) e o assessor contábil (contador), os quais em caso de designação, poderão exercer simultaneamente o cargo no município consorciado e no consórcio.

III – O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no inciso I, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

IV – Na hipótese de o ente da Federação consorciado assumir o ônus da sessão e/ou designação do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 34 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

Art. 35 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 2º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

Art. 36 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

II - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.

III - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

IV - realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

V - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 37 O Consórcio Público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 38 Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 39 Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 6º.

Art. 40 Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 41 Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 42 Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 43 É possível que nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 44 São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;

Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;

As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;

Os casos de extinção;

Os bens reversíveis;

A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;

A periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 45 No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e

O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 46 Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 47 O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 48 Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 49 Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 50 A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 51 O não pagamento da indenização prevista no item anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 52 O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e

Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 53 A fim de transferir recursos ao Consórcio Público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005;

Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 55 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 56 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

II – A remuneração dos próprios serviços prestados;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV – Os saldos do exercício;

V – As doações e legados;

VI – O produto de alienação de seus bens livres;

VII – O produto de operações de crédito;

VIII – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 57 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

TÍTULO VII

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público.

Art. 59 Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

TÍTULO VIII

DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados

CAPÍTULO II

DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 61 O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral decisão unânime.

CAPÍTULO III

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 62 Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral;

CAPÍTULO IV

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 63 A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.

§ 1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§ 2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§ 3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 64 A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 66 O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 67 Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Pérola D'Oeste – PR, 12 de Maio de 2.017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

Município de Barracão

DILSO STORCH

Município de Bela Vista da Caroba

NILSON ENGELS

Município de Pérola D'Oeste

INÁCIO JOSÉ WERLE

Município de Planalto

MILTON ANDREOLLI

Município de Realeza

ZELIRIO PÉRON FERRARI

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Testemunhas:

Elemar Linke
Diretor Executiva CIFRA

José Dorival Bandeira
Advogado OAB/PR 22.874

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:31F33137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.463/17 22/06/2017

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 80.299,00** (oitenta mil duzentos e noventa e nove reais), conforme segue:

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1024	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
66700801	Transferências de outros Programas
Valor	80.299,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado – 80.299,00

Valor	80.299,00
-------	-----------

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:377593F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.462/17 22/06/2017

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2088	Manutenção das Praças/Parques/Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
267000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:17420D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.461/17 21/06/2017

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 439.000,00** (quatrocentos e trinta e nove mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2041	Manutenção da Educação Infantil/FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoas Civil
78000101	Fundeb 60%
Valor	350.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2041	Manutenção da Educação Infantil/FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
79000101	Fundeb 60%
Valor	65.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.2092	Manutenção da Unidade do Corpo Bombeiros Comunitário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
280000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2036	Manutenção da Educação Infantil/FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoas Civil
127000101	Fundeb 60%
Valor	415.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.2092	Manutenção da Unidade do Corpo Bombeiros Comunitário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
284000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	24.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59206D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.710/2017 27/06/2017

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme segue:

09 Secretaria de Indústria e Comércio

09.001 Secretaria de Indústria e Comércio

23.692.2201.2101 Manutenção do Centro de Eventos

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

03040.000000 Recursos Ordinários Livres R\$ 38.700,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03060.000000 Recursos Ordinários Livres R\$ 25.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

09 Secretaria de Indústria e Comércio

09.001 Secretaria de Indústria e Comércio

23.692.2201.1100 Ampliação do Centro de Eventos

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

03020.000000 Recursos Ordinários Livres R\$ 64.500,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:60FB1A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.464/17 23/06/2017

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme segue:

09	Secretaria de Indústria e Comércio
09.001	Secretaria de Indústria e Comércio
22.661.2201.2099	Ações de Promoções e Industrialização e Empresas
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
292000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	3.000,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

09	Secretaria de Indústria e Comércio
09.001	Secretaria de Indústria e Comércio
22.661.2201.2099	Ações de Promoções e Industrialização e Empresas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
297000000	Recursos ordinários (livres)
Valor	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A857F6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.465/17 23/06/2017

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 14.357,02** (quatorze mil trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração geral
28.845.0000.0014	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	143,57

08	Secretaria de Viação e Desenv urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2077	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
237000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	14.213,45

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Excesso de arrecadação da alínea 1.7.2.1.22.70.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – 14.357,02

Valor	14.357,02
-------	-----------

Art. 3º- Fica adequado o cronograma de desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefei

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7D8BA7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – PMR AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 044/2017 – PMR. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades da secretaria solicitante, em favor das seguintes empresas:

Belinki e Souza LTDA, no valor total de R\$ 7.059,60 (sete mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

Zanini e Dias LTDA no valor de R\$ 4.167,30 (quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos);

Renascença, 27 de junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A8601800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 079/2017
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Rafagnin & Buzzacaro Ltda.

ACRESCIMO - Fica acrescido o percentual de 25% do valor global, conforme Art. 65 §1º da Lei 8.666/93, para o Fornecimento e instalações de tubos de ferro pintados fixados em cobertura de policarbonato.

VALOR: R\$ 1.998,75 (um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Junho de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Junho de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:ADA5512F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 –
PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames ocupacionais

para servidores do Município de Renascença, exigidos pelo programa de controle médico de saúde ocupacional.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 17 de julho de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 17 de julho de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de junho de 2017.

LUANA KRUG

Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:B7ECFB66

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1798 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1510, de 03 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
11 – Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.02 – Departamento de Serviços e Turismo		
046950032.030 – Ações e Serviços de Turismo		
3390.30 (292) – Material de Consumo.....	R\$	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
11 – Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
11.01 – Departamento de Indústria e Comércio		
2266100312.029 – Manutenção das atividades de Indústria e Comércio		
9190.11 (279) – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$	40.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D1E9518A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1799 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1535, de 25 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R\$ 5.202,53 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
1100	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	10095 – V1009 – Operação de Crédito AFPR/Lanchonete	5.202,53
1102	Departamento de Serviços e Turismo		
046950321.029	Parque de Exposições		
4.4.90.51.00	Obras e instalações (Lanchonete)		
TOTAL			5.202,53

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I – Receitas provenientes de OPERAÇÃO DE CRÉDITO (PARQUES E ÁREAS VERDES) autorizadas pela Lei Municipal nº 1419, de 12 de fevereiro de 2015, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor utilizado para Suplementação	Valor Superávit Financeiro/ Excesso de arrecadação da receita
21190004.00 (292)	Repassa recursos –	0,00	5.202,53	0,00	5.202,53
Fonte: 10095	– Operação de Crédito AFPR/Lanchonete				
TOTAIS.....R\$		0,00	5.202,53	0,00	5.202,53

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:18BDF5E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, de acordo com o período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleusa Pilati	Aux. de Serviços Gerais "A"	01/04/2016 a 31/03/2017	03/07/2017 a 12/07/2017 02/01/2018 a 21/01/2018
Leoneice de Lara Fiebig	Conselheira Tutelar	10/01/2016 a 09/01/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
Edineia Telles de Jesus	Auxil. em Saúde Bucal	04/05/2016 a 03/05/2017	03/07/2017 a 17/07/2017
Fabricao Witt	Enfermeiro	01/04/2016 a 31/03/2017	22/01/2018 a 05/02/2018 17/07/2017 a 26/07/2017 17/01/2018 a 05/02/2018
José Antunes	Motorista	06/08/2015 a 05/08/2016	17/07/2017 a 26/07/2017
			11/09/2017 a 20/09/2017
Marcia Juliana Colella Dall Agnol	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2016 a 24/03/2017	03/07/2017 a 01/08/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:2E6B772D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Jose Antunes.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Jose Antunes**, portador do R.G. nº 3.755.769-2, inscrito no CPF nº 553.545.059-68, Motorista, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/08/2015 a 05/08/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:B665DEFA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 26 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Recurso Incentivo Família Paranaense IV no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária, em reunião extraordinária realizada na data de 26 de junho de 2017, constante na Ata nº 235 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente ao recurso do Incentivo Família Paranaense IV, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art.2º Aprovar o Plano de Ação do referente recurso, sendo este executado em despesas de custeio, investimento e recursos humanos.

Art.3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 26 de junho de 2017.

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:1DA6E6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2017
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – PORTE I (UPA-I). PROPONENTES: QUARK ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 12.496.490/0001-48; NETINSTALL LTDA – CNPJ 05.038.861/0001-82. CLASSIFICAÇÃO: QUARK ENGENHARIA EIRELI – DESCLASSIFICADA; NETINSTALL LTDA – CLASSIFICADA; PROPONENTE VENCEDORA: NETINSTALL LTDA – VALOR R\$ 64.433,77. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

Rio Negro, 26 de junho de 2017.

LUCAS DOMINGUEZ CORDEIRO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:

Misael Antonio Kôene

Código Identificador:800A598E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 01 DE JUNHO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA – CMS/Rol, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; e de acordo com as deliberações realizadas em Reunião Aberta ocorrida em 01 de junho de 2017;

RESOLVE:

Considerar cumprida, pela Secretaria de Saúde Municipal, a apresentação de todas as propostas eleitas na 10ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2015, referente às ações realizadas e não realizadas, de forma detalhada e com as devidas justificativas; e

Aprovar a formação de Comissão paritária, retirada deste CMS/Rol, para revisão e atualização das propostas ainda não realizadas e inserção de novas ações, a fim de comporem o Plano Municipal de Saúde de 2018 à 2021 e de viabilizar a execução das respectivas proposições.

Rolândia, 01 de junho de 2017.

ALESSANDRA PAULA DA SILVA VIEIRA

Presidente

Homologo em 01 de junho de 2017.

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:4ADA4BEC

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº. 8 580, DE 27 DE JUNHO 2017.

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Transferências Correntes as Fontes de Recursos nº 147- Manutenção Educ. Infantil – Novos Estabelecimentos e Fonte nº797-BPC Escola, abre Crédito Adicional Suplementar –Por Excesso de Arrecadação na quantia de R\$ 131.260,65 junto às Secretarias Municipais de Educação / Fonte de Recursos nº 147- Manutenção Educ. Infantil – Novos

Estabelecimentos e Secretaria Municipal de Assistência Social / Fonte nº797-BPC Escola e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências Correntes as Fontes de Recursos 147- Manutenção Educ. Infantil – Novos Estabelecimentos, nº797-BPC Escola, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 29.05.2017	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
291	1721.35.99.07.00	Transf.FNDE Manut.Ed.Inf.Novos Estabelecimentos	0	129.980,65	129.980,65
296	1.7.2.1.34.99.08.00	FUND MUN.ASSIST SOCIAL-BPC NA ESCOLA	0	1.280,00	1.280,00
TOTAL			0	131.260,65	131.260,65

* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;

** Valor da Receita Arrecadada até 29.05.2017;

*** Excesso de Arrecadação

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 131.260,65 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento Despesa	de	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
08.09.12.365.00086.044	6065	3.3.90.39		147		129.980,65
10.13.08.244.0102.058	6067	3.3.90.30		797		1.280,00
TOTAL						131.260,65

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 131.260,65 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, oriundos das Fontes de Recursos nº 147- Manutenção Educ. Infantil – Novos Estabelecimentos e Fonte de recursos nº797-BPC Escola.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 131.260,65 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo Despesa	de	Fonte Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Acréscimo
08.09	3.3		147	Junho	129.980,65
10.13	3.3		797	Junho	1.280,00
TOTAL					131.260,65

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2017.**LUIZ FRANCISCONI NETO**
Prefeito Municipal**FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO**
Secretário Municipal de Finanças**SUELEM SILVA**
Diretora de Orçamento**CÁSSIA PUZZI**
Diretora Contábil**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:67E6614C**SECRETARIA GERAL**
DECRETO Nº 8.581, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 85.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
09.11.10.305.00092.051	3482	4.4.90.52		497		70.000,00
14.18.23.695.00141.019	4870	4.4.90.51		501		15.000,00
TOTAL						85.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 497, 501.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4		497		Junho	70.000,00
14.18	4.4		501		Junho	15.000,00
TOTAL						85.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal**FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO**
Secretário Municipal de Finanças**SUELEM SILVA**
Diretora de Orçamento**CÁSSIA PUZZI**
Diretora Contábil**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF40716E**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2017Ref. Dispensa nº 21/2017
Chamada Pública nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE CULTURA E ESPORTE

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro, por intermédio do Secretário de Cultura e Turismo, Fernando Aparecido Coelho Pina, cadastrado no CPF nº 040.076.959-03 e inscrito no RG nº 8.107.225-6; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ROLANDENSE DE CULTURA E ESPORTE, com sede na Rua Santos Dumont, nº 952, centro, inscrita no CNPJ nº 10.298.946/0001-30, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, neste ato representado por sua presidente CÁSSIA CELENE GIORDANI, portador do RG/CI nº 3.305.437-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 780.008.079-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 952, centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº 28/2011 e instrução normativa nº 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamada Pública nº 02/2017, bem como pelo Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Este Termo de Fomento, decorrente da Chamada Pública 02/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “MUROS DA MEMÓRIA”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- 4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:

1. informar à Prefeitura Municipal de Rolândia todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

2. divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;

2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme o prazo exigido no Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3. São obrigações do Gestor:

3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Este Termo de Fomento terá vigência de 07 (sete) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

3. Poderá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3790 de 19 de dezembro de 2016, Funcional Programática: 13 39 200142.073000 Atividades do Fundo de Cultura, dotação 4944.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL

1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;

III - quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

3. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, mediante pedido prévio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. Fica proibido emissão de cheques com recursos de transferências;

4.1 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

2.2 extrato da conta bancária específica;

2.3 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

2.4 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

2.5 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

2.6 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

3. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

4.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

5.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

5.2 os impactos econômicos ou sociais;

5.3 o grau de satisfação do público alvo;

5.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, pela:

6.1 aprovação da prestação de contas;

6.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7. As prestações de contas serão avaliadas:

7.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade de acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015.

8.1 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1.1 advertência;

1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rolândia, por prazo não superior a dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Rolândia, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândia como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Rolândia, 29 de maio de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA

Secretario de Cultura

CÁSSIA CELENE GIORDANI

Presidente da associação Rolandense de Cultura e Esporte

TESTEMUNHA

1 _____
CPF

TESTEMUNHA

2 _____
CPF

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E568D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 054/2017
- PMR. PROCESSO Nº 117/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 054/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Contratação do serviço de 05 brigadistas na festa julina municipal

Data estimada: 08 de julho de 2017.

Valor Total: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 18- – Coordenação Geral –
133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SEGUR HDO SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 19.193.449/0001-41

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Junho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compas, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D6A73351

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 055/2017 -
PMR. PROCESSO Nº 118/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 118/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Contratação do serviço de 07 seguranças desarmados na festa julina municipal

Data estimada: 08 de julho de 2017.

Valor Total: R\$ 1.287,00 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 18- – Coordenação Geral – 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: SEGUR HDO SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 19.193.449/0001-41

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Junho de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C341D34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017

OBJETO:	Aquisição de Caixa Térmicas para transporte alimentos para secretaria municipal de educação.
CONTRATADO:	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VALOR:	12.500,00
VIGÊNCIA:	27/06/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F137F78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 143/2016

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis óleo diesel.
CONTRATADO:	AUTO POSTO MAIR LTDA
CNPJ:	77.832.905/0001-52
VALOR:	149.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF5C9787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 159/2014

OBJETO:	Aquisição de material elétrico destinado a manutenção dos serviços de Iluminação Pública
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ:	10.583.036/0001-07
VIGÊNCIA:	31/12/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de Junho de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DB03152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº086/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº086/2017 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/presidente JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 23 DE JUNHO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretário

GELSON DEVEQUE
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:CF74DA0E

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº087/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº087/2017 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador GELSON DEVEQUE.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 23 DE JUNHO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN E
Presidente

VALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretário

GELSON DEVEQUE
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:60D512B2

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR -
ATO ADMINISTRATIVO Nº088/2017

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº088/2017 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereadora VALÉRIA CRISTIANE PORCINELLI HELBEL.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-PR, aos 23 DE JUNHO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGH
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretário

GELSON DEVEQUE
2º Secretário

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:FC3DC7C5

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO N. 003/2017. DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de CURITIBA-PR, dos SRS: GELSON DEVEQUE E VALÉRIA CRISTIANE PORCINELLI HELBEL, para acompanhar – ló, onde irão participar do curso:CAMARA MUNICIPAL E O PAPEL FISCALIZADOR (LICITAÇÕES E CONTRATOS) que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2017, na cidade de Curitiba-Pr, promovido pela – UNICURSOS CAPACITAÇÕES, **DETERMINA** ao Setor Contábil e Financeiro para que proceda o competente empenho e disponibilização dos valores financeiros pertinentes correspondente a (03) três diárias cada um.

Registre-se e cumpra-se

Santa Amélia- PR, 23 de junho de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:E1EDF653

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, CONSIDERANDO, ademais, o contido nos documentos juntados no procedimento administrativo da licitação nº 04/2017 (dispensa); **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto: “aquisição de 9 (nove) placas de mesa, com o nome de cada um dos vereadores, feitas

em aço inox, 27 cm por 9 cm, e dobra em “L”, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.280.962/0001-11, estabelecida na Rua Domingos Bristot, nº 510, Centro, no Município de Criciúma/SC, CEP nº 88802-010, com valor de R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais).

Art. 2º. Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 26 de junho de 2017

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN

Presidente da CMSA-PR

Publicado por:

Marlene Martins

Código Identificador:37B57918

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017**

Súmula: acrescenta o art. 155-A a Resolução nº 03/1992 (Regimento Interno), a fim de instituir a ata eletrônica no âmbito desta Casa de Leis.

A câmara Municipal de Santa Amélia, no uso das atribuições que nos confere o art. 242 do Regimento Interno desta Câmara, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescentado o art. 155-A a Resolução nº 03/1992 (Regimento Interno), com o seguinte teor:

“**Art. 155-A** – Fica instituído o sistema de ata eletrônica na Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, que consiste na gravação das sessões, quando realizadas no Plenário, em disco óptico – CD, de forma integral e sem cortes, em arquivos do tipo áudio visual (som e imagem) e áudio no formato MP3 ou outro que vier a substituí-lo.

§1º. O sistema a que se refere o ‘caput’ deste artigo dispensa a versão escrita da ata, observado o contido no parágrafo seguinte.

§2º. Acompanhará a ata eletrônica um termo de ata que identifique a reunião, contendo:

I – tipo e número;

II – data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;

III – nomes dos vereadores presentes e ausente e dos que a presidirem e secretariarem;

IV – relação, quando for o caso, de:

a) matéria apresentada no pequeno expediente;

b) matéria apreciada e respectivas conclusões na ordem do dia;

V – registro do horário de início e término da fala de cada orador.

§3º. Os discos gravados durante as sessões devem ser numerados sequencialmente, identificados e arquivados pela secretaria em local próprio, que ofereça total segurança à integridade dos dados contidos.

§4º. Para obter cópia das gravações ou do termo de ata, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, o qual, deferindo-o, fixará prazo não superior a 05 (cinco) dias para que a secretaria forneça a cópia”.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 26 de junho de 2017.

JOSE APARECIDO MENEGHIN

Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO

Vice-Presidente

VALERIA CRISTIANE PULCINELLI HELBEL

1ª Secretária

GELSON DEVEQUE

2º Secretário

Publicado por:

Marlene Martins

Código Identificador:DFE0D1A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a partir do dia 05 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA SILVA GAMA**, matrícula 3416, ocupante do cargo de Provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais a partir do dia 03 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:BEAAE6AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER**, a partir do dia 26 de junho de 2017, a Servidora Pública Municipal **MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA**, matrícula 3379, ocupante do cargo de Provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais a partir do dia 24 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2017.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:F349F658

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2017 - CMAS**

Santa Amélia, 26 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, órgão fiscalizador e deliberativo, criado pela Lei 922/96. Em Reunião ordinária, conforme ata 010/2017 resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão da Deliberação 62 do CEDCA.

Art. 2º Aprovar o plano de ação referente à Deliberação 62 do CEDCA

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:09BB2E7E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 08/2017 - CMAS

Santa Amélia, 21 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, órgão fiscalizador e deliberativo, criado pela Lei 922/96. Em Reunião ordinária, conforme ata 009/2017 resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão da proposta voluntária do MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário para aquisição de um veículo para a unidade do CRAS do Município de Santa Amélia.

Art. 2º Aprovar a adesão da proposta voluntária do MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário pleiteando a construção de uma nova unidade de CRAS no município de Santa Amélia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCIA ALVES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F8554D48

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 01/2017 - CMAS

Santa Amélia, 26 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, órgão fiscalizador e deliberativo, criado pela Lei 799/90. Em Reunião ordinária, conforme ata 04/2017 resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão da Deliberação 62 do CEDCA.

Art. 2º Aprovar o plano de ação referente à Deliberação 62 do CEDCA

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3A20D444

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017

Ref. Licitação Pregão nº 47/2017.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS;

Objeto: Aquisição de Lanches para os Alunos da Escolinha Municipal de Futebol.

Valor: R\$ 2.735,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 26/06/2018.

Data da Assinatura: 27/06/2017.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7E0C5FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

Ref. Licitação Pregão nº 47/2017.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: JERSON CUPINI MERCEARIA;

Objeto: Aquisição de Lanches para os Alunos da Escolinha Municipal de Futebol.

Valor: R\$ 14.992,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

Prazo de Execução: 26/06/2018.

Data da Assinatura: 27/06/2017.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BC660468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 171/2017

Ref. Licitação Pregão nº 48/2017.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo estadual (Secretarias do Governo do Estado: Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social) e federal (Siconv, Simec/Par, Ministério da Saúde, Assistência Social e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional para a equipe técnica do município.

Valor: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Prazo de Execução: 26/06/2018

Prazo de Vigência: 26/06/2018.

Data da Assinatura: 27/06/2017.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5B49FDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.631 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no PPA, LDO e LOA do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$34.266,78 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos),

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2068 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 17.700,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.900,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 2.400,00
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2046 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 2.506,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 880,39
3.3.90.30.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 880,39
SUPERÁVIT FONTE DE RECURSOS (499)Gestão do SUS R\$ 4.266,78

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados o superávit apurado no exercício de 2016 da fonte(499)e os cancelamentos das seguintes contas orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2056 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA FISICA R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00
CANCELAMENTO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 27 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:6AC5B4BE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.411 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA E ALTERA AS AÇÕES DO PPA E DA LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.631/2017 decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no PPA, LDO e LOA do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de R\$33.386,39 (trinta e tres mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos),

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2068 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 17.700,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.900,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS R\$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 2.400,00
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2046 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 2.506,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 880,39
SUPERÁVIT FONTE DE RECURSOS (499)Gestão do SUS R\$ 3.386,39

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados o superávit apurado no exercício de 2016 da fonte(499)e os cancelamentos das seguintes contas orçamentárias:

10 - SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.695.2201-2056 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA FISICA R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV DE TER- PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00
CANCELAMENTO RECURSOS LIVRES R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 27 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:879802D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.630/2017

Autoriza o Município a Firmar contrato de aluguel de área para exploração de cascalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Aluguel através de regular procedimento licitatório de parte da Área de Terra Rural Lote nº 85, de propriedade ALCIDES VORPAGEL, brasileiro, casado, maior, agricultor, portador do RG nº 50.764.212-38 e CPF nº 880.857.649-15, e sua esposa LURDES TERESINHA VALENDOLF VORPAGEL, brasileira, casada, maior, agricultora, portadora do RG nº 50.764.216-83 e CPF nº 058.308.129-08, residentes e domiciliados na Linha São Sebastião do Florido, interior deste Município, conforme Matrícula nº 11.591, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio, constituída por uma área de 57.000,00m² (cinquenta e sete mil metros quadrados), para fins de exploração de uma jazida para extração de Cascalho.

ARTIGO 2º - Sendo que o Município terá direito a exploração de 4.552,00m² (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados) da referida área conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Parágrafo Único: Ficará a cargo deste Município providenciar o Licenciamento Ambiental, junto ao IAP.

ARTIGO 3º - O Prazo previsto para o referido aluguel com direito a exploração/extração de cascalho será de até 05(cinco) anos.

ARTIGO 4º - Pelo Valor do aluguel, o Município pagará ao Locatário até R\$ 10.000,00(dez mil reais), pelos 05(cinco) anos de utilização na data da assinatura do contrato.

ARTIGO 5º - O material a ser extraído da Jazida será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, e não poderá sob qualquer hipótese, ter destinação diversa, tampouco comercialização.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2.017.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:BE261F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
037/2013- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras-PR.

Contratada: Luiz Carlos Batisti & Cia Ltda-ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo de R\$ 128.960,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 03 de Junho de 2017 para 03 de Junho de 2018.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Maio de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:3000E47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
035/2013- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras-PR.

Contratada: Wilson Sussumu Takaqui - ME

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo de R\$ 229.120,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais) para R\$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e quatrocentos reais) até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 03 de Junho de 2017 para 03 de Junho de 2018.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Maio de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:A555D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2017: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 54/2017

DATA: 27 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 7º, do parágrafo I e II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador: B4814808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 55/2017: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 55/2017

DATA: 27 de junho de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 30.382,56 (Trinta mil e trezentos e oitenta e dois real e cinquenta e seis centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.1030 - Construir e Ampliar o Centro de Saúde

4.4.90.51.00.00 - 0321 - Obras e Instalações R\$ 8.361,76

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - Departamento de Assistência Social

08.244.0012.1060 - Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos

4.4.90.52.00.00 - 0764 - Equipamento e Material Permanente R\$ 22.020,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0321 R\$ 8.361,76

Superávit financeiro da Fonte 0764 R\$ 22.020,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador: 477E1AAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 08/2017**

DATA : 26 de junho de 2017.

EMENTA: Concede Adicional de Dedicação Funcional a servidora MARLISE BACCIN BEGNINI, referente ao ano de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Dedicação Funcional, a partir de 01 de junho de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito a servidora, **MARLISE BACCIN BEGNINI**, portadora da Cédula de Identidade RG. 3.758.156-9- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME - 04/2000, e reenquadrada pelo ATO Nº ME - 18/2011, referente ao ano de 2017, atribuindo-lhe 1 % (um por cento), sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei Municipal Nº 649/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

RENATO BRAVO

Presidente da Câmara Municipal

ENIO GONZAGA NEVES

Primeiro Secretário

FERNANDO LUIZ FRISSE

Segundo Secretário

Publicado por:

Bruna dos Santos Faria

Código Identificador: 59AA2A61

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº. 111, DE 27 DE JUNHO DE 2017. FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 111, de 27 de Junho de 2017.

Férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 05 a 19 de julho de 2017 e 05 a 19 de dezembro de 2017, para a servidora, **Ivanete Teresinha Kochhann / Farmacêutica.**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 12 a 21 de julho de 2017, para o servidor **Jose Vander Marques /** Chefe de Setor de R. H.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Onilda Alves Pereira Rossetto

Código Identificador: ADF2E068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Sumula: Renova a inscrição da Casa Lar de Sapopema no CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 24/01/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Renova a inscrição da Casa Lar Abrigo Temporário Recanto Feliz no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cuja atividade é serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de janeiro de 2017.

INDIAMARA DE SOUZA BUENO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1159E59B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Sumula: Renova a inscrição da APAE de Sapopema no CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião realizada em 24/01/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Renova a inscrição da APAE (Escola de Educação Básica Professora Anadir Mainardes da Costa) de Sapopema no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de janeiro de 2017.

INDIAMARA DE SOUZA BUENO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BDD0BE60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Sumula: Altera a Mesa Diretora do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião extraordinária realizada em 26/06/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente que passa a ser assim composta:

PRESIDENTE: Patricia Guarinello de Araujo Moreira

VICE PRESIDENTE: Gilberto Gomes de Lima

SECRETÁRIO: Josiane Luque de Oliveira

TESOUREIRO: Silvana Maria Rocha Calixto

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de junho de 2017

PATRICIA GUARINELLO DE ARAÚJO MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A4C538CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Sumula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Aplicação do Recurso Programa Crescer em Família referente ao ano de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião extraordinária realizada em 26/06/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de adesão e Plano de aplicação do Programa Crescer em Família para o ano de 2017.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de junho de 2017

PATRICIA GUARINELLO DE ARAÚJO MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1672B620

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Sumula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Aplicação do Recurso de incentivo à oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao ano de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e após deliberação em reunião extraordinária realizada em 26/06/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de adesão e Plano de aplicação do Recurso Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos repassado pelo fundo Estadual para o ano de 2017.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de junho de 2017

PATRICIA GUARINELLO DE ARAÚJO MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:13B3C98D**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 138/2017**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Antonio Candido Neto, matrícula 592-1, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de:

Período Aquisitivo	Período de Fluência
23/06/2008 a 22/06/2013	27/06/2017 a 24/09/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de junho de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:926F6DC7**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2017**

SÚMULA: Aprovaçãoda Manutenção do Veículo Kombi, com Recursos Estaduais, cedida para o município de Sapopema e Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 08/06/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Manutenção do Veículo Kombi, com recursos estaduais, cedida para o município de Sapopema e Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 08 de junho de 2017.

ESTHEFANY WEIGERT SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:A6B7DF33**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2017**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e ao Termo de Adesão, que trata do Incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência –

FIA/PR, conforme deliberação 062 de 2016/ CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 26/06/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovando Plano de Ação e ao Termo de Adesão, que trata do Incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme deliberação 062 de 2016/ CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 26 de junho de 2017.

ESTHEFANY WEIGERT SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:1576F04D**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2017**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e ao Termo de Adesão, que trata do Incentivo ao Programa Crescer em Família, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme deliberação 055 de 2016/ CEDCA/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerandoa deliberação da plenária em 06/06/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação e ao Termo de Adesão, que trata do Incentivo ao Programa Crescer em Família, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme deliberação 055 de 2016/ CEDCA/PR

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 26 de junho de 2017.

ESTHEFANY WEIGERT SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:3B601D02**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**

OBJETO: Aquisição de Roupas, Calçados, Roupas de Cama Mesa e Banho Para as Crianças e Adolescentes da Casa Lar Recanto Feliz do Município de Sapopema–Pr. Com Recursos do PAC I. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA ME**, com o valor de R\$: 1.184,00(um mil cento e oitenta e quatro reais), **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES**

LTDA, com o valor de R\$: 2.833,36(dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), **PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI**, com o valor de R\$: 4.373,55(quatro mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor total do certame R\$ 8.390,91 (Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Um Centavos).

Contratos 207/2017 a 209/2017

Vigência 12(doze)meses

Sapopema PR, 26 de junho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:869A2036

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
PORTARIA N.º 10/2017**

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do CODENOP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CODENOP, Estado do Paraná, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Lei 8.666/93, art. 51 e seus parágrafos.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. **CLAUDIO EDISON DA COSTA**, portador do RG n.º 3.719.540-5, servidor público de carreira do município de Sapopema – PR;
2. **CLAUDEMIR PEREIRA BUACHACK**, portador do RG n.º 5.280.472-8, servidor público em Comissão do município de Sapopema – PR;
3. **EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, portador do RG n.º 9.030.390-2, servidor público de carreira do município de Sapopema - PR.

Art. 2º. O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de Junho de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori

Código Identificador:E14204DB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÊS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2017 –
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2017 - EXCLUSIVO PARA
ME/EPP**

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de 3.178 (três mil e cento e setenta e oito) unidades de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais para o segundo semestre do exercício de 2017, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VENCEDOR:- MERSATE- MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP, no objeto desta licitação, com o valor unitário por cesta básica de R\$ 195,39 (cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor global de R\$ 620.949,42 (seiscentos e

vinete mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

HOMOL: 27/06/2017.

Obs: A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengês, 27 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE

SMA

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:3EE60910

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2017 –
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2017**

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) toneladas de emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ASFALTO LTDA no objeto desta licitação, com o valor unitário de R\$ 1.934,00 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais) e o valor global de R\$ 29.010,00 (vinete e nove mil e dez reais).

HOMOL: 27/06/2017.

Obs1 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengês, 27 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE

SMA

Publicado por:

Leandro de Oliveira Campos

Código Identificador:E9CCBABF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 –
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 051/2017 EXCLUSIVO PARA
ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06**

OBJETO: Aquisição de equipamentos (médico hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME no item/lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

HOSPITRÔNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, nos itens/lotos 02 e 04 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP, nos item/lote 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais).

VITANET – COMERCIAL EIRELI EPP, nos item/lote 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 4.448,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

HOMOL: 27/06/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 27 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:5F054217

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 027/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa WILHEM DIB - AUTO POSTO OURO VERDE

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer a quantidade de 7.750 litros de combustível tipo óleo diesel e consequentemente alterar o valor total estimado para o contrato em mais R\$ 23.637,50 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), bem como incluir contas de dotações orçamentárias para fazerem jus à despesa, nos termos do art. 65, inciso I, b, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

DA QUANTIDADE:-O § 1º da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: § 1º. Consideram-se como quantidades estimadas de consumo o equivalente a:

- 38.750 litros de Óleo Diesel Comum e 10.100 litros de Gasolina Comum

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-O § 1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: § 1º. Estima-se, para fins contratuais, o valor global de R\$ 156.365,50 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2017:

001830 3.3.90.30.00.107 – MC / 002540 3.3.90.30.00.000 – MC
002550 3.3.90.30.00.103 – MC / 002560 3.3.90.30.00.104 – MC
003480 3.3.90.30.00.00 303– MC / 003950 3.3.90.30.00.00 497– MC
003960 3.3.90.30.00.00 510– MC / 004110 3.3.90.30.00.00 510– MC
004680 3.3.90.30.00.000 – MC / 004690 3.3.90.30.00.504 – MC
004700 3.3.90.30.00.510 – MC / 004710 3.3.90.30.00.511 – MC
004720 3.3.90.30.00.512 – MC

RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 26/06/2017

SEXTO:- DO FORO:- Sengés/PR

Sengés, 27 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:37599781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2017 – PREGÃO
(PRESENCIAL) Nº 073/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores e consertos de bombas e bicos injetores, na manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais (movidos a diesel e gasolina/álcool) pertencentes à frota Municipal, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois reais e seiscentos e oitenta reais), sendo estimado o valor de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil e novecentos e trinta reais) para mão de obra (correspondentes a 260 horas de serviços) e até R\$ 95.750,00 (noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) em peças, com o percentual mínimo de 7% (sete por cento) de desconto sobre a relação de peças originais constantes do Sistema AUDATEX.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 11/07/2017 às 13h30min.

Sengés, 27 de Junho de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS
SMTV

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DA255683

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1520/2017

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 5701 de 22/06/2017,
DECRETA

Art. 1.º - Fica concedida à Sra. CRISTIANE DE JESUS COLAÇO, matrícula funcional nº 1517-1, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, nível 01, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2012/2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 27/06/2017 à 24/09/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 27 de junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADA69048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1515/2017

SÚMULA. EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica a Sra. **VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº. 8.887.681-4-SSP/PR, **EXONERADA** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, passando a surtir seus efeitos em data de 1º de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ADB2BC71

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1516/2017

SÚMULA. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao servidor **WAGNER DA SILVA SANTOS**, Escrivão, nível 9, matrícula funcional nº. 1375-1, gratificação de função com a rubrica 04/GF, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés, e na Lei Municipal nº. 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 1º de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A341EA1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1517/2017

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica a Sra. **VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº. 8.887.681-4-SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, passando a surtir seus efeitos a partir de 1º de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D294F3C2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº. 2.619/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de **SERTANÓPOLIS**, Estado do **PARANÁ**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, § 2º inciso II, da Constituição Federal, 4º da Lei complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias relativa ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as Diretrizes para a Elaboração e a execução do Orçamento do Município e suas alterações;
- V - as Disposições sobre Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Metas Anuais;

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As Ações/Metas constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, aprovadas por meio de emendas, ficam agregadas ao Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão dotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos artigos 165, § 2º, da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 será dada maior prioridade:

- I - à promoção do desenvolvimento sustentável;
- II - à inclusão social;
- III - à educação integral;
- IV - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- V - à saúde;

VI - às ações que visem garantir a cidade limpa, segura e com excelência em qualidade de vida;

VII - à geração de emprego e renda;

VIII - à gestão dinâmica, eficaz e transparente;

IX - ao atendimento de idosos;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo Único O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente - Orçamento Criança.

Art. 5º O Município de Sertãoópolis implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Sertãoópolis relativo ao exercício de 2018 deverá obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

Art. 9. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2017, nos termos do inciso III do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo, Executivo do Município e Autarquias.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90; e

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2018 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2018 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 9º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Departamento de Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 46 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na proposta orçamentária de 2018 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento ao Poder Legislativo do projeto de lei das diretrizes orçamentárias correspondente.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

IV - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do artigo 153, e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal/88 efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000;

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88, e conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 19, da Lei Orgânica do Município.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art.18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

d) o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio do Departamento de Administração da Divisão de Controladoria Geral, deverá:

I - providenciar as medidas previstas no inciso I do § 1º deste artigo, a partir da execução da lei orçamentária anual do exercício de 2018, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 21. No prazo previsto § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação do Departamento de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Em caso de superveniência da hipótese mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos

adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus órgãos e autarquias, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2017 e apresentadas à Departamento de Administração até o dia 2 de julho de 2017, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. O Departamento Jurídico do Município encaminhará ao Departamento de Administração, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2017 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal e pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto Municipal nº 014/2010.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão:

I – **ser incluídas despesas** sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – **ser incluídas despesas** a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma dos artigos 167, § 3º, da Constituição Federal;

III – **ser classificadas como atividades**, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV – **ser incluídas em projetos ou atividades**, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou **em concorrência com demais entes da Federação**, ou com ações que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam os arts. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social.

IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V - pagamento de **condenações oriundas de sentenças judiciais**;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 40 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 34. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea “e”, e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e a avaliação dos programas de governo serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 38. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 41. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) o valor total da despesa fixado.

Art. 42. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional – Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, nos termos dos artigos 167, VI, da Constituição Federal, e 42 e 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir crédito adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam as alterações limitadas a 30% (Trinta por centos) do valor total despesas fixado.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 104, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos **instrumentos previstos** nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à UGT.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 – A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Créditos para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 48 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 49 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2018 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 51. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 62 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de competência do ordenador da despesa, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Art. 52 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Corte na remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV – eliminação das despesas com horas-extras;

V – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 53 – Para efeito desta Lei o registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18 § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica”.

Art. 54 O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2018, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados no mês de janeiro de 2018 a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, comissionados, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

§ 2º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados no §1º observará a variação do INPC de janeiro de 2017 a dezembro 2017, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º A recomposição dos vencimentos e proventos mencionados nos § 1º ocorrerá mediante Decretos do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 56. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 57. Os impostos sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU do exercício de 2018 terão desconto de vinte por cento do valor lançado para pagamento em conta única.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 59. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Cabe ao Departamento de Administração a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Administração disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei orçamentária anual.

Art. 62 – Serão considerado legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 – Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 65 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 ao Poder Legislativo.

Art. 66 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de junho de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 029/2017

AUTORIA: Poder Executivo

FUNDAMENTAÇÃO, METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DOS ANEXO DAS METAS ANUAIS E METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao § 1º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência 2018 e para os dois seguintes.

Os valores correntes do exercício de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 587/2005 da STN.

Os valores da Coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2012.

Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Conforme estabelece no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

O Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMARIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

De conformidade com a portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesas constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesas executada nos três exercícios e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

O Cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Utiliza a base de dados de balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:C2FB3EBF

ASSESSORIA GERAL ATA AUXÍLIO TRANSPORTE 2017

Aos vinte e seis dias dos mês de Junho de dois mil e dezessete, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, às 09h00, (nove horas) com a presença dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, realiza-se reunião ordinária para realizar a verificação dos cadastros dos alunos que pleitearam o Auxílio-Transporte para o 1º semestre letivo de 2017. A Comissão verificou os 274 (duzentos e setenta e quatro) cadastrados, sendo 262 (duzentos e sessenta e dois) aprovados, 9(nove) com documentações pendentes e 3 (três) reprovados, conforme discriminação abaixo:

Adalberto Alvares Fernandes Junior
Adriane Camargo de Campos
Alan Aparecido de Jesus
Alan César Meneguetti
Alef Mota Camilo

Alefe da Rocha Araujo
Alex Junior da Paz Nogueira
Alex Junior Fernandes
Aline Daniele Bordezan de Jesus
Aline Karoene da Silva
Alisson Marques Martins
Amanda Caroline Rossato Monteiro
Amanda Cristina Xavier Fiuza de Souza
Amanda Larissa Secco
Ana Beatriz Seti Rigo
Ana Carolina Borges Andrade
Ana Carolina Salvador Caldeira
Ana Caroline da Silva
Ana Cláudia Máximo Dias
Ana Eliza Corrêr Rodrigues
Ana Flávia Gobbo Poças
Ana Paula de Melo Caleffi
Ana Paula Guimarães Burghi
Anderson Lucas Casula
Anderson Pedro Gonçalves
Andréia Maria da Silva
Andrey Lucas Rodrigues de Souza
Ane Caroline Caetano Genari
Anely Aparecida de Jesus
Anieli Sandaniel
Antonella Fernandes
Ariane dos Santos Rodrigues
Ariany Rafaela Pedrosa
Ariel do Nascimento
Ariste Orlando Bonfain da Silva
Arnaldo Batista Januario Neto
Barbara Gabriele Silva
Beatriz Hoffmann Salles Biachini
Bruna Delamura da Silva
Bruna Guimarães Burghi
Bruno Henrique Perera
Bruno Lopes de Oliveira
Bruno Ortega Ferreira
Bruno Ruvial Silva
Bianca Ortega Dias
Caio Felipe Reis de Souza
Carla Angelo Bonfain
Carlos Henrique Peixoto Silveira
Catiane Caetano
Christian Diego Leonel da Silva
Cristiane Aparecida Menoci
Daniela Karoline Fidelis
Daniele Meassi Palace
David Douglas Mazali
Débora Fernandes Giuliangeli
Deiseane Fernanda Batista Felicio
Deivid Henrique da Silva
Delaine Gomes Bezerra
Denis Wilson de Albuquerque
Denise Mariani Vieira Dias
Edson Junior de Souza
Eduarda Jarno dos Santos
Eduardo Wellington M. Barbieri
Edy Marllon Balzanelo
Elaine Guimarães Guidi
Elis Regina Poças
Elnatan Izidoro Francisco
Elory Cristina Costa
Emilliany Dalcin
Emily Casagrande Gobato
Erica Fernanda Vieira
Erick Junior Bragatto Américo
Estella Larissa Michelazzi Matsuoka
Eusa Aparecida Bezerra de Oliveira
Felipe Rizato
Fernanda Carolina Bezerra
Fernando Augusto Castro Prado
Flaviani Karen Villela
Flavianny Karla Scapin Pereira

Francieli Aparecida de Souza
 Francielle Renata Vidal
 Gabriel Angelo Schlling
 Gabriel Barbieri Eugênio
 Gabriel Buarolli F. Aparecido
 Gabriel Felipe Gomes
 Gabriel Henrique da Silva
 Gabriel Henrique Freitas Foléis
 Gabriel Rodolfo Marton
 Gabriele Camila da Silva
 Gabriella Giuliangeli Leite
 Gabrielly dos Santos Dias
 Geila Cristina Basso Carvalho
 Geovana Elize Nogueira da Cruz
 Geovana Pelaquim Marques
 Geovana Poças Barbosa
 Gilson Aparecido Quintino Moreira
 Giovana Albino Garcia
 Giovana Favarão Andriolli
 Giovana Pimenta Barbarino
 Graziela Luiza Fachini
 Guilherme Freitas Foléis
 Guilherme Henrique Sgarione Izaías
 Guilherme José da Veiga
 Gustavo Soares
 Hallana Greta Manoel
 Helen Carla Dancini
 Helen Fernanda Delamura
 Helenara Maria Razaboni Souza
 Helton Carlos de Moura
 Henrique da Silva Reis
 Hércules da Silva Filho
 Iara Vaz Rodrigues
 Ingrid Bianca Filho
 Isabela de Almeida Azevedo
 Isabelly Pescador Queiroz
 Izadora Leite Barbieri
 Ithamar Faria Filho
 Iverson Matheus Pinto
 Jainny Roverato
 Jaqueline Izaías
 Jean Henrique dos Santos
 Jeane Carla Rodrigues
 Jenifer Lohana Pereira
 Jencyfer Karla Pereira
 Jessyanny da Silva Carlos
 Jhenifer Caroline da Silva Moraes
 João André Florentino
 João Carmo da Silva Junior
 João Mateus Pizzolotto Evangelista
 João Paulo Ausechi
 João Victor de Souza Scaramal
 João Victor Favarão Andriolli
 Johny Jefferson de Ribeiro
 Joice Marcon Pissinati
 Jonatas Galbiati Cipriano
 Jorge Luiz de Moraes Sobrinho
 José Francisco Marques Neto
 José Oswaldo Juliani Vigo
 José Valdinei dos Santos
 José Wheliton Ludwig Bueno
 Juálllyne Rafaela Barbosa
 Kaio Vinicius Ortiz dos Santos
 Karen Heloisa Gomes
 Karina Agda Santana
 Karina Fernanda Pissinati
 Kariny Pelizaro de Oliveira
 Karla Cristina Refundini
 Kassyanne Renata Osti
 Kerolyn Ferreira Cardoso
 Keterly Ruanna Leite
 Larissa Cosmo da Silva
 Larissa Nagha Oliveira
 Laryssa Andrade Moraes

Leniza Ortega Dias
 Leonardo Felipe Polonio Casagrande
 Leonardo Garcia do Nascimento
 Leonardo Matesco Calefi
 Leonardo Matheus dos Santos
 Leonardo Pelizaro
 Leticia Barbosa da Silva
 Leticia Coginotti Milani
 Leticia Cristina Nunes
 Leticia de Oliveira Umbelino
 Leticia Favarão Bragatto
 Leticia Fernanda Fidélis
 Leticia Reis Silva
 Lohainne Romeiro Carvalho
 Lohayne Soares Batista
 Lorena Bueno Rocha
 Luana Avancini Cipriano (Direito)
 Luana Avancini Cipriano (Ed. Física)
 Lucas Lombardi Poças Menossi
 Lucas Vinicius Afonso
 Luciana Pissinati Calefi
 Luciana Razaboni Angelo
 Ludimila dos Santos de Paula
 Luis Otavio Franco Santa Rosa
 Luiz Carlos Amaral
 Luiz Felipe Gonçalves Zarantonello
 Luiz Felipe Juliani Costa
 Luiz Felipe Santa Rosa
 Luiz Fernando Gomes
 Luiz Fernando Rodrigues Pereira
 Maira Heloisy Sette Silva
 Marciana de Oliveira
 Marcos Gabriel Gotardo
 Marcos Vinicius de Moraes
 Maria Beatriz Hoffmann
 Maria Fernanda Souza Pissinati
 Maria Fernanda Totti Loureiro
 Mariana Priscila Gonçalves
 Mateus Mauricio Pissinati Celestino
 Matheus Augusto Alves da Silva
 Matheus Henrique Pelizaro
 Mauro Giovanni Sofiati
 Mayara Gabrielle Franco
 Mayara Matesco
 Mayki Enrique Silva
 Maykon Lucas dos Santos Silva
 Micheel Alexandre Totti Osti
 Milena Maiara Queiroz Santos
 Monik Gabrielly Ferreira
 Myrela Pazinato Totti
 Narciso Del Conti Júnior
 Nataliely Rodrigues de Oliveira
 Nathan Henrique Lucas Mazali
 Natielli Paula Del Conti
 Néelia Luiz Silva
 Nicole Vareschi Iório
 Nicolay Fernanda Caldeira dos Santos
 Otávio César Silva Santos
 Pâmela Maiza Foleis
 Patrícia da Silva Machado
 Paulo Henrique Freitas de Souza
 Pedro da Silva Reis
 Pedro Felipe Doche e Silva
 Pedro Henrique Fernandes Giuliangeli
 Poliana Maria Faria
 Rafaela Casagrande Gobato
 Rafaela Regina Ramos Santana
 Reinaldo Junior Meireles
 Renan Elias Liuti
 Renan Hiago Rodrigues Brocoli
 Renan Rizato
 Renan Vinicius Borges de Araujo
 Renata Gibin
 Ricardo Buarolli Favoreto Aparecido

Rodolfo Naldi Polonio
 Rodrigo David Arantes
 Rodrigo Renato Totti Filho
 Rosane Gomes Dias
 Roverson Izaías
 Samuel Fernandes Moreira da Silva
 Sara Karoline Albino Kechichian
 Sílvia Maria Dias
 Stefany Cristina Hosti
 Tafarel de Oliveira Benassi
 Taile de Souza Cordeiro
 Tainá Fernanda Clementino de Almeida
 Tainan Hiago Caldeira
 Tamires Aparecida Coelho
 Thainan Ferreira da Silva
 Thais Driely Vicente Guide
 Thais Silvana Gomes
 Thais Soares Ferreira
 Thalita Cibelle da Silva
 Thallis Willian Bonani
 Thamires Caroline Martins
 Thamirys Lorrana Matsuoka
 Thays Marcela Pereira de Jesus
 Thiago Barbosa
 Thiago Pereira Ramos
 Tulio Carlos Canato Filho
 Vanessa Tatian Alves Gonçalves
 Victor Hugo Mira Casagrande
 Vinícius Henrique Balestre Medeiros
 Vinicius Santos de Meira
 Vitor Hugo Bersanete Scapim
 Vitor Hugo Carvalho Hungrio de Souza
 Vitor Leandro Bernini de Lima
 Viviane Aparecida dos Santos
 Wesley Carlos Vieira

Cadastros com Documentos Pendentes:

	Nome	Documentos Pendentes
01.	Alanna Sgarioni	Boletim Acadêmico
02.	Aline Carolina Reis	Comprovante de Residência
03.	Elisângela Sales	Comprovante de Matrícula
04.	Jennifer Regina Dias da Silva	Comprovante de Matrícula/ Boletim Acadêmico
05.	Maria Caroline Sette	Comprovante de Matrícula
06.	Mariana Cristina Ribeiro	Comprovante de Matrícula
07.	Paulo Sérgio de Moraes Filho	Comprovante de Matrícula
08.	Pedro Rogério Gonçalves	Comprovante de Matrícula
09.	Thais Ferreira Vieira	Comprovante de Votação

Cadastro Reprovados:

	Nome
01.	Antônio José Rodrigues Neto Tavares (Entregue fora do Prazo)
02.	João André Florentino (Curso de 1 x por semana)
03.	Natan Felipe Braga dos Santos (Curso pré-vestibular)

Os alunos com cadastro pendente tem até o dia quatro de julho de dois mil e dezessete para entrega dos documentos.

Sertãoópolis, 26 de Junho de 2017

CARINA BERNINI BARCO MARCON

Presidente da comissão de seleção Aos vinte e seis dias dos mês de Junho de dois mil e dezessete, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, as 09h00, (nove horas) com a presença dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, realiza-se reunião ordinária para realizar a verificação dos cadastros dos alunos que pleitearam o Auxílio-Transporte para o 1º semestre letivo de 2017. A Comissão verificou os 274 (duzentos e setenta e quatro) cadastrados, sendo 262 (duzentos e sessenta e dois) aprovados, 9(nove) com documentações pendentes e 3 (três) reprovados, conforme discriminação abaixo:

Adalberto Alvares Fernandes Junior
 Adriane Camargo de Campos

Alan Aparecido de Jesus
 Alan César Meneguetti
 Alef Mota Camilo
 Alefe da Rocha Araujo
 Alex Junior da Paz Nogueira
 Alex Junior Fernandes
 Aline Daniele Bordezan de Jesus
 Aline Karoene da Silva
 Alisson Marques Martins
 Amanda Caroline Rossato Monteiro
 Amanda Cristina Xavier Fiuza de Souza
 Amanda Larissa Secco
 Ana Beatriz Seti Rigo
 Ana Carolina Borges Andrade
 Ana Carolina Salvador Caldeira
 Ana Caroline da Silva
 Ana Cláudia Máximo Dias
 Ana Eliza Corrêr Rodrigues
 Ana Flávia Gobbo Poças
 Ana Paula de Melo Caleffi
 Ana Paula Guimarães Burghi
 Anderson Lucas Casula
 Anderson Pedro Gonçalves
 Andréia Maria da Silva
 Andrey Lucas Rodrigues de Souza
 Ane Caroline Caetano Genari
 Anely Aparecida de Jesus
 Anieli Sandaniel
 Antonella Fernandes
 Ariane dos Santos Rodrigues
 Ariany Rafaela Pedrosa
 Ariel do Nascimento
 Ariste Orlando Bonfain da Silva
 Arnaldo Batista Januario Neto
 Barbara Gabriele Silva
 Beatriz Hoffmann Salles Biachini
 Bruna Delamura da Silva
 Bruna Guimarães Burghi
 Bruno Henrique Perera
 Bruno Lopes de Oliveira
 Bruno Ortega Ferreira
 Bruno Ruvial Silva
 Byanca Ortega Dias
 Caio Felipe Reis de Souza
 Carla Angelo Bonfain
 Carlos Henrique Peixoto Silveira
 Catiane Caetano
 Christian Diego Leonel da Silva
 Cristiane Aparecida Menoci
 Daniela Karoline Fidelis
 Daniele Meassi Palace
 David Douglas Mazali
 Débora Fernandes Giuliangeli
 Deiseane Fernanda Batista Felicio
 Deivid Henrique da Silva
 Delaine Gomes Bezerra
 Denis Wilson de Albuquerque
 Denise Mariani Vieira Dias
 Edson Junior de Souza
 Eduarda Jarno dos Santos
 Eduardo Wellington M. Barbieri
 Edy Marllon Balzanelo
 Elaine Guimarães Guidi
 Elis Regina Poças
 Elnatan Izidoro Francisco
 Elory Cristina Costa
 Emilliany Dalcin
 Emily Casagrande Gobato
 Erica Fernanda Vieira
 Erick Junior Bragatto Américo
 Estella Larissa Michelazzi Matsuoka
 Eusa Aparecida Bezerra de Oliveira
 Felipe Rizato
 Fernanda Carolina Bezerra

Fernando Augusto Castro Prado
 Flaviani Karen Villela
 Flavianny Karla Scapin Pereira
 Francieli Aparecida de Souza
 Francielle Renata Vidal
 Gabriel Angelo Schlling
 Gabriel Barbieri Eugênio
 Gabriel Buarolli F. Aparecido
 Gabriel Felipe Gomes
 Gabriel Henrique da Silva
 Gabriel Henrique Freitas Foléis
 Gabriel Rodolfo Marton
 Gabriele Camila da Silva
 Gabriella Giuliangeli leite
 Gabrielly dos Santos Dias
 Geila Cristina Basso Carvalho
 Geovana Elize Nogueira da Cruz
 Geovana Pelaquim Marques
 Geovana Poças Barbosa
 Gilson Aparecido Quintino Moreira
 Giovana Albino Garcia
 Giovana Favarão Andriolli
 Giovana Pimenta Barbarino
 Graziela Luiza Fachini
 Guilherme Freitas Foléis
 Guilherme Henrique Sgarione Izaías
 Guilherme José da Veiga
 Gustavo Soares
 Hallana Greta Manoel
 Helen Carla Dancini
 Helen Fernanda Delamura
 Helenara Maria Razaboni Souza
 Helton Carlos de Moura
 Henrique da Silva Reis
 Hércules da Silva Filho
 Iara Vaz Rodrigues
 Ingrid Bianca Filho
 Isabela de Almeida Azevedo
 Isabelly Pescador Queiroz
 Izadora Leite Barbieri
 Ithamar Faria Filho
 Iverson Matheus Pinto
 Jainny Roverato
 Jaqueline Izaías
 Jean Henrique dos Santos
 Jeane Carla Rodrigues
 Jenifer Lohana Pereira
 Jencyfer Karla Pereira
 Jessyanny da Silva Carlos
 Jhenifer Caroline da Silva Moraes
 João André Florentino
 João Carmo da Silva Junior
 João Mateus Pizzolotto Evangelista
 João Paulo Ausechi
 João Victor de Souza Scaramal
 João Victor Favarão Andriolli
 Johny Jefferson de Ribeiro
 Joice Marcon Pissinati
 Jonatas Galbiati Cipriano
 Jorge Luiz de Moraes Sobrinho
 José Francisco Marques Neto
 José Oswaldo Juliani Vigo
 José Valdinei dos Santos
 José Wheliton Ludwig Bueno
 Juálllyne Rafaela Barbosa
 Kaio Vinicius Ortiz dos Santos
 Karen Heloisa Gomes
 Karina Agda Santana
 Karina Fernanda Pissinati
 Kariny Pelizaro de Oliveira
 Karla Cristina Refundini
 Kassyanne Renata Osti
 Kerolyn Ferreira Cardoso
 Keterly Ruanna Leite

Larissa Cosmo da Silva
 Larissa Nagha Oliveira
 Laryssa Andrade Moraes
 Leniza Ortega Dias
 Leonardo Felipe Polonio Casagrande
 Leonardo Garcia do Nascimento
 Leonardo Matesco Calefi
 Leonardo Matheus dos Santos
 Leonardo Pelizaro
 Letícia Barbosa da Silva
 Letícia Coginotti Milani
 Letícia Cristina Nunes
 Letícia de Oliveira Umbelino
 Letícia Favarão Bragatto
 Letícia Fernanda Fidélis
 Letícia Reis Silva
 Lohainne Romeiro Carvalho
 Lohayne Soares Batista
 Lorena Bueno Rocha
 Luana Avancini Cipriano (Direito)
 Luana Avancini Cipriano (Ed. Física)
 Lucas Lombardi Poças Menossi
 Lucas Vinicius Afonso
 Luciana Pissinati Calefi
 Luciana Razaboni Angelo
 Ludimila dos Santos de Paula
 Luis Otavio Franco Santa Rosa
 Luiz Carlos Amaral
 Luiz Felipe Gonçalves Zarantonello
 Luiz Felipe Juliani Costa
 Luiz Felipe Santa Rosa
 Luiz Fernando Gomes
 Luiz Fernando Rodrigues Pereira
 Maira Heloisy Sette Silva
 Marciana de Oliveira
 Marcos Gabriel Gotardo
 Marcos Vinicius de Moraes
 Maria Beatriz Hoffmann
 Maria Fernanda Souza Pissinati
 Maria Fernanda Totti Loureiro
 Mariana Priscila Goncalves
 Mateus Mauricio Pissinati Celestino
 Matheus Augusto Alves da Silva
 Matheus Henrique Pelizaro
 Mauro Giovani Sofiati
 Mayara Gabrielle Franco
 Mayara Matesco
 Mayki Enrique Silva
 Maykon Lucas dos Santos Silva
 Micheel Alexandre Totti Osti
 Milena Maiara Queiroz Santos
 Monik Gabrielly Ferreira
 Myrela Pazinato Totti
 Narciso Del Conti Júnior
 Nataliely Rodrigues de Oliveira
 Nathan Henrique Lucas Mazali
 Natielli Paula Del Conti
 Néelia Luiz Silva
 Nicole Vareschi Iório
 Nicolý Fernanda Caldeira dos Santos
 Otávio César Silva Santos
 Pâmela Maiza Foleis
 Patrícia da Silva Machado
 Paulo Henrique Freitas de Souza
 Pedro da Silva Reis
 Pedro Felipe Doche e Silva
 Pedro Henrique Fernandes Giuliangeli
 Poliana Maria Faria
 Rafaela Casagrande Gobato
 Rafaela Regina Ramos Santana
 Reinaldo Junior Meireles
 Renan Elias Liuti
 Renan Hiago Rodrigues Brocoli
 Renan Rizato

Renan Vinicius Borges de Araujo
 Renata Gibin
 Ricardo Buarolli Favoreto Aparecido
 Rodolfo Naldi Polonio
 Rodrigo David Arantes
 Rodrigo Renato Totti Filho
 Rosane Gomes Dias
 Roverson Izaias
 Samuel Fernandes Moreira da Silva
 Sara Karoline Albino Kechichian
 Silvia Maria Dias
 Stefany Cristina Hosti
 Tafarel de Oliveira Benassi
 Taile de Souza Cordeiro
 Tainá Fernanda Clementino de Almeida
 Tainan Hiago Caldeira
 Tamires Aparecida Coelho
 Thainan Ferreira da Silva
 Thais Driely Vicente Guide
 Thais Silvana Gomes
 Thais Soares Ferreira
 Thalita Cibelle da Silva
 Thallis Willian Bonani
 Thamires Caroline Martins
 Thamirys Lorrana Matsuoca
 Thays Marcela Pereira de Jesus
 Thiago Barbosa
 Thiago Pereira Ramos
 Tulio Carlos Canato Filho
 Vanessa Tatian Alves Gonçalves
 Victor Hugo Mira Casagrande
 Vinicius Henrique Balestre Medeiros
 Vinicius Santos de Meira
 Vitor Hugo Bersanete Scapim
 Vitor Hugo Carvalho Hungrio de Souza
 Vitor Leandro Bernini de Lima
 Viviane Aparecida dos Santos
 Wesley Carlos Vieira

Cadastros com Documentos Pendentes:

	Nome	Documentos Pendentes
01.	Alanna Sgarioni	Boletim Acadêmico
02.	Aline Carolina Reis	Comprovante de Residência
03.	Elisangela Sales	Comprovante de Matrícula
04.	Jennifer Regina Dias da Silva	Comprovante de Matrícula/ Boletim Acadêmico
05.	Maria Caroline Sette	Comprovante de Matrícula
06.	Mariana Cristina Ribeiro	Comprovante de Matrícula
07.	Paulo Sérgio de Moraes Filho	Comprovante de Matrícula
08.	Pedro Rogério Gonçalves	Comprovante de Matrícula
09.	Thais Ferreira Vieira	Comprovante de Votação

Cadastro Reprovados:

	Nome
01.	Antônio José Rodrigues Neto Tavares (Entregue fora do Prazo)
02.	João André Florentino (Curso de 1 x por semana)
03.	Natan Felipe Braga dos Santos (Curso pré-vestibular)

Os alunos com cadastro pendente tem até o dia quatro de julho de dois mil e dezessete para entrega dos documentos.

Sertanópolis, 26 de Junho de 2017

CARINA BERNINI BARCO MARCON

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4D3C4FD1

ASSESSORIA GERAL
CONVITE PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO AMÂNCIO
SECCO E O JARDIM VALTINEI BASTOS FERREIRA

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aleocídio Balzanelo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir sobre a **REGULAZIRACÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO AMÂNCIO SECCO E O JARDIM VALTINEI BASTOS FERREIRA**, que será realizada no dia 12/07/2017, a partir das 20:00h na Câmara Municipal localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 27 de junho de 2017

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CD89D499

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	4/2017
b) Licitação Nº :	4/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/06/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Leonirso Percinato

CNPJ/CPF: 443.707.929-91

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Laranja	Kg	3.480,00	R\$ 2,55	R\$ 8.874,00
Valor Total Homologado - R\$ 8.874,00					

SERTANÓPOLIS, 27 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Solano Souto
Código Identificador:73DA4550

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	4/2017
b) Licitação Nº :	4/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/06/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Mauro Ivanil Percinato

CNPJ/CPF: 223.042.409-25

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Laranja	Kg	4.405,00	R\$ 2,55	R\$ 11.232,75
Valor Total Homologado - R\$ 11.232,75					

SERTANÓPOLIS, 27 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0156DECD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 112/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MAURO IVANIL PERCINATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 27 DE JUNHO DE 2017.

TÉRMINO: 27 DE JUNHO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017, ID Nº 32814.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 11.232,75 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:038F2E75

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 113/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: LEONIRSO PERCINATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 27 DE JUNHO DE 2017.

TÉRMINO: 27 DE JUNHO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017, ID Nº 32815.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.874,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUADRO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5C245C6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	50/2017
b) Licitação Nº :	28/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/06/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de banheiras para bebês com trocadores e compra de lava roupa, para atender a necessidade do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes e Escola Municipal Santo Tomas de Aquino.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R T YAMAOKA - ME

CNPJ/CPF: 27.208.068/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banheira para bebês com trocador e com suporte	TUTTI BABY	4,00	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
2	Máquina de lavar roupas automática no mínimo 11,5kg com 4 níveis de água	CONSUL	1,00	R\$ 1.466,00	R\$ 1.466,00
Valor Total Homologado - R\$ 2.786,00					

SERTANÓPOLIS, 27 de junho de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DA0D7C39

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 114/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: R T YAMAOKA - ME.

OBJETO: COMPRA DE BANHEIRAS PARA BEBÊS COM TROCADORES E COMPRA DE LAVA ROUPA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES FERNANDES E ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMAS DE AQUINO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 27 DE JUNHO DE 2017.

TÉRMINO: 27 DE JUNHO DE 2018.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 050/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, ID Nº 32816.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.786,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:55B7C04B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 005/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31 de julho de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e

abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2017 na modalidade **Tomada de Preços**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Participação exclusiva para MEI/ME/EPP, segundo Art 48 parágrafo I, da Lei complementar 147/2014.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva de 15 (quinze) cargos.

SERTANÓPOLIS, 27 de junho de 2017

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA

Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:C887DA6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017 CONTRATO N.º 25/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a prestação deserviço de análises em amostras de água de abastecimento coletadas nas saídas dos tratamentos ETA Sertanópolis, ETA Santa Ruth, ETA Tibagi I e II, ETA Cachoeira e ETA Tibagi, atendendo as exigências da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, Luiz Carlos Almeida, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 906.815/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 190.336.809-04, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP, CNPJ n.º 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini n.º 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **André Luís Bovo**, com cédula de identidade n.º 6.004.021-4 PR, inscrito no CPF n.º 037.151.789-30, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Ivaí/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atendimento as exigências da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

DO VALOR: R\$ 16.310,00 (Dezesseis mil, trezentos e dez reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação: “Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”, que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 26 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA

Diretor Superintendente

Publicado por:

Débora Maria Meassi Bavati

Código Identificador:E042BC6E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017

Processo n.º 27/2017 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI

É dispensável a licitação: XXVI-na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, devendo, a empresa fornecer exames laboratoriais e de imagem no valor global de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), pelo período de 187 (cento e oitenta e sete) dias, com base no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 27 de Junho de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:

Jamily Karly da Silva Galindo

Código Identificador:FBF51D81

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 02, DE 21 DE JUNHO DE 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, entre elas, a Lei Municipal N.º 1.759, de 12/06/2017, publicada em 21/06/2017, EXPEDE a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1.º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
41115 3390.3600 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$20.000,00
TOTAL	R\$20.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
41103 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$20.000,00
TOTAL	R\$20.000,00

Art. 3.º A presente Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.

CLAUDINEI DE SOUZA,

Presidente.

ALEXANDRO ALVES PIRES,

Primeiro Secretário.

JOSÉ CARLOS D. PORTELA SOBRINHO,

Segundo Secretário.

Publicado por:
 Debora Maria Serenato
Código Identificador:BCFE61BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
49/17

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 001/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, PEÇAS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS TELEFÔNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE TELEFÔNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALARMES DE IRATI LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.612.166/0001-82, com sede a Rua Lino Esculápio, nº 278, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F0D2E608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/17 PREGÃO Nº 46/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI-MERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede na vila rural de Rio de Areia, CEP: 84.500-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil Duzentos e Oitenta Reais), para o Lote 01.

FISCAL DO CONTRATO: Carina Baumel Weizenmann CPF: 836.616.119-68

DATA DE ASSINATURA: 14/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2EE2080F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/17 PREGÃO Nº 51/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 85.081.446/0001-40, com sede na Rua João de Brito, nº 161 – Bairro Cruzeiro - CEP: 83.010-090, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIÓ-X, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para o Lote 01.

FISCAL DO CONTRATO: GERSON OTONI VASCO, CPF: 801.794.529-91

DATA DE ASSINATURA: 27/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ABAA77B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/17 PREGÃO Nº 50/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JOSÉ ALEXANDRE FRANÇA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.013.947/0001-93, com sede a Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 303, sala 04, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), para o item 01 do Lote 01, correspondente ao valor unitário de R\$ 29,70 (Vinte e nove reais e setenta centavos).

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GILBERTO FERRAZ, CPF:341.055.909-44.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:CB5D41B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/17 PREGÃO Nº 50/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.572.442/0001-62, com sede a Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 3103, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R\$ 130.575,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), para os itens 03, 05 e 06 do Lote 01, correspondente aos valores unitários de R\$ 56,05 (Cinquenta e seis reais e cinco centavos) para o item 03, de R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais) para o item 05, e de R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais) para o item 06.

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GILBERTO FERRAZ, CPF:341.055.909-44.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
 Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
 Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ACE8494D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/17 PREGÃO Nº 50/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.885.679/0001-20, com sede na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro Campo do Meio, CEP: 83.604-140, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R\$ 18.680,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta Reais), para o item 02 do Lote 01, correspondente ao valor unitário de R\$ 46,70 (Quarenta e seis reais e setenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GILBERTO FERRAZ, CPF:341.055.909-44.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:FC2873F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/17 PREGÃO Nº 50/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: V. KULIK, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede na Rodovia PR 438 Km 16,2 s/n, Bairro Industrial, CEP: 83.604-140, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R\$ 38.715,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Quinze Reais), para o item 04 do Lote 01, correspondente ao valor unitário de R\$ 129,05 (Cento e vinte e nove reais e cinco centavos).

FISCAL DO CONTRATO: PEDRO GILBERTO FERRAZ, CPF:341.055.909-44.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:27DF3B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/17 DISPENSA Nº 48/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: PAULISTA & SCHIMDT LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 07.496.467/0001-13, com sede a Rua Rodolfo Wolff, nº 302 – CEP: 83.9*00-000 – na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4 – (TRAÇADO) COM MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, PARA TRANSPORTE DE TERRA/CASCALHO/ETC – COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 2013, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CARATER DE EMERGENCIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos, reais).

Sendo:

- Valor unitário km: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

- Quantidade: 16.000 km

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Pedro Gilberto Ferraz, CPF: 341.055.909-44

DATA DE ASSINATURA: 23/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:F9E3EB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/17 PREGÃO Nº 45/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, nº 630, sala 04, CEP: 83.702-080, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E EPIs (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO) DESTINADOS AS EQUIPES DE LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais), para os Lotes 05 e 07.

FISCAL DO CONTRATO: ROSANGELO CARLOS MENDES, CPF: 037.590.789-07.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:54F98922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/17 PREGÃO Nº 45/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MARCIA BAUMEL SERPE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.991.446/0001-93, com sede na rua Izidoro Doin, nº 309, sala B, centro, CEP: 84.240-000, na Cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E EPIs (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO) DESTINADOS AS EQUIPES DE LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais), para o lote 06.

FISCAL DO CONTRATO: ROSANGELO CARLOS MENDES, CPF: 037.590.789-07.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:A4266342

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/17 PREGÃO Nº 45/17**

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: UNIÃO RLV COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.196.442/0001-05, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 939, fundos, centro, CEP: 84.600-000, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E EPIs (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO) DESTINADOS AS EQUIPES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor Total: R\$ 36.247,35 (Trinta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para os lotes 01, 02, 03 e 04.

FISCAL DO CONTRATO: ROSANGELO CARLOS MENDES, CPF: 037.590.789-07.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:AA6AE6AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/17**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2017 de 02/01/2017, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, com sede a Rua Rotary, nº 692– Bairro Santana- CEP: 85.070-280, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 108.160,00 (Cento e Oito Mil Cento e Sessenta Reais), para os Itens 01, 07, 09 e 10.

2). RK2 PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.472.570/0001-78, com sede a Rua Santos Dumont, nº 250– Bairro Centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 61.546,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), para os Itens 02 e 03.

3). AQSENEN E AQSENEN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.687.051/0001-08, com sede a Rua João Manoel dos Santos Ribas, nº 579– Bairro Nova Rússia- CEP: 84.051-410, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 4.245,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais), para os Itens 04 e 05 e 08.

4). PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.880.642/0001-09, com sede a Avenida Marginal Paraguai, nº 469– Bairro Rio Verde- CEP: 84.051-410, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para o Item 06.

Constantes no Pregão Presencial Nº 33/17, decidiu adjudicar as proponentes 1) FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME para os itens 01, 07, 09 e 10 no valor total de: R\$ 108.160,00 (Cento e Oito Mil Cento e Sessenta Reais), 2) RK2 PNEUS EIRELI - ME para os itens 02 e 03 no valor total de: R\$ 61.546,00 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), 3) AQSENEN E AQSENEN LTDA para os itens 04, 05 e 08 no valor total de: R\$ 4.245,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais) e 4) PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME para o item 06 no valor total de: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:4D716CBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2017 de 02/01/2017, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). CWR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszczyk, nº 630, sala 04, CEP: 83.702-080, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais), para os Lotes 05 e 07.

2). MARCIA BAUMEL SERPE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.991.446/0001-93, com sede na rua Izidoro Doin, nº 309, sala B, centro, CEP: 84.240-000, na Cidade de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais), para o lote 06.

3). UNIÃO RLV COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.196.442/0001-05, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 939, fundos, centro, CEP: 84.600-000, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 36.247,35 (Trinta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para os lotes 01, 02, 03 e 04.

Constantes no Pregão Presencial Nº 45/17, decidiu adjudicar a proponente 1) CWR COMERCIAL LTDA, no Valor Total de Valor Total: R\$ 8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais), para os lotes 05 e 07, a proponente 2) MARCIA BAUMEL SERPE & CIA LTDA - EPP, no Valor Total de R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais), para o lote 06, a proponente 3) UNIÃO RLV COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME, no Valor Total de R\$ 36.247,35 (Trinta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para os lotes 01, 02, 03 e 04.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 23 de Junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:B321012D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/17**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2017 de 02/01/2017, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). JOSÉ ALEXANDRE FRANÇA ME, inscrita no CNPJ Nº 27.013.947/0001-93, com sede a Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 303, sala 04, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), para o item 01 do Lote 01.

2). ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.572.442/0001-62, com sede a Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 3103, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 130.575,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), para os itens 03, 05 e 06 do Lote 01.

3). TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.885.679/0001-20, com sede na Estrada para Balsa Nova, nº 1500, Bairro Campo do Meio, CEP: 83.604-140, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 18.680,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta Reais), para o item 02 do Lote 01.

4). V. KULIK, inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede na Rodovia PR 438 Km 16,2 s/n, Bairro Industrial, CEP: 83.604-140, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 38.715,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Quize Reais), para o item 04 do Lote 01.

Constantes no Pregão Presencial Nº 47/17, decidiu adjudicar a proponente **1) JOSÉ ALEXANDRE FRANÇA ME**, no Valor Total de **R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), para o item 01 do Lote 01**, a proponente **2) ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA**, no Valor Total de **R\$ 130.575,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), para os itens 03, 05 e 06 do Lote 01**, a proponente **3) TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA**, no Valor Total de **R\$ 18.680,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta Reais), para o item 02 do Lote 01** e a proponente **4) V. KULIK**, no Valor Total de **R\$ 38.715,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Quize Reais), para o item 04 do Lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 de Junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FEECE946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 003/2017 de 02/01/2017, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 85.081.446/0001-40, com sede na Rua João de Brito, nº 161 – Bairro Cruzeiro - CEP: 83.010-090, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para o Lote 01.

Constantes no Pregão Presencial Nº 51/17, decidiu adjudicar a proponente **1) JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP**, para o lote 01, no valor total de: **Valor Total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:14820118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 65/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 02 e 04).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: **RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA**, com sede à Av. Souza Naves, 3.455, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 77.138.113/0002-63.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato nº **161/2014** até o dia 31 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares-PR, 23 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DB5D51FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 162/14

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 65/2014
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, (Lotes 01 e 03).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com sede à Rua Bom Jesus do Iguaçu, 2.131, Bairro Vila Hauer, CEP: 81.610-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 95.420.972/0001-41.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato nº **162/2014** até o dia 31 de dezembro de 2017.

Teixeira Soares-PR, 23 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:E17510A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CRAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 11/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:E6FE90B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 65/17**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS DE SAÚDE – 08 HORAS, EM TEIXEIRA SOARES VISANDO A ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGISTA E SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 12/07/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

RÉGIS ELYSSON JAGHER

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:3BCCB4A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2017**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: Aprovar o Termo de adesão do Incentivo IV e o Plano de Ação do Incentivo IV, do Programa Família Paranaense, conforme deliberação 038/2017/FEAS.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Paranaense IV, do Programa Família Paranaense, conforme deliberação 038/2017/FEAS, conforme Ata n.º 10/2017, da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de junho de 2017.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação, do Incentivo Paranaense IV, do Programa Família Paranaense, conforme deliberação 038/2017/FEAS, conforme Ata n.º 10/2017, da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de junho de 2017.

Artigo 3.º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2017.

FRANCIELE VANESSA MACARI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Denize Moreira Bastos

Código Identificador:83F38A83

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 48/2017**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME	1
R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais)	

Terra Boa, 27 de junho de 2017.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:650372B5

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 156/2017 -
PREGÃO Nº 48/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA ME, CNPJ nº 12.076.874/0001-01, com sede RODOVIA PR 317 KM 04, SN, COLONIA MOURAO - 87.300-001, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ MARHOLT, CPF: 036.045.919-61, carteira de Identidade nº 79330957, residente e domiciliado a RODOVIA PR 317, nº KM 164, PEABIRU - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, valor esse que será pago em até

30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/06/2017, com vencimento até 27/06/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2017.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:774EE480

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 155/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: FERNANDO J. GARCIA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 16.433.202/0001-67, com endereço na Rua Teruo Sakuno, 984, Centro – na Cidade de Terra Boa – PR, por seu sócio-gerente, FERNANDO JOSÉ GARCIA, portadora da CI/RG nº 7.035.970-7, inscrito no CPF/MF nº 026.617.539-23, com domicílio na cidade de Terra Boa/PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referência.

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QT	UNID	VLR UNIT	VLR. TOTAL
00002	Serviços complementares em: Fisioterapia	12	UNID	Até 12.000,00	144.000,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/07/2017, com vencimento até 01/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27/06/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:40F958A3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO Nº 2.076/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 557/95, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96 de 27/04/1996.

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício dos cargos de Conselheiros Municipais de Assistência Social para a gestão de 12/08/2017 à 11/08/2019, conforme especificado:

DO LADO DO PODER PÚBLICO:

SUELI DA COSTA MATIAS PERES, Titular
LUCINEIA PONCIANO FELHAUER, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO, Titular
INEZ MARIA BOVO, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSÉ NUNES CABRAL, Titular
GIZELE REGINA FANHANI CASARIN, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DALVINA MARTINS RODRIGUES, Titular
MARTA RODRIGUES, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANDERSON FERREIRA BUTURA, Titular
MARCELA MONTI ARAGÃO, Suplente, representando a Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Contabilidade e Tributação.

MARCOS ANTONIO POMBEIRO, Titular
VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde

a) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL

USUÁRIOS

SIRLENE PAULA GONÇALVES, Titular
CLARICE INES DA CRUZ, Suplente

LAERSON RODRIGUES DA SILVA, Titular
ANTONIO ALVES DE SOUZA, Suplente

TRABALHADORES DO SETOR

AMANDA DE BARROS SANTOS, Titular
ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA, Suplente

JAQUELINE ALENCAR YOTANI, Titular
NAIR BOCELLI, Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

ROSELAINE DE FÁTIMA MAINA BENTO, Titular
LUIZA ISSAE WAKE, Suplente

MÁRCIA ELENA LOURENÇO MARI, Titular
VENINA APARECIDA LOURENÇO MARQUES, Suplente

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto Nº 1.950 /2016.

Município de Terra Boa, aos 27 dias do mês junho de 2017.

VALTER PERES

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:71653712

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO 006 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2017 - CMDCA

SÚMULA: Institui Comissão de Inquérito Administrativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 76 de 08 de junho de 2006 e alterada pela Lei nº 204 de 06 de abril de 2010 e, em sessão plenária ordinária do dia de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Comissão de inquérito administrativo disciplinar da notícia de fato nº 0135.17.000665-8, em desfavor de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos conselheiros: Jaciel Tiago Martins; Lucilene dos Santos Batista, Dirce de Melo e Luis Amauri Leprevost.

Art. 3º – Os trabalhos a cargo da comissão de Inquérito administrativo devem ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 27 de junho de 2017.

EGNA ROBERTA FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:A0227D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 007 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 76 de 08 de junho de 2006 e alterada pela Lei nº 204 de 06 de abril de 2010 e, em sessão plenária ordinária do dia de 22 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Composição da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil de Tijucas do Sul, e dá outras providências;

Art. 2º – A Comissão será composta pelos conselheiros Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Eгна Roberta Ferreira; Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Edite Perpetua Oliveira Rocha; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Nilce Ferreira da Rocha Moreira; Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte: Janise Maria Rocha Cezanoski; Representante do Colégio Estadual Francisco Manoel de Lima Camargo: Cristiane Alves Machado Valoski;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 27 de junho de 2017.

EGNA ROBERTA FERREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sonia Maria Rocha da Silva

Código Identificador:6F7A4C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2017

SÚMULA – Adesão e aprovação do Plano de Ação referente ao Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao Incentivo Família Paranaense IV, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar o plano de ação referente ao Incentivo Família Paranaense IV.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de junho de 2017.

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:A6E1CAF6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

SÚMULA – aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de junho de 2017.

LEILA FRANCO SANCHEZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:39E343D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SÚMULA – aprova o plano de ação referente a Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR e ratifica os dados contidos na Folha de Rosto.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, ratifica os dados contidos na, Folha de Rosto a qual Estabelece incentivo financeiro, incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de

Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de junho de 2017.

LEILA FRANCO SANCHEZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C0A010BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/05/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: 07.396.733/0001-36, no valor total de R\$20.079,75.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 30 de maio de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0D963118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: “R\$ 52.187,65.” LEIA-SE: : “R\$ 32.107,90”

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/05/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, CLASSMED -PROD. HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ 01.328.535/0001-59, no valor total de R\$ 52.187,65.

Junte-se ao procedimento;

Prefeitura Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8D6162DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Objeto: Contratação de empresa para locação de até 1.500 horas/máquina de Retroescavadeira com operador, ano não inferior a 2010 para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2017.

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 10/07/2017

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:

comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 27 de junho de 2017

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:72005D66

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº.2923/2017

Data 27/06/2017

SÚMULA – Luto Oficial.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Declara “LUTO OFICIAL”, no município de Três Barras do Paraná, por um dia, em decorrência do falecimento de:

- Osvaldo Recker
- Maria Lucy Apolinário Recker
- Sandra Aparecida Recker Ribeiro
- Marcos José Recker Ribeiro, em virtude de acidente automobilístico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2A16ACFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2914/17

Data 23.06.2016

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei

Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 10 (dez) dias, a servidora, Senhora **Joselaine Zenere**, matrícula 23746-9/1, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CI/RG nº 87950719 SSP/PR e do CPF 058.070.879-92.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5DBAB033

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONCEDE AVANÇO VERTICAL A PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2915/17
Data 23.06.2017

Súmula. Concede avanço vertical a professores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 27 da Lei Municipal 234/03 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido avanço vertical as profissionais da educação que apresentaram Diplomas e requerimentos, se enquadrando no § 1º do Art. 27 da Lei Municipal 234/03. Os profissionais atingidos por este Decreto são os que seguem abaixo, já enquadrados em seus respectivos níveis:

PROFESSOR

Matrícula	Nome	CPF	Nível
619-0/1	Camila Cassia Scopel	088.007.629-13	PDIII-1
2519-4/1	Taneclair Bueno da Silva	047.263.399-66	PDIII-5
2582-8/1	Taneclair Bueno da Silva	047.263.399-66	PDIII-5

Art. 2º. Os professores estarão reenquadrados nos níveis imediatamente superior aos que ocupam no quadro de referências de vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:66B27A20

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2916/17
Data 23.06.2016

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora, Senhora **Sandra Mara Nunes de Carvalho dos Santos**, matrícula 2621-2/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, portadora da CI/RG nº 9.452.648-5 SSP/PR e do CPF 049.930.459-48.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6FE0AD7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS (AGENTE POLÍTICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2917/17
Data 23/06/2017

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (Agente Político) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **Antonio Edson da Silva**, portador do RG nº 56998110 SSP/PR e do CPF nº 971.151.009-00, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços (Agente Político).

Parágrafo único. A remuneração atribuída será o contido do Anexo I, da Lei Municipal nº. 08/2009 de 26.01.09, Agente Político, Lei Municipal nº. 1472/16 de 29/06/16 Agente Político - EC 20/98.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A44BEF99

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA EFETIVA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 2918/17
Data 23.06.17

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, com base na Lei Municipal nº 85/94, seção V, art. 57 e seus parágrafos, a servidora Senhora **Leila de Farias Camargo**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, matrícula nº 216-0/1, portadora do CPF nº 027.012.829-85 e da CI/RG nº 7.588.956-9 SSP/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:77FB5AD9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ARTIGO 5º DA
LEI Nº 1268/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 2919/17
Data 23/06/2017

SÚMULA. Institui Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme artigo 5º da Lei nº 1268/15 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, como abaixo especificamos:

Representação	Nome	Situação
Fórum Municipal de Educação	Cleide Luciane Hudziak dos Santos	Titular
Fórum Municipal de Educação	Eliza Bortolanza Theisen	Titular
Secretaria Municipal de Educação	Angela Maria Alberton Leal	Titular
Secretaria Municipal de Educação	Marcio Andrigo Bruschi	Titular
Conselho Municipal de Educação	Sonia Roseli Ertel	Titular
Conselho Municipal de Educação	Dahiane Daniel de Mello Viganó	Titular
Câmara Municipal de Vereadores	Eli do Carmo Schubert Teodoro	Titular
Câmara Municipal de Vereadores	Isabel Cristina Pereira da Costa	Titular

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C229F392

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE
TÉCNICA DE REELABORAÇÃO DO PLANO DE
CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 2920/2017
Data 23/06/2017

Súmula: Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Reelaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, considerando O Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 1268/15 de 16 de Junho de 2015) e o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005 de 25 de junho de 2014).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de reelaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora será constituída por representantes escolhidos entre seus pares, oriundos dos professores dos diferentes níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, professores representantes dos Diretores, das Equipes Pedagógicas e dos Sindicatos que representam a categoria, a seguir nominados:

Representação	Profissional
Representante dos diretores dos CMEIs;	Dahiane Mello Viganó
- Representante dos pedagogos das Escolas Municipais;	Suzana Zanella Acordi
- Representante dos pedagogos dos CMEIs;	Grazielly Alves Bescorovaine
- Representante dos professores da Escola M. Carlos Gomes;	Ademar C. dos Santos
- Representante dos professores das Escolas do Campo;	Vanessa Oenning
- Representante dos professores dos CMEIs;	Janaina Valmorbida Morosini
- Representante dos professores de EJA;	Celso José Babinski
Representante da Secretaria Municipal de Educação;	Cleide Luciane H. dos Santos
- Representante dos professores da Educação Especial;	Adriana Fátima Degering
- Representante dos professores filiados ao SISMUQ;	Marcia Heydt
- Representante dos professores filiados a APP Sindicato;	Marli Fornari Koskoski

Art. 3º. A Equipe Técnica será constituída pelo (a) Secretário (a) de Educação, pelos Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação com nomeação em vigência, representante do setor de Contábil, representante da Secretaria de Recursos Humanos e representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a seguir nominados:

Representação	Profissional
- Representantes da Assessoria Jurídica:	Marcos Antônio Fernandes e Rafael C. Chiapetti A. de Moura
- Representante da Secretaria de Recursos Humanos:	Marlice Cristina Mariano
- Representante da Contabilidade:	Leomar A. Rotta
- Representantes da Secretaria Municipal de	- Angela Maria Alberton

Educação:	- Marcio Andriago Bruschi
	- Eliza Bortolanza Theisen

Art. 4º. Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- Elaborar proposta de trabalho para a reelaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná;
- Estruturar a análise situacional da realidade educacional do Município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;
- Estruturar a análise situacional dos recursos financeiros da educação do Município, realizando projeções que orientem a reelaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná com viabilidade técnica;
- Elaborar o texto-base da proposta do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná com embasamento nas Leis trabalhistas e educacionais vigentes e encaminhá-lo para análise da Comissão Coordenadora;
- Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da Comissão Coordenadora;
- Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º. Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- Debater com seus pares o texto base do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério de Três Barras do Paraná, tendo como referência a legislação educacional e trabalhista vigente, os diagnósticos do município apresentados e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação;
- Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião do debate encaminhá-lo à Equipe Técnica;
- Validar a versão final do documento base.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2681/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:FEB9B1E1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
AVALIAÇÃO – CMA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA
EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ - SAEMTB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 2921/17

Data 23/06/2017

SÚMULA. Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação – CMA do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná - SAEMTB e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1439/16,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação – CMA do Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná - SAEMTB, como abaixo especificados:

Entidade	Nome	Situação
Representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	Eliza Bortolanza Theisen, Cleide Luciane H. dos Santos e Angela Maria Alberton Leal.	Titular
Representante dos Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental.	Rosane Ap. Z. Macagnan	Titular
Representante dos Diretores Municipais das Escolas de Ensino Fundamental.	Pedro da Silva Farias	Suplente
Representante dos Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil;	Elizangela Gotardo	Titular
Representante dos Diretores Municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil;	Inedia Adriani Bortolanza	Suplente
Representante (não Governamental) dos membros dos Conselhos Escolares.	Reginaldo Vezaro	Titular
Representante (não Governamental) dos membros dos Conselhos Escolares.	Albano Tavares	Suplente
Representante (não Governamental) dos membros das APMFS – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.	Nilsete Leandra Fell Cantelli	Titular
Representante (não Governamental) dos membros das APMFS – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.	Jose Anilson de Souza	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2534/2016, com efeito retroativo a 26 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:A823B806

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONCEDE AUXILIO DE DESLOCAMENTO A PROFESSORA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 2922/17

Data 23.06.17

Súmula. Concede auxilio de deslocamento a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a Professor Municipal, sendo a que segue:

Mat.	Nome	CPF	Lotação
517-7/1	Naiva A. Bilatto	036.117.739-99	Escola R. Mun. Salgado Filho

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2º da Lei Municipal nº 1576/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 28/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:0CB34DF2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL, PARA RESPONDER
PELA DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL E ATRIBUI
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (GF) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 2924/17**Data 27/06/2017**

Súmula. Designa Servidora Municipal, para responder pela Divisão de Fomento Animal e atribui Gratificação de Função (GF) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, a Servidora Municipal **Debora Cristina Gandolfi Grahl**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 322-0/1, portador do CPF nº 079.744.259-62 e da CI/RG nº 10.288.002-1 SSP PR, para responder pela Divisão de Fomento Animal.

Parágrafo Único. Fica atribuída à Gratificação de Função (GF) num percentual de 50 % (cinquenta por cento) acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 008/09 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1600/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2885/2017, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:9CBBA27A

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2017.**

EDITAL Nº. 20/2017**27/06/2017****Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/17**

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2017, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados:

PROFESSOR

Classif.	Nome	Estabelecimento de Ensino	Período
16º	Meri Oenning Fontana	Escola Mun. Carlos Gomes	Vespertino
17º	Marines Delabetta Foralosso	Escola Mun. de Campo Joao Mello de Moraes.	Vespertino

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecerem a Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:D49A5CBC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXONERA POR APOSENTADORIA DE TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 2925/17**Data 27.06.17**

Súmula. Exonera por Aposentadoria de Tempo de Contribuição, Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria de Tempo de Contribuição, a servidora efetiva, Senhora **Dulci Olivia Ribeiro**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 2292-6/1, portadora da CI/RG nº 5.100.403-5 SSP PR e do CPF nº 706.472.409-04 e Benefício Previdenciário nº 57-181.231.048-7.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de junho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:349A59A5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 08/2017**

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV, e dá outras providências”

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 26 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 27 de junho de 2017.

EDNÉIA DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:75C0C657

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ERRATA

Na publicação do dia 27 de junho de 2017 na Resolução CMAS 07-2017

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 20 de junho de 2016.

Onde se lê “Tunas do Paraná no dia 20 de junho de 2016”. Leia-se: Tunas do Paraná no dia 20 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 27 de junho de 2017.

EDNÉIA DE MELO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:EAA44191

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 66/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI, portador da cédula de identidade 5.322.777-5 SSP-PR e inscrito no CPF: 000.345.789-35, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária) (c/redução de 50%) (Período de 28/06/2017 a 29/06/2017).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 60,00

DESTINO: CURITIBA – PR.

MOTIVO: II FORUM DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2017.

OBSERVAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00

[I]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:

I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 27 de Junho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:4D5A7E6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 67/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: RONALDO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade 9.932.003-6 SSP-PR e inscrito no CPF: 065.914.249-03, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: RONALDO DE OLIVEIRA

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária) (c/redução de 50%) (Período de 28/06/2017 a 29/06/2017).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 60,00

DESTINO: CURITIBA – PR.

MOTIVO: II FORUM DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2017.

OBSERVAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 04.012.04.121.0006.2064.3390.1400.00

[I]Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:

I – Brasília: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – Curitiba: R\$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 27 de Junho de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2B2979E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, e suas alterações sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Empresa desenvolvedora de software de gestão pública para serviços de Locação e Licença de uso, bem como possíveis desenvolvimentos demandados pela contratante, para atendimento das necessidades deste Município, conforme especificações contidas no edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$170.979,96 (cento e setenta mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 12 de julho de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 12 de julho de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico:

www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail:

licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:E9FEF433

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para **materiais de informática, eletrodomésticos e outros**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

VEIIRA & RETECHESKI LTDA, CNPJ Nº 10.902.446/0001-65

LOTES	VALOR
LOTE Nº 01	R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

GUIMARÃES & SOARES LTDA ME, CNPJ Nº 17.330.681/0001-59

LOTES	VALOR
LOTE Nº 02	R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
LOTE Nº 03	R\$ 9.255,00 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ Nº 18.770.897/0001-06

LOTES	VALOR
LOTE Nº 04	R\$ 6.150,00 (seis mil centos e cinquenta reais)
LOTE Nº 05	R\$ 23.440,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais)
LOTE Nº 06	R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

LOTE Nº 07 – Declarado **DESERTO**, por não haver participantes.

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:3CD4AD9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para **a confecção e instalação de tapetes automotivos, fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais e luvas, bem como para a manutenção de motoserras e similares**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor das seguintes empresas:

LOTE 01	VALDAIR DE MATOS COSTA CNPJ Nº: 22.066.058/0001-70	R\$ 5.700,00
---------	---	--------------

LOTE 02	JOSE AUGUSTO VERHAGEN MANGUEIRAS	R\$ 5.603,70
	CNPJ Nº 26.724.659/0001-84	
LOTE 03	JULIO EDUARDO DE OLIVEIRA	R\$ 2.955,00
	CNPJ Nº 26.043.044/0001-92	

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:7EDF8DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 06/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação ao Incentivo Família Paranaense IV, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2017.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 17 de 2008.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Conselho Municipal de Assistência Social de Turvo, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso II);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 38/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e ao Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense IV pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, apresentado pelo Órgão Gestor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Turvo, 27 de junho de 2017.

LUCINEI DAS GRAÇAS PEDROSO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:D31001BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017**, que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para **fornecimento de troféus e medalhas**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da seguinte empresa:

LOTE 01	BABIUKAR COMERCIAL LTDA	R\$ 3.299,00
	CNPJ Nº: 08.433.178/0001-38	
LOTE 02	BABIUKAR COMERCIAL LTDA	R\$ 898,00

CNPJ Nº. 08.433.178/0001-38	
-----------------------------	--

Estandotudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:9E99395A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 27/2017

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, crédito adicional Especial mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da lei nº 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude de excesso de arrecadaçãono orçamento geral do município no valor de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1110 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
3.3.90.32.00.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04295 E 00793 R\$ 124.800,00
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1110 PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04296 E 00793 R\$ 74.200,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura dos Créditos Adicionais Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão de:

§ 1º - Excesso de arrecadação de fonte vinculadas do orçamento vigente no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove reais), conforme segue:

FONTE- 793	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS - MICROBACIAS	R\$ 199.000,00
------------	--	----------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:B645742A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.28/2017**

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da Lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da Lei nº 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude de excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de **R\$ 878,65(Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0502.1032PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
3.3.20.93.00.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01186 E 00780

Art. 4º - Os Recursos para Abertura dos Créditos Adicionais Especial, que trata o art. 3º desta Lei, decorrerão de:

§ 1º - Excesso de arrecadação de fonte vinculadas do orçamento vigente no valor de R\$ 878,65 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme segue:

FONTE- 780	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	VOLUNTÁRIAS	PÚBLICAS	R\$ 878,65
------------	-----------------------------	-------------	----------	------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºRevogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Aparecida Machado

Código Identificador:FD4F9C64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2017**

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Cancelamento de dotações de fontes livres e excesso de arrecadação fontes livres.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 143.348,69 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta oito reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
00435 E 00000 R\$ 4.256,10
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01045 E 00000 R\$ 27.649,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01515 E 00000 R\$ 13.804,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01915 E 00000 R\$ 485,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02200 E 00000 R\$ 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
04035 E 00000 R\$ 7.196,72
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1103 PROGRAMA PARCERIA DO LIXO
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
04125 E 00000 R\$ 13.432,57
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
04195 E 00000 R\$ 720,17
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0902.2105 MANUTENCAO DA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
04235 E 00000 R\$ 65.805,13

Art. 2º - Os Recursos para, Abertura dos Créditos Adicionais Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto decorrerão:

§ 1º - Cancelamento de dotações de fontes livres do orçamento vigente no valor de R\$ 133.348,69 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00430 E 00000 R\$ 4.256,10
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS; Abertura
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01040 E 00000 R\$ 27.649,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01510 E 00000 R\$ 14.289,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04000 E 00000 R\$ 2.199,50
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04010 E 00000 R\$ 4.997,22
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1103 PROGRAMA PARCERIA DO LIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04110 E 00000 R\$ 13.432,57
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04180 E 00000 R\$ 720,17
09; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; Abertura
18.542.0902.2105 MANUTENCAO DA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04210 E 00000 R\$ 65.805,13

§ 2º - Excesso de arrecadação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

FONTE- 000	19.31.11.00.00.00	R\$ 10.000,00
------------	-------------------	---------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de junho de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSA

Rio
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5F91CFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº309/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
RESOLVE:

Art.1º- Fica alterada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2017, composta por três membros titulares e dois suplentes que passamos a relacionar:

TITULARES:

- Orlando Gomes - Presidente
- Dominique Acirema Shio de Oliveira- Secretária
- Wladimir Luiz Mattei- Membro

SUPLENTE

- Luiz Carlos Ferraz
- Cleia de Fátima Moteka

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 185/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de março de 2017 edição 1215.

Art.3º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 26 de Junho de 2017

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:770B2FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 60/2017

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 27/2017 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Substitui o membro da Comissão, Senhor Diogo Augusto de Oliveira pelo Senhor Orlando Gomes.

Art. 2º. A comissão passa a ser composta pelos servidores a seguir relacionados sob a presidência do primeiro:

Emerson Ribeiro De Campos
Cléia de Fátima Moteka, Secretária
Cezar Augusto Machado Membro
Clemerson Luiz Borges Membro
Luiz Carlos Ferraz Membro
Orlando Gomes Membro.

Art. 3º. Prorroga o prazo por mais 60 dias para que a comissão de sindicância conclua os trabalhos e apresente relatório conclusivo para a adoção das medidas eventualmente cabíveis.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2017

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4E9CF7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
 CONTRATADA: CR TUPAN & CIA LTDA - ME (TONERSUL).
 CNPJ: 01.586.772/0001-10.
 OBJETO: Aquisição de TONERS/CARTUCHOS para impressoras e máquinas copiadoras.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.365,00 (hum mil trezentos e sessenta e cinco reais).
 PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
 FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
 Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9EBE439D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 297/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do CPF 096.954.459-69 e RG nº 12.829.033-8 SSP-PR, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE CPD**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
 Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
 Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:32A93441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 215/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ROSANGELA MARIA STURMER	PROFESSOR	2016/2017
REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017

Art. 2º - Registre-se.
 Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
 Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
 Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:5F3D1C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 294/2017

NOMEIA CANDIDATOS HABILITADOS EM
 CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO**, para o **CARGO DE ENFERMEIRA**, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 8ª CHAMADA, conforme **DECRETO 202/2015**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme as respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
15º	LUCIELI ROSA	01/07/2017

Art. 2º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO**, para o **CARGO DE TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA**, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 4ª CHAMADA, conforme **DECRETO 202/2015**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme as respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
4º	CLEIDE ADRIANA CARVALHO	26/06/2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
 Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
 Secretária Interina de Administração

Publicado por:
 Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C06EAC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 300/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **ELISIANE KRENSKI**, CPF 083.383.789-33 E RG 6.227.353 SSP/SC, do cargo de **SUPERVISORA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, da Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal, a partir de 22 de junho de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:ED0F9880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 209/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica PRORROGADO, por mais 15 (QUINZE) dias o prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 30016/2014, aberto através da Portaria nº 162/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:5B9C5630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 091/2010 - FUSA, de 29 de março de 2010, a qual transferiu a servidora Sônia Regina Guzzoni Drozda da Fusa para a Clínica Médica.

Art. 2º - Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:C5C2F377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2017**

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20%
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	40%

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:E3A9606E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 298/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros para compor a COMISSÃO para a “**I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**”, com o tema “O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO - ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL”, a qual fica assim constituída:

Nome	Representante do Município
Liamar Aparecida da Silva	União da Vitória
Larissa Giani Batalha Mello	Porto Vitória
Eliseu Padilha de Quadros	General Carneiro
Liliane Conte	Bituruna
Adriana Nhoatto	Bituruna
Josiane A. Nunes	Antonio Olinto
Jéssica Crisciane Sobanski	Paulo Frontin
Sandra Maria Nadolny	São Mateus do Sul
Juliana Sembay	Cruz Machado
Deise Cristina Rabuske Schelenz	Paula Freitas
Clarissa Fernandes Diniz	SEJU – União da Vitória
Silvana Lampert	SEJU – União da Vitória

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretária Interina de Administração

Publicado por:

Terezinha Joaco de Paula

Código Identificador:479204CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 299/2017**

CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “**I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**”, a ser realizada no dia 21 de julho de 2017, das 08h30 às 15h30, no Auditório Wilson Ramos Filho, Sede Uniguaçu, localizado na Rua: Padre Saporiti, nº 717 – Bairro Rio D’ Areia – União da Vitória – Pr, tendo como tema “**O BRASIL NA DÉCADA DOS AFRODESCENDENTES: RECONHECIMENTO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO - ENFRENTAMENTO AO RACISMO INSTITUCIONAL**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:DD88461A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210/2017**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Senhora **ANDREA APARECIDA FRANKIO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, conforme PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2820/2011 – Art. 11, inciso II, a partir de 01 de junho de 2017, sem ônus.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 2/2017 de 05/01/2017.

Art. 3º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:0EFAC8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA E INSTITUTO PALAZZOLO

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA**, portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **INSTITUTO PALAZZOLO**, inscrito no CNPJ nº 80.299.944/0003-02, com sede na Rod BR 476, Km222, Bairro São Joaquim, nº68, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PIERINA VEZZOLI**, portador da carteira de identidade sob nºV769830-P, e inscrito no CPF/MF sob nº012.109.159-79, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO PALAZZOLO com o propósito de acolher crianças e adolescentes de 6 a 18 anos, do sexo feminino, que estejam em situação de risco, vulnerabilidade ou abandonado, com ou sem vínculo familiar procurando buscar a promoção humana e assistência as crianças, resgatando o conceito, de família e de cidadão, oportunizando qualidade de vida emocional, social e física.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a

qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Cópia do CPF do representante da Entidade;

Cópia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 27 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº06/2017 publicada no dia 02 de junho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA PIERINA VEZZOLI

Prefeito de União da Vitória

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME:

CPF:

ASS: _____

NOME:

CPF:

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:DBEB3384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA E CASA DE AMOR E CARIDADE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA**, portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **CASA AMOR E CARIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 14.838.815/0001-59, com sede na Rua Joaquim Távora, s/nº, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARIA JULIA ALVES KURITZA**, portador da carteira de identidade sob nº 4.057.027-6, e inscrito no CPF/MF sob nº 719.546.359-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a CASA AMOR E CARIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA propiciando atendimento digno aos carentes que precisarem usar ou permanecer hospedados no Albergue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº 13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Cópia do CPF do representante da Entidade;

Cópia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Étapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 27 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 07/2017 publicada no dia 31 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito de União da Vitória

MARIA JULIA ALVES KURITZA

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:	ASS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9C4632EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE
REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS
ARLEP

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA**, portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS ARLEP**, inscrita no CNPJ nº 78.592.748/0001-18, com sede na Rua Joaquim Távora, nº176, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SUELY CELLI MARTINS**, portador da carteira de identidade sob nº1.643.629-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 881.954.659-00, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS-ARLEP para potencializar a utilização de recursos para custeio do transporte e da hospedagem dos fissurados lábios-palatais, bem como de seus acompanhantes familiares, para tratamento especializado no Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (Centrinho), em Bauru – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em parcelas de igual valor nos meses que houver viagens, durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão:

08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade:
2.025 – Manutenção da Secretária de Saúde; Elemento de Despesa:
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Sra Suelen de Cassia Faria, portadora do CPF de nº 312.917.958-55**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Cópia do CPF do representante da Entidade;

Cópia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Étapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 27 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento publico nº03/2017 publicada no dia 06 de junho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito de União da Vitória

SUELY CELLI MARTINS

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C27CBE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR
DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA**, portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO**

BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob nº4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE** no exercício de 2017, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Cópia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Cópia do CPF do representante da Entidade;

Cópia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

Descrição completa do objeto a ser executado;

Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

Cronograma de desembolso;

Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de 27 de junho a 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº05/2017 publicada no dia 01 de junho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito de União da Vitória

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA

Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		ASS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:99DA6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2017 – PROCESSO N.º 53/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, e equipamentos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de União da Vitória – PR

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ N.º 03.983.321/0001-41: Ata de Registro de Preço nº 142/2017 (4035), Valor total: R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), item n.º 08;

BRILINETECH LTDA - EPP, CNPJ N.º 44.521.052/0001-89: Ata de Registro de Preço nº 143/2017 (4036), Valor total: R\$ 396,50 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), item n.º 33;

C. A. DE OLIVEIRA - ELETRÔNICOS - EPP, CNPJ N.º 07.423.207/0001-18: Ata de Registro de Preço nº 144/2017 (4037), Valor total: R\$ 57.344,10 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), itens n.º 11, 12, 17 e 48;

FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ N.º 05.047.599/0001-32: Ata de Registro de Preço nº 145/2017 (4038), Valor total: R\$ 125.045,60 (cento e vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos), itens n.º 01, 03, 06, 13, 16, 19, 22, 27, 29, 31, 36 e 37;

HC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ N.º 17.951.624/0001-97: Ata de Registro de Preço nº 146/2017 (4039), Valor total: R\$ 16.439,30 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), itens n.º 10 e 40;

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, CNPJ N.º 12.162.386/0001-17: Ata de Registro de Preço nº 147/2017 (4040), Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), item n.º 30;

MAPPE BRASIL LTDA - ME, CNPJ N.º 12.162.386/0001-17: Ata de Registro de Preço nº 148/2017 (4041), Valor total: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), item n.º 25;

MCOM TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ N.º 03.471.215/0001-89: Ata de Registro de Preço nº 149/2017 (4042), Valor total: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), item n.º 21;
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ N.º 17.975.908/0001-13: Ata de Registro de Preço nº 150/2017 (4043), Valor total: R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais), item n.º 39;

R L P DE ANGELI - COMERCIAL - EPP, CNPJ N.º 22.865.748/0001-90: Ata de Registro de Preço nº 151/2017 (4044), Valor total: R\$ 50.941,30 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos), itens n.º 02, 05, 09, 24, 46 e 47;

V C O COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ N.º 08.828.307/0001-97: Ata de Registro de Preço nº 152/2017 (4045), Valor total: R\$ 56.592,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), itens n.º 14, 15, 23, 28, 32, 34, 35, 38, 41, 44 e 45;

VIA NOVITA LTDA - ME, CNPJ N.º 04.447.180/0001-05: Ata de Registro de Preço nº 153/2017 (4046), Valor total: R\$ 55.899,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais), item n.º 42;
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, CNPJ N.º 97.546.883/0001-71: Ata de Registro de Preço nº 154/2017 (4047), Valor total: R\$ 46.105,37 (quarenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e sete centavos), itens n.º 04, 07, 18, 20, 26, e 43.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 19 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:4A526268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2017 (4076) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2017 PROCESSO N.º 108/2017

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana (varrição) para atuar nas ruas, vias, praças e espaços públicos no Município de União da Vitória - PR, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cronograma de Atuação anexo ao presente processo.

CONTRATADA: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 82.326.828/0001-07.

VALOR TOTAL: R\$ 145.482,00 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/06/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Pelo período de 90 (sessenta) ou até a finalização e homologação do novo processo licitatório, o qual já se encontra em fase de elaboração.

JUSTIFICATIVA: Conforme Termo de Referência e Justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, inciso "IV" da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:04C7D079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO DE COMPRAS Nº 104/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Toldos (coberturas), destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 11/07/2017.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2017 das 08h01min as 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/07/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

PAULO MARCELO SCHEID.

Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

e-mail:

licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site:

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 22 de junho de 2017.

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:407B8196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de leites especiais e dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 12/07/2017.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2017 das 08h01min as 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL:

http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 27 de junho de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:86496EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2017

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO**

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 036/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2017

DO OBJETO

Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementando o trabalho social com as famílias, contribuindo na prevenção ao risco social.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	QTDE HORA PERÍODO MESES	06
01	ORIENTADOR SOCIAL COM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA	Profissional responsável por atuar junto ao(s) grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Tem como funções, realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos de acordo com os grupos, conteúdos e atividades atribuídos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); orientar a aprendizagem destes grupos buscando sempre atender avanços da tecnologia educacional; ter motivação para desenvolver ações complementares à escola; capacidade de mediar conflitos; disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada; desenvolver trabalho integrado: família-escola-comunidade, facilitando o processo de integração destes grupos com a área social; dominar atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; participar das atividades de capacitação e atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto aos equipamentos sociais onde esse público estiver frequentando.	01	H	80	480	
02	ORIENTADOR SOCIAL COM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA	Tem como funções, realizar o planejamento das atividades e acompanhamento na Casa de Passagem e avaliação pedagógica para menores infratores; orientar a aprendizagem destes grupos buscando sempre atender avanços da tecnologia educacional; ter motivação para desenvolver ações complementares à escola; capacidade de mediar conflitos; disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada; desenvolver trabalho integrado destes grupos com a área social; dominar atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; participar das atividades de capacitação e atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto aos equipamentos sociais onde esse público estiver frequentando.	01	H	80	480	
03	ORIENTADOR SOCIAL COM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Tem como funções, realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos de acordo com os grupos, conteúdos e atividades atribuídos no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); orientar a aprendizagem destes grupos buscando sempre atender avanços da tecnologia educacional; ter motivação para desenvolver ações complementares à escola; capacidade de mediar conflitos; disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada; desenvolver trabalho integrado: família-escola-comunidade, facilitando o processo de integração destes grupos com a área social; dominar atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas; participar das atividades de capacitação e atuar como interlocutor do serviço socioeducativo junto aos equipamentos sociais onde esse público estiver frequentando.	01	H	80	480	
04	FACILITADOR DE OFICINA	Executar atividades recreativas social nos grupos de convivência, para crianças, adolescentes e adultos; realização de eventos (praças de recreações, gincanas, festivais, torneios, campeonatos) em escolas e espaços públicos; realizar atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações e outras dimensões da cultura local, atividades com o público alvo, familiares e comunidade.	02	H	320	1.920	
05	FACILITADOR DE OFICINA	Introduzir novas abordagens da capoeira em consonância com a demanda atual da área; atuar ética e profissionalmente; realizar atividades desenvolvendo as técnicas da capoeira, movimento, disciplina, dança e canto. Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura e desenvolver o trabalho em equipe; desenvolver os diversos passos de capoeira, samba de roda, danças e conhecer sua história.	01	H	80	480	
06	FACILITADOR DE OFICINA – TEMPO DE ATIVIDADE COMPROVADA NA ÁREA DE HANDEBOL E RECREAÇÃO.	Executar as oficinas de atividades recreativas social nos grupos de convivência, para crianças, adolescentes e adultos em escolas e espaços públicos; atividades esportivas especialmente handebol (escolinha, treinamento); organizar o ambiente/espaço físico para a realização das oficinas; realização de eventos esportivos (torneio, campeonatos, festivais, praças de recreação, gincana, entre outros); executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	01	H	80	480	
07	FACILITADOR DE OFICINA.	Executar as oficinas de atividades recreativas social nos grupos de convivência, para crianças, adolescentes e adultos em escolas e espaços públicos; atividades esportivas especialmente na área de futsal e tênis de mesa (escolinha, treinamento); organizar o ambiente/espaço físico para a realização das oficinas; realização de eventos esportivos (torneio, campeonatos, festivais, praças de recreação, gincana, entre outros); executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	03	H	240	1.440	
08	PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, ESTAR REGULARMENTE INSCRITO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.	Atuar no Programa Bolsa Família e Criança Feliz.	04	H	320	1.920	
09	VISITADORES.	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação do Programa Bolsa Família e Criança Feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para as questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	08	H	640	3.840	

DA JUSTIFICATIVA

- Considerando a manutenção de programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Considerando a manutenção do atendimento do SUAS, CREAS e CRAS.

DO VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para contratação é de R\$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL

Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 27 de junho de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:

Anderson Alves Maurício

Código Identificador:AEAB5539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 1204/2017 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Inclui a ação no PPA/2014-2017, Inclui prioridade na LDO/2017 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o) Fica incluída no Plano Plurianual - **PPA, para o quadriênio 2014/2017**, aprovado pela Lei Municipal no **1059/2013**, a ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

Programa: 07 – SAÚDE PARA TODOS				
Ação: 1.084 – AQUISICÃO DE VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE SANITÁRIO				
Unid.Med	Produto	Finalidade	Meta Física 2017	Meta Financeira 2017
Unidade	1,00	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	157.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	Descrição			RS
3.1.500	RECURSO VINCULADO – PROGRAMA ESTADUAL DE INVEST IMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO			120.000,00
0.1303	RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E TRIBUTÁRIAS			37.000,00
TOTAL				157.000,00

Art. 2o) Na Lei Municipal no **1159/2016** – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluída à prioridade a seguir especificada no anexo de Prioridades e Metas:

Programa: 07 – SAÚDE PARA TODOS				
Ação: 1.084 – AQUISICÃO DE VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE SANITÁRIO				
Unid.Med	Produto	Finalidade	Meta Física 2017	Meta Financeira 2017
Unidade	1,00	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade	157.000,00
Fonte de Receita				
Fonte	Descrição			RS
3.1.500	RECURSO VINCULADO – PROGRAMA ESTADUAL DE INVEST IMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO			120.000,00
0.1303	RECURSOS VINCULADOS – TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E TRIBUTÁRIAS			37.000,00
TOTAL				157.000,00

Art. 3o) Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**, destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento para 2017.

Projeto Atividade Elemento	Descrição	Fonte	RS
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.1.084	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS PRÓPRIOS E MEDIANTE PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE SANITÁRIO		37
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.303	37.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.1.500	120.000,00

Art. 4o) Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficará autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	RS
3.1.500	RECURSO VINCULADO – PROGRAMA ESTADUAL DE INVEST IMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	120.000,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	10.000,00
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	27.000,00

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia - PR, em 27 de junho de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:0F17040B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2017

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-Pr, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 84.880.137/0001-78, com sede a Rua General Mario Tourinho, 2.497 - CEP: 80740-000 - Bairro: Campina do Siqueira, neste ato representada por **DANTE LUIZ DE LARA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 428.305.089-04 e **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 95.420.972/0001-41, com sede a Rua Bom Jesus do Iguape, 2.131 - CEP: 81610-040 - Bairro: Hauer, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob Nº 317.972.889-20, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3508/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **041/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para o **“FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS”**, abaixo especificados:

BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	5265	Dentes de Escarificador - Dentes de escarificador para motoniveladora caterpillar 120k.	Itr	Un	10,00	50,00
1	2	5265	Dentes de Escarificador - Dentes de escarificador para motoniveladora fiatallis fg-70b.	Ecoplan	Un	5,00	52,80
1	3	5262	Dentes para Pá Carregadeira - Dente com parafuso de 1" de diâmetro, 4" de comprimento e porcas, para concha dianteira da pá carregadeira case w20b.	Metisa	Un	30,00	283,97
1	4	5262	Dentes para Pá Carregadeira - Dente com parafuso de 5/8" de diâmetro, 4" de comprimento e porcas, para concha dianteira da pá carregadeira fiatallis fr-12b.	Metisa	Un	24,00	171,00
1	5	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira Hyundai h-930c.	Yct	Un	40,00	97,24
1	7	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central com parafusos e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira case 580L.	Metisa	Un	60,00	68,31
1	8	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central para parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira cat 416-e.	Yct	Un	40,00	86,00
1	9	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente para canto lateral direito e esquerdo com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira retro.	Metisa	Un	32,00	191,00
1	10	5264	Jogo de Lâminas para Motoniveladora - Jogo de lâminas (par) curva 3/4" de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 3/4", 13 furos, com parafusos (3/4" de largura x 2.1/4" comprimento) e porcas, dureza mínima de 270 hb, cor amarela, para motoniveladora caterpillar 120k.	Metisa	Jg	10,00	1.320,00
1	12	5266	Travas do Escarificador - Travas de escarificador para motoniveladora fiatallis fg-70b.	Ecoplan	Un	2,00	17,60

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição dos produtos	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	6	5263	Dentes para Retroescavadeira - Dente central com parafusos 3/4" de diâmetro, 3" de comprimento e porcas, para concha dianteira e traseira da retroescavadeira jcb 3c.	Metisa	Un	48,00	74,00
1	11	5264	Jogo de Lâminas para Motoniveladora - Jogo de lâminas (par) curva 3/4" de espessura, 8" de largura, em aço 1084 com furação 5/8", 13 furos, com parafusos e porcas, dureza mínima de 270 hb, cor amarela, para motoniveladora fiatallis fg.	Metisa	Jg	10,00	1.230,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de até 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 086/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela entrega dos produtos objeto desta Ata será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 041/2017, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**Município de Balsa Nova-Pr Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento**

O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:**

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto e/ou serviço entregue e/ou executado deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017;

b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.

c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Ata conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 e/ou **Cláusula Primeira** deste contrato administrativo;

e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 041/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora** não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora** não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses** de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços** registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões** de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 041/2017 e a proposta da **CONTRATADA, BATAGUACU CURITIBA PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA. classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Município de Balsa Nova/PR

MARCIO MASSAO KAYANO

Secretaria Mun. de Obras

BATAGUACU CURITIBA PEÇAS P/MAQ. LTDA.

CNPJ Nº 84.880.137/0001-78

TRATORBIG PEÇAS P/TRATORES LTDA.

CNPJ Nº 95.420.972/0001-41

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:C7E3D7E8

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 100/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7758/2016**

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69, com sede a Rua João Bettge, 2.052 CJ 17 - CEP: 81070-001 - Bairro: Portão, Curitiba-PR neste ato representada por **EDVALDO VILHA DO LAGO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 050.497.599-43, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7758/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **100/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o fornecimento de agendas escolares para distribuição aos alunos da rede básica de ensino municipal, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	3718	Agenda Escolar - Calendário 2017 capa e contra capa 4x4 cores, em pvc cristal 0,12 micras com reforço em papelão horle 1,30mm para encarte de capa e contra capa em cartão duodesegn 250gr, acoplada cada uma respectiva parte interna anexados pelo processo de solda eletrônica medindo 21x15 cada parte. miolo preto: 01 folha dados pessoais, 2 folhas hinos (Nacional e do Município de Balsa Nova-Pr), 01 folha calendários, 90 folhas para anotações diárias, 8 folhas para provas e trabalhos, 02 folhas para índices telefônicos, 02 folhas para aniversários, 4 folhas para anotações espiral margem esquerda, espirais em pet reciclado.	Progressiva	Un	1.730	12,84

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 100/2016, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento do fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira (Termo de Referência)**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.

CNPJ – 76.105.527/0001-42

Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e edital do Pregão Presencial Nº 085/2016;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento efetuado de acordo com a Cláusula Quarta item “a” deste contrato administrativo;

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 100/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 100/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 100/2016 e a proposta da **CONTRATADA**, classificada em **1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Município de Balsa Nova/PR

GLACI ANTONIA MERCHIORI

Secret. Mun. de Educação

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP

CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69

Testemunha

CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C9BA6F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 004/2017

Dispõe sobre a Homologação Preliminar das Inscrições, resultado das inscrições na condição de pessoa com deficiência, resultado das inscrições na condição de afrodescendente e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A homologação preliminar das inscrições constantes na tabela abaixo, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CARGO
46800460	ANA LÚCIA LOURENÇONI	14/02/1983		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800845	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	25/02/1995		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800627	ANDREIA DOS SANTOS	02/09/1995		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800590	ANGÉLICA COLOMBARI	22/10/1972		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800711	CAMILA CAMPOS PIRES	26/04/1992		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800545	CLEIDE BISPO DA CUNHA	06/01/1969		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800588	DANUZA APARECIDA FEITOSA	16/01/1987		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800524	DEANY JULIAN E SILVA	06/06/1999		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800395	DÉBORA FRANCINI SPERANDIO	31/12/1992		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800017	ELEN CAROLINA DOS SANTOS	29/08/1993		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800390	ELIZAINE GUIMARAES DA SILVA PEREIRA	18/08/1989		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800290	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	08/03/1992		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800362	GESSICA FERNANDA TOMADON	17/02/1992		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800112	GILBERTO DE OLIVEIRA MACIEL	12/12/1998		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800860	GIOVANI DOMINGOS DOS SANTOS	03/05/1995		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800831	GUSTAVO CURAN	23/07/1997		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800788	JAQUELINE CRISTINA SEBASTIÃO	12/06/1989		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800167	JUAN PAULO SANTOS DE MOURA	05/04/1996		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800694	JULIO ALVES DOS SANTOS NETO	26/11/1997		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800451	KATHRIN ELISABETH SCHLEGEL	27/09/1988		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800879	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	03/11/1999		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800847	LETÍCIA ALBUQUERQUE GUASTALA	14/05/1989		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800086	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FORMAGIO	04/06/1994		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800743	LUCIELI OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	06/06/1999		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800078	LUCIELI PREZEIRA DA SILVA	20/04/1999		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800069	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800251	MICHELE CRISTINA AMARAL	19/11/1987		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800884	MYLENA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	22/09/1999		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800333	NAAMA CRISTINA DOS SANTOS	24/12/1989		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800674	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	06/10/1994		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800583	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	05/12/1995		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800710	RAFAELA EMILIA DA SILVA TOMADON	03/06/1992		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800282	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	16/11/1997		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800615	REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS	23/04/1998		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800828	RENATA PEREIRA FERRARI	01/01/1997		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800525	ROSANA APARECIDA LARSON	21/09/1988		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800885	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	10/01/1996		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800661	SANDY MARIA FERREIRA BEGA	02/12/1999		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800724	SANILLE LAISSA DE LIMA	26/08/1998		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800434	SARAH VERLING BARBOSA	18/05/1997		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800816	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800116	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA	28/10/1984		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800850	TAMARA APARECIDA DA SILVA	18/02/1991		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800546	TEREZA ANTONIA DOS SANTOS	10/09/1972		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800735	THAISA CARLA MONTEIRO	21/12/1994		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800203	THALES GIOVANNI SANTOS MOURA	12/11/1997		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800181	VALTER RIBEIRO COSTA	03/10/1985		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800554	WILSON DA SILVA	25/08/1966		AGENTE ADMINISTRATIVO
46800244	ABIMAELE DE MOURA HIGINO	28/09/1991		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800047	ADEMAR DE OLIVEIRA MACIEL	01/10/1993		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800198	ADRIANO OLIVEIRA SANTOS	08/11/1993		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800303	AÉCIO FLAVIO DOS SANTOS	26/08/1988		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800118	ALANA REZENDE GODOI	10/02/1994		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800231	ALEXANDRE JUNDY INOUE	07/12/1979		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800748	ALEXANDRO APARECIDO DE CARVALHO	02/07/1979		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800320	ALISON RODRIGO DA SILVA	19/02/1990		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800113	ALISSON DA SILVA CARDOSO	20/02/1996		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800519	AMANDA QUERLINE DA SILVA	02/08/1991		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800761	ANA PAULA DO ANGELO	24/08/1987		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800727	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

46800187	ANDERSON VOLPATO	18/04/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800770	ANTONIO CELSO MOLDES MARTINS	02/10/1968	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800611	APARECIDA MASSAKO ENOKIDA	05/03/1953	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800841	ARON BAHL SALLÉS	18/05/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800861	BARBARA REBOLHO DE CASTILHO	28/01/1989	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800869	BRUNA BASSETO MICHELLI	03/07/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800471	BRUNA BELARMINO DOS SANTOS PINHEIRO	07/10/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800271	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	29/11/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800122	CAROLINA DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800212	CASSIA NAINA GIOVANINETTI	23/12/1983	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800455	CÉSAR MARTINS VILA NOVA	08/08/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800687	CICERO ROBERTO AMBROSIO	10/10/1972	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800701	CLEONICE FELIX DE LIMA	27/01/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800584	CLEVERSON RICARDO TORRES	04/04/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800008	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800792	DAIANE ALVES DOS SANTOS FELÍCIO	12/04/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800456	DAIANE FERNANDES DE SOUZA	03/06/1996	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800673	DANIELE CRISTINA GOMES	22/12/1982	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800840	DAYANA IRIA MIRANDA DOS SANTOS	05/11/1988	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800705	DAYANE CAROLINE MOREIRA VIANA	21/12/1996	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800453	DENER AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	11/09/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800736	DEVAIR MARKS PEREIRA	10/07/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800213	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800829	DIEGO FERNANDES DE SOUZA	08/05/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800219	EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	08/12/1981	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800194	EDUARDO ALVES DE MENDONÇA	12/02/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800607	EDUARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	06/06/1999	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800287	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	19/09/1969	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800758	ELISABETE PAGNO DOS SANTOS	30/04/1980	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800853	ELISMARA DOMINGOS GOMES	13/06/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800870	EULALIA APARECIDA FEITOSA DE SOUZA .	24/02/1965	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800295	EVAIR FERNANDES DA SILVA	15/06/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800532	EVERTON JOSÉ FAUSTINO	13/08/1992	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800454	FABRICIO SOUZA AMARAL	28/10/1976	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800403	FELLIPE JOSÉ DE MORAIS	08/03/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800197	FERNANDO RICHTER DE ARAUJO	20/04/1986	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800469	FLAVIA ELAINE ALVES MADA	20/06/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800450	FRANCINE BERTOLO	13/03/1998	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800168	FRANK VIEIRA DE ARAUJO	20/10/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800157	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800671	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	23/09/1998	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800005	GUILHERME NEGRAO SILVEIRA	25/04/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800764	ITAMAR FERNANDES RIBEIRO	15/06/1979	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800700	JACKSON CAPASSO	01/09/1971	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800696	JACQUELINE GABRIELA DE LIMA	13/04/1987	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800305	JAIR PELISON BURATI	24/03/1992	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800650	JEFFERSON APARECIDO SEGA	30/04/1989	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800692	JEFFERSON DE SOUZA VIEIRA	04/09/1986	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800205	JESSICA BERTOCIN DE LIMA	24/02/1982	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800255	JÉSSICA DOS PASSOS ANZOLIM	01/05/1992	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800184	JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN	05/03/1997	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800582	JOÃO VICTOR GOMES FELÍCIO	24/01/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800087	JOSE BATISTA DO AMARAL	10/12/1953	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800647	JUNIOR COLOMBAR	23/03/1977	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800624	JUNIOR JOSE DE SOUZA	17/05/1989	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800706	JUSCELIO TAKASHI ISHII	22/05/1986	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800430	KAREN FERNANDA BENEVIDES	29/01/1988	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800534	KARINA FERNANDES DE PAULA	13/05/1996	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800602	KARLA SAYURI ENOKIDA	17/09/1989	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800616	KATIANE GIMENES BOCHI	16/03/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800529	LARISSA MORAES DOS SANTOS LIMA	30/05/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800337	LARYSSA CLAUDIA MARIANO	17/02/1985	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800027	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	30/01/1985	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800849	LUAN VICENTE DOS SANTOS	11/07/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800394	LUANA ALBUQUERQUE SPERANDIO	19/08/1996	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800286	LUCAS FAZION SOUSA	10/05/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800533	LUCAS TOMADON CHEDER	21/01/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800520	LUIZ FERNANDO BEDEU	10/12/1979	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800402	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800123	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	28/01/1987	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800144	MARCIO ALEXANDRE DO AMARAL	01/04/1976	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800659	MARCUS VINICIUS CUNHA CORREIA	28/06/1988	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800548	MARIA ELIANE DE MOURA MONTEIRO	18/09/1974	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800355	MARIA LEITE MEDEIROS	14/08/1973	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800334	MARNALDO ALVES FRANCISCO	12/06/1971	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800343	MATEUS AZINARI	05/02/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800156	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800818	MAURILIO DE OLIVEIRA SILVA	28/08/1985	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800272	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	18/01/1989	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800345	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	01/07/1988	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800798	NATALIA SYLAGYI DE OLIVEIRA	09/06/1997	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800177	NATAN CABRAL MURRO	14/06/1991	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800182	NATHAN BISPO DOS SANTOS	24/09/1998	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800121	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800494	PALOMA SOARES GIOVANINETTI	25/07/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800105	PAMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800449	PATRICIA PONTES DE SOUZA	01/12/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800868	PAULO HENRIQUE DA SILVA	30/10/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800744	POLIANA MARIA TALASKA	16/09/1996	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

46800658	POLIANA MESSIAS DE SOUSA LIMA DOS SANTOS	15/09/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800281	RAPHAEL ALMEIDA DE CASTRO	20/03/1989	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800695	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	15/07/1979	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800440	RENATA APARECIDA DOS SANTOS VALÉRIO	18/06/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800418	RENATA LORENA DE OLIVEIRA	10/02/1990	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800399	RENATA RUELA	24/01/1992	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800834	RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPIA	03/08/1975	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800752	RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	02/03/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800153	RITA DE ALENCAR MÁXIMO	12/07/1966	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800702	RODRIGO CARNEIRO DE MELLO	17/04/1979	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800335	RODRIGO EMANUEL DA SILVA	03/12/1986	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800279	ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR FILHO	26/05/1987	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800640	RÔMULO GODOI COSTA	26/12/1988	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800059	ROSIMEIRE PELAIS	27/06/1986	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800835	SAMUEL BARBOSA DE LIMA	27/04/1984	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800323	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800360	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	08/08/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800801	SARAH CHOKR MONTANARI	19/06/1985	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800163	SERGIO LUIZ RHODEN	10/12/1983	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800613	SILVANA GUEDES LAURENTINO	05/10/1982	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800146	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	22/09/1979	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800644	SIMONE REGINA DOS SANTOS GOMES	28/04/1976	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800601	SÔNIA MACENO DA SILVA	09/02/1966	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800232	SUZANA DE SOUZA DA COSTA	11/02/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800288	SUZANA NUNES	17/10/1987	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800655	THAIRO EDIS LAZARETTI	06/06/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800126	THAIS BUGHI GUIMARÃES	21/12/1998	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800356	THAIS FERNANDA TOMADON	17/03/1987	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800741	TIAGO LUIZ DE FREITAS	16/07/1989	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800641	VALDECIR STECHECHEN	11/01/1978	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800825	VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	10/02/1993	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800716	VICTOR AUGUSTO ROSA MACHADO	13/04/1995	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800419	VINÍCIUS CHICAROLLI GONDOLFO	12/02/1986	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800787	VITOR AUGUSTO CAETANO SANTOS	01/08/1994	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800864	WAGNER SEIKI OGUIDO	16/02/1984	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800367	WERUSCA PEREIRA LAGO	15/01/1983	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800729	YONE ZANON AUGUSTO	12/09/1976	AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800096	ADRIANA DOS REIS GONÇALVES	21/03/1988	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800789	AGNALDA MARIA DE SOUZA MIRANDA	24/03/1969	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800712	ANA FABIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE TOLEDO ROCHA	25/03/1977	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800028	BRUNA RODRIGUES PEREIRA	06/01/1993	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800304	DÉBORA BRASILEIRO DOS SANTOS	10/08/1994	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800622	DÉBORA COSTA MORAIS	31/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800470	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	08/01/1971	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800414	GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETO	14/05/1991	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800081	GABRIELY DOS SANTOS TURATO	12/05/1993	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800191	GILMARA DA SILVA	26/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800759	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	12/03/1975	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800718	ILDETE CARVALHO DOS SANTOS	05/08/1970	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800600	INDIANA MARIA DE CARVALHO	09/01/1989	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800294	IVANICE DA SILVA PACHECO	28/12/1964	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800652	JÉSSICA ALVES VALÊNCIO	02/05/1993	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800693	LÉIA FERNANDES DE SOUZA	20/06/1987	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800462	LIDIANE PEREIRA LIMA	14/05/1995	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800380	LIVIA PAULA MEDEIROS	30/12/1992	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800707	LUANA BRUNA AZEVEDO FIORELIZE	16/08/1988	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800148	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	03/06/1969	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800065	MARIA NAZARE DOS SANTOS QUEIROZ	02/12/1979	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800571	MÔNICA APARECIDA LUNA	06/06/1992	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800846	PRISCILA ALVES PEREIRA	12/07/1983	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800599	RAFAELA CLEBIS SANTOS DE ANDRADE	29/01/1992	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800363	ROSELI MESSIAS DA SILVA	06/12/1973	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800136	SIMONE FIORINI VENTURA	21/08/1979	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800561	THAIS FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	12/08/1993	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800369	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983	ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800745	ADRIANA MARIA REGGIANI	04/12/1974	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800842	AMANDA CELIA VIEIRA MILAGRES	24/08/1994	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800765	ANA LUCIA WERNECK SILVA	04/08/1987	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800152	BEATRIZ DOMINGOS CARDOSO	16/04/1993	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800874	CHIARA SOUSA APA BAPTISTA	11/08/1979	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800257	DAYANE DA SILVA FERREIRA	07/12/1988	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800277	ÉLIDA CASSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	04/06/1985	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800665	FABIANA ROSSETO	05/02/1985	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800110	FÁBIO JOSÉ ALVES	02/01/1975	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800222	FABRICIO ARROYO MACIEL	05/11/1983	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800568	GRASIELE DE MATOS LIMA DOS SANTOS	20/04/1983	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800804	IVANI ALVES DE SOUZA	02/03/1974	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800159	JESSICA CAROLINE FONTANEZ VERGÍLIO	02/01/1989	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800619	JESSYCA NITSCH CADAMURO	21/06/1988	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800151	JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO	02/02/1994	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800523	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	16/11/1982	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800802	KARINA ALINE FERREIRA	25/07/1986	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800315	MAGDA NUNES CORREIA	26/06/1973	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800543	MARIA APARECIDA GOUVEIA	17/04/1967	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800444	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	23/05/1993	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800592	RAFAEL HENRIQUE MOTTA	05/01/1985	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800563	SARA MARTINS ASCENCIO	21/10/1991	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800779	SIMONE PERES ANDRE	29/05/1973	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800278	SORAYA GREIZIELE GOUVEIA	20/03/1985	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO

46800312	STEFÂNIA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1989	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800656	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	26/09/1987	ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800630	ALESSANDRA VERTUAN SANTOS	19/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800618	ALEX ATSUSHI GOHARA	15/03/1991	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800536	ALEXANDRE SHOZO KOGA TAKAOKA	04/01/1985	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800107	ALÉXIA FERNANDA MANÇAN	20/02/1995	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800504	ANDRE LUIZ FERREIRA	27/10/1985	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800875	ANDRÉIA ALVES PORTUGAL	05/07/1988	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800872	ARTHUR BUENO DE LUZ	09/05/1990	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800427	BERNARDO LOPES PONCETTI	20/01/1990	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800827	BRUNO DE FARIA	22/03/1993	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800002	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	04/10/1988	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800746	DELTON DA SILVA CARDOSO	12/02/1992	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800227	DIONATAN DE OLIVEIRA REINAUER	22/07/1991	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800452	EDSON ANTONIO MONTANHEIRO	13/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800806	EDUARDO KLOECKNER SBARDELOTTO	12/11/1992	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800307	ELIAS ANTONIO SAAB	04/01/1991	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800226	GUILHERME AUGUSTO HANDA	22/03/1994	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800780	IGOR MARTINS NEVES	07/12/1994	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800775	JOÃO CARLOS CAMPELO RODRIGUES	14/05/1981	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800405	JOÃO GABRIEL BRITO MELLO	24/07/1987	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800218	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800179	LUCAS NISRAH SAAB	25/02/1995	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800468	MAICON DE FREITAS ARCINE	21/02/1991	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800830	MARCOS ALEXANDRE TEREZAN PEREIRA	22/02/1994	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800128	MILENA VIAIS AMORIM	12/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800142	MURILO DOURADO DA TRINDADE	28/09/1989	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800738	NATALIA KARINE MARTIELLO MACHADO	19/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800739	RAY ROBERTO DE SOUZA GOULARTE	05/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800691	RENAN LUNA SCOBAR	03/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800240	RONALD TIZIANE PIVOTTO	23/09/1987	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800502	THIAGO BERGAMASCHI	22/05/1992	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800200	VICTOR KEN-ITI IAMADA	07/08/1992	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800301	VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO	11/06/1991	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800067	WESLEI DOS SANTOS SILVA	24/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800445	BEATRIZ GALBERO NEVES PEREIRA	11/04/1993	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800291	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	16/07/1988	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800682	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	03/07/1988	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800578	GEIZY DO CARMO GUASTALA	08/07/1990	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800170	LETICIA GRACIANO SALVIANO	19/09/1990	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800657	MARIANA THAIS CAMARGO PONTELLO	01/10/1989	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800466	MONICA MARIA NAKAHARA PAPAIT	19/12/1992	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800538	ANTONIO LUIZ MOTA JUNIOR	14/02/1981	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800480	BRUNA BATISTONE BERTACHI	10/01/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800160	CAIO CESAR SECCI	18/03/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800311	CAMILA AVILA MEGDA CABIANCA	07/03/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800195	CARLA GRENDENE CALORI	27/09/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800679	DAYRAMIS HERNÁNDEZ MONTEAGUDO ROMERO	03/03/1984	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800859	DERMANY DE OLIVEIRA JÚNIOR	25/04/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800570	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	31/12/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800373	ELLEN CAROLINE PALMA	26/03/1983	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800011	ELOISE FERNANDA TREVISAN PLENS	12/05/1989	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800773	FERNANDA LEITE DA SILVA MENON	27/07/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800260	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	02/11/1988	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800506	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	15/12/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800844	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA	19/07/1978	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800361	JOSIMAR LAUREANO ANTUNES	19/05/1967	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800328	KATHIA SILVA MARTIN	15/04/1973	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800209	LAIS TEIXEIRA GOMES SILVA	20/08/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800760	MARCELO ODEBRECHT AGUDO CARVALHO DE MENDONÇA	14/01/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800782	MARCIO VILAS BOAS RIZZO	15/04/1978	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800137	MARIO RENATO GRILLO LAGE	14/03/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800416	RAFAEL STECCA MARTINS	14/06/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800022	RAFAELA MANTOVANI BORIM	12/05/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800786	RODRIGO CESAR BRAMBILLA IMOLENE	23/04/1979	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800851	SILVIO CESAR FRANCO GIOVANNI FILHO	07/04/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800324	SUELLEN PADUA BIANCHINI	01/08/1986	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800771	THAIS ZAGABRIA FERRARI	18/09/1991	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800848	THANARA DE MELO ABE	16/11/1990	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800790	VICTÓRIA ISABELLE TROMBINI FERREIRA	21/09/1993	MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800576	INGRID SCHIAVONI RUELA	14/11/1984	MÉDICO PEDIATRA - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800812	MARIA FERNANDA TEIXEIRA PALANDRI	19/06/1987	MÉDICO PEDIATRA - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800050	WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA	26/07/1950	MÉDICO PSIQUIATRA - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800697	ADEMILSON APARECIDO TEOBALDO DA SILVA	04/12/1979	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800276	ADRIANO VIEIRA LOPES	25/02/1982	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800029	AGNALDO RIBEIRO	09/12/1968	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800206	ANTHONY FERNANDO SOUZA LIMA SPERANDIO	09/10/1984	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800039	CAIO CESAR SANTANA	09/06/1994	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800401	CARLOS ROBERTO LEMBI	19/04/1963	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800043	CELSON DOS SANTOS SILVA	22/01/1978	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800517	CLAUDINEI VIEIRA DE CAMPOS	03/11/1977	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800102	CLAUDIO SERGIO DA SILVA	04/09/1971	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800774	CLEBER MOTTA TORRES	24/07/1985	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800296	CORINTO CESAR CAMPOS	29/05/1976	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800623	DEUSMIR VILELA DE SOUZA	15/11/1977	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800038	DEVANILDO BISPO DA CUNHA	18/06/1973	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800589	DIEGO JOSE DOS SANTOS	09/10/1984	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800015	DIONATAS FERNANDES FABIANO	20/01/1995	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800457	EDSON FABRIN JUNIOR	06/06/1988	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

46800263	EVERALDO TEOTONIO DA SILVA	19/05/1971	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800413	JAIR SERAFIM	03/11/1977	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800728	JOAO CARLOS NOVAES	30/05/1971	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800485	JOSE ANILTON DOS SANTOS.	15/09/1984	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800318	JOSE BOSCO DE SANTANA	14/01/1964	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800368	JULIO CESAR BIDOGLIA	14/12/1992	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800645	LAUDINEI PEDRO DE LIMA	16/04/1984	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800447	LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS	27/04/1982	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800720	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	21/03/1976	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800048	MARCELO DA SILVA FERRACIOLI	07/10/1979	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800223	MARCIANO RODRIGUES DA SILVA	22/11/1992	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800145	MARCOS AURELIO DE CAMPOS	11/06/1984	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800509	MAURO CAVALARI JUNIOR	09/03/1984	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800663	REINALDO GARCIA NASCIMENTO	07/01/1969	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800837	RODOLFO ABRAMOVIC PICCININI JUNIOR	27/02/1986	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800819	RONALDO ADRIANO ROMERO	06/01/1982	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800785	SERGIO BORGES DA SILVA	10/01/1971	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800317	SERGIO CAMARGO PEGO	06/02/1981	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800637	SERGIO SOARES	03/12/1969	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800778	VALDECIR ALBUQUERQUE PERCILLIANO	05/05/1959	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800338	WILIAN DIAS DA SILVA	25/02/1989	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800507	WILLIAN JOSE TRINDADE	20/12/1984	MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800833	BRUNO CURAN	31/10/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800690	DIOGENES MANOEL SOARES	01/09/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800550	EDSON PASCOAL FABRIN	17/06/1969	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800566	FLAVIO TOMADON	25/04/1965	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800638	LEANDRO PEDRO DA SILVA	15/07/1985	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800556	MAURO SERGIO LEAL	18/12/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800670	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	10/11/1961	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800266	ROGERIO VALERIO	03/11/1977	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800283	SEBASTIÃO VITOR SOARES	20/01/1960	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800058	SERGIO GIMENEZ	16/02/1969	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
46800486	CICERO NILDO DOS SANTOS.	30/10/1959	PEDREIRO - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
46800772	OLIVER TUROZI	05/11/1975	PEDREIRO - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
46800339	PAULO ROGERIO DE AZEVEDO	09/12/1982	PEDREIRO - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
46800750	PAULO ROGERIO REGGIANI	18/01/1972	PEDREIRO - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
46800704	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	PROFESSOR
46800245	ADRIANA MARIA FERREIRA MARTINS	08/06/1980	PROFESSOR
46800855	ALICE DE ALMEIDA SILVA	22/05/1995	PROFESSOR
46800757	ALINE FERREIRA DUTRA	07/04/1990	PROFESSOR
46800392	ALINE FERREIRA OMODEI	17/10/1995	PROFESSOR
46800505	ANA CAROLINA DOS SANTOS	16/11/1994	PROFESSOR
46800794	ANA CLAUDIA CORDEIRO	23/12/1986	PROFESSOR
46800164	ANA PAULA COSTA	13/07/1998	PROFESSOR
46800634	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	PROFESSOR
46800040	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	23/09/1974	PROFESSOR
46800100	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	17/06/1985	PROFESSOR
46800777	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	19/12/1984	PROFESSOR
46800171	CAMILA CORDEIRO BOQUIO	07/12/1990	PROFESSOR
46800572	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	PROFESSOR
46800210	CRISLAINE DE FÁTIMA RAMOS	19/09/1989	PROFESSOR
46800747	CRISLAYNE CINTIA DA SILVA	12/07/1988	PROFESSOR
46800309	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	PROFESSOR
46800127	ELIANE FERRARA BUGHI	20/08/1981	PROFESSOR
46800541	ELIZETE FERREIRA ALVES	21/06/1972	PROFESSOR
46800322	ELLEN NUNES DOMINGOS	24/03/1986	PROFESSOR
46800425	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	29/12/1985	PROFESSOR
46800808	FABIANA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1994	PROFESSOR
46800740	FRANCIELI COLOMBARI	21/03/1991	PROFESSOR
46800357	GESSICA CRISTINA PAIVA	02/01/1992	PROFESSOR
46800562	GILMARA APARECIDA LOURENÇO	10/10/1994	PROFESSOR
46800448	GRACIELLI CONSTANTINO	30/01/1986	PROFESSOR
46800503	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	16/05/1988	PROFESSOR
46800097	JAMYLE VIEIRA	21/12/1992	PROFESSOR
46800173	JULIENE GARBOSA MARQUES	23/10/1980	PROFESSOR
46800631	KEILA FERREIRA SANTOS TORRES	04/09/1979	PROFESSOR
46800336	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	22/12/1993	PROFESSOR
46800053	LAIARY KELLY MALACRIDA	06/01/1993	PROFESSOR
46800199	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	PROFESSOR
46800814	LIGIA CRISTINA TUROZI	14/10/1973	PROFESSOR
46800528	LUCÉLIA SALVIANO DE OLIVEIRA	29/06/1979	PROFESSOR
46800026	LUCIANA MARIA RODRIGUES DA MATA	17/01/1983	PROFESSOR
46800463	LUCIMARA ALVES ROSA	22/11/1976	PROFESSOR
46800836	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI	28/12/1981	PROFESSOR
46800689	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1989	PROFESSOR
46800821	MARIA APARECIDA CABRAL	01/10/1964	PROFESSOR
46800139	MARIA CRISTINA DE MELO GALDIOLI	13/11/1977	PROFESSOR
46800522	MARIANGELA RIZZATTI AVILA	15/12/1987	PROFESSOR
46800769	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	23/03/1989	PROFESSOR
46800632	NATÁLIA DOS SANTOS PANSANE	30/05/1988	PROFESSOR
46800055	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	23/03/1988	PROFESSOR

46800351	RAIANE RISSATI ZAINÉ	26/09/1995	PROFESSOR
46800306	RENATA ALVES DE LUCENA CASTOLDI	20/07/1988	PROFESSOR
46800793	RICARDO ALVES	01/02/1978	PROFESSOR
46800379	ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA	11/11/1973	PROFESSOR
46800564	ROSIRENE CRISTINA DA SILVA	16/10/1975	PROFESSOR
46800651	SARA GOUVEIA	28/03/1994	PROFESSOR
46800680	SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA	02/09/1969	PROFESSOR
46800052	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	20/06/1976	PROFESSOR
46800475	SONIA TERUE ENOKIDA	20/12/1969	PROFESSOR
46800500	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	26/12/1968	PROFESSOR
46800262	TAMIRYS M A ZANINI MENDES	30/06/1990	PROFESSOR
46800501	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	PROFESSOR
46800400	VANESSA PAULA FRANCISCO	18/08/1996	PROFESSOR
46800721	VERA LUCIA FELIX	10/09/1980	PROFESSOR
46800617	VIVIAN IZABELA JULIÃO	04/02/1982	PROFESSOR
46800762	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	06/12/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800544	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800421	BRUNO NEVES DA SILVA	11/05/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800595	CHRISTIAN FERREIRA DE MERELES	16/09/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800371	CLEBER DE MARCHI FABRINI	08/04/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800293	CLODOALDO VIEIRA	19/01/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800714	ELIZIEL BORGES DA SILVA	29/04/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800621	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800698	JOÃO HENRIQUE MESSIAS DE ANDRADE	06/06/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800489	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800603	LAURA RISSATTI DE SOUZA MENDONÇA	24/08/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800119	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	30/06/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800477	RENATO CÉZAR ZAINÉ	27/02/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800030	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	29/09/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800013	SORAIA CAROLLINE FERREIRA MARRAFON	05/04/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800795	THAIS SANTANA CABRAL	22/12/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800289	VANESSA DE CÁSSIA ERCOLIN	01/08/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800756	VIVIAN NARA DE SOUZA	20/01/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800753	WESLEY ALVES DA SILVA	06/05/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800436	ALDO GABRIEL LORIN	10/09/1993	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800888	ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS	18/12/1989	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800731	AMANDA FELIPE FRANQUI	06/08/1994	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800443	ANA PAULA GARCIA	12/07/1991	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800862	DANIELE DEZIDERIO	13/02/1989	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800838	DANIELLE ANTONIO	29/11/1993	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800020	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	15/02/1993	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800865	ELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA	04/02/1972	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800569	FLÁVIO APARECIDO ZANALDI	19/09/1993	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800242	HANS WERNER ALVES	10/03/1989	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800535	IARA RODRIGUES PASSETI	14/05/1993	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800703	JESSICA CAMARGO DAMACENA	28/11/1992	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800207	JÉSSICA DE OLIVEIRA LIMA	31/10/1992	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800684	LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1995	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800247	LORENA RIBEIRO DA CRUZ	04/03/1994	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800467	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	10/02/1993	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800383	NAIANI TIZZIANI	04/07/1991	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800732	NATANE BIANCA DA SILVA	16/02/1992	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800476	PATRICIA ALVES PEREIRA	21/12/1978	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800326	SAMIRA MERI CRUZ	26/11/1989	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800021	THAIS SANTOS MAUSSON	13/10/1991	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800791	THAYENE FILETI DEZOTI	23/05/1995	PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800811	ADRIANA ALVES DE MELO	16/05/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800807	ADRIANA DE FATIMA SANTOS	08/09/1980	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800733	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	27/12/1982	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800138	AGNER BEZERRA ASSUNÇÃO	04/09/1998	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800708	ALEXANDRA ANDRESSA DE OLIVEIRA	13/11/1987	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800597	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA	24/09/1975	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800397	ALEXANDRE TAFIO NUNES	29/11/1985	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800826	ALINE PEREIRA DE SANTANA	28/12/1994	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800045	ANA LUCIA SERAFIM	17/07/1989	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800408	ANA MARIA CAETANO LOURENÇO	24/10/1991	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800189	ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO	29/01/1980	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800880	ANA PAULA PEREIRA MACIEL BLENTAN	09/07/1994	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800073	ANDREIA SOUZA SANTOS	18/09/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800124	ANDRESSA DA SILVA SOARES	17/02/1999	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800483	ANDRESSA DOS SANTOS RAPPE	08/02/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800095	ANGELICA GOULART DA SILVA	27/06/1991	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800150	ANTONIA FERREIRA DA COSTA PEREIRA	08/05/1967	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800192	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	08/08/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

46800491	BARBARA AMANDA DA SILVA	07/09/1992	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800016	CAROLINE MARQUES SANTOS SILVA	03/05/1999	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800285	CICERO CORREIA	12/04/1979	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800077	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	01/09/1980	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800725	CLAUDINEIA NATALICIO.	18/08/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800726	CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES	16/05/1973	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800230	CRISTIANO GOMES DE MOURA	27/04/1992	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800783	CRISTINA DOS SANTOS	25/07/1985	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800174	DAIANA GREYCE DE SOUZA	12/03/1991	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800229	DAIANE RAMOS PEDROSO	21/10/1991	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800019	DANIELA MARIA PEREIRA	06/09/1983	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800064	DEBORA CARDOSO PEREIRA	11/06/1986	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800723	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO MOREIRA	24/04/1993	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800235	DIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/09/2003	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800386	DIANA LINHARES DA SILVA	17/12/1991	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800190	DRIELE ROCHA PEREIRA	08/08/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800858	DULCINEIA DO NASCIMENTO	18/03/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800093	EDILEUZA MARA MATHEUS DE SOUZA	03/09/1974	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800717	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	14/08/1992	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800034	ELAINE CRISTINA LUCIA DE JESUS	16/03/1985	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800188	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	09/12/1989	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800459	ELAINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA ALVES	19/01/1984	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800431	ELENI FABIO DE OLIVEIRA	30/11/1977	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800370	ELIANA FRANCISCA LEAL	17/06/1996	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800085	ELIVELTON FERNANDES SANTANA	19/02/1992	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800035	ELOILSON CORREIA	15/02/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800699	FABIANA MARQUES SOARES	07/08/1987	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800080	FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	03/05/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800176	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	25/03/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800300	GABRIELA DA ROCHA FERREIRA SILVA	15/09/1998	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800598	GESSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	17/11/1998	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800031	GESSICA TAMARA DE SOUZA	30/03/1992	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800111	GILMAR DE OLIVEIRA MACIEL	01/07/1997	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800596	GLAUCINEIA DOS SANTOS SILVA DE MELO	09/06/1978	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800023	GRACIELI DOS SANTOS SILVA COELHO	05/05/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800202	GREYCE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	02/03/1990	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800676	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800224	ILDA FERREIRA DE SOUZA	29/03/1966	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800364	IVANETE MARQUES DOS SANTOS	16/09/1967	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800781	JACIMEIRE MARIA LEMES	15/11/1966	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800284	JAIR APARECIDO BATISTA	05/02/1972	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800041	JANAINA RIBEIRO SIMÃO	20/02/1989	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800813	JANAINÉ ISABELLA DE LIMA	13/09/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800215	JEFFERSON BISPO CRISOSTOMO	16/09/1997	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800009	JENESSI APARECIDA SOBANSKI	07/07/1985	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800458	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	23/03/1979	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800722	JOSEMEIRE VASCONCELOS	18/10/1972	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800083	JOSIANE TEODORO DA SILVA	31/12/1984	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800686	JUCIMARA RIBEIRO DO NASCIMENTO	27/11/1994	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800742	JULIANA ALVES DA SILVA	07/11/1993	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE

			SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800886	JULIO CESAR RIBEIRO PINHEIROS	01/05/1985	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800646	LAERCIO FRANCISCO DE LIMA	24/06/1970	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800025	LAURA PEREIRA DA SILVA	10/05/1962	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800066	LEIDE CHAILAYNE PEREIRA MONTEIRO	10/10/1991	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800675	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	20/06/1998	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800664	LEONARDO DIAS REBESCHINI	18/05/1998	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800481	LETICIA DA SILVA	24/08/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800442	LETÍCIA MARIA DA SILVA	02/03/1989	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800688	LETICIA VASCONCELOS FIGUEIREDO	08/03/1994	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800612	LILIAN DAIANI LUCIANO	16/07/1987	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800082	LUAN FERNANDES SANTANA	25/12/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800854	LUCAS RAFAEL PEREIRA MONTEIRO.	29/11/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800068	LUCIAN APARECIDO ANSELMO	08/06/1989	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800084	LUCIANA DANTAS DA SILVA SILVERIO	24/02/1978	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800856	LUCIANA DO NASCIMENTO	05/02/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800593	LUCIANA RODRIGUES ROSALVO LEITE	08/10/1982	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800820	LUCILENE DA SILVA BIAGGIO	13/02/1975	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800514	LUIZ CARLOS MOREIRA	11/10/1986	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800823	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	14/07/1993	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800220	LUZINETE GOUVEIA LISBOA DA SILVA	08/07/1975	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800010	MARCELA CRISPIM	27/02/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800580	MARCELA DA SILVA DE BARROS	27/11/1989	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800521	MARCOS ROBERTO FELIX	04/06/1971	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800269	MARIA APARECIDA FELIX PINHEIRO.	27/05/1967	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800591	MARIA APARECIDA PELAIS	06/09/1978	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800352	MARIA DA PENHA ELIAS ANDRADE	18/09/1968	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800319	MARIA JOSE FURIO DOS SANTOS	03/09/1969	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800089	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	24/09/1980	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800204	MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	24/06/1985	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800553	MARIA REGINA DA SILVA	13/10/1967	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800018	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS BATISTA	08/04/1986	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800063	MARINES PEREIRA DA SILVA	01/04/1976	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800147	MARISA MARQUES RIBEIRO	02/07/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800117	MARLON EVARISTO FABIANO	25/08/1997	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800626	MERIAN PEREIRA DA SILVA	22/06/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800411	MILAINÉ APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1995	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800878	NADIA MARIA JOLLI	25/06/1997	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800719	NEIDE APARECIDA BALDUINO	11/08/1985	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800398	NEIVANDA BEDIN	05/07/1971	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800406	NILDA APARECIDA FELIX	31/08/1967	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800796	NILVA MARIA SANTANA CABRAL	31/01/1967	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800876	NILZA ALVES DOS SANTOS	01/05/1993	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800358	PAULO SÉRGIO DA SILVA	19/07/1970	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800037	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	22/03/1979	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800633	ROBERTO GIOVANINETTI	10/06/1957	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800183	ROSANA DE SOUZA	15/08/1984	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800551	ROSANGELA CARNEIRO DE MELO	16/06/1970	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800071	ROSELI APARECIDA MARQUES.	19/10/1979	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800056	ROSILDA RIBEIRO MOREIRA.	09/10/1996	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

46800843	ROZALANE APARECIDA GUSELIN	14/12/1977	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800308	ROZINEIA APARECIDA DE MOURA	06/10/1975	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800540	SABRINA VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/08/1993	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800636	SANTINA APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO	01/11/1975	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800044	SILVIA GRACIELI FELIX	29/01/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800518	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	17/03/1987	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800267	SOLANGE PEREIRA DOS REIS SILVA.	14/02/1980	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800109	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA	28/10/1984	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800321	SUZELAIN APARECIDA DOS SANTOS MELO	21/05/1987	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800526	TATIANE FERREIRA DE CAMPOS	22/10/1997	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800412	TEREZINHA SALES DA SILVA	30/11/1965	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800730	THAIS FRANCISCETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800542	THAYLA FRANCIELLE SPERANDIO	30/11/1988	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800072	TIAGO JOSE DA SILVA	24/11/1997	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800125	VALDECIR FERREIRA DE MELO	26/05/1978	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800261	VALDEIR DE MORAES OLIVEIRA	16/06/1983	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800012	VALDENEIA COSTA FERNANDES FABIANO	09/02/1974	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800614	VALDEVINO JOSE MARIA BALDUINO	28/11/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800193	VALDIRENE FERREIRA DE MELO	11/06/1981	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800088	VANDERLEI ANTONIO NASCIMENTO	11/10/1972	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800822	VANESSA PEREIRA DA SILVA	28/02/1986	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800709	VERA LUCIA SERAFIN	16/09/1984	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800032	VERONICA TELES DA CRUZ	29/08/1992	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800033	ZENI DA SILVA	08/10/1960	SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800325	ANDRESSA MOREIRA DIAS	21/01/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800366	ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA	10/09/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800763	CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA	13/02/1962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800340	CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA	15/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800766	DAIANE MERISSE CASTOLDO	04/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800330	DAIANI SANDRA DE ARAUJO	01/08/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800094	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS	28/03/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800484	ELAINE CRISTINA SPERANDIO	19/04/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800635	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	25/11/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800165	ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	10/12/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800511	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	28/07/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800331	FERNANDA SANTOS DA SILVA	23/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800196	GUSTAVO DE ALMEIDA NETO	27/01/1967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800211	HELEN MAXIMIANO	23/11/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800810	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800169	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	12/05/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800099	KEILA LARISSA ALVES	25/09/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800629	KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO	21/09/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800737	LEIDE DAIANI LOBATO	21/12/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800479	LEISIANE DE OLIVEIRA SANTOS	08/05/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800803	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	19/07/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800867	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800492	MARAIZA DA SILVA GUAUSTALA BEDEU	19/03/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800217	MARIA ISABEL NUNES	30/10/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800429	NATANI CRISTINA BERNARDO	12/03/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800216	RODOLFO ARROYO MACIEL	13/12/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800178	ROSA QUINO DO ESPIRITO SANTO	04/02/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800234	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	07/05/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800877	SEBASTIAO BENEDITO PEREIRA	26/05/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800639	SIRLEY LUCAS DOS SANTOS	26/02/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
46800839	VIVIANE ARRUDA	12/02/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A divulgação da relação de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CARGO
46800320	ALISON RODRIGO DA SILVA	19/02/1990		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800664	LEONARDO DIAS REBESCHINI	18/05/1998		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800411	MILAIN APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1995		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800763	CLEONEIA FATIMA BERTIPAGLIA	13/02/1962		TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A divulgação da relação de candidatos inscritos na condição de afrodescendentes, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CARGO
46800287	ELIANE RODRIGUES RIBEIRO	19/09/1969		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800532	EVERTON JOSÉ FAUSTINO	13/08/1992		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800168	FRANK VIEIRA DE ARAUJO	20/10/1993		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800402	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800868	PAULO HENRIQUE DA SILVA	30/10/1990		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800695	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	15/07/1979		AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
46800622	DÉBORA COSTA MORAIS	31/03/1986		ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800759	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	12/03/1975		ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800652	JÉSSICA ALVES VALÊNCIO	02/05/1993		ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800462	LIDIANE PEREIRA LIMA	14/05/1995		ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800599	RAFAELA CLEBIS SANTOS DE ANDRADE	29/01/1992		ASSISTENTE SOCIAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800568	GRASIELE DE MATOS LIMA DOS SANTOS	20/04/1983		ENFERMEIRO - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800538	ANTONIO LUIZ MOTA JUNIOR	14/02/1981		MÉDICO CLÍNICO GERAL - AGENTE UNIVERSITÁRIO
46800777	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	19/12/1984		PROFESSOR
46800293	CLODOALDO VIEIRA	19/01/1970		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800756	VIVIAN NARA DE SOUZA	20/01/1995		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
46800077	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	01/09/1980		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800230	CRISTIANO GOMES DE MOURA	27/04/1992		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800723	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO MOREIRA	24/04/1993		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800023	GRACIELI DOS SANTOS SILVA COELHO	05/05/1988		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800025	LAURA PEREIRA DA SILVA	10/05/1962		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800072	TIAGO JOSE DA SILVA	24/11/1997		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800033	ZENI DA SILVA	08/10/1960		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
46800366	ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA	10/09/1974		TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

O resultado dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CARGO	TIPO TRATAMENTO	RESULTADO DO PEDIDO	DO	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
46800888	ALINE APARECIDA PEREIRA RAMOS	18/12/1989		PSICÓLOGO II - AGENTE UNIVERSITÁRIO	LACTANTE	INDEFERIDO		Candidato não enviou documentação solicitada no Item 5.2.1 do Edital de Abertura Nº 001/2017.
46800477	RENATO CÉZAR ZAINÉ	27/02/1987		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CANHOTO	DEFERIDO		
46800664	LEONARDO DIAS REBESCHINI	18/05/1998		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO	INDEFERIDO		Candidato não enviou documentação solicitada no Item 4.11 do Edital de Abertura Nº 001/2017
46800411	MILAINE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1995		SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	LEDOR / AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO	INDEFERIDO		Candidato não enviou documentação solicitada no Item 4.11 do Edital de Abertura Nº 001/2017

Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento de vagas às pessoas com deficiência, indeferimento de vagas aos candidatos afrodescendentes e indeferimento de pedido de tratamento diferenciado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2017.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico

www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília – DF, conforme item 11.8 do Edital de Abertura nº 001/2017.

Cafeara, 23 de junho de 2017.

HELEN CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:729D558F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 PREGÃO Nº 011/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 054/2017, TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente**.

FORNECEDOR: CAMPOS & GAVA LTDA ME - CNPJ: 75.652.305/0001-87

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 23.599,21 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balão 8", feito em látex, pacote com 50 unidades de cores sortidas.	JOY	UNID	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
6	Cola bastão de 20g, tampa hermética, não tóxica.	LEONORA	CAIXA	89	R\$ 0,76	R\$ 67,64
14	Folhas em EVA 400x600x2mm, estampas nos motivos: Doces, patchwork, natureza, arabescos, mozaico fashion, xadrez, primavera, flores, meia estação, scraps e scraps elementos, abelhinhas. Cores a escolher.	MAKE	UNID	455	R\$ 3,07	R\$ 1.396,85

17	Grampeador metal alicate 26/6 para 30 fls	LEONORA	UNID	122	RS 12,58	RS 1.534,76
18	Grampeador modelo alicate 26/6, grameia até 20 folhas, espaço de 55mm para as folhas, 17,2x4x8,6cm.	LEONORA	UNID	10	RS 12,58	RS 125,80
21	Marcador multi uso C 755 (cores: azul, vermelho e preto).	LEONORA	UNID	41	RS 0,68	RS 27,88
29	Pasta de dedos (glicerado), peso liq. Mínimo 12g WALEU.	CARBRINK	UNID	100	RS 0,91	RS 91,00
39	Régua em alumínio anodizado, escala de 0 a 30cm, e no verso escala de polegadas	LEONORA	UNID	15	RS 2,50	RS 37,50
40	Tesoura escolar 11,4cm, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta redonda.	LEONORA	UNID	300	RS 0,75	RS 225,00
43	Tintas para carimbo 42ml azul	RADEX	UNID	51	RS 2,10	RS 107,10
44	Refil marcador quadro branco várias cores	LEONORA	UNID	20	RS 2,50	RS 50,00
51	Bloco cubo lembrete coloridos, sem pauta, caixa c/ 700 folhas, 50 g/m, 85mmx85mm	ALOFORM	UNID	5	RS 8,40	RS 42,00
72	Livro ata com 100 folhas	SD	UNID	125	RS 6,83	RS 853,75
78	Papel laminado (cores variadas) 45x59cm. VMP	VMP	UNID	100	RS 0,65	RS 65,00
84	Perfurador de papel, 2 furos, para 100 folhas.	CONDOR	UNID	15	RS 90,50	RS 1.357,50
96	Quadro de aviso em cortiço, moldura de madeira, 1,20x0,90cm	SOUZA	UNID	28	RS 50,00	RS 1.400,00
98	Suporte para fita adesiva, lâmina em aço inoxidável, com corte especial e corpo injetado em poliestireno. Rolos 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19,65, 20x50 e 25x50 mm e fitas de 1 a 3 polegadas de diâmetro. Comp. 213 -Larg. 90 mm -Alt. 115 mm.	CARBRINK	UNID	11	RS 10,50	RS 115,50
100	Tesoura escolar 15,2cm, picotar, ondinha, aço inoxidável, com cabo de polipropileno, ponta arredonda, lâminas próprias para picotar papeis proporcionando diferentes formatos TRIS.	LEONORA	UNID	5	RS 3,82	RS 19,10
111	Alfinete de cabeça colorido cx c/ 50	LEONORA	CAIXA	120	RS 1,37	RS 164,40
112	Bandeja organizadora, em polipropileno, com 03 repartições, não dobrável	CARBRINK	UNID	80	RS 25,00	RS 2.000,00
113	Barbante 4/6, rolo com aproximadamente 700 metros, 100% algodão	CORBATEX	ROLO	50	RS 8,60	RS 430,00
115	Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas, 200 mm x 275 mm.	CREDEAL	UNID	15	RS 6,50	RS 97,50
117	Caderno Universitário, espiral, capa dura com estampas diversas, 96 fls	CREDEAL	UNID	112	RS 3,80	RS 425,60
122	Caneta hidrográfica ponta de poliéster, 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, cor vermelho, preto e azul.	LEONORA	UNID	60	RS 0,70	RS 42,00
135	Papel casca de ovo, cx com 50 folhas A4 120 g/m2.	0	CAIXA	2	RS 10,29	RS 20,58
150	Prendedor de papel de metal, 15mm, caixa com 24 unidades.	CIS	UNID	7	RS 11,52	RS 80,64
151	Prendedor de papel 41mm, caixa com 12 unidades.	CIS	UNID	45	RS 11,06	RS 497,70
156	Caixa organizadora, colorida polionda grande, 40x40x30 cm, cores variadas.	ALAPLAST	UNID	30	RS 20,00	RS 600,00
169	Palitos para sorvete, ponta redonda, embalagem com 100 unidades.	THEOTO	UNID	40	RS 1,40	RS 56,00
183	Aparelho de telefone sem fio, alcance de até 300m em área, aberta e 50 m em área fechada, teclado emborrachado, viva voz, agenda para até 10 contatos, 9 tipos de toques, Bivolt (230V), indicação de bateria fraca, peso: 043g, itens inclusos: 01 Monofone (Handset), 01 Base Principal, 01 Manual do Usuário (Português), 02 Pilhas AAA recarregáveis (600mAh), 01 Fonte Bivolt, 01 Cabo RJ11, cor preto, garantia de 01 ano.	ELGIN	UNID	12	RS 115,90	RS 1.390,80
184	Bateria -Lithium para alarme -3V - CR2032.	ELGIN	UNID	250	RS 0,83	RS 207,50
188	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi- rígido.Diâmetro de 29mm para encadernar aproximadamente 200 folhas, com comprimento de 33cm.Pacote com 36 espirais.Utilizado em encadernação de diversos fins.	USA	PACOTE	20	RS 21,00	RS 420,00
191	Agenda diária formato 145x205 mm, capa dura.	TILIBRA	UNID	33	RS 22,30	RS 735,90
194	Corretivo em fita	LEONORA	UNID	46	RS 2,25	RS 103,50
208	Lápis preto, n2 formato sextavado, grafite ultra resistente, caixa com 72 unidades.	LEONORA	UNID	2	RS 9,92	RS 19,84
210	Prancheta duraplac, oficial branca, com prendedor metálico, produto em madeira, 230x330x3cm.	SOUZA	UNID	5	RS 2,44	RS 12,20
212	Régua em alumínio anodizado, escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.	LEONORA	UNID	27	RS 3,00	RS 81,00
221	Cola adesiva instantânea, líquida, transparente, a base de éster de cianoacrilato, embalagem 20mg.	LEONROA	UNID	8	RS 3,83	RS 30,64
239	Protetor solar FPS 50 210ML caixa com 12 273unidades.	SUNALU - COTADO VALOR UNITARIO	UNID	150	RS 35,00	RS 5.250,00
242	Sacos plasticos espessura md 04 furos cx c/ 600 unid	ACP- COTADO VALOR UNITARIO	SACOS	30	RS 0,14	RS 4,20
245	Caçarola de alumínio, com tampa, no mínimo com 5,6 litros.	CAMBE	UNID	2	RS 42,54	RS 85,08
249	Fita para calculadora General 2120 PD.	MASTER	UNID	12	RS 12,84	RS 154,08
250	Fita para calculadora Olivet Logus 662.	MASTER	UNID	6	RS 11,92	RS 71,52
258	Balão tradicional, nº 07 liso, cores cristal, amarelo, azul claro, azul escuro, branco, rosa escuro, laranja, lilás, preto, rosa claro, verde claro, verde escuro, vermelho, ouro, prata e cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	JOY	UNID	10	RS 2,65	RS 26,50
262	Caixa organizadora, colorida polionda grande, 40x40x30 cm, cores variadas.	ALAPLAST	UNID	20	RS 18,50	RS 370,00
268	Caneta permanente para EVA, ponta fina 0,7mm, caixa com 12 unidades, cores azul, preto e vermelho.	LEONROA	CAIXA	5	RS 22,00	RS 110,00
269	Canetinhas Hidrocor aquarelavel, embalagem 12 cores.	LEONORA	UNID	10	RS 5,00	RS 50,00
275	Mini bomba manual para inflar bexiga, tamanho aproximado 29 cm, cores sortidas.	REVA	UNID	5	RS 18,00	RS 90,00
277	Olho móvel para artesanato nº 07, tamanho 7mm, pacote com 100 unidades.	REVA	UNID	10	RS 4,20	RS 42,00
299	Tesoura artesanal para cortes em papel, massa de biscuit e EVA. Modelo: Cuiabá, Porto Seguro, Salvador, Gramado e Ouro Branco	LEONORA	UNID	5	RS 7,55	RS 37,75
300	Tesoura de precisão em aço inoxidável 4,3", cabo emborrachado, tamanho 110x65mm, lamina de 35mm.	LEONORA	UNID	30	RS 3,50	RS 105,00
305	Fita métrica, de fibra de vidro inelástica e inextensível 1,5m	CORENTE	UNID	5	RS 3,50	RS 17,50
315	Folhas de EVA, Poá, tamanho 40x60cm, 2 mm, cores marrom e preto.	MAKE - COTADO POR UNIDADE	PACOTE	5	RS 6,00	RS 30,00
316	Folhas em EVA, 500x400x2mm, cores branco, cinza, celeste bebe, celeste céu, azul brasil, amarelo bebe, amarelo brasil, salmon, mostarda flúor, laranja flúor, rosa bebe, rosa flúor, marsala, vermelho natal, vermelho carmin, lilás hortênsia, violeta, verde água, verde flúor, verde brasil, verde natal, verde musgo, pele, marrom terracota, marrom, marrom tabaco e preto, embalagem com 10 unidades.	MAKE	PACOTE	25	RS 7,70	RS 192,50
317	Folhas em EVA, 600x400x2mm, bordado, cores prata, ouro, rosa, verde e vermelho.	MAKE COTADOPOR UNIDADE	PACOTE	5	RS 5,00	RS 25,00
320	Giz de cera pastel a óleo, cores intensas e luminosas, seca rápido, caixa com 25 bastões cilíndricos.	REVA	CAIXA	5	RS 23,00	RS 115,00
321	Glitter para artesanato em geral, embalagem plástica com tampa, 30g, cores vermelha, azul celeste, azul royal, perolado, pink, prata, preto, verde bandeira, limão e dourado.	HONEY	UNID	10	RS 2,60	RS 26,00
325	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, rolo 45cm x 10m, estampas margaridas, Petit Poá Violeta, Strech, primavera, sonho, coração, elefantinho, gatinhas, cupeake, rosas,.	INFORMS	UNID	10	RS 49,00	RS 490,00
327	Furador artesanal Barrado Duplo Coordenado, abertura 2mm, desenhos de 63x28mm e 63x19mm, formato de: Margarida Especial	LEONROA	UNID	5	RS 25,00	RS 125,00
328	Furador artesanal Borda Contínua, abertura 1mm, desenhos de 37x8mm, no formato: Pontos.	LEONORA	UNID	5	RS 25,00	RS 125,00
329	Furador artesanal Cantoneira Gigante, abertura 1,5mm, desenhos de 27x27mm, formato de Renda Especial	LEONORA	UNID	5	RS 25,00	RS 125,00
330	Furador artesanal Extra Gigante 2", com abertura de 1,5mm, desenho de 50mm, no formato: Circulo.	LEONORA	UNID	5	RS 35,00	RS 175,00
331	Furador artesanal Gigante 1,5, com abertura de 1,5mm, desenho de 38mm, no formato de: Circulo	LEONORA	UNID	5	RS 50,00	RS 250,00
332	Furador artesanal Gigante 1,5, com abertura de 1,5mm, desenho de 36x30mm, no formato de: Coração.	LEONORA	UNID	5	RS 17,00	RS 85,00
333	Furador artesanal Gigante Plus 2,5, com abertura de 2,5mm, desenho de 62mm, no formato: Escalope Circulo.	LEONORA	UNID	5	RS 50,00	RS 250,00
335	Furador artesanal, gigante Plus 2,5, medida máxima6,3cm, para papeis e EVA, abertura de 2,5mm, formato multiflores.	LEONORA	UNID	5	RS 40,00	RS 200,00

FORNECEDOR: CDA CONFECÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 26.391.098/0001-49

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
217	Bolsa para agentes de endemias (modelo da funasa) agente comunitário de saúde.	Palloart	UNID	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
218	Bolsa transversal 40x31x13 cm.	Palloart	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
219	Bolsa universitária, produzida em material interno impermeável, tamanho 40x30x12 cm, (área útil interna) 3 divisão sendo 1 fechada com zíper e alças de ombro.	Palloart	UNID	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00

FORNECEDOR: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME - CNPJ: 04.292.519/0001-41

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 9.938,08 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	DVD-R gravável, 4,7 GB, 120 min, velocidade 16 x, embalagem com 50 unidades.	ELGIN	CAIXA	64	R\$ 26,00	R\$ 1.664,00
28	Pasta catálogo formato 243 mmx333mm com 50 plásticos	DAC	UNID	140	R\$ 6,59	R\$ 922,60
166	Garrafa térmica, revestimento externo em aço inox 1 litro, sistema de bomba com jato forte e preciso, com alça e ampola de vidro	MOR	UNID	42	R\$ 97,29	R\$ 4.086,18
180	Telefone com fio	INTELBRAS	UNID	30	R\$ 38,85	R\$ 1.165,50
182	Aparelho de telefone sem fio, 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar, 2 volumes de campanha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização de linha pulso e tom, peso sem embalagem 543 gr, não consome energia, dimensões 210 x 150 x 80 mm, utilização Central Pública e PABX, duração do flash 300 ms (100 e 600 ms -consulta).	INTELBRAS	UNID	20	R\$ 104,99	R\$ 2.099,80

FORNECEDOR: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP - CNPJ: 01.668.793/0001-84

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 675,70 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Pasta aba elástico PP, fumê, polipropileno, com dorso de 40mm	DAC	UNID	230	R\$ 1,67	R\$ 384,10
95	Prancheta ofício, medidas: 33x23 cm, em duratex, prendedor metal.	SOUZA	UNID	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
241	Régua cristal de 50 cm	WALEU	UNID	10	R\$ 3,31	R\$ 33,10
266	Caneta para retroprojeto ponto fina, ponta poliacetal 1.0mm, tinta a base de álcool, resistente a água, embalagem com 6 cores sortidas.	PILOT	UNID	5	R\$ 17,47	R\$ 87,35
278	Organizador de Gaveta, em poliestireno, 06 divisórias de diferentes tamanhos, cor preto, dimensões 265x240x20 cm.	ACRIMET	UNID	5	R\$ 22,09	R\$ 110,45
281	Papel de seda, cores variadas, 18g/m, 48x60cm.	VMP	UNID	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
319	Folhas em EVA, 600x400x2mm, com glitter, cores: amarelo, azul, azul céu, verde flúor, verde natal, prata, marrom, preto, branco, laranja flúor e lilás, pacote com 5 unidades.	MAKE+	PACOTE	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40

FORNECEDOR: L 20 VIRTUAL EIRELI - CNPJ: 03.356.363/0001-52

Valor Total do Fornecedor: **R\$102.590,58 (cento e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Fita adesiva transparente 12x40	SUPER FITAS	UNID	371	R\$ 0,51	R\$ 189,21
30	Pasta de papelão, elástica.	COLORPRESS	UNID	60	R\$ 0,73	R\$ 43,80
34	Pincel atômico 1100 (cores: azul, vermelha e preta)	BRW	UNID	102	R\$ 0,89	R\$ 90,78
49	Bloco de recado auto adesivo neon, reposicionáveis, 38 x 50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas cada, cores azul, amarelo, verde e rosa, dimensões aproximadas do produto, AXLPIX3,8x5 xm.	INFORMS	PACOTE	98	R\$ 1,70	R\$ 166,60
54	Borracha branca macia 40, caixa com 40 unidades.	REDBOR	CAIXA	126	R\$ 4,85	R\$ 611,10
57	Caneta esferográfica preta, vermelho e azul, corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composta com esfera de tungstênio 0,7 a 1,0mm, produto não-tóxico, que contenha a quantidade mínima de 350 a 400g, que suporte autonomia de escrita de no mínimo de 1000m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto, na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamento de tintas e com tampa que tenha abertura na tampa, consoante às normas de segurança existentes, caixa com 50 unidades BIC.	CARIMBRAS	CAIXA	426	R\$ 17,16	R\$ 7.310,16
77	Papel de Seda 48x60cm, cores variadas, 18g/m. VMP	VMP	UNID	70	R\$ 0,18	R\$ 12,60
87	Pincel escolar chato nº 02, cabo longo, amarelo.	KIT	UNID	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
88	Pincel escolar chato nº 04, cabo longo, amarelo.	KIT	UNID	25	R\$ 0,86	R\$ 21,50
105	Extensão elétrica 5 tomadas, 5m, c/ 02 pinos redondos, preta, Tensão/Potência 127/1270W, corrente máxima 10ª, bitola do cabo: 0,75mm², adequada às normas, aprovada pelo INMETRO.	TDA	UNID	13	R\$ 15,60	R\$ 202,80
106	Giz escolar colorido com 500 unidades	DELTA	CAIXA	30	R\$ 19,69	R\$ 590,70
137	Papel sulfite A4 ex com 10 resmas(5.000 fls)	RINO	CAIXA	620	R\$ 142,90	R\$ 88.598,00
139	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 largura x 350 altura mm.	ACP	UNID	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
154	Ventilador 40 cm de mesa, com 3 velocidades, cor preta, potência 126W.	VENTISOL	UNID	30	R\$ 113,70	R\$ 3.411,00
174	Pasta suspensa kraft, haste plástica, com grampo, completa, caixa com 50 unidades	FRAMA	CAIXA	11	R\$ 24,60	R\$ 270,60
197	Extensão elétrica 5 tomadas	TDA	UNID	12	R\$ 15,60	R\$ 187,20
205	Fita adesiva multiuso transparente, 18mmx50m embalagem com 6 unidades.	SUPER FITAS	UNID	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
220	Canetas para retroprojeto, caixa com 12 unidades.	BRW	CAIXA	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
228	Grampo galvanizado p/ grameador 23/10 ex c/5000	BRW	UNID	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
259	Bloco de recado auto adesivo reposicionáveis, 76x76mm, blocos de 100 folhas cada, certificados pelo SFI, cores variadas.	INFORMS	PACOTE	5	R\$ 1,84	R\$ 9,20
264	Caneta esferográfica 1.0mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor azul, vermelha e preta	CARIMBRAS	CAIXA	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
280	Papel crepom metalizado, folha 48cm x 2m, dourado e prata.	VMP	UNID	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
337	Caneta para CD/DVD,Blu-Ray, 2,0 mm, ponta média, tinta azul, tinta resistente a luz, secagem rápida, resistente a água e umidade.	BRW	UNID	78	R\$ 1,09	R\$ 85,02

FORNECEDOR: L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP - CNPJ: 03.639.354/0001-79

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 26.864,90 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Caderno 1/4 brochura, capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, cores variadas, 140 mm x 200 mm.	TILIBRA	UNID	28	R\$ 2,30	R\$ 64,40
24	Papel sulfite, gramatura: 120g/m2, formato disponível: A4 (210x297mm), embalagem com 100 folhas.	JANDAIA	PACOTE	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
25	Pasta A2 lombada, ofício, larga com visor, preta	FRAMA	UNID	12	R\$ 6,73	R\$ 80,76
36	Pincel escolar redondo nº 10, cabo curto, amarelo.	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 0,79	R\$ 11,85

47	Apontador simples, de metal	LEO E LEO	UNID	128	R\$ 0,46	R\$ 58,88
52	Bobina de papel de presente, 60 cm, estampas com motivos infantis, peso aproximado 7 kg.	VMP	CAIXA	50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
53	Bobina de papel Kraft 60g, 60 cmX235 m.	VR	ROLO	117	R\$ 39,99	R\$ 4.678,83
61	Clips galvanizados, nº 0, caixa com 100 unidades.	WIREPLAST	CAIXA	21	R\$ 0,92	R\$ 19,32
62	Clips galvanizados, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	WIREPLAST	CAIXA	76	R\$ 0,92	R\$ 69,92
63	Clips galvanizados, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	WIREPLAST	CAIXA	73	R\$ 0,92	R\$ 67,16
64	Clips galvanizados, nº 3/0, caixa.	WIREPLAST	CAIXA	73	R\$ 0,92	R\$ 67,16
71	Folhas em EVA, 600x400x2mm, com glitter, nas cores: amarelo, azul, prata, preta, rosa verde, vermelho.	MAKE +	UNID	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
73	Massinha de modelar, composição amido de milho, super macia, atóxico, pote 140g, vermelho, verde, amarelo, azul, branco e rosa.	ACRILEX	POTE	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20
74	Papel contact decorado, rolo 10m (estampas variadas).	VMP	ROLO	50	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
75	Papel dobradura, cores variadas, 60g	VMP	UNID	80	R\$ 0,19	R\$ 15,20
76	Papel de seda 40x60cm cores variadas, vem com 100 folhas	VMP	UNID	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
83	Pasta L 0,20, ofício, plástico liso, incolor	ACP	UNID	35	R\$ 0,49	R\$ 17,15
89	Pincel escolar chato nº 10, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	25	R\$ 1,18	R\$ 29,50
90	Pincel escolar chato, nº 12, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
91	Pincel escolar chato nº 16, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25
92	Pincel escolar chato, nº 18, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	45	R\$ 2,05	R\$ 92,25
93	Porta caneta, lápis, clips e lembretes, em poliestireno, cor fumê ou cristal.	WALEU	UNID	95	R\$ 4,95	R\$ 470,25
99	Tecido TNT, rolo 1,40x50m, a base de polipropileno e viscose, cor branco, azul bebê e rosa bebê, vermelho vivo, azul royal, marrom, verde, amarelo, preto.	NEWTNT	ROLO	125	R\$ 41,00	R\$ 5.125,00
103	Barbante 8 fios, cor crú, 100% algodão.	PIRATININGA	ROLO	18	R\$ 1,69	R\$ 30,42
104	Caderno 1/4 brochura, 40 folhas, desenho, grampeado com 2 grampos, capa em off-set, 90g/m².	FORONI	PACOTE	350	R\$ 0,77	R\$ 269,50
107	Lápis de cor com 12 cores, ponta resistente que não lasca, corpo sextavado, madeira de manejo florestal sustentável e certificado	LABRA	CAIXA	600	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
114	Caderno 1/4 brochura, 40 folhas, caligrafia, grampeado com 2 grampos, capas em off-set, 90 g/m².	FORONI	UNID	250	R\$ 0,77	R\$ 192,50
116	Caderno de desenho, espiral, tamanho 275 x 200 mm, 96 folhas.	CREDEAL	UNID	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
130	Lantejoulas, 6mm, coloridas, sortidas, embalagem com 6 potes com 3 g cada.	LANTECOR	EMB	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
131	Lápis-borracha.	LABRA	UNID	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
133	Lápis preto nº 02, caixa com 144 unidades	PIRILAMPO	CAIXA	57	R\$ 17,55	R\$ 1.000,35
136	Papel crepon (cores diversas)	VMP	UNID	70	R\$ 0,53	R\$ 37,10
138	Papel sulfite, tamanho A4, 210x297mm, gramatura 120g/m², pacote com 50 folhas	JANDAIA	CAIXA	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
149	Pincel escolar redondo nº 0, amarelo.	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 0,65	R\$ 9,75
164	Tinta facial cremosa, cores fluorescentes, produto a base de vaselina, embalagem com 5 potes, 4g. Cada.	YUR	UNID	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
196	Cesto para lixo	ARQPLAST	UNID	3	R\$ 1,61	R\$ 4,83
200	Clips galvanizados, nº 8/0 caixa com 500g.	WIREPLAST	UNID	61	R\$ 5,17	R\$ 315,37
201	Elástico amarelo nº18, embalagem	MAMUTH	UNID	1	R\$ 0,69	R\$ 0,69
203	Estilete largo 18 mm.	MASTERPRINT	UNID	7	R\$ 0,78	R\$ 5,46
206	Fita crepe branca, rolo 18mmx50m, embalagem com 5 rolos.	ADELBRAS	UNID	525	R\$ 9,99	R\$ 5.244,75
227	Fita adesiva transparente 45x45v	FITPEL	UNID	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
231	Lápis-borracha.	LABRA	UNID	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
256	Arquivo médio com furação, para pasta suspensa, cor preto, C x L x A – 27,4 x 43,0 x 27,1 cm, fabricado em plástico reforçado.	ORDENE	UNID	5	R\$ 46,14	R\$ 230,70
260	Bobina de papel de presente, 60cm, cores e estampas variadas, peso aproximado 7 kg.	VMP	ROLO	2	R\$ 46,80	R\$ 93,60
287	Pasta plástica em L pp, 0,15 formato A4, incolor, flexível, embalagem com 10 unidades.	ACP	UNID	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
291	Pincel cabo longo amarelo, cerda branca, virola alumínio, nº 18	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 2,05	R\$ 30,75
296	Prendedor de papel de metal, 15mm, caixa com 24 unidades.	BRW	CAIXA	5	R\$ 2,83	R\$ 14,15
303	Verniz acrílico, brilhante, embalagem com 100 ml.	ACRILEX	UNID	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00
322	Grampeador modelo alicate 26/6, grampeia até 20 folhas, espaço de 55mm para as folhas, 17,2x4x8,6cm.	JOCAR	UNID	5	R\$ 12,78	R\$ 63,90

FORNECEDOR: MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 21.323.913/0001-19

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 8.944,58 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Cola colorida 23 g cada, frasco c/ bico aplicador, caixa com 6 cores sortidas, material não tóxico, cores com brilho intenso.	MARIPEL	CAIXA	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
8	Cola colorida glitter 23 gr, caixa com 6 cores diversas, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso.	PIRATININGA	CAIXA	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
10	Estilete estreito, com 9cm, corpo plástico, transparente, lâminas com pontas renováveis, em aço carbono, com tratamento anti-ferrugem, e trava de segurança.	MASTERPRINT	CAIXA	70	R\$ 0,50	R\$ 35,00
11	Extrator de grampo, modelo espátula em metal inox.	CAVIA	UNID	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
13	Folhas em EVA Atoalhado, tamanho 40x60cm, nas cores: amarelo, azul, branco, marrom, pele, preto, rosa, verde, vermelho	TIGHT TAPE	UNID	325	R\$ 2,40	R\$ 780,00
19	Grampo trilho plástico, 80 mm, para 200 fls, caixa com 50 unidades.	BACCHI	CAIXA	72	R\$ 6,04	R\$ 434,88
26	Pasta aba elástico 350x350 (papel)	ICL	UNID	270	R\$ 0,74	R\$ 199,80
35	Pincel escolar redondo, nº 08, cabo curto, amarelo.	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 0,74	R\$ 11,10
67	Cola branca escolar, lavável, não tóxica, embalagem de 1kg, bico contra entupimento e vazamento, fórmula a base de água e PVA.	PIRATININGA	UNID	370	R\$ 4,32	R\$ 1.598,40
81	Papel vergê, 120g/m, com textura, branco e areia, formato A4, embalagem com 50 folhas.	OFF PAPER	EMB	3	R\$ 5,97	R\$ 17,91
94	Prancheta mdf, com prendedor plástico acrílico 117, A4.	SOUZA	UNID	120	R\$ 2,27	R\$ 272,40
101	Tinta guache/tempera, 250 ml, nas cores: amarelo pele, vermelho fogo, rosa, azul, azul celeste, violeta, marrom, amarelo ouro, laranja, magenta, verde folha, verde bandeira, preto, branco.	PIRATININGA	UNID	230	R\$ 1,68	R\$ 386,40
102	Tintas para carimbo, 40ml, preta	RADEX	UNID	48	R\$ 1,72	R\$ 82,56
108	Pasta suspensa, plastificada para arquivo	ICL	UNID	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
121	Canetinhas Hidrocor aquarelável, embalagem com 12 unidades.	MARIPEL	UNID	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
124	Cola alto relevo, cores diversas	ACRILEX	UNID	30	R\$ 1,08	R\$ 32,40
126	Folha em EVA 600x400x2mm, nas cores: amarelo, azul claro e azul royal, branca, laranja, lilás, marrom, pele, preta, rosa claro, rosa escuro, verde bandeira e verde cítrico, vermelho vivo, cinza.	DUBFLEX	UNID	1300	R\$ 0,88	R\$ 1.144,00
127	Giz de cera grosso, caixa com 12 cores.	PIRATININGA	UNID	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
128	Giz de cera, formato jumbo, caixa c/ 12 cores, fórmula resistente a queda, produto atóxico	PIRATININGA	UNID	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
140	Pasta com canaleta, tamanho A4	ALAPLASTIC	UNID	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
141	Pasta com canaleta ofício, polipropileno, transparente, canaleta branca, capacidade para 30 folhas, formato A4, 220x330mm.	ALAPLASTIC	UNID	30	R\$ 1,11	R\$ 33,30
178	Suporte para fita adesiva 12mmx40m, lamina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	CAVIA	UNID	35	R\$ 9,20	R\$ 322,00
193	Bobina para calculadora, 57mmx30m, caixa com 30 unidades	ALOFORM	CAIXA	13	R\$ 32,50	R\$ 422,50
199	Almofada para carimbo nº2 com tinta azul, tampa metálica, 5,9x9,4	STARPRINT	UNID	16	R\$ 1,63	R\$ 26,08
216	Bastão de Cola quente 7X30cm (transparente)	RENDICOLA	UNID	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40
224	Corretivo a base de água 18 ml	ATIMA	UNID	70	R\$ 0,75	R\$ 52,50

226	Estilete estreito, com 9cm, corpo plástico, transparente, lâminas com pontas renováveis, em aço carbono, com tratamento anti-ferrugem, e trava de segurança.	MASTERPRINT	UNID	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
232	Papel carbono azul A4 – cx c/ 100fls.	RADEX	UNID	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
233	Papel contact transparente, rolo 25m	IMPRITAC	ROLO	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
234	Pasta catalogo formato 243 mmx333mm c/ 50 plásticos	ACP	UNID	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
236	Pastas trilho (papel)	ICL	UNID	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
240	Régua cristal de 30cm, mínimo de 3mm de espessura	WALLEU	UNID	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
247	Umedecedor de dedo (glicerinado) peso líquido mínimo de 8 gramas	STARPRINT	UNID	10	R\$ 0,97	R\$ 9,70
279	Papel Carbono preto, caixa c/ 100 folhas, tamanho A4.	RADEX	CAIXA	2	R\$ 17,67	R\$ 35,34
285	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 largura x 350 altura mm.	ALAPLASTIC	UNID	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
292	Pincel cabo longo amarelo, cerda branca, virola alumínio, nº 22	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 2,86	R\$ 42,90
295	Prancheta em Eucatex, tamanho ofício, prendedor de metal.	SOUZA	UNID	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
297	Régua em poliestireno 30cm, cristal, com escala de precisão, 310x35x3mm.	WALLEU	UNID	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
298	Tesoura 14 cm, média, cabo anatômico preto com vermelho.	MASTERPRINT	UNID	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
308	Folhas de EVA Estampa Arco-Iris, tamanho 40x60cm, 2mm, embalagem com 5 unidades.	HAITI	PACOTE	5	R\$ 8,47	R\$ 42,35
310	Folhas de EVA estampa onça, cor pele, tamanho 40x60cm, embalagem com 5 unidades.	HAITI	PACOTE	5	R\$ 8,47	R\$ 42,35
313	Folhas de EVA, Cores bolinhas, tamanho 40x60cm, 2 mm, cores azul, rosa, verde e vermelho, embalagem com 5 unidades.	HAITI	PACOTE	5	R\$ 8,47	R\$ 42,35
341	cola branca líquida, não tóxica, embalagem de 90 gr, bico contra entupimento e vazamento, formula a base de água e PVA	PIRATININGA	UNID	68	R\$ 0,72	R\$ 48,96
342	Papel contact translúcido, rolo com 45 cm x 25 m.	IMPRITAC	ROLO	25	R\$ 30,60	R\$ 765,00

FORNECEDOR: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47
Valor Total do Fornecedor: **R\$ 23.564,80 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Grampeador de mesa grande, para até 100 folhas, 23/13.	STAPLER	UNID	14	R\$ 25,20	R\$ 352,80
16	Grampeador de mesa grande, 23/813, grampeia até 100 folhas, espaço de 70mm para as folhas, grampos tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas), 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm).	STAPLER	UNID	31	R\$ 25,20	R\$ 781,20
20	Livro ponto 154x216mm -160 folhas SD	SAO DOMINGOS	UNID	26	R\$ 7,41	R\$ 192,66
23	Papel cartão fosco, 50x70 cm, pacote com 10 unidades, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom,preto, rosa, verde, vermelho	VMP	PACOTE	355	R\$ 6,07	R\$ 2.154,85
31	Perfurador de papel, 2 furos para 65 folhas de 75 gr/m², com régua posicionadora.	DINGLI	UNID	55	R\$ 34,90	R\$ 1.919,50
32	Pilha tipo alcalina AAA, cartela com 2 unidades	ALFACELL	UNID	263	R\$ 2,47	R\$ 649,61
33	Pilha tipo C, cartela com 2 unidades	ALFACELL	UNID	403	R\$ 3,29	R\$ 1.325,87
37	Pistola de cola quente grande,40w, ponta com isolante térmico.	CLASSE	UNID	13	R\$ 10,67	R\$ 138,71
38	Reabastecedor para pincel atômico, 37ml, cores: azul, vermelho e preto	JAPAN STAMP	UNID	128	R\$ 1,29	R\$ 165,12
41	Tesoura multi uso, cabo plástico, com formato anatômico, lâminas em aço inoxidável, de 24 cm.	SCISSORS	UNID	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
42	Tesoura, tamanho 8, lâminas, em aço	SCISSORS	UNID	26	R\$ 3,00	R\$ 78,00
45	Apagador de feltro 100 % lã, para quadro branco, ótima durabilidade e apagabilidade, design ergonômico, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	BOHO	UNID	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50
48	Bastão de cola quente 11,2 x 30cm (transparente)	A A	UNID	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
50	Bloco autoadesivo 38x51mm, embalagem com 4 blocos com 100 folhas, amarelo	INFORMS	PACOTE	186	R\$ 1,50	R\$ 279,00
55	Caixa organizadora, baixa, plástica transparente, com travas laterais, capacidade para 29 litros	RISCHIOTO	UNID	97	R\$ 24,99	R\$ 2.424,03
56	Calculadora de mesa, 12 dígitos, tamanho: 117x143x26mm	KEENLY	UNID	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
59	Caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde, laranja, azul, vermelho, pink, superfluorescente, of532 am, com 2 medidas de traço: 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar, caixa com 12 unidades.	FLUORESCENT	CAIXA	190	R\$ 8,44	R\$ 1.603,60
70	Fita dupla-face, embalagem com 4 rolos, 18mmx50m	ADELBRAS	UNID	93	R\$ 10,39	R\$ 966,27
82	Pasta AZ, lombada, ofício, larga com visor, preta.	FRAMA	UNID	150	R\$ 6,26	R\$ 939,00
86	Pincel marcador permanente, ponta grossa, chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, cores: azul, vermelho e preto.	JAPAN STAMP	UNID	93	R\$ 0,90	R\$ 83,70
97	Refil para pistola de cola quente, bastão fino, transparente, embalagem de 1 Kg.	A A	UNID	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
110	Perfurador de papel, preto, 2 furos, em metal, com margeador p/ até 35 folhas, sistema de trava, guia de centralização da folha, bandeja coletora de grande capacidade.	DINGLI	UNID	11	R\$ 16,27	R\$ 178,97
152	Quadro Branco fórmica, moldura de alumínio 1,20 x,90, acompanha suporte para apagador.	SOUZA	UNID	37	R\$ 49,99	R\$ 1.849,63
157	Guilhotina chapa de aço, extensão de corte 460mm, largura de 550mm, comprimento de 415mm, peso: 7,5kg, capacidade de corte para 12 folhas.	KIT	UNID	5	R\$ 179,52	R\$ 897,60
158	Pincel quadro branco várias cores	WHITEBOARD	UNID	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
162	Tesoura 7", lâmina de aço inox, cabo em prolipropeno.	SCISSORS	UNID	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
163	Tesoura para uso em geral, 19 cm, lâmina 7"	SCISSORS	UNID	17	R\$ 3,00	R\$ 51,00
167	Garrafa térmica, com tampa de pressão, 1,8 litros, corpo em inox, com alça de transporte, autonomia de conservação de temperatura de 6 horas.	INVICTA	UNID	11	R\$ 71,73	R\$ 789,03
168	Garrafa térmica, com tampa de pressão (sistema de bomba), 2,5 litros, corpo em inox, com alça de transporte, autonomia de conservação de temperatura de 15, com trava de segurança.	SOPRANO	UNID	13	R\$ 126,39	R\$ 1.643,07
171	Pasta sanfonada, com divisões de A a Z, 1-31 em percalux	DAC	UNID	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
187	Giz escolar branco com 500 unid.	ECOLIER	CAIXA	30	R\$ 10,72	R\$ 321,60
211	Prancheta poliestireno ofício, cristal, 3x240x340cm, 286g.	DINGLI	UNID	5	R\$ 5,53	R\$ 27,65
214	Almofada p/ carimbo, tinta preta tampa metálica nº3, tam. 10,6x6,8 cm.	JAPAN STAMP	UNID	19	R\$ 1,82	R\$ 34,58
222	Cola branca 40g	KOALA	UNID	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
230	Grampo galvanizado p/ grampeador 26/6 cx c/5000	EAGLE	UNID	55	R\$ 2,30	R\$ 126,50
263	Calculadora de mesa 12 dígitos, 128x143x26mm, garantia 6 meses	KEENLY	UNID	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
276	Molhador de dedos, produto atóxico, 12g, embalagem com 3 unidades.	JAPS STAMP	UNID	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
289	Perfurador de papel, 2 furos, para 25 folhas, dimensões 122x100x56mm, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm	DINGLI	UNID	5	R\$ 12,89	R\$ 64,45
290	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, cores azul, vermelho e preto	JAPAN STAMP	UNID	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
293	Pincel marca texto colorido, tinta fluorescente de alta durabilidade a base de gel, embalagens com 6 unidades.	FLUORESCENT	UNID	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30
294	Pincel para quadro branco escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira, ideal para flip chart, ponta redonda, embalagem com 4 cores, cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	WHITEBOARD	UNID	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00
323	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados com 5000 unidades.	EAGLE	UNID	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
336	Pasta A/Z com visor, ofício LL, spiral, lombada larga, com mecanismo niquelado, L:285 x A:75 x C:345mm.	FRAMA	UNID	70	R\$ 6,26	R\$ 438,20
338	Régua de 30cm, caixa com 24 unidades	A A	CAIXA	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60

FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
Valor Total do Fornecedor: **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
265	Caneta gel, ponta 0,8mm, maior duração, secagem rápida, cor ouro e prata.		UNID	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00

FORNECEDOR: PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 22.976.291/0001-90

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 20.954,60 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Caneta hidrográfica, fine 0,4mm, ponta sintética, tampa antiafexante, estojo com 12 cores.	compactor	UNID	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
22	Papel adesivo A4, pct com 100 folhas	imprimaster	PACOTE	25	R\$ 22,20	R\$ 555,00
65	Clips galvanizados, nº 4/0, caixa com 100 unidades.	new	CAIXA	73	R\$ 1,00	R\$ 73,00
66	Clips galvanizados, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	new	CAIXA	21	R\$ 1,00	R\$ 21,00
68	Elastico amarelo nº 18, embalagem com 500g.	premier	PACOTE	10	R\$ 6,76	R\$ 67,60
69	Fita adesiva transparente 50x100m	fitipel	UNID	108	R\$ 3,36	R\$ 362,88
109	Pen Drive 16 GB, USB 2.0, cores variadas, tamanho 5.5x1.8x1.2 cm, 10 MB/s de leitura e 5 MB/s de gravação. Garantia de 60 meses	sandisk	UNID	55	R\$ 23,68	R\$ 1.302,40
118	Caderno universitário, espiral, capa flexível, com estampas diversas, 96 folhas	panamericano	UNID	105	R\$ 2,29	R\$ 240,45
120	Caixa organizadora, desmontável XG, preto, plástico PP, com alça, 30x36x56cm	polibras	UNID	40	R\$ 29,49	R\$ 1.179,60
142	Pastas polionda 2cm.	polionda	UNID	160	R\$ 1,55	R\$ 248,00
143	Pastas polionda 3,5cm.	polionda	UNID	140	R\$ 1,65	R\$ 231,00
144	Pastas polionda A3 com alça 70x50x2,5cm	polionda	UNID	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
145	Pasta polionda escolar, 315x226x55mm, fechamento com elastico, cores variadas.	polionda	UNID	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
146	Pasta polionda, polipropileno, aba com elastico, 25x33,5, com dorso com 40 mm.	polionda	UNID	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
147	Pen Drive 4GB USB, cores variadas, tamanho 55,65mmx17,3mmx9,05mm	sandisk	UNID	90	R\$ 16,25	R\$ 1.462,50
148	Pen Drive 8 GB, interface USB 2.0, garantia 5 anos.	sandisk	UNID	34	R\$ 16,25	R\$ 552,50
155	HD Externo, portátil, capacidade de armazenamento, 1 TB, conexão USB 3.0, velocidade de transferência de dados 480MB/s, requisitos do sistema Windows Vista Home Basic: Home Premium: Ultimate; Business Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; Porta USB 2.0, dimensões 1,7x8,2x11,1cm, peso aproximado 390g, 01 cabo USB, garantia de 12 meses.	seagate	UNID	9	R\$ 250,90	R\$ 2.258,10
170	Papel kraft, 60cm x 200m, densidade 80	nsi	ROLO	125	R\$ 40,25	R\$ 5.031,25
172	Pasta suspensa Kraft, haste de metal, caixa com 25 unidades, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm.	icl	UNID	25	R\$ 24,05	R\$ 601,25
175	Percevejo latonado cx com 100.	brw	CAIXA	33	R\$ 1,54	R\$ 50,82
186	Filtro de linha, 06 tomadas, botão liga/desliga, com sinalizador de funcionamento, cor preto, bivolt, com fusível de proteção.	mega star	UNID	45	R\$ 14,35	R\$ 645,75
195	Fragmentadora de papel	satellite	UNID	3	R\$ 135,30	R\$ 405,90
202	Espeto de madeira, 4x250 mm, embalagem com 100 unidades.	estilo	UNID	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
213	Trena fita de medição 100 metros fibras de vidro.	proficield	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
229	Grampo galvanizado para grampeador 23/13 cx c/5000	brw	UNID	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
235	Pasta com alça A-2, polipropileno, dorso 2,5 cm.	polibras	UNID	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
238	Placa de petri 60x15mm de vidro	gt	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
255	Aparelho de telefone com fio, 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar, 2 volumes de campainha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização de linha pulso e tom, peso sem embalagem 543g, não consome energia, dimensões 210 x 150 x 80mm, utilização Central Pública e PABX, duração do flash 300 ms (100 e 600 ms - consulta).	power pac	UNID	5	R\$ 35,80	R\$ 179,00
261	Caixa em MDF cru, tamanho 10x10x5cm.	proença	UNID	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
267	Caneta para retroprojeto ponta fina, ponta poliactetal 1.0mm, tinta a base de álcool, resistente a água, cor preto, caixa com 12 unidades.	faber	CAIXA	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
284	Papel para decoupage, tamanho 49x34,3cm, estampas a escolher.	tokerie	UNID	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
324	Índice Telefônico de mesa, capa dura, espiral, 39 folhas.	tilibra	UNID	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
334	Furador artesanal Regular Premium, com abertura de 2,2mm desenhos de 15mm, no formato de Coração.	tokerie	UNID	5	R\$ 16,70	R\$ 83,50

FORNECEDOR: TANGO LTDA ME - CNPJ: 05.304.697/0001-08

Valor Total do Fornecedor: **20.651,45 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bateria para microfone, 9V, alcalina, modelo 9v-1 6LR61	elgin	UNID	130	R\$ 5,99	R\$ 778,70
85	Pilha 1,5 v aa	elgin	UNID	210	R\$ 0,75	R\$ 157,50
123	Cartão de memória SD, 8 GB de capacidade, velocidade 15 MB/s, garantia vitalícia.	MULTILASER	UNID	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
134	Lápis preto, nº 2, formato sextavado, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças, não lasca, caixa com 72 unidades.	masterprint	CAIXA	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
153	Plug T para tomada, adaptador benjamin triplo com terra.	metacool	UNID	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
159	Cartão de memória SD, 8 GB de capacidade, velocidade 15 MB/s, garantia vitalícia.	sandisk	UNID	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
160	Pilha Controle remoto para portão automático.	goldenpower	UNID	156	R\$ 2,10	R\$ 327,60
165	Dispenser para copos 200 ml, trilha, cor transparente, material acrílico	globo	UNID	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
173	Pasta suspensa plastificada, vareta de arame e ponteira plástica, com grampo, completa, caixa com 50 unidades.	frama	CAIXA	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
176	Porta sabonete de pia em acrílico	kit	UNID	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
181	Bobina para fax 216x30, caixa com 12 unidades.	regispel	CAIXA	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
185	Bateria para balança digital 3 V CR 2032.	elgin	UNID	190	R\$ 0,83	R\$ 157,70
192	Calculadora com bobina 12 dígitos, tamanho AP 2.6x19,8x6,5 cm.	ELGIN	UNID	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
204	Fita adesiva colorida, 12mmx30m, polipropileno, embalagem com 6 rolos	adelbras	UNID	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
207	Fita crepe branca, rolo com 48mmx50, embalagem com 2 rolos.	adelbras	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
215	Balança digital, material acrílico visor cristal líquido.	plenna	UNID	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
223	Coletor de copos descartáveis água 150 – 200 ml (dispensador)	fortcom	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
243	Suporte de papel toalha para banheiro	fortcon	UNID	20	R\$ 39,70	R\$ 794,00
244	Tubitos (tubo de ensaio) plástico.	cralplast	UNID	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
246	Lâmina para estilete estreito, com 10 unidades	masterprint	CAIXA	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
257	Balão látex canudo, 260Q, pacote com 100 unidades, cores sortidas.	newball	UNID	5	R\$ 7,79	R\$ 38,95
282	Papel fotográfico brilhante A4, para impressora jato de tinta, 240g/m², 210x297mm, superfície lisa, resistente a água e a radiação U.V., secagem imediata, embalagem com 20 folhas.	masterprint	PACOTE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
288	Pen drive 3 em 1, usb microsd card com adaptador sd 8gb mc058, leitor de cartão plug and play, compatível com usb 2.0, taxa de transferência: até 480mb/s, dimensões (unitário): 35 x 15 x 6 mm, cartão de memória, capacidade: 8 gb, trava de segurança, interface de sincronismo serial de alta velocidade, modo sd/spi, armazenamento: 400 min de vídeo, 2.000 músicas e 4.000 fotos, taxas de transmissão de dados: 10 mb/s (leitura) e 3 mb/s (gravação), voltagem de operação: 2,7v~3,6v.	MULTILASER	UNID	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 243.827,90 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)						

Califórnia, 26/06/2017.

BRUNA RAFAELA COATI

Pregoeira

Publicado por:

Juliano Pazini

Código Identificador:14CB4009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 054/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 051/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente**, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CAMPOS & GAVA LTDA ME - CNPJ: 75.652.305/0001-87

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 23.599,21 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balão 8", feito em látex, pacote com 50 unidades de cores sortidas.	JOY	UNID	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
6	Cola bastão de 20g, tampa hermética, não tóxica.	LEONORA	CAIXA	89	R\$ 0,76	R\$ 67,64
14	Folhas em EVA 400x600x2mm, estampas nos motivos: Doces, patchwork, natureza, arabescos,moz, poá fashion, xadrez, primavera, flores, meia estação, scraps e scraps elementos, abelhinhas. Cores a escolher.	MAKE	UNID	455	R\$ 3,07	R\$ 1.396,85
17	Grampeador metal alicate 26/6 para 30 fls	LEONORA	UNID	122	R\$ 12,58	R\$ 1.534,76
18	Grampeador modelo alicate 26/6, grampeia até 20 folhas, espaço de 55mm para as folhas, 17,2x4x8,6cm.	LEONORA	UNID	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
21	Marcador multi uso C 755 (cores: azul, vermelho e preto.	LEONORA	UNID	41	R\$ 0,68	R\$ 27,88
29	Pasta de dedos (glicerinado), peso liq. Mínimo 12g WALEU.	CARBRINK	UNID	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
39	Régua em alumínio anodizado, escala de 0 a 30cm, e no verso escala de polegadas	LEONORA	UNID	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
40	Tesoura escolar 11,4cm, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta redonda.	LEONORA	UNID	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
43	Tintas para carimbo 42ml azul	RADEX	UNID	51	R\$ 2,10	R\$ 107,10
44	Refil marcador quadro branco várias cores	LEONORA	UNID	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
51	Bloco cubo lembrete coloridos, sem pauta, caixa c/ 700 folhas, 50 g/m, 85mmx85mm	ALOFORM	UNID	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
72	Livro ata com 100 folhas	SD	UNID	125	R\$ 6,83	R\$ 853,75
78	Papel laminado (cores variadas) 45x59cm. VMP	VMP	UNID	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
84	Perfurador de papel, 2 furos, para 100 folhas.	CONDOR	UNID	15	R\$ 90,50	R\$ 1.357,50
96	Quadro de aviso em cortiço, moldura de madeira, 1,20x0,90cm	SOUZA	UNID	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00
98	Suporte para fita adesiva, lâmina em aço inoxidável, com corte especial e corpo injetado em poliestireno. Rolos 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19,65, 20x50 e 25x50 mm e fitas de 1 a 3 polegadas de diâmetro. Comp. 213 -Larg. 90 mm -Alt. 115 mm.	CARBRINK	UNID	11	R\$ 10,50	R\$ 115,50
100	Tesoura escolar 15,2cm, picotar, ondinha, aço inoxidável, com cabo de polipropileno, ponta arredonda, lâminas próprias para picotar papeis proporcionando diferentes formatos TRIS.	LEONORA	UNID	5	R\$ 3,82	R\$ 19,10
111	Alfinete de cabeça colorido cx c/ 50	LEONORA	CAIXA	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
112	Bandeja organizadora, em polipropileno, com 03 repartições, não dobrável	CARBRINK	UNID	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
113	Barbante 4/6, rolo com aproximadamente 700 metros, 100% algodão	CORBATEX	ROLO	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
115	Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, 200 folhas pautadas, 200 mm x 275 mm.	CREDEAL	UNID	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
117	Caderno Universitário, espiral, capa dura com estampas diversas, 96 fls	CREDEAL	UNID	112	R\$ 3,80	R\$ 425,60
122	Caneta hidrográfica ponta de poliéster, 4,0mm, escrita 1,8mm, tinta a base de água, não recarregável, cor vermelho, preto e azul.	LEONORA	UNID	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
135	Papel casca de ovo, cx com 50 folhas A4 120 g/m2.	0	CAIXA	2	R\$ 10,29	R\$ 20,58
150	Prendedor de papel de metal, 15mm, caixa com 24 unidades.	CIS	UNID	7	R\$ 11,52	R\$ 80,64
151	Prendedor de papel 41mm, caixa com 12 unidades.	CIS	UNID	45	R\$ 11,06	R\$ 497,70
156	Caixa organizadora, colorida polionda grande, 40x40x30 cm, cores variadas.	ALAPLAST	UNID	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
169	Palitos para sorvete, ponta redonda, embalagem com 100 unidades.	THEOTO	UNID	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
183	Aparelho de telefone sem fio, alcance de até 300m em área, aberta e 50 m em área fechada, teclado emborrachado, viva voz, agenda para até 10 contatos, 9 tipos de toques, Bivolt (230V), indicação de bateria fraca, peso: 043g, itens inclusos: 01 Monofone (Handset), 01 Base Principal, 01 Manual do Usuário (Português), 02 Pilhas AAA recarregáveis (600mAh), 01 Fonte Bivolt, 01 Cabo RJ11, cor preto, garantia de 01 ano.	ELGIN	UNID	12	R\$ 115,90	R\$ 1.390,80
184	Bateria -Lithium para alarme -3V - CR2032.	ELGIN	UNID	250	R\$ 0,83	R\$ 207,50
188	Espiral plástico preto fabricado em PVC semi- rígido.Diâmetro de 29mm para encadernar aproximadamente 200 folhas, com comprimento de 33cm.Pacote com 36 espirais.Utilizado em encadernação de diversos fins.	USA	PACOTE	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
191	Agenda diária formato 145x205 mm, capa dura.	TILIBRA	UNID	33	R\$ 22,30	R\$ 735,90
194	Corretivo em fita	LEONORA	UNID	46	R\$ 2,25	R\$ 103,50
208	Lápis preto, n2 formato sextavado, grafite ultra resistente, caixa com 72 unidades.	LEONORA	UNID	2	R\$ 9,92	R\$ 19,84
210	Prancheta duraplac, oficial branca, com prendedor metálico, produto em madeira, 230x330x3cm.	SOUZA	UNID	5	R\$ 2,44	R\$ 12,20
212	Régua em alumínio anodizado, escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.	LEONORA	UNID	27	R\$ 3,00	R\$ 81,00
221	Cola adesiva instantânea, líquida, transparente, a base de éster de cianoacrilato, embalagem 20mg.	LEONROA	UNID	8	R\$ 3,83	R\$ 30,64
239	Protetor solar FPS 50 210ML caixa com 12 273unidades.	SUNALU - COTADO VALOR UNITARIO	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
242	Sacos plasticos espessura md 04 furos ex c/ 600 unid	ACP- COTADO VALOR UNITARIO	SACOS	30	R\$ 0,14	R\$ 4,20
245	Çaçarola de alumínio, com tampa, no mínimo com 5,6 litros.	CAMBE	UNID	2	R\$ 42,54	R\$ 85,08
249	Fita para calculadora General 2120 PD.	MASTER	UNID	12	R\$ 12,84	R\$ 154,08
250	Fita para calculadora Olivet Logus 662.	MASTER	UNID	6	R\$ 11,92	R\$ 71,52

258	Balão tradicional, nº 07 liso, cores cristal, amarelo, azul claro, azul escuro, branco, rosa escuro, laranja, lilás, preto, rosa claro, verde claro, verde escuro, vermelho, ouro, prata e cores sortidas. Pacote com 50 unidades.	JOY	UNID	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
262	Caixa organizadora, colorida políonda grande, 40x40x30 cm, cores variadas.	ALAPLAST	UNID	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
268	Caneta permanente para EVA, ponta fina 0,7mm, caixa com 12 unidades, cores azul, preto e vermelho.	LEONROA	CAIXA	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
269	Canetinhas Hidrocor aquarelavel, embalagem 12 cores.	LEONORA	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
275	Mini bomba manual para inflar bexiga, tamanho aproximado 29 cm, cores sortidas.	REVA	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
277	Olho móvel para artesanato nº 07, tamanho 7mm, pacote com 100 unidades.	REVA	UNID	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
299	Tesoura artesanal para cortes em papel, massa de biscoit e EVA. Modelo: Cuiabá, Porto Seguro, Salvador, Gramado e Ouro Branco	LEONORA	UNID	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75
300	Tesoura de precisão em aço inoxidável 4,3", cabo emborrachado, tamanho 110x65mm, lamina de 35mm.	LEONORA	UNID	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
305	Fita métrica, de fibra de vidro inelástica e inextensível 1,5m	CORENTE	UNID	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
315	Folhas de EVA, Poá, tamanho 40x60cm, 2 mm, cores marrom e preto.	MAKE - COTADO POR UNIDADE	PACOTE	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
316	Folhas em EVA, 500x400x2mm, cores branco, cinza, celeste bebe, celeste céu, azul brasil, amarelo bebe, amarelo brasil, salmon, mostarda flúor, laranja flúor, rosa bebe, rosa flúor, marsala, vermelho natal, vermelho carmim, lilás hortênsia, violeta, verde água, verde flúor, verde brasil, verde natal, verde musgo, pele, marrom terracota, marrom, marrom tabaco e preto, embalagem com 10 unidades.	MAKE	PACOTE	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
317	Folhas em EVA, 600x400x2mm, bordado, cores prata, ouro, rosa, verde e vermelho.	MAKE - COTADO POR UNIDADE	PACOTE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
320	Giz de cera pastel a óleo, cores intensas e luminosas, seca rápido, caixa com 25 bastões cilíndricos.	REVA	CAIXA	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
321	Glitter para artesanato em geral, embalagem plástica com tampa, 30g, cores vermelha, azul celeste, azul royal, perolado, pink, prata, preto, verde bandeira, limão e dourado.	HONEY	UNID	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
325	Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, rolo 45cm x 10m, estampas margaridas, Petit Poá Violeta, Strech, primavera, sonho, coração, elefantinho, gatinhas, cupcake, rosas,.	INFORMS	UNID	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
327	Furador artesanal Barrado Duplo Coordenado, abertura 2mm, desenhos de 63x28mm e 63x19mm, formato de: Margarida Especial	LEONROA	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
328	Furador artesanal Borda Contínua, abertura 1mm, desenhos de 37x8mm, no formato: Pontos.	LEONORA	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
329	Furador artesanal Cantoneira Gigante, abertura 1,5mm, desenhos de 27x27mm, formato de Renda Especial	LEONORA	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
330	Furador artesanal Extra Gigante 2", com abertura de 1,5mm, desenho de 50mm, no formato: Círculo.	LEONORA	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
331	Furador artesanal Gigante 1,5, com abertura de 1,5mm, desenho de 38mm, no formato de: Círculo	LEONORA	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
332	Furador artesanal Gigante 1,5, com abertura de 1,5mm, desenho de 36x30mm, no formato de: Coração.	LEONORA	UNID	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
333	Furador artesanal Gigante Plus 2,5, com abertura de 2,5mm, desenho de 62mm, no formato: Escalope Círculo.	LEONORA	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
335	Furador artesanal, gigante Plus 2,5, medida máxima 6,3cm, para papeis e EVA, abertura de 2,5mm, formato multiflores.	LEONORA	UNID	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00

FORNECEDOR: CDA CONFECÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 26.391.098/0001-49

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
217	Bolsa para agentes de endemias (modelo da funasa) agente comunitário de saúde.	Palloart	UNID	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
218	Bolsa transversal 40x31x13 cm.	Palloart	UNID	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
219	Bolsa universitária, produzida em material interno impermeável, tamanho 40x30x12 cm, (área útil interna) 3 divisão sendo 1 fechada com zíper e alças de ombro.	Palloart	UNID	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00

FORNECEDOR: COMERCIAL FARIAS LTDA - ME - CNPJ: 04.292.519/0001-41

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 9.938,08 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e oito centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	DVD-R gravável, 4,7 GB, 120 min, velocidade 16 x, embalagem com 50 unidades.	ELGIN	CAIXA	64	R\$ 26,00	R\$ 1.664,00
28	Pasta catálogo formato 243 mmx333mm com 50 plásticos	DAC	UNID	140	R\$ 6,59	R\$ 922,60
166	Garrafa térmica, revestimento externo em aço inox 1 litro, sistema de bomba com jato forte e preciso, com alça e ampola de vidro	MOR	UNID	42	R\$ 97,29	R\$ 4.086,18
180	Telefone com fio	INTELBRAS	UNID	30	R\$ 38,85	R\$ 1.165,50
182	Aparelho de telefone sem fio, 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar, 2 volumes de campanha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização de linha pulso e tom, peso sem embalagem 543 gr, não consome energia, dimensões 210 x 150 x 80 mm, utilização Central Pública e PABX, duração do flash 300 ms (100 e 600 ms - consulta).	INTELBRAS	UNID	20	R\$ 104,99	R\$ 2.099,80

FORNECEDOR: FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP - CNPJ: 01.668.793/0001-84

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 675,70 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	Pasta aba elástico PP, fumê, polipropileno, com dorso de 40mm	DAC	UNID	230	R\$ 1,67	R\$ 384,10
95	Prancheta ofício, medidas: 33x23 cm, em duratex, prendedor metal.	SOUZA	UNID	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
241	Régua cristal de 50 cm	WALEU	UNID	10	R\$ 3,31	R\$ 33,10
266	Caneta para retroprojektor ponta fina, ponta poliacetal 1.0mm, tinta a base de álcool, resistente a água, embalagem com 6 cores sortidas.	PILOT	UNID	5	R\$ 17,47	R\$ 87,35
278	Organizador de Gaveta, em poliestireno, 06 divisórias de diferentes tamanhos, cor preto, dimensões 265x240x20 cm.	ACRIMET	UNID	5	R\$ 22,09	R\$ 110,45
281	Papel de seda, cores variadas, 18g/m, 48x60cm.	VMP	UNID	20	R\$ 0,15	R\$ 3,00
319	Folhas em EVA, 600x400x2mm, com glitter, cores: amarelo, azul, azul céu, verde flúor, verde natal, prata, marrom, preto, branco, laranja flúor e lilás, pacote com 5 unidades.	MAKE+	PACOTE	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40

FORNECEDOR: L 20 VIRTUAL EIRELI - CNPJ: 03.356.363/0001-52

Valor Total do Fornecedor: **R\$102.590,58 (cento e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Fita adesiva transparente 12x40	SUPER FITAS	UNID	371	R\$ 0,51	R\$ 189,21
30	Pasta de papelão, elástica.	COLORPRESS	UNID	60	R\$ 0,73	R\$ 43,80
34	Pincel atômico 1100 (cores: azul, vermelha e preta)	BRW	UNID	102	R\$ 0,89	R\$ 90,78
49	Bloco de recado auto adesivo neon, reposicionáveis, 38 x 50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas cada, cores azul, amarelo, verde e rosa, dimensões aproximadas do produto, A x L x P 1X3,8x5 xm.	INFORMS	PACOTE	98	R\$ 1,70	R\$ 166,60
54	Borracha branca macia 40, caixa com 40 unidades.	REDBOR	CAIXA	126	R\$ 4,85	R\$ 611,10
57	Caneta esférica preta, vermelho e azul, corpo transparente e hexagonal, escrita cristal, composta com esfera de tungstênio 0,7 a 1,0mm, produto não-tóxico, que contenha a quantidade mínima de 350 a 400g, que suporte autonomia de escrita de no mínimo de 1000m, ponteira de polipropileno ou poliestireno de alto impacto, na cor dourada, com marca e relevo no corpo, com abertura no corpo da caneta para evitar e prevenir vazamento de tintas e com tampa que tenha abertura na tampa, consoante às normas de segurança existentes, caixa com 50 unidades BIC.	CARIMBRAS	CAIXA	426	R\$ 17,16	R\$ 7.310,16
77	Papel de Seda 48x60cm, cores variadas, 18g/m. VMP	VMP	UNID	70	R\$ 0,18	R\$ 12,60
87	Pincel escolar chato nº 02, cabo longo, amarelo.	KIT	UNID	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
88	Pincel escolar chato nº 04, cabo longo, amarelo.	KIT	UNID	25	R\$ 0,86	R\$ 21,50
105	Extensão elétrica 5 tomadas, 5m, c/ 02 pinos redondos, preta, Tensão/Potência 127/1270W, corrente máxima 10ª, bitola do cabo: 0,75mm², adequada às normas, aprovada pelo INMETRO.	TDA	UNID	13	R\$ 15,60	R\$ 202,80
106	Giz escolar colorido com 500 unidades	DELTA	CAIXA	30	R\$ 19,69	R\$ 590,70
137	Papel sulfite A4 cx com 10 resmas(5.000 fls)	RINO	CAIXA	620	R\$ 142,90	R\$ 88.598,00
139	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 largura x 350 altura mm.	ACP	UNID	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
154	Ventilador 40 cm de mesa, com 3 velocidades, cor preta, potência 126W.	VENTISOL	UNID	30	R\$ 113,70	R\$ 3.411,00
174	Pasta suspensa kraft, haste plástica, com grampo, completa, caixa com 50 unidades	FRAMA	CAIXA	11	R\$ 24,60	R\$ 270,60
197	Extensão elétrica 5 tomadas	TDA	UNID	12	R\$ 15,60	R\$ 187,20
205	Fita adesiva multiuso transparente, 18mmx50m embalagem com 6 unidades.	SUPER FITAS	UNID	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
220	Canetas para retroprojeto, caixa com 12 unidades.	BRW	CAIXA	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
228	Grampo galvanizado p/ grampeador 23/10 cx c/5000	BRW	UNID	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
259	Bloco de recado auto adesivo reposicionáveis, 76x76mm, blocos de 100 folhas cada, certificados pelo SFI, cores variadas.	INFORMS	PACOTE	5	R\$ 1,84	R\$ 9,20
264	Caneta esférica 1.0mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor azul, vermelha e preta	CARIMBRAS	CAIXA	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
280	Papel crepom metalizado, folha 48cm x 2m, dourado e prata.	VMP	UNID	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
337	Caneta para CD/DVD,Blu-Ray, 2,0 mm, ponta média, tinta azul, tinta resistente a luz, secagem rápida, resistente a água e umidade.	BRW	UNID	78	R\$ 1,09	R\$ 85,02

FORNECEDOR: L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP - CNPJ: 03.639.354/0001-79

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 26.864,90 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Caderno 1/4 brochura, capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, cores variadas, 140 mm x 200 mm.	TILIBRA	UNID	28	R\$ 2,30	R\$ 64,40
24	Papel sulfite, gramatura: 120g/m2, formato disponível: A4 (210x297mm), embalagem com 100 folhas.	JANDAIA	PACOTE	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
25	Pasta A2 lombada, ofício, larga com visor, preta	FRAMA	UNID	12	R\$ 6,73	R\$ 80,76
36	Pincel escolar redondo nº 10, cabo curto, amarelo.	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 0,79	R\$ 11,85
47	Apontador simples, de metal	LEO E LEO	UNID	128	R\$ 0,46	R\$ 58,88
52	Bobina de papel de presente, 60 cm, estampas com motivos infantis, peso aproximado 7 kg.	VMP	CAIXA	50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
53	Bobina de papel Kraft 60g, 60 cmX235 m.	VR	ROLO	117	R\$ 39,99	R\$ 4.678,83
61	Clips galvanizados, nº 0, caixa com 100 unidades.	WIREPLAST	CAIXA	21	R\$ 0,92	R\$ 19,32
62	Clips galvanizados, nº 1/0, caixa com 100 unidades.	WIREPLAST	CAIXA	76	R\$ 0,92	R\$ 69,92
63	Clips galvanizados, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	WIREPLAST	CAIXA	73	R\$ 0,92	R\$ 67,16
64	Clips galvanizados, nº 3/0, caixa.	WIREPLAST	CAIXA	73	R\$ 0,92	R\$ 67,16
71	Folhas em EVA, 600x400x2mm, com glitter, nas cores: amarelo, azul, prata, preta, rosa verde, vermelho.	MAKE +	UNID	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
73	Massinha de modelar, composição amido de milho, super macia, atóxico, pote 140g, vermelho, verde, amarelo, azul, branco e rosa.	ACRILEX	POTE	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20
74	Papel contact decorado, rolo 10m (estampas variadas).	VMP	ROLO	50	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
75	Papel dobradura, cores variadas, 60g	VMP	UNID	80	R\$ 0,19	R\$ 15,20
76	Papel de seda 40x60cm cores variadas, vem com 100 folhas	VMP	UNID	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
83	Pasta L 0,20, ofício, plástico liso, incolor	ACP	UNID	35	R\$ 0,49	R\$ 17,15
89	Pincel escolar chato nº 10, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	25	R\$ 1,18	R\$ 29,50
90	Pincel escolar chato, nº 12, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	25	R\$ 1,44	R\$ 36,00
91	Pincel escolar chato nº 16, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	25	R\$ 1,69	R\$ 42,25
92	Pincel escolar chato, nº 18, cabo longo, amarelo.	LEO E LEO	UNID	45	R\$ 2,05	R\$ 92,25
93	Porta caneta, lápis, clips e lembretes, em poliestireno, cor fumê ou cristal.	WALEU	UNID	95	R\$ 4,95	R\$ 470,25
99	Tecido TNT, rolo 1,40x50m, a base de polipropileno e viscoso, cor branco, azul bebê e rosa bebê, vermelho vivo, azul royal, marrom, verde, amarelo, preto.	NEWTNT	ROLO	125	R\$ 41,00	R\$ 5.125,00
103	Barbante 8 fios, cor crú, 100% algodão.	PIRATININGA	ROLO	18	R\$ 1,69	R\$ 30,42
104	Caderno 1/4 brochura, 40 folhas, desenho, grampeado com 2 grampos, capa em off-set, 90g/m².	FORONI	PACOTE	350	R\$ 0,77	R\$ 269,50
107	Lápis de cor com 12 cores, ponta resistente que não lasca, corpo sextavado, madeira de manejo florestal sustentável e certificado	LABRA	CAIXA	600	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
114	Caderno 1/4 brochura, 40 folhas, caligrafia, grampeado com 2 grampos, capas em off-set, 90 g/m².	FORONI	UNID	250	R\$ 0,77	R\$ 192,50
116	Caderno de desenho, espiral, tamanho 275 x 200 mm, 96 folhas.	CREDEAL	UNID	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
130	Lantejoulas, 6mm, coloridas, sortidas, embalagem com 6 potes com 3 g cada.	LANTECOR	EMB	10	R\$ 2,03	R\$ 20,30
131	Lápis-borracha.	LABRA	UNID	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
133	Lápis preto nº 02, caixa com 144 unidades	PIRILAMPO	CAIXA	57	R\$ 17,55	R\$ 1.000,35
136	Papel crepon (cores diversas)	VMP	UNID	70	R\$ 0,53	R\$ 37,10

138	Papel sulfite, tamanho A4, 210x297mm, gramatura 120g/m², pacote com 50 folhas	JANDAIA	CAIXA	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
149	Pincel escolar redondo nº 0, amarelo.	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 0,65	R\$ 9,75
164	Tinta facial cremosa, cores fluorescentes, produto a base de vaselina, embalagem com 5 potes, 4g. Cada.	YUR	UNID	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
196	Cesto para lixo	ARQPLAST	UNID	3	R\$ 1,61	R\$ 4,83
200	Clips galvanizados, nº 8/0 caixa com 500g.	WIREPLAST	UNID	61	R\$ 5,17	R\$ 315,37
201	Elastico amarelo nº18, embalagem	MAMUTH	UNID	1	R\$ 0,69	R\$ 0,69
203	Estilete largo 18 mm.	MASTERPRINT	UNID	7	R\$ 0,78	R\$ 5,46
206	Fita crepe branca, rolo 18mmx50m, embalagem com 5 rolos.	ADELBRAS	UNID	525	R\$ 9,99	R\$ 5.244,75
227	Fita adesiva transparente 45x45v	FITPEL	UNID	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
231	Lápis-borracha.	LABRA	UNID	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
256	Arquivo médio com furacão, para pasta suspensa, cor preto, C x L x A – 27,4 x 43,0 x 27,1 cm, fabricado em plástico reforçado.	ORDENE	UNID	5	R\$ 46,14	R\$ 230,70
260	Bobina de papel de presente, 60cm, cores e estampas variadas, peso aproximado 7 kg.	VMP	ROLO	2	R\$ 46,80	R\$ 93,60
287	Pasta plástica em L pp, 0,15 formato A4, incolor, flexível, embalagem com 10 unidades.	ACP	UNID	20	R\$ 4,94	R\$ 98,80
291	Pincel cabo longo amarelo, cerda branca, virola alumínio, nº 18	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 2,05	R\$ 30,75
296	Prendedor de papel de metal, 15mm, caixa com 24 unidades.	BRW	CAIXA	5	R\$ 2,83	R\$ 14,15
303	Verniz acrílico, brilhante, embalagem com 100 ml.	ACRILEX	UNID	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00
322	Grampeador modelo alicate 26/6, grampeia até 20 folhas, espaço de 55mm para as folhas, 17,2x4x8,6cm.	JOCAR	UNID	5	R\$ 12,78	R\$ 63,90

FORNECEDOR: MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 21.323.913/0001-19

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 8.944,58 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Cola colorida 23 g cada, frasco c/ bico aplicador, caixa com 6 cores sortidas, material não tóxico, cores com brilho intenso.	MARIPEL	CAIXA	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
8	Cola colorida glitter 23 gr, caixa com 6 cores diversas, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso.	PIRATININGA	CAIXA	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
10	Estilete estreito, com 9cm, corpo plástico, transparente, lâminas com pontas renováveis, em aço carbono, com tratamento anti-ferrugem, e trava de segurança.	MASTERPRINT	CAIXA	70	R\$ 0,50	R\$ 35,00
11	Extrator de grampo, modelo espátula em metal inox.	CAVIA	UNID	150	R\$ 0,55	R\$ 82,50
13	Folhas em EVA Atoalhado, tamanho 40x60cm, nas cores: amarelo, azul, branco, marrom, pele, preto, rosa, verde, vermelho	TIGHT TAPE	UNID	325	R\$ 2,40	R\$ 780,00
19	Grampo trilho plástico, 80 mm, para 200 fls, caixa com 50 unidades.	BACCHI	CAIXA	72	R\$ 6,04	R\$ 434,88
26	Pasta aba elástico 350x350 (papel)	ICL	UNID	270	R\$ 0,74	R\$ 199,80
35	Pincel escolar redondo, nº 08, cabo curto, amarelo.	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 0,74	R\$ 11,10
67	Cola branca escolar, lavável, não tóxica, embalagem de 1kg, bico contra entupimento e vazamento, fórmula a base de água e PVA.	PIRATININGA	UNID	370	R\$ 4,32	R\$ 1.598,40
81	Papel vergê, 120g/m, com textura, branco e areia, formato A4, embalagem com 50 folhas.	OFF PAPER	EMB	3	R\$ 5,97	R\$ 17,91
94	Prancheta mdf, com prendedor plástico acrimet 117, A4.	SOUZA	UNID	120	R\$ 2,27	R\$ 272,40
101	Tinta guache/tempera, 250 ml, nas cores: amarelo pele, vermelho fogo, rosa, azul, azul celeste, violeta, marrom, amarelo ouro, laranja, magenta, verde folha, verde bandeira, preto, branco.	PIRATININGA	UNID	230	R\$ 1,68	R\$ 386,40
102	Tintas para carimbo, 40ml, preta	RADEX	UNID	48	R\$ 1,72	R\$ 82,56
108	Pasta suspensa, plastificada para arquivo	ICL	UNID	25	R\$ 1,05	R\$ 26,25
121	Canetinhas Hidrocor aquarelável, embalagem com 12 unidades.	MARIPEL	UNID	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
124	Cola alto relevo, cores diversas	ACRILEX	UNID	30	R\$ 1,08	R\$ 32,40
126	Folha em EVA 600x400x2mm, nas cores: amarelo, azul claro e azul royal, branca, laranja, lilás, marrom, pele, preta, rosa claro, rosa escuro, verde bandeira e verde citrico, vermelho vivo, cinza.	DUBFLEX	UNID	1300	R\$ 0,88	R\$ 1.144,00
127	Giz de cera grosso, caixa com 12 cores .	PIRATININGA	UNID	10	R\$ 1,25	R\$ 12,50
128	Giz de cera, formato jumbo, caixa c/ 12 cores, formula resistente a queda, produto atóxico	PIRATININGA	UNID	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
140	Pasta com canaleta, tamanho A4	ALAPLASTIC	UNID	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
141	Pasta com canaleta ofício, polipropileno, transparente, canaleta branca, capacidade para 30 folhas, formato A4, 220x330m.	ALAPLASTIC	UNID	30	R\$ 1,11	R\$ 33,30
178	Suporte para fita adesiva 12mmx40m, lamina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	CAVIA	UNID	35	R\$ 9,20	R\$ 322,00
193	Bobina para calculadora, 57mmx30m, caixa com 30 unidades	ALOFORM	CAIXA	13	R\$ 32,50	R\$ 422,50
199	Almofada para carimbo nº2 com tinta azul, tampa metálica, 5,9x9,4	STARPRINT	UNID	16	R\$ 1,63	R\$ 26,08
216	Bastão de Cola quente 7X30cm (transparente)	RENDICOLA	UNID	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40
224	Corretivo a base de água 18 ml	ATIMA	UNID	70	R\$ 0,75	R\$ 52,50
226	Estilete estreito, com 9cm, corpo plástico, transparente, lâminas com pontas renováveis, em aço carbono, com tratamento anti-ferrugem, e trava de segurança.	MASTERPRINT	UNID	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
232	Papel carbono azul A4 – cx c/ 100fls.	RADEX	UNID	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30
233	Papel contact transparente, rolo 25m	IMPRITAC	ROLO	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
234	Pasta catalogo formato 243 mmx333mm c/ 50 plásticos	ACP	UNID	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
236	Pastas trilho (papel)	ICL	UNID	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
240	Régua cristal de 30cm, mínimo de 3mm de espessura	WALLEU	UNID	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
247	Umedecedor de dedo (glicerinado) peso líquido mínimo de 8 gramas	STARPRINT	UNID	10	R\$ 0,97	R\$ 9,70
279	Papel Carbono preto, caixa c/ 100 folhas, tamanho A4.	RADEX	CAIXA	2	R\$ 17,67	R\$ 35,34
285	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 largura x 350 altura mm.	ALAPLASTIC	UNID	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
292	Pincel cabo longo amarelo, cerda branca, virola alumínio, nº 22	LEO E LEO	UNID	15	R\$ 2,86	R\$ 42,90
295	Prancheta em Eucatex, tamanho ofício, prendedor de metal.	SOUZA	UNID	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
297	Régua em poliestireno 30cm, cristal, com escala de precisão, 310x35x3mm.	WALLEU	UNID	10	R\$ 0,69	R\$ 6,90
298	Tesoura 14 cm, média, cabo anatômico preto com vermelho.	MASTERPRINT	UNID	5	R\$ 1,43	R\$ 7,15
308	Folhas de EVA Estampa Arco-Iris, tamanho 40x60cm, 2mm, embalagem com 5 unidades.	HAITI	PACOTE	5	R\$ 8,47	R\$ 42,35
310	Folhas de EVA estampa onça, cor pele, tamanho 40x60cm, embalagem com 5 unidades.	HAITI	PACOTE	5	R\$ 8,47	R\$ 42,35
313	Folhas de EVA, Cores bolinhas, tamanho 40x60cm, 2 mm, cores azul, rosa, verde e vermelho, embalagem com 5 unidades.	HAITI	PACOTE	5	R\$ 8,47	R\$ 42,35
341	cola branca liquida, não toxica, embalagem de 90 gr, bico contra entupimento e vazamento, formula a base de água e PVA	PIRATININGA	UNID	68	R\$ 0,72	R\$ 48,96
342	Papel contact translúcido, rolo com 45 cm x 25 m.	IMPRITAC	ROLO	25	R\$ 30,60	R\$ 765,00

FORNECEDOR: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 23.564,80 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Grampeador de mesa grande, para até 100 folhas, 23/13.	STAPLER	UNID	14	R\$ 25,20	R\$ 352,80
16	Grampeador de mesa grande, 23/813, grampeia até 100 folhas, espaço de 70mm para as folhas, grampos tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas), 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm).	STAPLER	UNID	31	R\$ 25,20	R\$ 781,20
20	Livro ponto 154x216mm -160 folhas SD	SAO DOMINGOS	UNID	26	R\$ 7,41	R\$ 192,66
23	Papel cartão fosco, 50x70 cm, pacote com 10 unidades, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde, vermelho	VMP	PACOTE	355	R\$ 6,07	R\$ 2.154,85
31	Perfurador de papel, 2 furos para 65 folhas de 75 gr/m², com régua posicionadora.	DINGLI	UNID	55	R\$ 34,90	R\$ 1.919,50
32	Pilha tipo alcalina AAA, cartela com 2 unidades	ALFACELL	UNID	263	R\$ 2,47	R\$ 649,61
33	Pilha tipo C, cartela com 2 unidades	ALFACELL	UNID	403	R\$ 3,29	R\$ 1.325,87
37	Pistola de cola quente grande, 40w, ponta com isolante térmico.	CLASSE	UNID	13	R\$ 10,67	R\$ 138,71
38	Reabastecedor para pincel atômico, 37ml, cores: azul, vermelho e preto	JAPAN STAMP	UNID	128	R\$ 1,29	R\$ 165,12
41	Tesoura multi uso, cabo plástico, com formato anatômico, lâminas em aço inoxidável, de 24 cm.	SCISSORS	UNID	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
42	Tesoura, tamanho 8, lâminas, em aço	SCISSORS	UNID	26	R\$ 3,00	R\$ 78,00
45	Apagador de feltro 100 % lã, para quadro branco, ótima durabilidade e apagabilidade, design ergonômico, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	BOHO	UNID	25	R\$ 1,82	R\$ 45,50
48	Bastão de cola quente 11,2 x 30cm (transparente)	A A	UNID	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
50	Bloco autoadesivo 38x51mm, embalagem com 4 blocos com 100 folhas, amarelo.	INFORMS	PACOTE	186	R\$ 1,50	R\$ 279,00
55	Caixa organizadora, baixa, plástica transparente, com travas laterais, capacidade para 29 litros	RISCHIOTO	UNID	97	R\$ 24,99	R\$ 2.424,03
56	Calculadora de mesa, 12 dígitos, tamanho: 117x143x26mm	KEENLY	UNID	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
59	Caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde, laranja, azul, vermelho, pink, superfluorescente, of/532 am, com 2 medidas de traço: 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar, caixa com 12 unidades.	FLUORESCENT	CAIXA	190	R\$ 8,44	R\$ 1.603,60
70	Fita dupla-face, embalagem com 4 rolos, 18mmx50m	ADELBRAS	UNID	93	R\$ 10,39	R\$ 966,27
82	Pasta AZ, lombada, ofício, larga com visor, preta.	FRAMA	UNID	150	R\$ 6,26	R\$ 939,00
86	Pincel marcador permanente, ponta grossa, chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, cores: azul, vermelho e preto.	JAPAN STAMP	UNID	93	R\$ 0,90	R\$ 83,70
97	Refil para pistola de cola quente, bastão fino, transparente, embalagem de 1 Kg.	A A	UNID	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
110	Perfurador de papel, preto, 2 furos, em metal, com margeador p/ até 35 folhas, sistema de trava, guia descentralização da folha, bandeja coletora de grande capacidade.	DINGLI	UNID	11	R\$ 16,27	R\$ 178,97
152	Quadro Branco fórmica, moldura de alumínio 1,20 x,90, acompanha suporte para apagador.	SOUZA	UNID	37	R\$ 49,99	R\$ 1.849,63
157	Guilhotina chapa de aço, extensão de corte 460mm, largura de 550mm, comprimento de 415mm, peso: 7,5kg, capacidade de corte para 12 folhas.	KIT	UNID	5	R\$ 179,52	R\$ 897,60
158	Pincel quadro branco várias cores	WHITEBOARD	UNID	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
162	Tesoura 7", lâmina de aço inox, cabo em prolipropeno.	SCISSORS	UNID	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
163	Tesoura para uso em geral, 19 cm, lâmina 7"	SCISSORS	UNID	17	R\$ 3,00	R\$ 51,00
167	Garrafa térmica, com tampa de pressão, 1,8 litros, corpo em inox, com alça de transporte, autonomia de conservação de temperatura de 6 horas.	INVICTA	UNID	11	R\$ 71,73	R\$ 789,03
168	Garrafa térmica, com tampa de pressão (sistema de bomba), 2,5 litros, corpo em inox, com alça de transporte, autonomia de conservação de temperatura de 15, com trava de segurança.	SOPRANO	UNID	13	R\$ 126,39	R\$ 1.643,07
171	Pasta sanfonada, com divisões de A a Z, 1-31 em percalux	DAC	UNID	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
187	Giz escolar branco com 500 unid.	ECOLIER	CAIXA	30	R\$ 10,72	R\$ 321,60
211	Prancheta poliestireno ofício, cristal, 3x240x340cm, 286g.	DINGLI	UNID	5	R\$ 5,53	R\$ 27,65
214	Almofada p/ carimbo, tinta preta tampa metálica n°3, tam. 10,6x6,8 cm.	JAPAN STAMP	UNID	19	R\$ 1,82	R\$ 34,58
222	Cola branca 40g	KOALA	UNID	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
230	Grampo galvanizado p/ grampeador 26/6 cx c/5000	EAGLE	UNID	55	R\$ 2,30	R\$ 126,50
263	Calculadora de mesa 12 dígitos, 128x143x26mm, garantia 6 meses	KEENLY	UNID	5	R\$ 6,78	R\$ 33,90
276	Molhador de dedos, produto atóxico, 12g, embalagem com 3 unidades.	JAPSN STAMP	UNID	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
289	Perfurador de papel, 2 furos, para 25 folhas, dimensões 122x100x56mm, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm	DINGLI	UNID	5	R\$ 12,89	R\$ 64,45
290	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, cores azul, vermelho e preto	JAPAN STAMP	UNID	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
293	Pincel marca texto colorido, tinta fluorescente de alta durabilidade a base de gel, embalagens com 6 unidades.	FLUORESCENT	UNID	30	R\$ 4,51	R\$ 135,30
294	Pincel para quadro branco escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira, ideal para flip chart, ponta redonda, embalagem com 4 cores, cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	WHITEBOARD	UNID	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00
323	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados com 5000 unidades.	EAGLE	UNID	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
336	Pasta A/Z com visor, ofício LL, spiral, lombada larga, com mecanismo niquelado, L:285 x A:75 x C: 345mm.	FRAMA	UNID	70	R\$ 6,26	R\$ 438,20
338	Régua de 30cm, caixa com 24 unidades	A A	CAIXA	12	R\$ 9,30	R\$ 111,60

FORNECEDOR: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
265	Caneta gel, ponta 0,8mm, maior duração, secagem rápida, cor ouro e prata.		UNID	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00

FORNECEDOR: PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 22.976.291/0001-90

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 20.954,60 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Caneta hidrográfica, fine 0,4mm, ponta sintética, tampa antiasfixiante, estojo com 12 cores.	compactor	UNID	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
22	Papel adesivo A4, pct com 100 folhas	imprimaster	PACOTE	25	R\$ 22,20	R\$ 555,00
65	Clips galvanizados, nº 4/0, caixa com 100 unidades.	new	CAIXA	73	R\$ 1,00	R\$ 73,00
66	Clips galvanizados, n° 6/0, caixa com 50 unidades.	new	CAIXA	21	R\$ 1,00	R\$ 21,00
68	Elastico amarelo nº 18, embalagem com 500g.	premier	PACOTE	10	R\$ 6,76	R\$ 67,60
69	Fita adesiva transparente 50x100m	fitpel	UNID	108	R\$ 3,36	R\$ 362,88
109	Pen Drive 16 GB, USB 2.0, cores variadas, tamanho 5.5x1.8x1.2 cm, 10 MB/s de leitura e 5 MB/s de gravação. Garantia de 60 meses	sandisk	UNID	55	R\$ 23,68	R\$ 1.302,40
118	Caderno universitário, espiral, capa flexível, com estampas diversas, 96 folhas	panamericano	UNID	105	R\$ 2,29	R\$ 240,45

120	Caixa organizadora, desmontável XG, preto, plástico PP, com alça, 30x36x56cm	polibras	UNID	40	R\$ 29,49	R\$ 1.179,60
142	Pastas polionda 2cm.	polionda	UNID	160	R\$ 1,55	R\$ 248,00
143	Pastas polionda 3,5cm.	polionda	UNID	140	R\$ 1,65	R\$ 231,00
144	Pastas polionda A3 com alça 70x50x2,5cm	polionda	UNID	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
145	Pasta polionda escolar, 31,5x226x55mm, fechamento com elástico, cores variadas.	polionda	UNID	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
146	Pasta polionda, polipropileno, aba com elástico, 25x33,5, com dorso com 40 mm.	polionda	UNID	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
147	Pen Drive 4GB USB, cores variadas, tamanho 55,65mmx17,3mmx9,05mm	sandisk	UNID	90	R\$ 16,25	R\$ 1.462,50
148	Pen Drive 8 GB, interface USB 2.0, garantia 5 anos.	sandisk	UNID	34	R\$ 16,25	R\$ 552,50
155	HD Externo, portátil, capacidade de armazenamento, 1 TB, conexão USB 3.0, velocidade de transferência de dados 480MB/s, requisitos do sistema Windows Vista Home Basic: Home Premium: Ultimate; Business Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; Porta USB 2.0, dimensões 1,7x8,2x11,1cm, peso aproximado 390g, 01 cabo USB, garantia de 12 meses.	seagate	UNID	9	R\$ 250,90	R\$ 2.258,10
170	Papel kraft, 60cm x 200m, densidade 80	nsi	ROLO	125	R\$ 40,25	R\$ 5.031,25
172	Pasta suspensa Kraft, haste de metal, caixa com 25 unidades, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm.	icel	UNID	25	R\$ 24,05	R\$ 601,25
175	Percevejo latonado cx com 100.	brw	CAIXA	33	R\$ 1,54	R\$ 50,82
186	Filtro de linha, 06 tomadas, botão liga/desliga, com sinalizador de funcionamento, cor preto, bivolt, com fusível de proteção.	mega star	UNID	45	R\$ 14,35	R\$ 645,75
195	Fragmentadora de papel	satelite	UNID	3	R\$ 135,30	R\$ 405,90
202	Espeto de madeira, 4x250 mm, embalagem com 100 unidades.	estilo	UNID	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
213	Trena fita de medição 100 metros fibras de vidro.	profild	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
229	Grampo galvanizado para grameador 23/13 cx c/5000	brw	UNID	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
235	Pasta com alça A-2, polipropileno, dorso 2,5 cm.	polibras	UNID	20	R\$ 35,30	R\$ 706,00
238	Placa de petri 60x15mm de vidro	gt	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
255	Aparelho de telefone com fio, 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar, 2 volumes de campanha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização de linha pulso e tom, peso sem embalagem 543g, não consome energia, dimensões 210 x 150 x 80mm, utilização Central Pública e PABX, duração do flash 300 ms (100 e 600 ms - consulta).	power pac	UNID	5	R\$ 35,80	R\$ 179,00
261	Caixa em MDF cru, tamanho 10x10x5cm.	proença	UNID	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
267	Caneta para retroprojektor ponta fina, ponta poliactetal 1.0mm, tinta a base de álcool, resistente a água, cor preto, caixa com 12 unidades.	faber	CAIXA	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
284	Papel para decoupage, tamanho 49x34,3cm, estampas a escolher.	tokrie	UNID	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
324	Índice Telefônico de mesa, capa dura, espiral, 39 folhas.	tilibra	UNID	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
334	Furador artesanal Regular Premium, com abertura de 2,2mm desenhos de 15mm, no formato de: Coração.	tokrie	UNID	5	R\$ 16,70	R\$ 83,50

FORNECEDOR: TANGO LTDA ME - CNPJ: 05.304.697/0001-08

Valor Total do Fornecedor: **20.651,45 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bateria para microfone, 9V, alcalina, modelo 9v-1 6LR61	elgin	UNID	130	R\$ 5,99	R\$ 778,70
85	Pilha 1,5 v aa	elgin	UNID	210	R\$ 0,75	R\$ 157,50
123	Cartão de memória SD , 8 GB de capacidade, velocidade 15 MB/s, garantia vitalícia.	MULTILASER	UNID	20	R\$ 21,70	R\$ 434,00
134	Lápis preto, nº 2, formato sextavado, grafite ultra resistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças, não lasca, caixa com 72 unidades.	masterprint	CAIXA	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
153	Plug T para tomada, adaptador benjamin triplo com terra.	metacool	UNID	90	R\$ 6,50	R\$ 585,00
159	Cartão de memória SD, 8 GB de capacidade, velocidade 15 MB/s, garantia vitalícia.	sandisk	UNID	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
160	Pilha Controle remoto para portão automático.	goldenpower	UNID	156	R\$ 2,10	R\$ 327,60
165	Dispenser para copos 200 ml, trilha, cor transparente, material acrílico	globo	UNID	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
173	Pasta suspensa plastificada, vareta de arame e ponteira plástica, com grampo, completa, caixa com 50 unidades.	frama	CAIXA	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
176	Porta sabonete de pia em acrílico	kit	UNID	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
181	Bobina para fax 216x30, caixa com 12 unidades.	regispel	CAIXA	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
185	Bateria para balança digital 3 V CR 2032.	elgin	UNID	190	R\$ 0,83	R\$ 157,70
192	Calculadora com bobina 12 dígitos, tamanho AP 2.6x19,8x6,5 cm.	ELGIN	UNID	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
204	Fita adesiva colorida, 12mmx30m, polipropileno, embalagem com 6 rolos	adelbras	UNID	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
207	Fita crepe branca, rolo com 48mmx50, embalagem com 2 rolos.	adelbras	UNID	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
215	Balança digital, material acrílico visor cristal líquido.	plenna	UNID	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
223	Coletor de copos descartáveis água 150 – 200 ml (dispensador)	fortcom	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
243	Suporte de papel toalha para banheiro	fortcon	UNID	20	R\$ 39,70	R\$ 794,00
244	Tubitos (tubo de ensaio) plástico.	cralplast	UNID	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
246	Lâmina para estilete estreito, com 10 unidades	masterprint	CAIXA	5	R\$ 1,40	R\$ 7,00
257	Balão látex canudo, 260Q, pacote com 100 unidades, cores sortidas.	newball	UNID	5	R\$ 7,79	R\$ 38,95
282	Papel fotográfico brilhante A4, para impressora jato de tinta, 240g/m², 210x297mm, superfície lisa, resistente a água e a radiação U.V., secagem imediata, embalagem com 20 folhas.	masterprint	PACOTE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
288	Pen drive 3 em 1, usb microsd card com adaptador sd 8gb mc058, leitor de cartão plug and play, compatível com usb 2.0, taxa de transferência: até 480mb/s, dimensões (unitário): 35 x 15 x 6 mm, cartão de memória, capacidade: 8 gb, trava de segurança, interface de sincronismo serial de alta velocidade, modo sd/spi, armazenamento: 400 min de vídeo, 2.000 músicas e 4.000 fotos, taxas de transmissão de dados: 10 mb/s (leitura) e 3 mb/s (gravação), voltagem de operação: 2,7v-3,6v.	MULTILASER	UNID	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
Valor Total Homologado: R\$ 243.827,90 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 051/2017, na modalidade, Pregão Presencial:** nº 032/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de junho de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃODEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a partir de 01 de Junho de 2017, aos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, **Progressão de Vencimentos**, por terem cumprido o interstício de 2 (dois) anos de tempo de serviço até 30 de abril de 2017, nos termos do disposto no § 1º, do art. 31, da Lei nº 191, de 12-12-2005 e também por motivo de aperfeiçoamento, nos termos do art. 32, da mesma Lei, sendo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	N/C Atual	P.T.S	P.Ap	N. C
Adeluir Roberto Kuha	Agente Comunitário de Saúde	15/02/2012	A-01	01	-	A-02
Airton Maciel Camilo	Motorista	28/06/2000	02-I	-	-	02-I
Alderí Vargem Franco	Técnico Agrícola	15/07/2013	01-A	01	-	01-B
Alex Morche	Motorista	01/03/2017	02 -A	-	-	02-A
Alexandro Mendes Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2012	A -01	01	-	A-02
Alfredo José Iastrenski	Motorista	10/03/2004	02-F	01	01	02-H
Alzira Frigo Secco	Zeladora	01/06/2012	01-A	01	01	01-C
Amarílda Aparecida Rudnik	Zeladora	15/05/2012	01-A	01	-	01-B
Ana Maria de Lima Pereira	Zeladora	15/05/2012	01-A	01	-	01-B
Anderson Scheller	Auxiliar de Topografia	01/04/2000	02- I	01	-	02-J
André Junior de Paula *	Assistente Administrativo	11/07/2007	W-01	01	01	W-06
André Oliveira de Souza	Enfermeiro	01/03/2017	10-A	-	-	10-A
Antonio Assis Neumann	Aux. Serviços Gerais	10/3/2009	01-C	01	-	01-D
Antonio Elvio Vieira	Aux. Serviços Gerais	21/09/1999	01-H	01	-	01-I
Antonio Marcio Mayer	Controlador Interno	01/08/2016	06-A	-	-	06-A
Ari Lipski	Motorista	30/04/1998	02-J	-	-	02-J
Ariely de Lima Conrado	Médica Veterinária	03/04/2017	30-A	-	-	30-A
Beloni Ferreira dos Santos	Merendeira	11/07/2007	02-D	01	-	02-E
Carmem Lucia da Silva Soares	Farmacêutica	04/11/2006	06-A	-	-	06-A
Cergio Bortolanza	Desenhista	09/02/1998	04J	-	-	04J
Clarice Aparecida R. Agostinho	Zeladora	15/05/2012	01-A	01	-	01-B
Claudecir Antonio Giarretta	Guardião	06/02/1998	02-J	-	-	02-J
Claudecir Rossi	Motorista	28/06/2000	02-H	-	-	02-H
Cleirí de Jesus Oliveira	Merendeira	01/04/2002	02-H	-	-	02-H
Clemair dos Santos	Zeladora	01/08/2016	01-A	-	-	01-A
Cleonice Ascari Meurer	Zeladora	01/08/2016	01-A	-	-	01-A
Clodoaldo Aves	Guardião	07/07/2004	02-E	01	-	02-F
Cristiano Rossi	Enfermeiro	01/08/2016	10-A	-	-	10-A
Diego Alvino da Cruz	Agente Comunitário	15/05/2012	A-01	01	-	A-02
Divonzir Vaz de Oliveira	Operador de Maquina	09/02/1998	04-J	-	-	04-J
Edelmara F. Santana	Zeladora	11/07/2007	01-E	01	-	01-F
Edilvane Aparecida Maier	Zeladora	11/07/2007	01-D	01	-	01-E
Edioniz Teixeira dos Santos	Auxiliar de Cons. Dentário	01/07/2007	03-G	-	-	03-G
Elaine Cristina Brighetti	Merendeira	01/08/2016	02-A	-	-	02-A
Eli Pereira A. Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
Eliandra de F. John Araujo	Nutricionista	01/08/2016	07-A	-	-	07-A
Eliane dos Santos Gonçalves	Zeladora	01/06/2012	01-A	1	-	01-B
Eliane Zolet Lazzaretti *	Supervisora Escolar	01/06/2012	17-A	1	-	17-B
Eliseu Junior Ribeiro de Faria	Motorista	01/03/2017	02-A	-	-	02-A
Elizangela Ap. Oliveira Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
Eloide Maria Santana *	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2004	01-F	-	-	01-F
Eroni Peres Brasil	Merendeira	17/06/2003	02-G	-	-	02-G
Fernando Marcondes Neumann	Agente comunitário de Saúde	15/05/2012	A-01	01	-	A-02
Florisval Teixeira dos Santos	Motorista	01/03/2017	02-A	-	-	02-A
Geovane Soares	Agente comunitário de Saúde	15/05/2012	A01	01	-	A02
Glauber Zappani	Psicólogo	04/11/2016	06-A	-	-	06-A
Helena Fernandes Boelter *	Zeladora	13/05/2016	01-F	01	-	01-G
Henrique Maciel Camilo	Motorista	01/03/2016	02-F	01	-	02-G
Hugo Jose Landgraf Junior	Dentista	15/05/2012	08B	01	-	08-C
Ilaire Nunes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
Ires Salete Foss	Técnico de Enfermagem	30/09/2016	20-A	-	-	20-A
Istelina Moreira Ottoni	Auxiliar de enfermagem	01/04/2002	01-G	01	-	01-H
Ivete de Fatima Wancher	Agente de comunitário	15/05/2012	A-01	01	-	A-02
Jaureci Pires da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
Jeseli Secco	Aux. De Cons. Dentário	01/07/2004	03-H	-	-	03-H
João Pedro da Cruz	Agente comunitário	15/05/2012	A-01	01	-	A-02
Joel Assis Neumann	Guardião	01/03/1999	02-J	-	-	02-J
Jonatan Antunes	Enfermeiro	15/07/2013	10-A	-	-	10-B
Jose Maria dos Santos	Motorista	11/07/2007	02-F	01	-	02-G
José Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
José Valderi Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
José Viane Ribeiro	Motorista	15/05/2012	02-A	01	-	02-B

Josiane Aparecida Neuman	Merendeira	07/07/2004	02-F	-	-	02-F
Josilene Padilha	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2007	A-01	-	-	A-01
Josmar Soares	Agente Administrativo	11/07/2007	17-D	01	-	17-E
Juliana Ferreira de Souza	Fisioterapeuta	15/05/2012	06-A	01	-	06-B
Juliane Derlan Jacoby	Zeladora	01/08/2016	01-A	-	-	01-A
Juliano Mexko	Contador	01/08/2016	06-A	-	-	06-A
Julio Pereira Rodrigues	Encanador	20/02/1998	05-J	-	-	05-J
Jungles Aurélio Marcondes	Auxiliar administrativo	11/07/2007	03-E	-	-	03-E
Junior Cavalheiro	Vigilante Sanitário	15/05/2012	03-A	01	01	03-B
Jussara Aparecida da Silva	Zeladora	01/03/1999	01-I	01	-	01-J
Lanaha Hansen Gapski Pereira	Engenheira Civil	04/11/2016	08-A	-	-	08-A
Lindacir Terezinha Ribeiro	Zeladora	11/07/2007	01-D	01	-	01-E
Louri Ramiro Lopes	Operador de máquinas	01/09/1999	04-I	-	-	04-I
Luciane Ap. M. M. Padilha	Zeladora	16/03/2017	01-A	-	-	01-A
Luciane de Paula	Zeladora	01/08/2016	01-A	-	-	01-A
Luiz Fernando Mello	Motorista	01/03/2017	02-A	-	-	02-A
Madalena dos Santos Barbosa	Zeladora	19/11/2007	01-D	01	-	01-E
Marcos Chandeski	Motorista	01/04/2002	02-G	01	-	02-H
Margarida Antonia Delattre	Auxiliar de Promoção Social	15/05/2000	03-I	-	-	03-I
Maria A. Sirlene Soares	Aux. Administrativo	11/07/2007	02-D	01	01	02-F
Maria Edite de Paula Pires *	Zeladora	02/09/1999	01-H	01	-	01-I
Maria Inês de Lima Rossi	Aux. De enfermagem	11/07/2007	01-D	01	-	01-E
Maria José da Silva	Zeladora	01/08/2016	01-A	-	-	01-A
Marilda S. Pilissari	Auxiliar de enfermagem	31/03/2000	01-J	-	-	01-J
Marinilda Rudnik	Auxiliar Administrativo	24/11/2003	02-F	01	-	02-G
Mariza Barbosa Camilo *	Secretaria Escolar	01/07/2004	02-F	-	-	02-F
Marli T. Franco Barrankiewicz	Zeladora	19/11/2007	01-D	01	-	01-E
Marta Oliveira	Zeladora	01/06/2012	01-A	01	-	01-B
Mayra Lilian Kruttsch	Assistente Administrativo	03/04/2017	W-01	-	-	W-01
Nadir Tererinha Cordeiro	Auxiliar de Enfermagem	03/06/2013	01-A	01	-	01-B
Nelson Scheller	Motorista	06/02/1998	02-J	-	-	02-J
Nelson Streicher Junior	Motorista	15/05/2012	02 - A	01	-	02-B
Nestor Gomes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2012	A-01	01	-	A-02
Neuza A. do Nascimento	Zeladora	19/11/2007	01-D	01	-	01-E
Pedro Albarán Föss	Motorista	01/04/2002	03-F	01	-	03-H
Raquel Hardt Pires da Silva	Zeladora	15/05/2012	01-A	01	-	01-B
Raquel Moreira Terhaag	Assistente Social	11/07/2007	06-F	01	01	06-H
Regiane Grigoletto	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2017	A-01	-	-	A-01
Reginaldo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	22/02/2017	A-01	-	-	A01
Reinaldo do Nascimento	Aux. Serviços Gerais	11/07/2007	02-D	01	-	02-E
Remildo Chandeski	Guardião	07/07/2007	02-E	01	-	02-F
Roberto Elias Schecheleski	Motorista	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
Robison Elias Freitas	Motorista	01/03/2017	02-A	-	-	02-A
Rodrigo Mayer Colaço	Assistente Social	01/08/2016	06-A	-	-	06-A
Rosalia Frigo	Merendeira	01/04/2002	02-G	01	-	02-H
Rosane Nezi Teodoro	Supervisora Escolar	01/06/2012	17-A	01	-	17-B
Roseli Aparecida A. Onesko	Merendeira	01/04/2002	02-G	01	-	02-H
Roseni Alves de Santana	Merendeira	01/04/2002	02-G	01	-	02-H
Rozana Viana	Agente comunitário de Saúde	15/05/2012	A-01	01	-	A-02
Rozelia de Lima Amadiu	Zeladora	06/02/1998	01-J	-	-	01-J
Rui Alves Ferreira	Fiscal Fazendário	01/04/2000	03-H	01	-	03-I
Sebastião Chicouski	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/1998	02-J	-	-	02-J
Sebastião Hardt	Guardião	06/02/1998	02-L	-	-	02-L
Sely Aparecida Bernadine	Agente Comunitário de Saúde	16/03/1998	A-07	-	-	A-07
Sergio Roberto Losso	Advogado	01/04/2002	06-H	01	-	06-I
Silvia Duda *	Auxiliar de Promoção Social	28/03/2008	02-E	01	-	02-F
Silvio da Luz Góes	Instrutor de Esporte	01/07/2004	04 - F	-	-	04-F
Sonia Mara de Paula Pedroso	Zeladora	15/05/2012	01-A	01	-	01-B
Tereza de Paula	Zeladora	03/02/2000	01-G	01	-	01-H
Thaliny Alessi	Psicóloga	04/11/2016	06-A	-	-	06-A
Unildo Aparecido Farias	Aux. Serviços Gerais	11/07/2007	02-D	01	-	02-E
Valderi Rudnik	Motorista	15/05/2012	02-A	01	-	02-B
Valdir Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2012	A-01	01	-	A-02
Vilso Fogaça	Aux. Serviços Gerais	02/09/1999	01-H	01	-	01-I
Vitor Geremias *	Guardião	01/07/2004	02-E	-	-	02-E
Viviane Bortolanza	Zeladora	07/07/2004	01-E	-	-	01-E
Wagner L. Lopes Fernandes	Dentista	01/04/2002	08-G	01	-	08-H

*. Servidores em licença/afastamento com progressão no cargo efetivo descrito na Lei.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 27 de Junho de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:56AA1BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 26/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 20442-1 NSA INSP. E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			CNPJ: 82.282.252/0001-15	Telefone: 3642-0500	Status:	Classificado	4.766,00
Representante: 20448-0 SÉRGIO FUCHS							
Lote 001 - Lote 001							4.766,00
001	Iluminação de emergência 30 leds SMD slim seg urimax bivolt, bateria de lítio, conforme NPT 018	UN	62,00	Classificado	Segurimax	53,00	3.286,00 *
002	18855 Placa de saída fotoluminescente escrito SAÍDA, medindo 15x30cm, com 2mem PVC, 30h, conforme ABNT NBR 13.434, NPT 020.	UN	45,00	Classificado	Scala	17,00	765,00 *
003	18856 Placa de sinalização de extintores fotolumine scente, 17x25cm, em PVC, 30h, conforme ABNT NBR 13.434 NPT 020.	UN	55,00	Classificado	Scala	13,00	715,00 *
VALOR TOTAL :							4.766,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5DF97D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - POR ITEM

2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 29/2017
Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Sel	Total
Fornecedor:	26231-5	LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	CNPJ:	13.291.538/0001-44	Telefone: 41 3366-5244	Status: Classificado	3.000,00	
Representante:	26232-3	LUCIO RASERA JUNIOR						
Lote 001 - Lote 001								3.000,00
001	6543 Nota fiscal de produtor rural - modelo padrão	CX	20,00	Classificado	PAPYRUS	150,00	3.000,00 *	
	Estado do Paraná - 5 via- tamanho 240mm largura x280 mm altura. - exc/ 500 jg							
VALOR TOTAL:								3.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AEDD86EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 30/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 20043-3 Casagrande Consultoria Ltda Me			CNPJ: 07.973.244/0001-08	Telefone: 4136281303		Status:Classificado	54.600,00
Representante: 1541-5 Ricardo Casagrande							
Lote 001 - Lote 001							54.600,00
001	18881	Contratação de empresa para: UN	12,00	Classificado	Serviços Casagrande	4.550,00	54.600,00 *
Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações e interposição de contraditórios específicos da prestação de contas juntos ao TCE quando for o caso para atender necessidades do Executivo Municipal de Campo do Tenente, devendo cumprir as seguintes condições: - Orientação aos servidores do setor contábil e financeiro mediante a presença de 01 (um) servidor nas dependências da Prefeitura; - Cumprir carga horária de 16 horas semanais e outras 24 horas, em sua sede, através de contato via telefone e/ou internet.							
VALOR TOTAL :							54.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6C3E4962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

Espécie: Dispensa de Licitação. Processo: Dispensa de Licitação nº 5/2017. Fundamentação Legal: Art. 24, IV e V da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Locação de máquinas fotocopadoras multifuncionais, para todas as Secretarias Municipais, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Item	Descrição	Número de Equipamentos	Unid.	Franquia Total de Cópias	Valor Unitário	Valor Total
1	Maquina fotocopadora multifuncional.	27	Cópias	712.800	R\$ 0,07	R\$ 49.896,00

Contratado: ALL COPY COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.771.904/0001/83. Cobertura Orçamentária:

03 – Secretaria De Administração E Finanças

03.001 – Secretaria De Administração E Finanças 04.122.0003.2004 – Manutenção Da Secretaria De Administração E Finanças 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais

04 – Secretaria De Saúde

04.001 Secretaria De Saúde 10.301.0004.2007 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00303 – Recursos Municipais

06 – Secretaria De Desenvolvimento Social E Departamento De Ação Social E Cidadania

06.001 – Departamento De Desenvolvimento Social E Cidadania 08.244.0006.2020 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais

07 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura

07.001 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura 15.451.0007.2025 – Manutenção Do Departamento De Obras E Serviços Urbanos, Rodoviário E Manutenção Da Frota Municipal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais

08 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente

08.001 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 20.608.0008.2030 – Manutenção Do Departamento De Agricultura 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 Recursos Municipais

09 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico

09.001 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico 04.129.0009.2032 Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais Valor: R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais). Autorização: 27/06/2017.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:A28AD6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017

Pregão Eletrônico nº 31/2017 – Data da Licitação: 09/06/2017 – Valor Total da Licitação: R\$ 33.900,00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (relógios) para registro de ponto eletrônico, com fornecimento do sistema e contratação suporte técnico para as diversas secretarias municipais.

Vencedor: SMART POINT LTDA - ME - CNPJ: 09.213.371/0001-26 – Valor Total R\$ 33.900,00

LOTE: 1 - Lote 001 – Valor Total do Lote R\$ 33.900,00

Item	Nome do produto	Marca/ Modelo	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de manutenção mensal para o relógio de ponto e para o sistema de configuração, por 12 (doze) meses.	Própria/Próprio	20	UN	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	Equipamento, registro eletrônico de ponto Relógio de ponto digital com fornecimento e instalação, com as seguintes características: 110V ou 220 V, verificação de digitais por leitura biométrica, memória de capacidade para no mínimo 100 digitais, software controle de ponto, possibilidade de incluir no mínimo 02 digitais de cada funcionário, calendário perpétuo, com configuração do horário de verão, compatível com todos os programas de folha de pagamento do mercado, controle de dias de folga com cálculo de percentual de extra, permitir cadastrar tabelas de horário fixo semanal com até 06 períodos de trabalho, tabelas de escalas de revezamento, permitir configurar para cada funcionário o funcionamento do cálculo de horas, permitir lançamento de justificativas tipo: férias, atestados, licenças, emitir relatório do cartão ponto totalmente parametrizável, emitir relatório de banco de horas, coletor móvel de dados USB, relatórios completos de cadastro, compatibilidade Windows XP, 7 Seven e/ou 8. Software de configuração fornecido. Incluindo instalação e treinamento. O equipamento deverá ser homologado pelo Ministério do Trabalho. Garantia mínima 12 meses.	Henry/Primme	20	UM	R\$ 1.395,00	R\$ 27.900,00

Publicado por:

Josiane Kaiss

Código Identificador:AE379080

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 010/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto a classificação preliminar, a classificação definitiva e a homologação final do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1 . Não houve interposição de recursos quando à classificação preliminar, publicada pelo Edital nº 009/2017.

2 . A divulgação da classificação final definitiva ao cargo de **Zelador**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998		90,00	45,00	20,00	12,50	12,50
2	46600011	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995		85,00	45,00	20,00	15,00	5,00
3	46600062	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	31/07/1982		85,00	45,00	17,50	10,00	12,50
4	46600004	MARILEIA APARECIDA MEOTTI	02/05/1968		85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
5	46600016	LUCIANA MARIA BOLLIÇO DA SILVA	02/04/1982		85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
6	46600024	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994		85,00	40,00	20,00	12,50	12,50

7	46600061	JESICA LUANA MARQUES ROSA	11/01/1996	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
8	46600042	MARCIA DE FATIMA SEVILHA	11/03/1997	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
9	46600020	THAYNA FERREIRA GONÇALO DA SILVA	05/09/1998	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
10	46600001	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980	85,00	40,00	17,50	12,50	15,00
11	46600010	LUCINÉIA CASSOL	10/10/1986	82,50	40,00	20,00	12,50	10,00
12	46600035	RAQUEL GEHRKE	17/07/1985	82,50	40,00	17,50	15,00	10,00
13	46600065	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	82,50	40,00	17,50	12,50	12,50
14	46600028	ROZELI IOP	18/12/1969	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
15	46600049	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
16	46600054	JOCENIRA BACK	21/01/1980	80,00	35,00	20,00	15,00	10,00
17	46600064	ELIZAMARA APARECIDA LARIOS	04/09/1985	77,50	40,00	15,00	12,50	10,00
18	46600017	MARLIZE APARECIDA RAMOS	27/05/1983	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
19	46600005	AMILTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	03/09/1997	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
20	46600051	ADRIANA FIDEL HARMS	09/03/1977	77,50	35,00	20,00	10,00	12,50
21	46600066	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	75,00	40,00	15,00	10,00	10,00
22	46600002	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986	75,00	35,00	17,50	12,50	10,00
23	46600009	DILVANIA WOIGT	08/09/1980	72,50	35,00	17,50	12,50	7,50
24	46600019	THAMARA AMARAL DE OLIVEIRA	27/07/1997	72,50	35,00	15,00	12,50	10,00
25	46600008	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	72,50	30,00	17,50	12,50	12,50
26	46600012	JOSEFINA DA SILVA BILIBIO	18/03/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
27	46600058	ALCI DAPPER DE ASSIS	01/11/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
28	46600038	ELAINE MARTH DA SILVA	16/05/1963	67,50	25,00	20,00	10,00	12,50
29	46600029	SILVANA APARECIDA FIGUEIRA DOURADO	06/05/1976	65,00	30,00	15,00	12,50	7,50
30	46600072	MARCIA PINHEIRO BRZUSKA	28/06/1976	65,00	25,00	20,00	10,00	10,00
31	46600074	ROSANE OS EMER	25/09/1973	65,00	25,00	20,00	7,50	12,50
32	46600047	ELIZETE CORREIA DE MELO HERTER	07/07/1977	62,50	25,00	15,00	15,00	7,50
33	46600006	EDNILSON NUNES	29/08/1987	60,00	25,00	15,00	10,00	10,00
34	46600014	DAIANE LARISSA PINHEIRO FRUET	01/12/1991	60,00	25,00	12,50	12,50	10,00
35	46600067	INACIO ALFLEN	04/02/1959	55,00	25,00	15,00	5,00	10,00
36	46600007	GESSI GULARTE	10/05/1970	40,00	20,00	12,50	7,50	0,00
37	46600060	YANIR DAVIES ALTENHOFEN	10/02/1964	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
38	46600055	IONE KRAUS	08/09/1976	37,50	10,00	15,00	5,00	7,50
39	46600046	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	29/11/1953	35,00	15,00	12,50	2,50	5,00

3. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, 28 de junho de 2017

MAXWELL SCAPINI

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:25DF8E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 547/2017 DATA: 26-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
120721/1	Alexsandro E. Samuleski	Auxiliar Serviços Gerais	2015 / 2016	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
120691/1	André Ribeiro	Motorista	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
123504/1	Antonio Cezar kleinhans	Odontólogo	2016 / 2017	30	19-06-17 a 18-07-17	19-07-17
12314/1	Cristiano J. Bertramelli	Analista Administrativo	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
123352/1	Daiane A. Ruth da Silva	Instrutora de Esportes	2015 / 2016	30	11-07-17 a 09-08-17	10-08-17
123477/1	Daniella Scalón	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
119171/1	Eliane G. Dallabrida	Agente de Administração	2015 / 2016	20	13-07-17 a 01-08-17	02-08-17
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	2015 / 2016	20	10-07-17 a 29-07-17	31-07-17
122871/1	Gracieli F. Zemiewicz	Assistente Social	2016 / 2017	30	10-07-17 a 08-08-17	09-08-17
118511/1	Ivone S. E. Bortolace	Enfermeira	2015 / 2016	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
122731/1	João Aurelio M. Bastos	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
113881/1	José Augusto P. Ribeiro	Técnico em Radiologia	2015 / 2015	20	05-06-17 a 24-06-17	26-06-17

123201/1	Lizeli Tatiane F. Rauber	Agente Comb. Endemias	2016 / 2017	30	10-07-17 a 08-08-17	09-08-17
122481/1	Lurdânia Maria Capeleti	Zeladora	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
121983/1	Marcia A. R. Parcianello	Agente de Administração	2015 / 2016	20	10-07-17 a 29-07-17	31-07-17
114311/1	Olavio de Oliveira	Operador de Máquinas	2016 / 2017	30	21-06-17 a 20-07-17	21-07-17
119821/1	Osni Miguel	Vigia	2015 / 2016	30	01-07-17 a 30-07-17	31-07-17
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	2016 / 2017	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
115761/1	Rosane I. M. Bruschi	Agente de Serv. Públicos	2015 / 2016	20	10-07-17 a 29-07-17	31-07-17
118771/1	Roseli Fátima da S. Lima	Agente Comb. Endemias	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
123577/1	Sarah Janaina R. Rancy	Engenheira Civil	2016 / 2017	30	12-07-17 a 10-08-17	11-08-17
118781/1	Zenaide da Silva	Agente Comb. Endemias	2016 / 2017	30	10-07-17 a 08-08-17	09-08-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szkut
Código Identificador:4DB3B27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2017 com vigência de **27/06/2017 A 26/06/2018** conforme segue:

ATA SRP Nº 450/2017

EMPRESA DETENTORA: CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 26.037.573/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	54994	Elaboração de PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/ALARME/REDE LÓGICA, para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	1,96
01	3	54996	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 901100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	10,00	1.287,00

ATA SRP Nº 451/2017

EMPRESA DETENTORA: F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 11.062.915/0001-48

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	54995	Elaboração de PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS), para construção de CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, BARRACÕES, PAVILHÕES, CENTROS ESPORTIVOS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos projetos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	M2	20.000,00	2,09
01	4	54997	Elaboração de PROJETO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, padrão COPEL até 200A, de acordo com a NTC 903100, para POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento de memorial descritivo e especificações, planilha de orçamento quantitativo e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; em arquivos eletrônicos nos formatos DWG, EXCEL e DOC. Quando necessária, a devida aprovação perante o órgão competente (COPEL).	UN	10,00	1.699,00

ATA SRP Nº 452/2017

EMPRESA DETENTORA: PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.917.501/0001-50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	54998	Elaboração de PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, para construção de POSTOS DE SAÚDE, CRECHES, ESCOLAS e similares, incluindo o fornecimento do memorial descritivo, especificações e orçamento quantitativo dos arquivos, em arquivos eletrônicos do tipo DWG e planilha eletrônica e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovação junto ao corpo de bombeiros.	M2	20.000,00	1,29

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017

NADIA A. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E24C0D68**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA****PROJUR
DECRETO Nº 222/2017 DATA: 26.06.2017**

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
18	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades de Controle Interno;			
Funcional: 0004.0124.0006			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
50	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	1.500,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0021			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
193	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	5.000,00
195	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	600,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 5 - Departamento de Compras			
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Compras			
Funcional: 0004.0122.0022			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
228	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	1.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Depto de Administração Financeira			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0023			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
237	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Departamento de Tributação			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação			
Funcional: 0004.0129.0024			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
264	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			
Funcional: 0027.0812.0035			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
437	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	9.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
507	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 1 - Departamento de Limpeza Pública			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública			
Funcional: 0015.0452.0043			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
750	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	200.000,00
TOTAL			435.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
155	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	600,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
301	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	225.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
524	3339030000000000000 - Material de consumo	496	200.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
534	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	9.000,00
TOTAL			435.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D68828ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 50/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemétrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itaparã, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, denominado contratante e as empresas abaixo relacionadas, para proceder, nos termos do Pregão Presencial nº 50/2017, do tipo menor preço unitário, que objetiva a Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, para atender pacientes em tratamento especializados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Início: 26/06/2017

Término/Validade: 25/06/2018

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, para atender pacientes em tratamento especializados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde

Ata nº 65/2017

Razão Social: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME

CNPJ: 04.254.088/0001-29

R\$ 85.050,00 (Oitenta e Cinco Mil e Cinquenta Reais); Assinatura: 26/06/2017

ITENS						
Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	91	Serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e região metropolitana	UN	1.013,00	63,00	63.819,00
2	13733	Serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e região metropolitana. Exclusivo para ME, MEI ou EPP	UN	337,00	63,00	21.231,00

Fica estabelecido pela partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes:

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:B73F45FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 024/2017

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Claudemir Pellegrini	Vereador	3 (três)	R\$ 1.590,00	28/06/2017 e 30/06/2017	Curitiba - PR	Curso de Capacitação: Fiscalização pela Câmara – Como investigar, denunciar e punir.
Francisco Sanches Filho	Vereador	3 (três)	R\$ 1.590,00	28/06/2017 e 30/06/2017	Curitiba - PR	Curso de Capacitação: Fiscalização pela Câmara – Como investigar, denunciar e punir.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:085BC9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAPEL ELÉTRICA EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
8	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV	SIL	MT	1000	2,90	2.900,00
9	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV	SIL	MT	1000	4,09	4.090,00
10	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90º	SIL	MT	1000	1,90	1.900,00
32	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL CONJUNTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA RETRÁTIL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ANTI IMPACTO E VANDALISMO, FABRICADA EM AÇO 1010 COMPOSTA DE PERFIL ESTRUTURA; ESTRUTURA TUBULAR E TUDO DE APOIO DO EIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210°C NA COR VERDE PETRÓLEO OU A DEFINIR, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE EM NYLON 66 E BUCHA RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 66, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILÍNDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANCAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 66 COM MECANISMO RETRÁTIL PERMITINDO QUE A LUMINÁRIA TENHA UM MOVIMENTO DE GIRO DE 110 GRAUS PARA A DIREITA E 110 GRAUS PARA A ESQUERDA, PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO EM CASO DE INCIDÊNCIA DE AÇÕES DE VÂNDALOS OU INCIDÊNCIA DE ABALROAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGA DE GRANDE PORTE, PRENSA CABO EM POLIPROPILENO E CABO DE COBRE COM DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE 2 X 2,5 MM2, SOQUETE E-40 EM PORCELANA COM MOLA ESTABILIZADORA, CONJUNTO CINTA BAP FABRICADO EM AÇO 1010 E GALVANIZADO A FOGO (COMPOSTO DE 2 PARAFUSOS FRANCÊS M12X35, 02 PARAFUSOS GANCHO, 02 PORCAS, 02 ARRUELAS, 02 CINTAS BAP DE FIXAÇÃO COMPONENTES GALVANIZADOS A FOGO) PARA FIXAÇÃO NO POSTE DE CONCRETO DT OU TB, COM DIFUSOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM ADORNO EM AÇO ESTAMPADO E ALUMÍNIO FUNDIDO COM TRATAMENTO PINTURA EPÓXI CONFORME PADRÃO DA LUMINÁRIA, COM SISTEMA ANTI FURTO DO DIFUSOR, DIFUSOR NAS MEDIDAS 560 X 380 MM (ITEM PRINCIPAL).	PROJELUZ	UN	225	340,00	76.500,00
33	LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL CONJUNTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA RETRÁTIL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA ANTI IMPACTO E VANDALISMO, FABRICADA EM AÇO 1010 COMPOSTA DE PERFIL ESTRUTURA; ESTRUTURA TUBULAR E TUDO DE APOIO DO EIXO CENTRAL EM AÇO CARBONO COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA E PINTURA POLIÉSTER A PÓ POLIMERIZADA A 210°C NA COR VERDE PETRÓLEO OU A DEFINIR, EIXO CENTRAL COM ZINCAGEM ELETROLÍTICA, TAMPA DE VEDAÇÃO COM ENCAIXE EM NYLON 66 E BUCHA RETRÁTIL COM ENCAIXE EM GRAU EM NYLON 66, COM MOLA EM AÇO CARBONO, LUVA EM FORMATO CILÍNDRICO COM ENCAIXE EM POLIURETANO E BUCHA MANCAL DE PROTEÇÃO EM NYLON 66 COM MECANISMO RETRÁTIL PERMITINDO QUE A LUMINÁRIA TENHA UM MOVIMENTO DE GIRO DE 110 GRAUS PARA A DIREITA E 110 GRAUS PARA A ESQUERDA, PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO EM CASO DE INCIDÊNCIA DE AÇÕES DE VÂNDALOS OU INCIDÊNCIA DE ABALROAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGA DE GRANDE PORTE, PRENSA CABO EM POLIPROPILENO E CABO DE COBRE COM DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE 2 X 2,5 MM2, SOQUETE E-40 EM PORCELANA COM MOLA ESTABILIZADORA, CONJUNTO CINTA BAP FABRICADO EM AÇO 1010 E GALVANIZADO A FOGO (COMPOSTO DE 2 PARAFUSOS FRANCÊS M12X35, 02 PARAFUSOS GANCHO, 02 PORCAS, 02 ARRUELAS, 02 CINTAS BAP DE FIXAÇÃO COMPONENTES GALVANIZADOS A FOGO) PARA FIXAÇÃO NO POSTE DE CONCRETO DT OU TB, COM DIFUSOR EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM ADORNO EM AÇO ESTAMPADO E ALUMÍNIO FUNDIDO COM TRATAMENTO PINTURA EPÓXI CONFORME PADRÃO DA LUMINÁRIA, COM SISTEMA ANTI FURTO DO DIFUSOR, DIFUSOR NAS MEDIDAS 560 X 380 MM (RESERVADO MICRO)	PROJELUZ	UN	75	340,00	25.500,00
58	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40	OLIVO	UN	100	27,50	2.750,00
VALOR TOTAL.....R\$ 113.640,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

DANUBIA RUBIRA DE ALENCAR ARRAIS RASMUSSEN

Capel Elétrica EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:071C430E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.C. DOS SANTOS UMINAÇÃO - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ARRUELA QUADRADA 5/8	ROMAGNOLLI	UN	500	0,39	195,00
2	BASE P/ RELE FOTO CELULA EXTERNA	LEREFox	UN	100	3,50	350,00
3	BRAÇO LUMINÁRIA LM-1 BR-1 COPEL GALVANIZADO A FOGO	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	100	10,00	1.000,00
17	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10,0 MM	INTELLI	UN	1000	3,50	3.500,00
24	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LÂMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS.	GE	UN	4000	12,60	50.400,00
25	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 100 W, CORRENTE DA LÂMPADA 1,20A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 10.305 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 104,3LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	GE	UN	1000	13,00	13.000,00
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 150 W, CORRENTE DA LÂMPADA 1,80A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 15.763 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 103,1LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	GE	UN	1000	14,30	14.300,00
30	LUMINÁRIA LM-1 COPEL C/ POLICARBONATO	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	200	37,95	7.590,00
31	LUMINÁRIA LM-3 COPEL C/ POLICARBONATO	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	100	56,29	5.629,00
37	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	3000	35,17	105.510,00
38	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	1000	35,17	35.170,00
39	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO (ITEM PRINCIPAL)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	3000	43,00	129.000,00
40	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO (ITEM RESERVADO)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	1000	43,00	43.000,00
41	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 100W 220V - COM SELO PROCCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UNID	600	36,12	21.672,00
42	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 100W/254V - GALV. A FOGO	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	200	44,70	8.940,00
43	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	600	36,12	21.672,00
45	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM PRINCIPAL)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	3000	41,75	125.250,00
46	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS (ITEM RESERVADO)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	1000	41,75	41.750,00
47	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO (ITEM PRINCIPAL)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	3000	59,88	179.640,00
48	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO (ITEM RESERVADO)	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	1000	59,88	59.880,00
49	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	500	73,00	36.500,00
50	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 400W/254V - GALV. A FOGO	ALMIRANTE	UN	100	72,50	7.250,00

		ILUMINAÇÃO				
51	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	400	41,75	16.700,00
52	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	200	52,69	10.538,00
53	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	400	26,25	10.500,00
54	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	600	29,40	17.640,00
55	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL	ALMIRANTE ILUMINAÇÃO	UN	350	40,95	14.332,50
57	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40	G-20	UN	200	3,19	638,00
60	SOQUETE E40-250W	G-20	UN	200	3,19	638,00
62	CONECTOR PERF. 16 X2,5MM	INTELLI	UN	3000	2,87	8.610,00
VALOR TOTAL.....		RS 990.794,50				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JÚNIOR CEZAR DOS SANTOS
J.C. Dos Santos Iluminação -EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA2F2B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA)	TAF	UN	20	138,00	2.760,00
16	CONECTOR CUNHA IP 4/0X2,5MM TIPO L	INTELLI	UN	600	5,70	3.420,00
64	RAMAL QUADRUPLIX 25 MM	MULTIPLEX	MT	1000	6,00	6.000,00
VALOR TOTAL.....						RS 12.180,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP
SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4D130F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor TotalR\$
4	BRAÇO LUMINÁRIA LM-3 BR-2 COPEL GALVANIZADO A FOGO	FORTLUX	UN	100	69,88	6.988,00
5	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V	MEGACAMPOS	MT	1000	0,59	590,00
12	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL	FJ	UN	20	83,63	1.672,60
13	CONECTOR CUNHA IP 02X2,5MM TIPO A	INCESA	UN	500	2,78	1.390,00
14	CONECTOR CUNHA IP 1/0X2,5MM TIPO J	INCESA	UN	800	2,89	2.312,00
15	CONECTOR CUNHA IP 2/0X2,5MM TIPO C	INCESA	UN	600	2,95	1.770,00
34	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	IDEAL PARAFUSOS	UN	100	4,25	425,00
35	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	IDEAL PARAFUSOS	UN	100	4,43	443,00
36	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	IDEAL PARAFUSOS	UN	100	5,13	513,00
44	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/ BASE 150W/254V - GALV. A FOGO	MAPRELUX	UN	200	51,60	10.320,00
63	RAMAL QUADRUPLIX 16 MM	CMR	MT	1000	4,05	4.050,00
65	RAMAL QUADRUPLIX 35 MM	CMR	MT	1000	9,06	9.060,00
66	RAMAL QUADRUPLIX 70 MM	CMR	MT	1000	16,93	16.930,00
VALOR TOTAL.....R\$ 56.463,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MADHAVAN DHALANY UDA SALDANHA GUIMARÃES
W'DME –Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8279820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	CABO FLEX. 4,0 MM 750V	AMPERE DO BRASIL	MT	1000	1,09	1.090,00
7	CABO FLEX. 6,0 MM 750V	AMPERE DO BRASIL	MT	1000	1,45	1.450,00
18	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ	DECORLUX	UN	20	54,80	1.096,00
19	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ	DECORLUX	UN	80	96,85	7.748,00
20	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ	DECORLUX	UN	20	99,39	1.987,80
21	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ	DECORLUX	UN	10	111,08	1.110,80
22	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ	DECORLUX	UN	20	104,56	2.091,20
56	RECEPTACULO REFORÇADO E27	DECORLUX	UN	200	2,12	424,00
59	RELE FOTOELÉTRICO ELETRÔNICO: EM CASO DE FALHAS OS CONTATOS PERMANECEREM ABERTOS ECONOMIZANDO ENERGIA (FAIL-OFF) - CARGA MÁXIMA = 1000W/1800VA (220) V - FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO = 105 A 305 V - 50/60 HZ - FOTO TRANSISTOR (SENSOR DE DILIC00 - LIGA - 10 LUX - RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR: = 3 - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR, 120 JOULE MIN. PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE CORRENTE, REATARDO PARA APAGAR: 5 SEGUNDOS, CONSUMO < 1,0 W, FAIXA DE TEMPERATURA: -40°C A + 70°C, INVÓLUCRO DE POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67, NORMAS ABNT/NEMA/ANSI.	MAPRETRON	UN	5000	9,90	49.500,00
61	SOQUETE E25-127W	DECORLUX	UN	200	1,32	264,00
VALOR TOTAL.....R\$ 66.761,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

GILMAR TREVISAN

Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D58DA84C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	PCSAN/SANT	UN	3000	16,50	49.500,00
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS (ITEM RESERVADO)	PCSAN/SANT	UN	1000	16,50	16.500,00
29	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 400 W, CORRENTE DA LAMPADA 4,60A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 45.305 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 115,9LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS.	PCSAN/SANT	UN	800	17,80	14.240,00
VALOR TOTAL.....R\$ 80.240,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN YAN WEYMAN

WLux Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60EDA159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 31/2017 - PR
RUAANTONIO COLETTI	Processo Administrativo: 60/2017
	Processo de Licitação: 60/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 26/05/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 26 de Junho de 2017, às 09:52 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 60/2017, Licitação nº 31/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA COMISSÃO

Participante: 1841 - GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP							
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Kit com 25 Uniformes, com camisa, calção e meião, para Futebol Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	2,00	Galeria Esportes	0,0000	1.449,00	2.898,00
16	Kit com 16 Uniformes com camisa, calção e meião para Futsal Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	2,00	Galeria Esportes	0,0000	959,00	1.918,00
17	Kit com 25 Uniformes com camisa, calção e meião para Futebol Masculino, categoria Infante Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	2,00	Galeria Esportes	0,0000	1.449,00	2.898,00
18	Kit com 16 Uniformes com camisa, calção e meião para Futsal Masculino, categoria Infante Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	2,00	Galeria Esportes	0,0000	959,00	1.918,00
19	Kit com 16 Uniformes com camisa, calção e meião para Futsal, naipes Feminino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	2,00	Galeria Esportes	0,0000	959,00	1.918,00
20	Camisetas em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, cor e modelo a escolher, com estampas frente e costa a escolher e tamanhos a escolher.	Un	375,00	Galeria Esportes	0,0000	19,90	7.462,50
22	Cones de plástico flexível, com aproximadamente 60 cm de altura, em cores diversas.	Un	11,00	Menk	0,0000	29,14	320,54
42	Bambolês, com material flexível e apropriado para uso no ambiente escolar, com diâmetros diversos	Un	23,00	Cemar	0,0000	6,75	155,25
Participante: 1841 - GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP							
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	Kit com 25 Uniformes, com camisa, calção e meião, para Futebol Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	1,00	Galeria Esportes	0,0000	1.449,00	1.449,00
61	Kit com 16 Uniformes com camisa, calção e meião para Futsal Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	1,00	Galeria Esportes	0,0000	959,00	959,00
62	Kit com 25 Uniformes com camisa, calção e meião para Futebol Masculino, categoria Infante Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	1,00	Galeria Esportes	0,0000	1.449,00	1.449,00
63	Kit com 16 Uniformes com camisa, calção e meião para Futsal Masculino, categoria Infante Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	1,00	Galeria Esportes	0,0000	959,00	959,00
64	Kit com 16 Uniformes com camisa, calção e meião para Futsal, naipes Feminino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressaltando que dois uniformes são para jogadores goleiro e os demais para os jogadores de linha.	Un	1,00	Galeria Esportes	0,0000	959,00	959,00
65	Camisetas em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, cor e modelo a escolher, com estampas frente e costa a escolher e tamanhos a escolher.	Un	125,00	Galeria Esportes	0,0000	19,90	2.487,50
67	Cones de plástico flexível, com aproximadamente 60 cm de altura, em cores diversas. Bambolês, com material flexível e apropriado para uso no	Un	4,00	Merk	0,0000	29,14	116,56
87	ambiente escolar, com diâmetros diversos	Un	8,00	cemar	0,0000	6,75	54,00
Total do Participante ----->							27.921,35
Participante: 3697 - KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIV							
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde	Marca	Desconto	Preço	Preço

			Cotada		Unitário	Total	
8	Kit com 14 Uniformes, com camisa e calção, para Voleibol Feminino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressalvando que 2 uniformes são para jogadores libero.	Un	2,00	MARIN	0,0000	839,00	1.678,00
9	Kit com 14 Uniformes, com camisa e calção para Voleibol Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressalvando que 2 uniformes são para jogadores libero.	Un	2,00	MARIN	0,0000	839,00	1.678,00
10	Kit com 14 Uniformes com camisa e calção para Voleibol Feminino, categoria Infanto Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressalvando que 2 uniformes são para jogadores libero.	Un	2,00	MARIN	0,0000	839,00	1.678,00
Participante: 3697 - KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIV							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Kit com 4 Uniformes, com camisa e calção, para Voleibol de Praia, naipe Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	2,00	MARIN	0,0000	239,00	478,00
12	Kit com 4 Uniformes, com camisa e calção, para Voleibol de Praia, naipe Masculino, categoria Infanto Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	2,00	MARIN	0,0000	239,00	478,00
13	Kit com 4 Uniformes com camisa e calção para Voleibol de Praia, naipe Feminino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	2,00	MARIN	0,0000	239,00	478,00
14	Kit com 4 Uniformes com camisa e calção para Voleibol de Praia, naipe Feminino, categoria Infanto Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	2,00	MARIN	0,0000	239,00	478,00
29	Troféu com altura de aproximadamente 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada, com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado. Colunas em cores e detalhes a definir. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	Un	11,00	VITÓRIA	0,0000	422,00	4.642,00
30	Troféu com aproximadamente 72 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado. Acima um suporte em polímero metalizado e uma taça em polímero metalizada, acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	Un	15,00	VITÓRIA	0,0000	181,70	2.725,50
31	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero. Cone com friso em polímero metalizado, taça em polímero metalizada, com 15,30 cm de largura a partir das alças e tampa em polímero metalizado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	Un	19,00	VITÓRIA	0,0000	60,00	1.140,00
53	Kit com 14 Uniformes, com camisa e calção, para Voleibol Feminino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressalvando que 2 uniformes são para jogadores libero.	Un	1,00	MARIN	0,0000	839,00	839,00
54	Kit com 14 Uniformes, com camisa e calção para Voleibol Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressalvando que 2 uniformes são para jogadores libero.	Un	1,00	MARIN	0,0000	839,00	839,00
55	Kit com 14 Uniformes com camisa e calção para Voleibol Feminino, categoria Infanto Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher, ressalvando que 2 uniformes são para jogadores libero.	Un	1,00	MARIN	0,0000	839,00	839,00
Participante: 3697 - KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIV							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	Kit com 4 Uniformes, com camisa e calção, para Voleibol de Praia, naipe Masculino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	1,00	MARIN	0,0000	239,00	239,00
57	Kit com 4 Uniformes, com camisa e calção, para Voleibol de Praia, naipe Masculino, categoria Infanto Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	1,00	MARIN	0,0000	239,00	239,00
58	Kit com 4 Uniformes com camisa e calção para Voleibol de Praia, naipe Feminino, categoria Adulto, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	1,00	MARIN	0,0000	239,00	239,00
59	Kit com 4 Uniformes com camisa e calção para Voleibol de Praia, naipe Feminino, categoria Infanto Juvenil, em Dry Fit Microfibra, com transfer sublimação, com modelos a ser definido após solicitação do empenho, contendo brasão do Município, Números na frente e atrás, nome do Município, bandeiras do Estado do Paraná, e com tamanhos a escolher.	Un	1,00	MARIN	0,0000	239,00	239,00
74	Troféu com altura de aproximadamente 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada, com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado. Colunas em cores e detalhes a definir. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	Un	4,00	VITÓRIA	0,0000	422,00	1.688,00
75	Troféu com aproximadamente 72 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado. Acima um suporte em polímero metalizado e uma taça em polímero metalizada, acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	Un	5,00	VITÓRIA	0,0000	181,70	908,50
76	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero. Cone com friso em polímero metalizado, taça em polímero metalizada, com 15,30 cm de largura a partir das alças e tampa em polímero metalizado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	Un	6,00	VITÓRIA	0,0000	60,00	360,00
Total do Participante ----->							21.883,00
Participante: 4385 - BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC, possuindo diâmetro entre 60 e 63 cm, pesando entre 240 e 270 gramas.	Un	14,00	PENALTY	0,0000	52,00	728,00
2	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria juvenil, ultra fusion, com 18 gomos, confeccionados em PVC, possuindo diâmetro entre 65 e 67 cm, pesando entre 260 e 280 gramas.	Un	5,00	PENALTY	0,0000	52,00	260,00
3	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria adulto, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibra, com diâmetro entre 65 e 67 cm, pesando entre 260 e 280 gramas e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol – FIVB.	Un	15,00	PENALTY	0,0000	195,00	2.925,00
4	Bolas Oficiais de Vôlei de Praia, categoria adulto,com 12 gomos, confeccionadas em PU, possuindo diâmetro entre 66 e 68 cm, pesando entre 260 e 280 gramas, possuindo tecnologia Termotec.	Un	7,00	PENALTY	0,0000	162,50	1.137,50
Participante: 4385 - BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Bolas Oficiais de Futsal, categoria iniciação, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 50 e 53 cm, pesando entre 200 e 280 gramas.	Un	15,00	PENALTY	0,0000	97,50	1.462,50
6	Bolas Oficiais de Futsal, categoria mirim, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 50 e 55 cm, pesando entre 300 e 350 gramas.	Un	15,00	PENALTY	0,0000	97,50	1.462,50
7	Bolas Oficiais de Futsal, categoria iniciação, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas.	Un	13,00	PENALTY	0,0000	104,00	1.352,00
21	Cones de plástico flexível, com aproximadamente 23 cm de altura, em cores diversas.	Un	27,00	ZONA LIVRE	0,0000	6,00	162,00
23	Rede Oficial para Vôlei de Praia, com duas faixas.	Un	2,00	DUNK	0,0000	75,00	150,00
24	Rede Oficial para Voleibol, com duas faixas.	Un	2,00	DUNK	0,0000	99,00	198,00
25	Rede Oficial para Minivolei, seguindo as regras específicas da modalidade.	Un	2,00	DUNK	0,0000	60,00	120,00
26	Bolas de borracha, matizada, com diâmetro entre 48 cm e 50 cm, pesando entre 250 e 270 gramas.	Un	15,00	SILME	0,0000	12,00	180,00
27	Bolas de borracha, matizada, com diâmetro entre 57 cm e 59 cm, pesando entre 250 e 270 gramas.	Un	5,00	SILME	0,0000	17,50	87,50
28	Fita Demarcatória para quadra de vôlei de praia, contendo 16 metros de comprimento por 8 metros de largura, devendo a fita possuir 5 cm de largura em toda sua extensão.	Un	2,00	DUNK	0,0000	75,00	150,00
32	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro, que	Un	450,00	VITORIA	0,0000	3,30	1.485,00

	permite também a colocação de adesivo de 50mm. Possuindo espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura, com cores a escolher quando da solicitação do empenho.					
33	Fita de Cetim adequada para as medalhas, com cores e tamanhos a definir quando da solicitação do empenho.	Un	450,00	BIG	0,0000	270,00
34	Adesivos para colação nas medalhas, com detalhes a definir quando da solicitação do empenho.	Un	450,00	BIG	0,0000	225,00
35	Bombas de ar, compacta, para encher bola.	Un	6,00	MAGUSSY	0,0000	108,00
36	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada em borracha, com diâmetro entre 72 e 74 cm e com peso entre 450 e 500 gramas	Un	4,00	MAGUSSY	0,0000	132,00
37	Bolas Oficiais de Handebol, infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em PVC, com diâmetro entre 49 e 51 cm e com peso entre 230 e 270 gramas	Un	8,00	WINNER	0,0000	360,00
38	Bolas de Futebol - Categoria Mirim	Un	6,00	WINNER	0,0000	258,00
39	Bolas de Borracha, apropriada para a prática do jogo de Queimada, para crianças entre 6 a 8 anos de idade.	Un	5,00	SILME	0,0000	42,50
40	Cordas mediando 2 metros cada	Un	8,00	BIG	0,0000	48,00
41	Cordas mediando 10 metros cada	Un	2,00	BIG	0,0000	24,00
43	Colchonetes de Ginástica, destinado ao uso escolar, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, 40 cm de largura e 3 cm de espessura	Un	15,00	ORTOBOM	0,0000	405,00
44	Redes para Gol de Futsal	Un	2,00	DUNK	0,0000	150,00
45	Redes para Cesta de Basquetebol.	Un	2,00	DUNK	0,0000	40,00
46	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC, possuindo diâmetro entre 60 e 63 cm, pesando entre 240 e 270 gramas.	Un	5,00	PENALTY	0,0000	260,00
47	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria juvenil, ultra fusion, com 18 gomos, confeccionados em PVC, possuindo diâmetro entre 65 e 67 cm, pesando entre 260 e 280 gramas.	Un	2,00	PENALTY	0,0000	104,00
48	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria adulto, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibra, com diâmetro entre 65 e 67 cm, pesando entre 260 e 280 gramas e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol – FIVB.	Un	5,00	PENALTY	0,0000	975,00
49	Bolas Oficiais de Vôlei de Praia, categoria adulto, com 12 gomos, confeccionadas em PU, possuindo diâmetro entre 66 e 68 cm, pesando entre 260 e 280 gramas, possuindo tecnologia Termotec.	Un	2,00	PENALTY	0,0000	325,00
50	Bolas Oficiais de Futsal, categoria iniciação, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 50 e 53 cm, pesando entre 200 e 280 gramas.	Un	5,00	PENALTY	0,0000	487,50
51	Bolas Oficiais de Futsal, categoria mirim, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 50 e 55 cm, pesando entre 300 e 350 gramas.	Un	5,00	PENALTY	0,0000	487,50
Participante: 4385 - BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário Preço Total
52	Bolas Oficiais de Futsal, categoria iniciação, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas.	Un	4,00	PENALTY	0,0000	416,00
66	Cones de plástico flexível, com aproximadamente 23 cm de altura, em cores diversas.	Un	9,00	ZONA LIVRE	0,0000	54,00
68	Rede Oficial para Vôlei de Praia, com duas faixas.	Un	1,00	DUNK	0,0000	75,00
69	Rede Oficial para Voleibol, com duas faixas.	Un	1,00	DUNK	0,0000	99,00
70	Rede Oficial para Minivolei, seguindo as regras específicas da modalidade.	Un	1,00	DUNK	0,0000	60,00
71	Bolas de borracha, matizada, com diâmetro entre 48 cm e 50 cm, pesando entre 250 e 270 gramas.	Un	5,00	SILME	0,0000	60,00
72	Bolas de borracha, matizada, com diâmetro entre 57 cm e 59 cm, pesando entre 250 e 270 gramas.	Un	2,00	SILME	0,0000	35,00
73	Fita Demarcatória para quadra de vôlei de praia, contendo 16 metros de comprimento por 8 metros de largura, devendo a fita possuir 5 cm de largura em toda sua extensão.	Un	1,00	DUNK	0,0000	75,00
77	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. Possuindo espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura, com cores a escolher quando da solicitação do empenho.	Un	150,00	VITORIA	0,0000	495,00
78	Fita de Cetim adequada para as medalhas, com cores e tamanhos a definir quando da solicitação do empenho.	Un	150,00	BIG	0,0000	90,00
79	Adesivos para colação nas medalhas, com detalhes a definir quando da solicitação do empenho.	Un	150,00	BIG	0,0000	75,00
80	Bombas de ar, compacta, para encher bola.	Un	2,00	MAGUSSY	0,0000	36,00
81	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada em borracha, com diâmetro entre 72 e 74 cm e com peso entre 450 e 500 gramas	Un	1,00	MAGUSSY	0,0000	33,00
82	Bolas Oficiais de Handebol, infantil, costurada com 32 gomos, confeccionada em PVC, com diâmetro entre 49 e 51 cm e com peso entre 230 e 270 gramas	Un	3,00	WINNER	0,0000	135,00
83	Bolas de Futebol - Categoria Mirim	Un	2,00	WINNER	0,0000	86,00
84	Bolas de Borracha, apropriada para a prática do jogo de Queimada, para crianças entre 6 a 8 anos de idade.	Un	2,00	SILME	0,0000	17,00
85	Cordas mediando 2 metros cada	Un	3,00	BIG	0,0000	18,00
86	Cordas mediando 10 metros cada	Un	1,00	BIG	0,0000	12,00
88	Colchonetes de Ginástica, destinado ao uso escolar, medindo aproximadamente 90 cm de comprimento, 40 cm de largura e 3 cm de espessura	Un	5,00	ORTOBOM	0,0000	135,00
89	Redes para Gol de Futsal	Un	1,00	DUNK	0,0000	75,00
90	Redes para Cesta de Basquetebol.	Un	1,00	DUNK	0,0000	20,00
Total do Participante ----->						18.662,50
Total Geral ----->						68.466,85

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 26 de Junho de 2017

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO	- - Pregoeiro(a)
SEBASTIÃO CHECON	- - MEMBRO
ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA	- - MEMBRO
DEISE MARA ALVES RIBEIRO	- - MEMBRO
KELI CRISTINA CAVALLARI	- - MEMBRO
JOSUE CRUZ	- - MEMBRO
MIGUEL QUEIROZ NETO	- - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON MOREIRA DA SILVA	- -Representante
NORBERTO LUIZ BECKENKAMP	- -Representante
ANDRE LUIZ BERTOLASCE	- -Representante
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL	- -Secretario de Esportes

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:00337256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I – **Conceder**, diárias aos servidores abaixo relacionados para atender as despesas da viagem com destino a CURITIBA-PR, com saída no dia 27 de Junho e retorno no dia 29 de Junho do corrente ano, para participar do Curso: Curso de Formação Avançada para Pregoeiro e SRP – ofertado pela Pinton Licitações.

Servidor	CPF	Cargo	Diárias	UFM	Valor UFM	Valor Diária
Carlos E. dos Santos	030.833.299-70	Aux. Administrativo	02	112	2,8907	R\$ 647,52
Henrique M. Furuta	301.653.248-48	Dir. Revisão de Benefícios	02	144	2,8907	R\$ 832,52

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 26 de Junho de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Republicado por incorreção

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F24E9A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.576/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2016 – Registro de Preços nº 029/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Mesas e Cadeiras Escolares**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **março** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **04: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 11.676.271/0001-88

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Mesa confeccionada em resina plástica de alto impacto.	Unid.	750	DESK/MCAA-6	R\$ 335,00	R\$ 251.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 251.250,00	

Empresa vencedora do Lote **02: JAYME BARROS COELHO ME**
CNPJ: 14.289.754/0001-18

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Mesa confeccionada em resina plástica de alto impacto.	Unid.	250	DESK	R\$ 335,32	R\$ 83.830,00
VALOR TOTAL					R\$ 83.830,00	

Empresa vencedora do Lote **05: G8 ARMARINHOS LTDA – EPP**
CNPJ: 14.232.132/0001-53

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem.	Unid.	750	TRAMONTINA	R\$ 146,669870	R\$ 110.002,40
VALOR TOTAL					R\$ 110.002,40	

Empresa vencedora do Lote **03: M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP**
CNPJ: 12.383.275/0001-30

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem.	Unid.	250	TRAMONTINA	R\$ 191,20	R\$ 47.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.800,00	

Empresa vencedora do Lote **1: MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

CNPJ: 14.918.354/0001-24

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira Longarina 3 lugares com assento e encosto em resina.	Unid.	30	CST-CASTOFAR	R\$ 433,20	R\$ 12.996,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.996,00	

Paranaguá, 27 de junho de 2017

Município de Paranaguá

VANDECY SILVA DUTRA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:332D00B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio e tendo em vista o contido nosprotocoladosnºs: 41881, 40132, 33069, 37374, 32844/2016.12282,2520, 774217758, 17616, 18222, 18395, 18870, 17098, 19310, 17100, 18869, 17099, 15826, 17460, 15298, 16734, 18658, 17915, 17608, 18149, 18667, 18276/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, com início em 03 de julho e término em 31 de agosto de 2017, usufruto de Licença Prêmio por assiduidade,60 (sessenta) dias, aos servidores, conforme relação abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

6919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10778-1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5345-1	LILIAN COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7704-1	LUCIANO RODRIGUES VELOSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10839-1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7550-3	JEAN ROBERTO PINTO BALBONI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6973-1	NILSON MIRANDA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

10279-1	ANDREA DUMA DA SILVA	MONITOR
10551-1	ANDRIELE DE FATIMA BURAK	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
5174-1	EVANY EVELYN LENZ LOPES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
2154-1	JAIR COSTA	AGENTE OPERACIONAL
10655-2	MARISTELA PINTO FABIANO	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ILHA DOS VALADARES

5390-1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4809-1	MURICI DA SILVA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL
390-1	NELSON BRANCO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

5077-1	JOSÉ ADENILSON FAGUNDES	AGENTE OPERACIONAL
--------	-------------------------	--------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

5633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL
4332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS
6529-1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	AGENTE OPERACIONAL
6604-1	ROSELI FELIX APOLINARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6435-2	WILSON ROBERTO DE ARAÚJO	ENCARREGADO DE PRÉ MOLDADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: URBANISMO E MEIO AMBIENTE

6316-1	MARGARETE LOPES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2572-1	ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7017-1	ROSELI SILVA	FISCAL
1937-1	TAKASHI NAKAYAMA	ENGENHEIRO CIVIL
4204-1	ALCEU BARBOSA RITA	AGENTE OPERACIONAL
6612-2	MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO

6151-1	IARA MARIA PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
--------	------------------	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3597-1	ANA LUCIA MACHADO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5388-1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7910-1	DANIELE LOPES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4272-1	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
7500-1	DELFINO JAQUES FABRICIO	AGENTE OPERACIONAL
4319-1	DIREMA ZELA RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7453-2	EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN	MÉDICO CLÍNICO GERAL
620-1	JOEL RODRIGUES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
1127-1	JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	FISCAL
5399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
4694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	AUXILIAR DE FARMÁCIA
7988-1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	FISIOTERAPEUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4788-1	JOSÉ EMILIANO NOBRE	AGENTE OPERACIONAL
7141-1	MARY LUCIA DO PILAR GONÇALVES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7737-2	SANDRA MARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

6017-1	DULCEMARIA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
--------	---------------------------	-----------------------------

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 27 de junho de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:86B3259B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 142/2017**

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 14/08/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABC4957	277450P000194384	13/04/2017	55500	R\$ 130.16
ABC7031	277450P000284728	17/04/2017	57463	R\$ 130.16
ABC7031	277450P000194802	18/04/2017	57463	R\$ 130.16
ABJ3399	277450P000284869	13/04/2017	51851	R\$ 195.23
ADS0903	277450P000284723	14/04/2017	57380	R\$ 293.47
AEK6124	277450P000284900	18/04/2017	57463	R\$ 130.16
AFB8361	277450P000284808	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AGD1449	277450P000284880	16/04/2017	51851	R\$ 195.23
AGF0339	277450P000284878	13/04/2017	61300	R\$ 293.47
AGZ3488	277450P000194782	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AHC7842	277450P000194434	13/04/2017	55500	R\$ 130.16
AHL1808	277450P000191470	17/04/2017	76252	R\$ 293.47
AHV1207	277450P000284811	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AHW7780	277450P000192178	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
AHY4136	277450P000284868	13/04/2017	51851	R\$ 195.23
AHY8803	277450P000284726	17/04/2017	76331	R\$ 293.47
AIG7005	277450P000284810	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AIQ5712	277450P000284722	14/04/2017	51930	R\$ 293.47
AJN1921	277450P000284884	16/04/2017	51851	R\$ 195.23
AJV8136	277450P000192258	12/04/2017	55412	R\$ 195.23
AKA5113	277450P000192512	05/04/2017	55412	R\$ 195.23
AKG0233	277450NIC0024637	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AKP0061	277450NIC0024631	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AKV1387	277450NIC0024619	24/06/2017	50020	R\$ 130.16
AKV6726	277450P000284815	19/04/2017	57380	R\$ 293.47
ALK5430	277450P000284721	14/04/2017	57380	R\$ 293.47
ALQ1961	277450P000191998	13/04/2017	51851	R\$ 195.23
ALU6095	277450P000284885	16/04/2017	60412	R\$ 195.23
AMA5431	277450P000284873	13/04/2017	60412	R\$ 195.23

AMB2159	277450NIC0024614	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AMB4649	277450P000194784	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AMU8308	277450P000284807	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AMZ3902	277450P000284882	16/04/2017	51852	R\$ 195.23
AMZ9096	277450P000183810	17/04/2017	73662	R\$ 130.16
ANA9433	277450P000191994	13/04/2017	51851	R\$ 195.23
ANH8008	277450P000192853	19/04/2017	76251	R\$ 293.47
ANL6003	277450NIC0024627	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
ANM4302	277450P000192936	17/04/2017	54100	R\$ 130.16
AOC5400	277450P000194789	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AOO0478	277450P000192070	18/04/2017	55411	R\$ 195.23
APD8842	277450NIC0024612	24/06/2017	50020	R\$ 130.16
APG8642	277450P000284725	15/04/2017	57380	R\$ 293.47
API0085	277450P000192516	08/04/2017	55412	R\$ 195.23
APL9144	277450P000192507	04/04/2017	55412	R\$ 195.23
APP5043	277450P000192515	05/04/2017	55412	R\$ 195.23
APT0587	277450P000194715	16/04/2017	51851	R\$ 195.23
APT8298	277450P000191595	17/04/2017	54100	R\$ 130.16
APV9956	277450P000191932	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
APX0096	277450NIC0024611	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
APZ9246	277450P000284881	16/04/2017	51930	R\$ 293.47
AQB6630	277450P000191594	17/04/2017	55412	R\$ 195.23
AQB6630	277450P000192069	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AQE0403	277450P000192148	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
AQL5799	277450P000192067	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AQL5869	277450P000191448	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AQM4427	277450P000192931	17/04/2017	55412	R\$ 195.23
AQM4427	277450P000192068	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AQM5164	277450P000192937	18/04/2017	60412	R\$ 195.23
AQM5164	277450P000191598	18/04/2017	51851	R\$ 195.23
AQX5339	277450P000191449	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AQZ3213	277450NIC0024634	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
ARG4859	277450P000192177	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
ARN8952	277450P000192932	17/04/2017	54100	R\$ 130.16
ARQ2513	277450P000192000	13/04/2017	60501	R\$ 293.47
ARS1430	277450P000284755	16/04/2017	51930	R\$ 293.47
ARV6612	277450P000194787	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
ARX2185	277450P000192940	19/04/2017	55414	R\$ 195.23
ASH6237	277450P000191933	17/04/2017	76252	R\$ 293.47
ASJ2823	277450P000284892	17/04/2017	60412	R\$ 195.23
ASJ3848	277450P000284382	14/04/2017	60412	R\$ 195.23
ASK1354	277450P000284893	17/04/2017	60412	R\$ 195.23
ASK5228	277450P000194786	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
ASN8125	277450P000191469	17/04/2017	55414	R\$ 195.23
ASP4042	277450NIC0024639	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
ASZ6063	277450P000192552	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
ATC8419	277450P000192066	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
ATF6638	277450P000192934	17/04/2017	54600	R\$ 130.16
ATP0558	277450P000194435	24/04/2017	55411	R\$ 195.23
ATR2313	277450NIC0024613	24/06/2017	50020	R\$ 130.16
ATT1270	277450P000183809	14/04/2017	73662	R\$ 130.16
ATT2676	277450NIC0024633	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AUC3211	277450P000194792	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AUF1648	277450P000284898	18/04/2017	51851	R\$ 195.23
AUG4324	277450P000192204	17/04/2017	60501	R\$ 293.47
AUH4959	277450P000192065	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AUH6147	277450P000192259	12/04/2017	55412	R\$ 195.23
AUM3310	277450P000192553	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
AUM9758	277450P000191599	18/04/2017	55412	R\$ 195.23
AUN2196	277450P000194791	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AUP2107	277450P000284899	18/04/2017	51851	R\$ 195.23
AUS4885	277450P000284883	16/04/2017	51851	R\$ 195.23
AUY6778	277450P000192179	12/04/2017	55412	R\$ 195.23
AVC2974	277450P000192180	12/04/2017	55412	R\$ 195.23
AVI4688	277450P000191597	17/04/2017	76252	R\$ 293.47
AVL0646	277450P000284729	18/04/2017	76332	R\$ 293.47
AVT4889	277450P000192174	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
AVW4797	277450P000194783	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AVX0873	277450P000194790	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AWC5373	277450P000194781	18/04/2017	73662	R\$ 130.16
AWC5378	277450P000284814	19/04/2017	57380	R\$ 293.47
AWG6638	277450P000284802	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AWI4503	277450NIC0024617	24/06/2017	50020	R\$ 130.16
AWN6246	277450NIC0024626	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AWO1253	277450NIC0024622	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AWP2389	277450NIC0024636	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AWP6150	277450NIC0024625	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AWR3274	277450P000192063	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AXF8830	277450P000191993	13/04/2017	60501	R\$ 293.47
AXH2951	277450NIC0024615	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AXI0111	277450P000284875	13/04/2017	60412	R\$ 195.23
AXK9521	277450P000191450	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AXO6880	277450NIC0024629	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AXQ1392	277450P000192260	12/04/2017	55412	R\$ 195.23
AXQ6351	277450P000194717	16/04/2017	51851	R\$ 195.23
AXQ9720	277450P000192939	18/04/2017	51852	R\$ 195.23
AXS5398	277450NIC0024620	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AXW9692	277450P000284803	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AXX3824	277450P000284874	13/04/2017	60412	R\$ 195.23

AYD9727	277450P000284877	13/04/2017	60412	R\$ 195.23
AYE8265	277450P000284801	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
AYG0597	277450P000284724	15/04/2017	60501	R\$ 293.47
AYI3389	277450P000191447	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AYQ1659	277450P000194795	19/04/2017	57380	R\$ 293.47
AYQ8834	277450NIC0024635	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
AYR6165	277450P000284889	16/04/2017	60412	R\$ 195.23
AYS5613	277450P000192935	17/04/2017	55414	R\$ 195.23
AYX0629	277450P000192352	19/04/2017	73662	R\$ 130.16
AYX7223	277450P000192938	18/04/2017	55414	R\$ 195.23
AYY1450	277450NIC0024621	24/06/2017	50020	R\$ 130.16
AZA8332	277450P000192064	17/04/2017	55411	R\$ 195.23
AZI7738	277450NIC0024616	24/06/2017	50020	R\$ 293.47
AZK0279	277450P000191931	17/04/2017	55414	R\$ 195.23
AZK9236	277450P000191593	17/04/2017	55412	R\$ 195.23
AZO9348	277450P000191999	13/04/2017	60501	R\$ 293.47
AZZ5380	277450P000192933	17/04/2017	54100	R\$ 130.16
BAA3837	277450P000284870	13/04/2017	76252	R\$ 293.47
BAK3162	277450P000191471	19/04/2017	76252	R\$ 293.47
BAL5236	277450P000192551	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
BAM9096	277450NIC0024623	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
BAT5541	277450P000192555	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
BAU2497	277450NIC0024630	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
BAW4826	277450P000284896	17/04/2017	60412	R\$ 195.23
BAZ1565	277450P000284872	13/04/2017	76252	R\$ 293.47
BAZ2141	277450P000192514	05/04/2017	55412	R\$ 195.23
BBD3745	277450P000194780	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
BBD3765	277450P000284897	17/04/2017	60412	R\$ 195.23
BBG3703	277450P000194785	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
BCG1994	277450P000194794	18/04/2017	51851	R\$ 195.23
BEA1135	277450P000284806	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
BEI1224	277450P000191596	17/04/2017	76251	R\$ 293.47
BGO1646	277450P000284876	13/04/2017	60412	R\$ 195.23
BNN5844	277450P000192176	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
BUA4224	277450P000284895	17/04/2017	51851	R\$ 195.23
CQM5600	277450P000284890	16/04/2017	60412	R\$ 195.23
DGJ2718	277450P000194788	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
DMA2262	277450P000284888	16/04/2017	60412	R\$ 195.23
DME1391	277450P000284894	17/04/2017	60412	R\$ 195.23
DMG7948	277450P000284754	15/04/2017	51930	R\$ 293.47
DSM0257	277450NIC0024638	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
DTZ5710	277450P000284753	15/04/2017	51851	R\$ 195.23
DTZ5710	277450P000284752	15/04/2017	51930	R\$ 293.47
DWF5448	277450P000284871	13/04/2017	76252	R\$ 293.47
EMW3218	277450P000284804	18/04/2017	57380	R\$ 293.47
EPM4194	277450P000192554	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
GAA3388	277450NIC0024632	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
KEB1608	277450P000194385	13/04/2017	55411	R\$ 195.23
KLG7493	277450P000194716	16/04/2017	51851	R\$ 195.23
LWU5672	277450NIC0024618	24/06/2017	50020	R\$ 130.16
LYQ6963	277450P000192150	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
LYY5463	277450P000194801	18/04/2017	51851	R\$ 195.23
MER2004	277450P000192149	11/04/2017	55412	R\$ 195.23
MGU1505	277450P000190034	18/04/2017	76251	R\$ 293.47
MHF2348	277450P000284813	19/04/2017	57380	R\$ 293.47
NFY1870	277450NIC0024628	24/06/2017	50020	R\$ 195.23
OQD8809	277450P000191996	13/04/2017	60501	R\$ 293.47
PXZ4874	277450NIC0024624	24/06/2017	50020	R\$ 1467.35
PYF0701	277450P000194387	17/04/2017	58350	R\$ 195.23
PYK4398	277450P000192351	19/04/2017	73662	R\$ 130.16
PYP4984	277450P000192513	05/04/2017	55412	R\$ 195.23
PZF7595	277450P000194718	16/04/2017	60412	R\$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:979A215D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 155/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU CONDIÇÃO ESPECIAL

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU CONDIÇÃO ESPECIAL do Concurso Público nº 105/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições complementares, conforme Anexo I;

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara/PR, 26 de junho de 2017.

ANDREA BRASIL KAVISKI
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I					
INSCRIÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) OU CONDIÇÃO ESPECIAL					
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO					
INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
136375	AFRANIO LAMY SPOLADOR	MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS	FÍSICA	SALA DE FÁCIL ACESSO E MOBILIÁRIO ACESSÍVEL	NÃO

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C3F1044E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.711/2017 27/06/2017

SÚMULA: ALTERA O PPA 2014-2017 E LDO 2017, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I**:

ART. 1º- Fica **alterado** no Programa Plurianual – PPA, para o período de **2017** os programas abaixo:

1001 – SAÚDE PARA TODOS
1601 – CASA PARA TODOS

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.680/2016, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

1001 – SAÚDE PARA TODOS
1601 – CASA PARA TODOS

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Assistência Especializada Consórcio Intermunicipal
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
1800.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	23.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2062	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
2190.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	85.000,00

3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
2200.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	15.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Gestão do SUS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1860.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.900,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1880.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.800,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2059	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1890.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	19.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1114	Construção/Manutenção CAPS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2260.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1095	Aquisição de Imóveis para Unidades Habitacionais
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
2890.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	85.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3BBA6D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.578, DE 26 DE JUNHO 2017.

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos 123 – Merenda Escolar, abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação na quantia de R\$ 119.048,00 na Fonte de Recursos: 123 – Merenda Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos nº 123 – Merenda Escolar, conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 05.05.2017	*** Arrecadação 12/2017	Provável até de Exercício	**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
169	1721.35.03.01.00	Transf.FNDE PR.Nac.Alim. Escolar Mun.Ensino Fundamental	250.000,00	91.254,00	304.000,00		54.000,00
170	1721.35.03.02.00	Transf.FNDE PR.Nac.Alim. Esc MERENDA-CRÊCHE	95.000,00	37.364,40	124.548,00		29.548,00
171	1721.35.03.03.00	Transf.FNDE PR.Nac.Alim. Esc MERENDA-ED INF	185.000,00	65.452,80	218.176,00		33.176,00
174	1721.35.03.06.00	Transf.FNDE PR.Nac.Alim. Esc MERENDA-MAIS EDUCAÇÃO	8.000,00	3.890,80	17.508,00		9.508,00
TOTAL			538.000,00	197.962,00	664.232,00		126.232,00

* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;

** Valor da Receita Arrecadada até 05.05.2017;

*** Provável Arrecadação até 12/2017

**** Provável Excesso de Arrecadação no Exercício.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 119.048,00 (cento e dezenove mil e quarenta e oito reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte Recursos	de	Valor em R\$
08.09.12.306.00082.036	1754	3.3.90.32	123		47.000,00
08.09.12.306.00086.035	1819	3.3.90.32	123		33.000,00
08.09.12.306.00086.102	1778	3.3.90.32	123		9.500,00
08.09.12.306.00086.103	1790	3.3.90.32	123		29.548,00
TOTAL					119.048,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 119.048,00 (cento e dezenove mil e quarenta e oito reais)**, oriundos da Fonte de Recursos nº 123– Merenda Escolar.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R\$ **119.048,00 (cento e dezenove mil e quarenta e oito reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	123	Junho	119.048,00
TOTAL				119.048,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Junho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA

Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI

Diretora Contábil

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:0C83B6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017**

Ref. Pregão Presencial nº 027/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **GP GUASTI DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Espanha, nº 714, Centro, CEP nº 86.181-050, fone nº 43-3154-3111, na cidade de Cambe - PR, cadastrada no CNPJ/MF 18.856.135/0001-19, representada pela Sra. **GIOVANA POLONIO GUASTI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, veterinária, residente na Rua Manoel Teixeira de Souza, nº 373, Jardim das Mansões, na cidade de Cambe - PR, portadora do RG nº 8.186.028-9 e do CPF nº 046.701.779-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços de empresa especializada para a eventual realização de serviços médicos veterinários, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 027/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/06/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total
1	1	SER	20	46392	Atendimento in loco de animais atropelados. O serviço deve ser realizado dentro de 24 horas após a solicitação. Este procedimento deve incluir a possibilidade de administração de medicamentos necessários, bem como, a realização de suturas cutâneas no caso de necessidade.	97,05	1.941,00
	2	SER	30	46393	Orquiectomia de machos caninos – Inclui todos os procedimentos necessários, tais como: transporte, banho, administração de medicamentos e uma (01) diária.	271,30	8.139,00
	3	SER	115	46394	Ovário Salpingo Histerectomia de fêmeas caninas - Inclui todos os procedimentos necessários, tais como: transporte, banho, administração de medicamentos e uma (01) diária.	368,19	42.341,85
	4	SER	30	46395	Eutanásia de animais de pequeno porte como cães e gatos, realizada em conformidade com o Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia de Animais (Conselho Federal de Medicina Veterinária e com recolhimento de amostra do encéfalo do animal para envio ao Laboratório Central do Estado (LACEM) conforme o Manual de Coleta e Envio de Amostras Biológicas ao LACEN/PR.	164,47	4.934,10
	5	SER	20	46396	Destinação de carcaças de animais de pequeno porte como cães e gatos.	104,66	2.093,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 59.449,15 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

Órgão: 09 – Saúde; 13 – Agricultura e Meio Ambiente;

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

2 – As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CBC27A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

Ref. Pregão Presencial nº 016/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M. A. PAVONI - METALURGICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Indústrias, nº 190, Parque Industrial, CEP nº 86.600-204, fone nº 43-3255-3776, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 04.508.836/0001-52, representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO PAVONI**, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Aquiles Ferreira, nº 266, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 4.185.022-1 e do CPF nº 904.185.499-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de metalurgia para a fabricação de produtos, manutenção e instalação inclusive com ligação elétrica se necessário, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 016/2017, devidamente homologado pelo Município em 06/06/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PC	5	26511	BICICLETÁRIO COM 10 UNIDADES EM FERRO MACIÇO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X1/8 COM GRAPA INCLUSIVE COM MATERIAL.	605,00	3.025,00
2	und	5	26512	BOCA LOBO FERRO MACIÇO ¾ E CANTONEIRA 1 1/2 X 3/16 SUPER REFORÇADA INCLUSIVE COM MATERIAL.	262,00	1.310,00
3	M2	500	26513	CERCADO EM TELA ALAMBRADO 3 F. 12 COM TUBOS 2 1/12 CHAPA 16 COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL E COM INSTALAÇÃO.	75,00	37.500,00
4	MT	50	26514	CORRIMÃO COM GUARDA-CORPO 2 CHAPA18 E FERRO MACIÇO 3/8 COM PÉS 0,80CM COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL E COM INSTALAÇÃO.	120,00	6.000,00
5	M2	200	45910	GRADE EM TUBO 20X30 CHAPA 18 E TUBO 30X30 CHAPA 18 - ABERTURA 80MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	163,00	32.600,00
6	M2	180	45911	GRADE DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA 1X3/16 E FERRO MACIÇO CHATO 1/4X1/2 COM GRAPA - ABERTURA125X300MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	183,00	32.940,00
7	M2	40	45912	GRADE EM TUBO 30X40 CHAPA 18 E TELA ARTISTICA MALHA 1 1/2 FIO 12 INCLUSIVE COM MATERIAL.	157,00	6.280,00
8	M2	40	45913	GRADE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO CHATO 1 1/12X1/4 E FERRO MACIÇO 0 5/8 SUPER REFORÇADO COM GRAPA ABERTURA 80MM INCLUSIVE COM MATERIAL.	220,00	8.800,00
9	M2	30	45914	GRADE EM TUBO 20X20 CHAPA 18 E TELA MOSQUITEIRO M.14F.30 GALVANIZADA INCLUSIVE COM MATERIAL.	165,00	4.950,00
10	M2	50	18945	GRELHA PARA CANALETA DAGUA EM CANTONEIRA 3/4X1/8 E FERRO MACIÇO 3/8 COM BATENTE CANTONEIRA 1X3/16 ABERTURA 25MM INCLUSIVE COM MATERIAL	220,00	11.000,00
11	M2	40	18946	PORTA DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA 1X3/16 E FERRO MACIÇO 1/4X1/2 COM BATENTE 1 1/4X3/16 FERROLHO INTERNO SUPERIOR E INFERIOR COM PORTA CADEADOS - ABERTURA 125X300MM INCLUSIVE COM MATERIAL	220,00	8.800,00
12	M2	30	5393	PORTA REFORÇADA DE CORRER EM TUBO 50X30 #16, PERGIL G. CHAPA 16, RODIZIO 1 1/4 E CHAPA PAINEL 18 + FECHADURA INCLUSIVE COM MATERIAL	220,00	6.600,00
13	M2	60	45915	PORTA SIMPLES EM TUBO 50X30 CHAPA 18 E CHAPA PAINEL 18, BATENTE 1 1/4X3/16, FECHADURA COM GRAPA INCLUSIVE COM MATERIAL.	285,00	17.100,00
14	M2	30	45916	PORTÃO FECHADO EM CHAPA PAINEL 18 E TUBO 50X30 CHAPA 18, TRILHO MACIÇO 1/2, GUIA E RATENTE U2 CHAPA 12 COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL.	285,00	8.550,00
15	M2	20	4604	PORTÃO SIMPLES EM TELA ALAMBRADO M. 3, FIO 12 COM BATENTE, FERROLHO, PORTA CADEADO COM GRAPA INCLUSIVE COM MATERIAL.	155,00	3.100,00
16	und	50	18948	POSTE PARA LUMINARIAS 31/2 COM ARCO DUPLO 2" E ADORNOS EM CHAPA E ALUMÍNIO, INCLUSIVE COM MATERIAL, COM PINTURA	1.050,00	52.500,00
17	M2	10	45917	VITRAVAX BASCULANTE REFORÇADO EM PERFIL 50X30 CHAPA 16 CANTONEIRA E TEE 7/8 COM PARTES FIXAS E BASCULANTES COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL.	308,00	3.080,00
18	M2	40	2764	VITRAVAX BASCULANTE EM CANTONEIRA 3/4X1/8ETEE 3/4 COM GRAPAS INCLUSIVE COM MATERIAL	275,00	11.000,00
19	M2	25	45918	VITRAVAX DE CORRER/PORTA EM TUBO 50 E PERFIL 25 INCLUSIVE COM MATERIAL.	418,00	10.450,00
20	HRS	400	2015	SERVIÇO DE REPARO, PINTURA GERAL INCLUSIVE COM MATERIAL	37,50	15.000,00
21	HRS	1.500	45919	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADES, PORTAS, ALAMBRADOS, VITRAVAX, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	38,50	57.750,00
22	HRS	1.500	45922	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS EM GERAL, COLOCAÇÃO DE TELHAS (METÁLICA, POLICARBONATO E OUTRAS).	38,50	57.750,00
23	KG	2.000	18953	LAMINADOS TEL/CANT./MACIÇOS	11,00	22.000,00
24	KG	3.500	18954	PERFIL DOBRADOS U"L" T CADERINHAS	11,00	38.500,00
25	KG	2.400	18955	TUBOS SEDAL	11,00	26.400,00
26	KG	3.500	18956	CHAPAS CORTADAS/ONDULADA/TRAPEZIODAL	11,00	38.500,00
27	HRS	2.000	45925	SERVIÇO DE REFORMA DE PEÇAS METÁLICAS, SOLDA, LIXAÇÕES, DESENTORCES, TROCAS DE PEÇAS QUEBRADAS E(OU) CORROIDAS EM GERAL	38,50	77.000,00
28	HRS	2.000	45929	SERVIÇO DE CONFECCÕES DE PEÇAS E PRODUTOS METÁLICOS, ESTRUTURAS METÁLICAS (TERÇAS, TESOURAS, ETC, E PEÇAS ESPECIAIS).	38,50	77.000,00
29	MT	50	26515	CHAPA EM POLICARBONATO 6MM.	132,00	6.600,00
30	und	50	45930	TROCA DE FECHADURA EM PORTA METALICA COM MATERIAL.	176,00	8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 690.885,00 (seiscentos e noventa mil oitocentos e oitenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

2 – As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de junho de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8ABF977

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2017**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS ALUNOS DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL: Aquisição de Lanches para os Alunos da Escolinha Municipal de Futebol.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **JERSON CUPINI MERCEARIA, ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS.**

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	LEITE INTEGRAL 1LT	TIROL	LT	520,00	2,50	1.300,00
1	7	REFRIGERANTE 2 LT	TAUBAIANA	UN	100,00	3,00	300,00
1	10	SUCO EM PÓ 25 G	CAMP	PCT	300,00	0,45	135,00
1	12	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 20 UNID (SACHET)	PRENDA	CX	200,00	3,50	700,00
1	13	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PC C/100 Material: Poliestireno - atóxico - temperatura máxima para uso 100°C	COPOSUL	PCT	100,00	3,00	300,00
TOTAL							2.735,00
JERSON CUPINI MERCEARIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	ESTRELA	PCT	25,00	12,40	310,00
1	2	CAFÉ MOIDO 500 GR	DUAS MARIAS	PCT	200,00	6,95	1.390,00
1	4	PÃO FRANCÊS	LETICIA	KG	500,00	6,99	3.495,00
1	5	PRESUNTO FATIADO COZIDO 200 G	AURORA	KG	300,00	6,99	2.097,00
1	6	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 G	FRIMEZA	KG	300,00	6,85	2.055,00
1	8	BANANA CATURRA	CATURRA	KG	500,00	3,20	1.600,00
1	9	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, firos ou rachaduras.	GALA	KG	500,00	4,85	2.425,00
1	11	MARGARINA 1KG	SOYA	UN	300,00	5,40	1.620,00
TOTAL							14.992,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 17.727,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:57D0348A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 48/2017**, que teve como objeto **SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo estadual (Secretarias do Governo do Estado: Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social) e federal (Siconv, Simec/Par, Ministério da Saúde, Assistência Social e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional para a equipe técnica do município.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME.**

OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo estadual (Secretarias do Governo do Estado: Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte, Infraestrutura, Habitação, Assistência Social) e federal (Siconv, Simec/Par, Ministério da Saúde, Assistência Social e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional para a equipe técnica do município.		MS	12,00	3.500,00
TOTAL						42.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D019BF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO Nº 001/2017

Edital Nº 002/2017

A presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 19.666/2017 de 12/05/17,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR**, as inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo previsto no Edital nº 001/2017 de 30/05/2017, conforme relação anexa.

2 – **CONVOCAR**, os candidatos inscritos para fins de cumprimento de função específica de AUXILIAR APRENDIZ, no Executivo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, a comparecerem no local abaixo indicado, para prestarem o teste seletivo, etapa única, constituído de provas escritas, como segue:

LOCAL:	Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos		
ENDEREÇO:	Rua Presidente Vargas, 22 – Centro		
DATA:	14 de JULHO de 2017	HORARIO:	13:00 horas

O ingresso do candidato local de provas só será permitido mediante a apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e documento oficial de Identidade.

O candidato deverá comparecer **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para seu início, munido de cante esferográfica de tinta azul ou preta.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de Junho de 2017.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Presidente da Comissão

EDITAL Nº 002/2017

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº Inscrição	Nome do Candidato
01	ELOISA TAIS BERTOLO
02	EDUARDA MAINÁ CABRAL
03	ALISSON BRUNO GARCIA PIVOTO
04	VIVIANE TAINARA MONTOVANI
05	DANIELE APARECIADA BROZOWSKI BONISI
06	ADRIELE DA SILVEIRA DA SILVA
07	VICTORIA BEATRIZ TAFFAREL PICHOK
08	QUELI MAIARA DE OLIVEIRA GOMES
09	TAIS REGINA SGUAREZI ORTEGA
10	WILIAN JOSE WALKER FERNANDES
11	SIMONE DE LARA MENDONÇA ZANCHI
12	VIVIAN MAIRA GUERRA STRAPASSON
13	NATHALY MOUROT

14	RAFAEL VINICIOS SCHNATZ TERRES
15	FLAVIA GIOVANA GARCIA PIVOTO
16	ALBERTO JOSE FAGANELLO
17	JONATAN FERNANDO DE OLIVEIRA
18	LAURO GIACOMO PERINS LASTE
19	EDUARDO MANOEL CARDOSO
20	PEDRO HENRIQUE LOPES
21	TAIS REGINA OLIVEIRA PORFIRIO PINHEIRO
22	FERNANDO ADRIAN MEIRELES PEDROSO
23	ADRIELI APARECIDA FORNAZARI
24	EDUARDA CRISTINA DEZENGRINI GACHINI
25	EDEMAR MORAES JUNIOR
26	MATEUS KAKTIN KIESEL
27	SAMUEL ALVES DE SOUZA PINHEIRO
28	MATHEUS DIAS WODZIK
29	TAUANA DE OLIVEIRA
30	JULIA NATALIA MILANI
31	JOSUE COLA PEREIRA
32	GABRIELA MARTENDAL SCHNEIDER
33	LUANA GABRIELI BENEDIX FERNANDES
34	TAINARA TAIS DA ROCHA
35	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA
36	VINICIUS ORTEGA
37	TANIA MOURA DE LIMA
38	ELIZEU ALVADI DE OLIVEIRA ZUANAZZI
39	EDUARDO AYRES DA ROCHA
40	ITANA CRISTINA PAULUS
41	JULIANA DA CRUZ DE BORBA
42	CAROL RIBEIRO DE ALMEIDA
43	ALANA EDUARDA PEREIRA
44	LAYOARA TONELLI ALVES
45	MAIARA CRISTINA FRANCISCONI
46	ESTER ELIAS DA SILVA VIERA
47	CARLOS ROBERTO WAGNER
48	SARAH CRISTINA ROQUE
49	CESAR KAIRAM ROSA DE OLIVEIRA
50	FELIPE TROMBETA MACHADO
51	EDUARDO LARA DE OLIVEIRA
52	JULIANA MACIEL CESAR DE ALBUQUERQUE
54	CARLOS EDUARDO SCHMATZ
55	MONICA LARISSA DOS SANTOS
56	ANDRÉ FERNANDO ROGHI
57	SANTIAGO DELLA LIBERA
58	DANIELA DA SILVA
59	JESSICA TATIANA DE ALMEIDA MACIEL
60	JOZIANE ORTOLAN
61	WESLEI TALISON RIEDEL
62	CRISTIANO BORGES
63	BERNARDO FAGANELLO JANSON
64	LISIANE MENEZES PERON
65	FELIPE VIERIA DA SILVA
66	JOÃO VITOR ORTEGA DOS ANJOS
67	SABRINA VITORIA DA SILVA
68	GABRIEL BRIZOLA DA SILVA
69	NOELIN CRISTINA RAMALHO ROZAS
70	JEFERSON CILON DE OLIVEIRA
71	THIAGO KRUGER OLIVEIRA
72	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS BUENO
73	GUILHERME SALMARIO MARTINS
74	GIOVANE OLIVO DO NASCIMENTO
75	EDINA BUENO DOS SANTOS
76	LEONARDO ORTINA SCOPEL
77	BRUNO RUAN DE CASTRO
78	VINICIUS EMANUEL BASSANESI DOS SANTOS
79	ANDRIELI DE OLIVEIRA
80	TAMARA PEREIRA MARTINS
81	GABRIEL BITENCOURTE SILVA
82	EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA
83	DANIEL FELIPE PARANA DE OLIVEIRA
84	VITOR HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS
85	JOÃO VITOR DA VEIGA
86	BEATRIZ ANTT DE ALMEIDA
87	CLAUDINEIA BATISTA DOS SANTOS
88	CEZAR AUGUSTO BATISTA DE AVILA
89	ELIARA CRISTINA WALKER
90	FELIPE FISS
91	MARIA EDUARDA BORGES DIAZ
92	RAQUEL GODOY DA SILVA
93	SAMARA DO AMARAL BORGES
94	LUCIANO LUIZ CAMARGO
95	EVERTON PIERRE DA MOTTA
96	JOÃO VINICIUS COGO
97	ALEXANDRE RAFAEL COGO
98	PABLO HENRIQUE BANDEIRA
99	JEVERSON ANTONIO CASARIN
100	LAURA EMILIA OLBERMANN BARCKI
101	GUILHERME RODOLFO HARDT
102	PEDRO HENRIQUE GOES JAROSKI
103	LARISSA COLA DA SILVA

104	GUSTAVO HENRIQUE HENZ
105	JESSICA ENGESTER SANTOS
106	MARCOS CASALI DA SILVA
107	SAMUEL LAVARIAS MORAES
108	MARILEIA SILVA DA ROCHA
108	ANA PAULA CIZERSA
110	RENATA CASA LORINI
111	ANA PAULA DE MELLO FAVETTI
112	RONALDO DE CAMPOS SCHMIDT
113	HENRIQUE DOS SANTOS
114	DIEGO ADRIANO PIVOTTO TERRES
115	ALESSANDRO GRABOSKI DE ALMEIDA
116	DANIEL EZEQUIAS SOARES VIEIRA
117	CAROLINE TABOLKA PELISSARI
118	LUANA CAMPOS DE OLIVEIRA
119	BRUNO RHIAN AYRES DA ROCHA
120	TAINARA TAIS DE MORAES
121	ALISSON VALENTE VARGAS
122	ALANA ARGENTA DOS SANTOS
123	EMILIA EDUARDA MACIEL
124	ANDERSON VALENTE GONÇALVES
125	LEONARDO VIEIRA DIAS
126	JOÃO VITOR DIAZ DE OLIVEIRA
127	VANESSA APARECIDA SANCHES CARDOSO
128	JEFERSON RICARDO MORAES
129	MARIA EDUARDA QUEVEDO
130	EDUARDA TERRES LAGO
131	JENIFER MAIARA DA SILVA
132	EDUARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO
133	TAIS ROSSI BATISTA
134	ANDRE ROBERTO BONFANTE PASTORIO
135	TAMARA TAYSE ADAN HERMES
136	MILENA BARTZ
137	UILIAN ALVES DE LIMA
138	ALESSANDRA DA LUZ ROSSI
139	ANA EMILIA STRUB
140	MAIARA DAIANE BOEIRA
141	JOSE BOEIRA JUNIOR
142	ANA CATIELE PASCOAL DA SILVA
143	ATALIA GABRIELE WISNUSKI RAMIRES LOPEZ
144	EDUARDA CRISTINA DA ROCHA
145	TATIANA DA SILVA
146	BRUNA APARECIDA DA SILVA
147	VINICIUS DA SILVA
148	ALESSANDRA ZEFERINO
149	ELIZA TAINARA PARANA DE OLIVEIRA
150	ALICE GUEDES
151	ALISSON MARTINS DA CRUZ GONÇALVES
152	LEONARDO BUENO DA SILVA
153	OSÉIAS DA ROSA SANTOS
154	ANDREIA DA ROSA SANTOS
155	ALANA PAULA DE OLIVEIRA TONELLO
156	JANINE DA ROSA SANTOS
157	MARLON GABRIEL GOSMANN
158	JEFERSON MALDANER BARBOSA DE OLIVEIRA
159	ANDRE DA SILVA DOS SANTOS
160	RAQUEL TAVARES DA SILVA
161	DIRLEIA CRISTINA RIBEIRO BUENO
162	ANA CRISTINA DE VARGAS DE LIMA
163	EDUARDO DE MOURA DE LIMA
164	HIGOR LUIZ CARLET VAZ
165	MATEUS ELIAS BORGES
166	ELIEZER DOS SANTOS QUARESMA
167	RENATA DE MOURA LEITE
168	JULIANA ANGELA PALOSKI
169	JESSICA NATALIA DOS SANTOS ALMEIDA
170	BARBARA GIOVANA LORINI GIARETA
171	AMABILE IRACEMA CABRAL DA SILVA
172	JUCIELI DALL PIZZOL DE MATTOS
173	EDUARDO MORSCH DE SOUZA
174	ALEXANDRE MAICON DA SILVA MACHADO
175	BRENDA BRESSAN GALLI
176	SUELEN TRISTACCI
177	GREICE BRESSAN GALLI
178	EDUARDA MARIA ADAN
179	ANA FLAVIA BUENO
180	PAMELA CAMILA MATIAS
181	TAIS ISER
182	TAIS LUANA DA ROCHA
183	GABRIEL VINICIUS GIONGO
184	VYTOR DE ALMEIDA PRESTES
185	MATEUS ELIEZER DE MATTOS
186	ALAIS CAILANE BITENCOURTE
187	GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS MOTA
188	DYNEFFER CAROLINE WIELING LUZ
189	PATRICK LORINI ALEXANDRE
190	DANIEL BRIZOLA NUNES DA SILVA
191	TIERES MIRANDA DE SOUZA
192	LUCAS GUTIERRES

193	LUIZA DAIHARA DA SILVA FREMEL
194	PEDRO HENRIQUE DA SILVA FREMEL
195	SILVIA DAIANA DA SILVA DOS SANTOS
196	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO PELLIZZARI
197	JHONATAN BRUNO FRANCESCONI POLACHINI
198	EDUARDA ALVES PEREIRA
199	CATIELE BUENO DA SILVA
200	ALINE DO NASCIMENTO DA SILVA SOUZA
201	EDIVAN VAGNER DE ROCCO SCAPINI
202	EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA
203	DAIANE CRISTINA HOFF
204	CAREN ELOISA GONÇALVES MEIRELES DOS SANTOS
205	THIAGO HENRIQUE DIAS DE MATTOS
206	BRUNA NATIELI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
207	ANGELICA DE LIMA SALDANHA
208	JOÃO LUCAS DA VEIGA
209	MARLON HENRIQUE DA LUZ ZIBETTI
210	SIMONE PEREIRA DA SILVA
211	LUIZA JAQUELINE MARCIANO
212	ALEXANDRE RODRIGUES
213	ANDRESSA TALITA CASALI HENZ
214	LUANA MARIA BANDEIRA
215	MARCOS JOEL DE ALMEIDA
216	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS
217	EMERSON DA SILVA DOS SANTOS
218	TIAGNA RODRIGUES
219	VANESSA ZAMINHAN
220	PAMELA FALEIRO VIEIRA
221	ALESSANDRA VIEIRA
222	CAUANE DO NASCIMENTO BITTENCOURT
223	GEYSLA SAMARA CANDIOTTO
224	VITOR GABRIEL PASTORIO
225	ALINE MAYARA DE JESUS LEIRIA
226	ALEX HENRIQUE OTTOBELI
227	NATALIA ROMILDA PEREIRA
228	SUZANA TRISTACCI
229	LUANA MIEIRO MORAES
230	PATRICIA DANIELA MARTINS
231	VITOR MANOEL FRESCURA MARTINS
232	EZEQUIEL NUNES DA SILVA
233	JESSICA DA SILVA RIBEIRO
234	JULIA GOES DE PAULA
235	MILENA SCHREINER
237	TAISSA TABOLKA TOPOROSKI
238	DANIEL TABOLKA PELISSARI
239	BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA
240	JEAN LUK CAMPOS BERNAL
241	WELLINGTON GOMES DOS SANTOS
242	GIOVANA JUCIELI CAETANO
243	ISABELA MARIA ZIBETTI DE LIMA
244	VALERIA CAROLINE SGUAREZI DOS SANTOS
245	JENIFER SALLA DA SILVEIRA
246	EDIANE TRASEL
247	ANTONIO BRUNO DE QUEVEDO WINGERT
248	ROGERIO DA SILVA ALVES
249	LUANA VERDI
250	ANDRESSA CARINA LOPES CARVALHO
251	JULIANO VICENTE DE CARVALHO COLLA
252	LETICIA ANTUNES RAMÃO
253	DAIANE RIBEIRO BUENO
254	ALINE PASTORIO
255	JANAINA DE CARVALHO COLLA
256	LUANA TOMAZONI PAZ
257	ABILIO MARCOS SALMARIO MARTINS ROSA
258	GUILHERME HENRIQUE BANDEIRA
259	LIANA KARINA OTT

INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA**53 - NATHALI PINHEIRO PONTELI – Item 18.10 - Edital**

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9F9C5C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 56/2017

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 56/2017, objetivando **Contratação de empresa de prestação de serviços de seguros da frota de veículos desta Prefeitura Municipal.**

ONDE SE LÊ:

1 - SEGURO DA FROTA					
Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Máximo	Cotação Máxima
1	FABRICANTE: FORD	1	UNIDADE	R\$4.185,62	R\$ 4.185,62
	MODELO:CARGO 1317 T 6X2 ANO/MOD:2009/2009				
	PLACA: ATB-1317				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF-DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 06				
	SINISTRO: NÃO				
2	FABRICANTE: RENAULT	1	UNIDADE	R\$1.793,87	R\$ 1.793,87
	MODELO:LOGAN 1.0 AUTHENTIQUE HI-FLEX 16 V ANO/MOD:2008/2008				
	PLACA: AQB-1214				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 08				
	SINISTRO: NÃO				
3	FABRICANTE: MARCOPOLO	1	UNIDADE	R\$4.249,20	R\$ 4.249,20
	MODELO:VOLARE V-8(ESCOLAR LONGO) ANO/MOD:2010/2010				
	PLACA: ATB-5513				
	COBERTURA DO CASCO:97.240,00				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 06				
	SINISTRO: NÃO				
4	FABRICANTE: VW	1	UNIDADE	R\$4.488,88	R\$ 4.488,88
	MODELO:17 (ÔNIBUS) 230 ANO/MOD:2007/2007				
	PLACA: APD-1876				
	COBERTURA DO CASCO:166.176,95				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 09				
	SINISTRO: NÃO				
5	FABRICANTE: VW	1	UNIDADE	R\$6.150,28	R\$ 6.150,28
	MODELO:15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MOD:2012/2013				
	PLACA: AWI-3945				
	COBERTURA DO CASCO:155.249,55				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 05				
	SINISTRO: NÃO				
6	FABRICANTE: VW	1	UNIDADE	R\$6.150,28	R\$ 6.150,28
	MODELO: 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MOD:2012/2013				
	PLACA: AWI-3946				
	COBERTURA DO CASCO:155.249,55				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 05				
	SINISTRO: NÃO				

7	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: MARCOPOLO				
	MODELO: VOLARE ESCOLAR V-6 ANO/MOD:2011/2012				
	PLACA: AUT-3202				
	COBERTURA DO CASCO:108.000,00				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	R\$4.475,84	R\$ 4.475,84
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BASICO				
	BONUS: 05				
8	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: FIAT				
	MODELO: DOBLO CARGO 1.8 FLEX ANO/MOD:2013/2013				
	PLACA: AXK-0587				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 100.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	R\$2.593,70	R\$ 2.593,70
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: COMPLETO				
	BONUS: 04				
9	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: FIAT				
	MODELO: DOBLO CARGO 1.8 FLEX ANO/MOD:2013/2013				
	PLACA: AXK-0585				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 100.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	R\$2.593,70	R\$ 2.593,70
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: COMPLETO				
	BONUS: 04				
10	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: M. BENZ				
	MODELO: SPRINTER 415-CDI ANO/MOD:2015/2016 PLACA: AZX-7134				
	COBERTURA DO CASCO:98.895,00				
	RCF - DM: 100.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	R\$14.025,56	R\$ 14.025,56
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM (sem limite) COBERTURA DOS VIDROS: BASICO				
	BONUS: 04				
	SINISTRO: NÃO				
11	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: IVECO				
	MODELO: GRANCLASS 150S21E ANO/MOD:2016/2017				
	PLACA: BBJ-4043				
	COBERTURA DO CASCO:239.000,00				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	R\$18.171,99	R\$ 18.171,99
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BASICO				
	BONUS:				
12	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: VW				
	MODELO: NEOBUS MINI ESC ANO/MOD:2017/2018				
	PLACA: BBJ-4046				
	COBERTURA DO CASCO:160.000,00				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	R\$6.514,33	R\$ 6.514,33
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM COBERTURA DOS VIDROS: BASICO				
	BONUS:				
	SINISTRO: NÃO				
Total por Lote:				R\$75.393,25	R\$ 75.393,25
2 - SEGURO RCO					
Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Máximo	Unit. Cotação Máxima
1	FABRICANTE: M. BENS				
	MODELO: SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN LUXO ANO/MOD: 2014/2015	1	UNIDADE	R\$937,00	R\$ 937,00
	PLACA: BAO - 4787				

	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
2	FABRICANTE: MB MODELO: SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TBVAN LUXO ANO/MOD: 2014/2014 PLACA: BAP-6739.	1	UNIDADE	R\$937,00	R\$ 937,00
	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
3	FABRICANTE: VOLVO/MASC MODELO: ÔNIBUS VOLVO ROMA 340 ANO/MOD: 2014/2015 PLACA: BAI - 5095.	1	UNIDADE	R\$2.104,48	R\$ 2.104,48
	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
4	FABRICANTE: MARCOPOLO MODELO:VOLARE ESCOLAR V-6 ANO/MOD:2011/2012 PLACA: AUT-3202	1	UNIDADE	R\$2.040,33	R\$ 2.040,33
	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
5	FABRICANTE: M. BENZ MODELO: SPRINTER 415-CDI ANO/MOD:2015/2016 PLACA: AZX-7134	1	UNIDADE	R\$940,37	R\$ 940,37
	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
6	FABRICANTE: VW MODELO:17 (ÔNIBUS) 230 ANO/MOD:2007/2007 PLACA: APD-1876	1	UNIDADE	R\$2.792,14	R\$ 2.792,14
	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
7	FABRICANTE: SCANIA MODELO: ÔNIBUS K112 CL ANO/MOD: 1988/1989 PLACA: CZC - 6578	1	UNIDADE	R\$1.740,63	R\$ 1.740,63
	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				

Total por Lote:	RS\$11.491,95	RS\$ 11.491,95
Total Geral:	RS\$86.885,20	RS\$ 86.885,20

PASSA A SE LER:

1 - SEGURO DA FROTA					
Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	FABRICANTE: FORD	1	UNIDADE	R\$4.185,62	R\$ 4.185,62
	MODELO:CARGO 1317 T 6X2 ANO/MOD:2009/2009				
	PLACA: ATB-1317				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 06				
	SINISTRO: NÃO				
2	FABRICANTE: RENAULT	1	UNIDADE	R\$1.793,87	R\$ 1.793,87
	MODELO:LOGAN 1.0 AUTHENTIQUE HI-FLEX 16 V ANO/MOD:2008/2008				
	PLACA: AQB-1214				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 08				
	SINISTRO: NÃO				
3	FABRICANTE: MARCOPOLO	1	UNIDADE	R\$4.249,20	R\$ 4.249,20
	MODELO:VOLARE V-8(ESCOLAR LONGO) ANO/MOD:2010/2010				
	PLACA: ATB-5513				
	COBERTURA DO CASCO:97.240,00				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 06				
	SINISTRO: NÃO				
4	FABRICANTE: VW	1	UNIDADE	R\$4.488,88	R\$ 4.488,88
	MODELO:17 (ÔNIBUS) 230 ANO/MOD:2007/2007				
	PLACA: APD-1876				
	COBERTURA DO CASCO:166.176,95				
	RCF - DM:				
	RCF - DC:				
	RCF - DMO:				
	APP MORTE:				
	APP INVALIDEZ:				
	APP DMH:				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 09				
	SINISTRO: NÃO				
5	FABRICANTE: VW	1	UNIDADE	R\$6.150,28	R\$ 6.150,28
	MODELO:15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MOD:2012/2013				
	PLACA: AWI-3945				
	COBERTURA DO CASCO:155.249,55				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 05				
	SINISTRO: NÃO				
6	FABRICANTE: VW	1	UNIDADE	R\$6.150,28	R\$ 6.150,28
	MODELO: 15 (ÔNIBUS) 190 ANO/MOD:2012/2013				
	PLACA: AWI-3946				
	COBERTURA DO CASCO:155.249,55				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				

7	COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: 05				
	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: MARCOPOLLO				
7	MODELO: VOLARE ESCOLAR V-6 ANO/MOD:2011/2012				
	PLACA: AUT-3202				
	COBERTURA DO CASCO:108.000,00				
	RCF - DM: 50.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00	1	UNIDADE	RS\$4.475,84	RS\$ 4.475,84
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BASICO				
	BONUS: 05				
	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: FIAT				
8	MODELO: DOBLO CARGO 1.8 FLEX ANO/MOD:2013/2013				
	PLACA: AXK-0587				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 100.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	RS\$2.593,70	RS\$ 2.593,70
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: COMPLETO				
	BONUS: 04				
	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: FIAT				
9	MODELO: DOBLO CARGO 1.8 FLEX ANO/MOD:2013/2013				
	PLACA: AXK-0585				
	COBERTURA DO CASCO:100%				
	RCF - DM: 100.000,00				
	RCF - DC:100.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	RS\$2.593,70	RS\$ 2.593,70
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: COMPLETO				
	BONUS: 04				
	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: M. BENZ				
10	MODELO: SPRINTER 415-CDI ANO/MOD:2015/2016 PLACA: AZX-7134				
	COBERTURA DO CASCO:98.895,00				
	RCF - DM: 100.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00				
	APP MORTE: 5.000,00	1	UNIDADE	RS\$14.025,56	RS\$ 14.025,56
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM (sem limite) COBERTURA DOS				
	VIDROS: BASICO				
	BONUS: 04				
	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: IVECO				
	MODELO: GRANCLASS 150S21E ANO/MOD:2016/2017				
11	PLACA: BBJ-4043				
	COBERTURA DO CASCO:239.000,00				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	RS\$18.171,99	RS\$ 18.171,99
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM				
	COBERTURA DOS VIDROS: BASICO				
	BONUS: ____				
	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: VW				
	MODELO: NEOBUS MINI ESC ANO/MOD:2017/2018				
12	PLACA: BBJ-4046				
	COBERTURA DO CASCO:160.000,00				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	RS\$6.514,33	RS\$ 6.514,33
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: ____				
	SINISTRO: NÃO				
	FABRICANTE: M. BENS				
	MODELO: NEOBUS MINI ESC ANO/MOD:2017/2018				
	PLACA: BBJ-4046				
	COBERTURA DO CASCO:160.000,00				
	RCF - DM: 150.000,00				
	RCF - DC:200.000,00				
	RCF - DMO:20.000,00	1	UNIDADE	RS\$6.514,33	RS\$ 6.514,33
	APP MORTE: 5.000,00				
	APP INVALIDEZ:5.000,00				
	APP DMH: 5.000,00				
	ASSISTENCIA 24 HORAS:SIM COBERTURA DOS VIDROS: BÁSICO				
	BONUS: ____				
	SINISTRO: NÃO				
Total por Lote:				RS\$75.393,25	RS\$ 75.393,25
2 - SEGURO RCO					
Item	Produto	Quant	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	FABRICANTE: M. BENS	1	UNIDADE	RS\$937,00	RS\$ 937,00

	MODELO: SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN LUXO ANO/MOD: 2014/2015 PLACA: BAO - 4787 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: 902.908,95 ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO): - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO: - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00 DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
2	FABRICANTE: MB MODELO: SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TBVAN LUXO ANO/MOD: 2014/2014 PLACA: BAP-6739. DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: 902.908,95 ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO): - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO: - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00 DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00	1	UNIDADE	R\$937,00	R\$ 937,00
3	FABRICANTE: VOLVO/MASC MODELO: ÔNIBUS VOLVO ROMA 340 ANO/MOD: 2014/2015 PLACA: BAI - 5095. DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: 3.611.072,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO): - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO: - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00 DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00	1	UNIDADE	R\$2.104,48	R\$ 2.104,48
4	FABRICANTE: MARCOPOLLO MODELO:VOLARE ESCOLAR V-6 ANO/MOD:2011/2012 PLACA: AUT-3202 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: 3.611.072,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO): - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO: - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00 DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00	1	UNIDADE	R\$2.040,33	R\$ 2.040,33
5	FABRICANTE: M. BENZ MODELO: SPRINTER 415-CDI ANO/MOD:2015/2016 PLACA: AZX-7134 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: 902.908,95 ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO): - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO: - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00 DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00	1	UNIDADE	R\$940,37	R\$ 940,37
6	FABRICANTE: VW MODELO:17 (ÔNIBUS) 230 ANO/MOD:2007/2007 PLACA: APD-1876 DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: 3.611.072,00 RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL PARA DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: 300.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO): - MORTE ACIDENTAL 50.000,00 - INV. PERMANENTE 50.000,00 - DMHO 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO: - MORTE ACIDENTAL 50.000,00	1	UNIDADE	R\$2.792,14	R\$ 2.792,14

	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO _____				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
7	FABRICANTE: SCANIA	1	UNIDADE	R\$1.740,63	R\$ 1.740,63
	MODELO: ÔNIBUS K112 CL				
	ANO/MOD: 1988/1989				
	PLACA: CZC – 6578				
	DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS: 3.611.072,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA TRIPULANTES(CONDUTOR, COBRADOR, FUNCIONÁRIO):				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO 10.000,00				
	ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS (APP) POR PASSAGEIRO:				
	- MORTE ACIDENTAL 50.000,00				
	- INV. PERMANENTE 50.000,00				
	- DMHO _____				
	BAGAGEM DE PASSAGEIROS (POR PASSAGEIRO): 1.000,00				
	RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS DE PASSAGEIROS(POR PASSAGEIRO: 250,00				
	DESPESAS COM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (FORO PENAL) POR ÔNIBUS: 10.000,00				
Total por Lote:			R\$11.491,95	R\$ 11.491,95	
Total Geral:			R\$86.885,20	R\$ 86.885,20	

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – PR., 27 de junho de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2E870061

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 08 2017

SUMULA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná e da outras providências

Jair Rocha da Silva, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.30º, da Resolução nº05/2011 de 16/12/2011, que dispõe sobre o sistema de classificação de cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Consorcio.

R E S O L V E

Art.1º - Fica concedido reposição salarial aos servidores efetivos e comissionados, do quadro de servidores do Consorcio, tendo por base a variação positiva do IGPM, compreendida para o período de 05/2016 a 04/2017 o percentual oficialmente de 3,36%.

Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, compreende a data base de maio/2017.

Art.3º - A tabela de vencimentos presente no anexo III da Resolução Nº05/2011, fica substituída pelo anexo I da presente resolução.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Goioxim, 21 de junho de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
 Presidente do Consorcio

ANEXO I
(ANEXO III DA RESOLUÇÃO 05/2011)

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
C-001	3.416,15

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	R00	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10	R11	R12
A	3.928,58	4.046,43	4.167,83	4.292,86	4.421,65	4.554,30	4.690,92	4.831,65	4.976,61	5.125,90	5.280,81	5.438,07	5.601,21
B	3.074,54	3.166,77	3.261,77	3.359,62	3.460,41	3.564,24	3.671,15	3.781,29	3.894,73	4.011,58	4.131,92	4.255,88	4.383,55
C	1.594,20	1.642,03	1.691,29	1.742,03	1.794,29	1.848,12	1.903,56	1.960,67	2.019,49	2.080,07	2.142,48	2.206,76	2.272,96
D	2.505,18	2.580,33	2.657,75	2.737,48	2.819,60	2.904,19	2.991,32	3.081,05	3.173,48	3.268,69	3.366,76	3.467,75	3.571,78

GRATIFICAÇÕES

SERÃO CONCEDIDAS NOS SEGUINTES PERCENTUAIS:	0,01 A 100 PONTOS PERCENTUAIS
---	-------------------------------

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

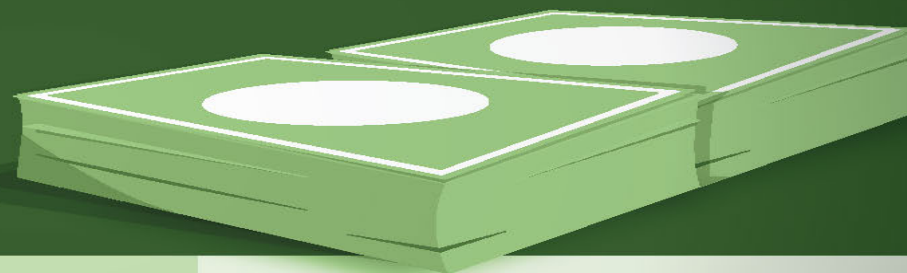
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de jan/93	Índice do Período
abr/17	- 1,10	-0,3775	3,3678	1.585,70	3,36%
mar/17	0,01	0,7306	4,8624	1.603,34	
fev/17	0,08	0,7205	5,3866	1.603,18	
jan/17	0,64	0,64	6,6608	1.601,89	
dez/16	0,54	7,1907	7,1907	1.591,71	
nov/16	- 0,03	6,615	7,1374	1.583,16	
out/16	0,16	6,647	8,7985	1.583,63	
set/16	0,20	6,4766	10,6777	1.581,10	
ago/16	0,15	6,2641	11,5062	1.577,95	
jul/16	0,18	6,1049	11,6509	1.575,59	
jun/16	1,69	5,9143	12,2193	1.572,75	
mai/16	0,82	4,1541	11,0937	1.546,62	

FONTE: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7BE0A0D5

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ